



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

**Projeto de Lei n° 302/2024**

Processo Número: **10979/2024** | Data do Protocolo: 30/04/2024 21:02:25



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100340033003700350037003A004300, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



## **Projeto de Lei**

*Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.*

**Governador -**





# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100390031003700370032003A005000

Assinado eletronicamente por **SILAS MOREIRA RODRIGUES** em **30/04/2024 21:03**

Checksum: **97550F341B08FD5E532CC40F77096072CC5211FD5E341D1B78FF80BD77DE0FF2**



---

Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100390031003700370032003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
GABINETE DO GOVERNADOR  
Mensagem do Governador

São Paulo, na data da assinatura digital.

A-nº 023/2024

**Senhor Presidente**

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação desse egrégio Parlamento, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso projeto de lei que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

A propositura estabelece, em conformidade com o disposto no artigo 174 da Constituição estadual, regras referentes à elaboração da lei orçamentária anual. Dispõe, igualmente, sobre normas atinentes às propostas para a alteração da legislação tributária, à política de aplicação dos recursos pelas agências financeiras oficiais de fomento, à gestão da dívida pública, ao tratamento para a realização das emendas parlamentares individuais e à captação de recursos por órgãos da administração estadual.

Foram também igualmente consideradas, na elaboração da medida, as estratégias que nortearam a preparação do Plano Plurianual do Estado de São Paulo – PPA, relativo ao período compreendido entre os anos de 2024 a 2027, cujo aperfeiçoamento contou com a valiosa colaboração dessa Casa, mediante a sua aprovação nos termos da Lei nº 17.898, de 09 de abril de 2024, conformando, assim, as condições necessárias para concretizar políticas governamentais de longo prazo voltadas ao progresso do Estado e ao bem-estar coletivo.

O projeto, como de rigor, guarda observância aos preceitos da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, que fixa normas de finanças públicas voltadas à responsabilidade na gestão fiscal, destacando-se, entre outras, o estabelecimento de metas fiscais, a prévia avaliação dos potenciais riscos fiscais, a fixação de critérios para limitação do empenho e movimentação financeira e as condições para a expansão das despesas obrigatórias de natureza continuada.

Em razão da permanência de incertezas para a dinâmica da economia mundial, e suas repercussões para o frágil quadro econômico nacional, as projeções das variáveis macroeconômicas e dos agregados fiscais que constam do projeto, estabelecidas à luz dos dados até



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 330033003700370030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

aqui conhecidos, poderão ser alteradas com o consequente realinhamento da programação nele planejada.

Destaco, por fim, que a preparação desta proposição legislativa foi antecedida da realização de audiências públicas por meio eletrônico, o que permitiu recolher ampla gama de sugestões e prioridades de cunho regional que, seguramente, contribuem positivamente para qualificar o desenvolvimento econômico e social de São Paulo.

Expostas, assim, as razões determinantes de minha iniciativa, que ratificam a determinação do Governo de avançar na execução de políticas indispensáveis ao pleno progresso de nosso Estado, renovo a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e consideração.

Tarcísio de Freitas  
**GOVERNADOR DO ESTADO**

A Sua Excelência o Senhor Deputado André do Prado, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.



Documento assinado eletronicamente por **Tarcísio de Freitas, Governador do Estado**, em 30/04/2024, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0026555679** e o código CRC **6A1CF9B7**.



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 330033003700370030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
GABINETE DO GOVERNADOR  
PROJETO DE LEI

Lei nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

*Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:**

**Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:**

**SEÇÃO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Artigo 1º** - Em cumprimento ao disposto nos §§ 2º e 9º do artigo 174 da Constituição do Estado e na Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), são estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Estado para o exercício de 2025, compreendendo:

- I** - as metas e as prioridades da administração pública estadual;
- II** - as diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Estado;
- III** - a organização e a estrutura dos orçamentos;
- IV** - as emendas parlamentares;
- V** - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Estado;
- VI** - a política de aplicação da agência financeira oficial de fomento;
- VII** - as disposições sobre a administração da dívida e a captação de recursos;
- VIII** - as disposições gerais sobre transferências;



**IX** - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

**X** - as disposições finais.

**Parágrafo único** - Integram esta lei o Anexo I, de Metas Fiscais; o Anexo II, de Riscos Fiscais; e o Anexo III, de Metas e Prioridades.

## **SEÇÃO II**

### **Das Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual**

**Artigo 2º** - As metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2025 estão estabelecidas no Anexo III desta lei, em consonância com as diretrizes de governo definidas na Lei nº 17.898, de 09 de abril de 2024, que institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2024-2027:

**I** - o diálogo e inovação para uma administração pública descentralizada, inovadora e tecnológica, direcionada ao atendimento rápido e desburocratizado dos anseios da população e ao enfrentamento de problemas;

**II** - a dignidade e comprometimento com a participação social, o equilíbrio das contas públicas, a valorização das pessoas, o cumprimento de prazos, o desenvolvimento de ações que gerem resultados econômicos e sociais e a sustentabilidade ambiental;

**III** - o desenvolvimento e técnica para a implementação de modelo de gestão com ênfase em resultados, planejamento, propósito e criatividade, voltado ao cuidado com as pessoas, à geração de oportunidades, à garantia dos direitos individuais e coletivos e ao respeito ao meio ambiente.

## **SEÇÃO III**

### **Das Diretrizes Gerais para a Elaboração e Execução dos Orçamentos do Estado**

**Artigo 3º** - A elaboração do projeto de lei orçamentária do Estado para o exercício de 2025 e a execução da respectiva lei deverão ser compatíveis com as diretrizes fixadas nesta lei e com a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo I desta lei, bem como deverão observar o disposto na Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e na Emenda Constitucional federal nº 109, de 15 de março de 2021.

**Artigo 4º** - As propostas orçamentárias dos órgãos e entidades que integram os Poderes do Estado, o Ministério Público e a Defensoria Pública serão formalizadas, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária para o exercício de



2025, por meio do Sistema POS – Proposta Orçamentária Setorial, observadas as disposições desta lei.

**Artigo 5º** - Os valores dos orçamentos das universidades estaduais, da Faculdade de Medicina de Marília - FAMEMA, da Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto - FAMERP e da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP serão fixados na proposta orçamentária do Estado para 2025, devendo as liberações mensais dos recursos do Tesouro respeitar o percentual global de 9,57% (nove inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento) da arrecadação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS - Quota-Parte do Estado, no mês de referência.

§ 1º - Os repasses previstos no “caput” deste artigo serão adicionados de 9,57% (nove inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento) das Transferências Correntes da União, decorrentes da compensação financeira pela desoneração do ICMS das exportações, da energia elétrica e dos bens de ativos fixos, conforme dispõe a Lei Complementar federal nº 87, de 13 de setembro de 1996, efetivamente realizadas.

§ 2º - Serão contabilizados, no montante correspondente ao percentual devido dos repasses mensais previstos no “caput” deste artigo, os valores apurados e repassados pelo Tesouro à São Paulo Previdência – SPPREV, provenientes da cobertura da insuficiência financeira do Regime Próprio de Previdência dos Servidores – RPPS de cada entidade mencionada no “caput”.

§ 3º - A São Paulo Previdência – SPPREV descontará, mensalmente, da insuficiência financeira decorrente do pagamento de benefícios previdenciários, o valor correspondente à participação das entidades mencionadas no “caput” deste artigo no produto da compensação financeira pela exploração do petróleo e gás natural, de acordo com o que estabelece a Lei Estadual nº 16.004, de 23 de novembro de 2015.

§ 4º - Se houver disponibilidade financeira, o Poder Executivo poderá dar continuidade ao programa de expansão do ensino superior público em parceria com as entidades referidas no “caput” deste artigo.

§ 5º - A Secretaria da Fazenda e Planejamento publicará no Diário Oficial e disponibilizará no Portal da Transparência, trimestralmente, demonstrativo dos repasses para as entidades mencionadas no “caput” deste artigo, contendo a receita prevista e a realizada a cada mês.



**§ 6º** - As entidades constantes do “caput” deste artigo publicarão no Diário Oficial, trimestralmente, e disponibilizarão em seus portais de internet, relatórios detalhados contendo os repasses oriundos do Estado e as receitas provenientes de outras fontes, os cursos oferecidos e o número de alunos atendidos, o custo mensal do aluno matriculado e formado por curso, a quantidade média de horas-aulas semanais em sala de aula por professor e por curso, bem como as despesas efetuadas para o desempenho de suas atividades, incluindo a execução de pesquisas e atividades de extensão.

**§ 7º** - Para a expansão e a manutenção de novas atividades, as entidades referidas no “caput” deste artigo deverão buscar fontes de financiamento alternativas ao Tesouro do Estado, vedada a sua utilização para despesas com folha de pagamento de pessoal.

**Artigo 6º** - Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a totalidade das receitas e das despesas dos Poderes, do Ministério Público do Estado e da Defensoria Pública do Estado, de seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive as especiais, e das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, em conformidade com o que dispõe o § 4º do artigo 174 da Constituição Estadual, bem como das empresas estatais dependentes, assim consideradas nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Parágrafo único** - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, previdência e assistência social, nos termos do artigo 194 da Constituição Federal.

**Artigo 7º** - As receitas próprias das autarquias, fundações e empresas estatais dependentes serão destinadas, obrigatoriamente, ao financiamento de suas despesas correntes e, havendo disponibilidade, poderão ser aplicadas em projetos de investimentos.

**Parágrafo único** - Para a expansão de suas atividades, as entidades referidas no “caput” deste artigo deverão buscar fontes de financiamento alternativas ao Tesouro do Estado.

**Artigo 8º** - O aporte de recursos do Tesouro do Estado para as empresas em que o Estado detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, será previsto no orçamento fiscal, sob a forma de constituição ou aumento de capital, e destinado ao pagamento de despesas de investimentos e do serviço da dívida.

**Artigo 9º** - O orçamento de investimentos, previsto no item 2 do § 4º do artigo 174 da Constituição Estadual, compreenderá as empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, excluídas as empresas estatais dependentes cuja programação conste integralmente do orçamento fiscal.



**Parágrafo único** - O orçamento de que trata o “caput” deste artigo detalhará, por empresa, as fontes de financiamento, de modo a evidenciar a origem dos recursos, sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b” e “c”, do inciso III, do artigo 23 da presente lei.

**Artigo 10** - O orçamento fiscal e o orçamento de investimentos das empresas terão por finalidade cumprir as disposições constitucionais, entre elas a de reduzir as desigualdades inter-regionais.

**Parágrafo único** - No desenvolvimento das ações, políticas públicas e na distribuição de recursos, devem ser priorizadas as áreas menos desenvolvidas e com piores indicadores sociais e econômicos, buscando promover o equilíbrio social e econômico entre as diferentes regiões do Estado.

**Artigo 11** - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2025, o Poder Executivo utilizará, preferencialmente, parâmetros e projeções econômicas elaboradas por fontes externas à Administração Pública estadual para estimar a receita do exercício.

**Artigo 12** - Com fundamento no § 8º do artigo 165 da Constituição Federal, no § 8º do artigo 174 da Constituição Estadual e nos artigos 7º e 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Orçamentária de 2025 conterà autorização para o Poder Executivo proceder à abertura de créditos adicionais suplementares e estabelecerá as condições e os limites percentuais a serem observados para tanto.

**§ 1º** - Não onerarão os limites estabelecidos no “caput” deste artigo os créditos destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias relativas a transferências constitucionais previstas no artigo 158 da Constituição Federal, inativos e pensionistas, honras de aval, débitos constantes de precatórios judiciais, serviços da dívida pública, despesas de exercícios anteriores, emendas parlamentares impositivas e despesas à conta de recursos vinculados, até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada na Lei Orçamentária para o exercício.

**§ 2º** - Os decretos para alteração da Programação Orçamentária da Despesa do exercício de 2025 serão antecedidos de solicitações de movimentações orçamentárias, formalizadas por meio do Sistema de Alteração Orçamentária, sendo que no referido sistema e no correspondente expediente deverão ser detalhadas informações que contemplem as razões e as justificativas das respectivas solicitações, com a indicação, quando couber, dos possíveis efeitos decorrentes de anulações de dotações.

**Artigo 13** - O Poder Executivo, para atender necessidades devidamente justificadas, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares por decreto, poderá transpor, remanejar ou transferir recursos de um programa para outro, de um





órgão para outro, de uma categoria econômica para outra, total ou parcialmente, até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada na Lei Orçamentária para o exercício.

**Parágrafo único** - A autorização de que trata o “caput” deste artigo pressupõe a inclusão de grupos de despesa, além daqueles aprovados na ação orçamentária, desde que compatíveis com sua finalidade e mantido o seu valor.

**Artigo 14** - Fica o Poder Executivo autorizado, por ato próprio de autoridade competente, devidamente justificado, a reprogramar recursos entre atividades e projetos de um mesmo programa, no âmbito de cada órgão, até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada para o exercício e obedecida a distribuição por grupo de despesa, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária.

**Artigo 15** - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transferir ou remanejar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2025, em decorrência da transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, observado o disposto no artigo 47, inciso XIX, alínea “a”, da Constituição Estadual.

**Artigo 16** - Fica a Assembleia Legislativa, mediante ato da autoridade competente e observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, autorizada a reprogramar recursos:

**I** - provenientes de seu fundo especial de despesa;

**II** - entre atividades e projetos de um mesmo programa e grupo de despesa, até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada em seu respectivo orçamento, desde que os recursos sejam provenientes de anulação total ou parcial de suas próprias dotações orçamentárias.

**Artigo 17** - Observado o disposto no artigo 9º da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, caso seja necessário proceder à limitação de empenho e movimentação financeira para cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais desta lei, o percentual de redução deverá incidir sobre o total de atividades e sobre o de projetos, separadamente, calculado de forma proporcional à participação de cada Poder, do Ministério Público e da Defensoria Pública, excluídas as despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios.

**§ 1º** - Na hipótese da necessidade da limitação prevista no “caput” deste artigo, o Poder Executivo comunicará aos demais Poderes, ao Ministério Público e à Defensoria Pública o montante que corresponder a cada um na limitação de empenho e de



movimentação financeira, acompanhado da respectiva memória de cálculo e da justificação do ato.

**§ 2º** - Os Poderes Legislativo e Judiciário, o Ministério Público e a Defensoria Pública, observado o disposto no § 1º deste artigo, publicarão ato estabelecendo os montantes que, calculados na forma do “caput” deste artigo, caberão aos respectivos órgãos na limitação de empenho e movimentação financeira.

**Artigo 18** - Fica o Tesouro do Estado autorizado a deduzir das liberações financeiras aos órgãos e entidades estaduais os valores equivalentes às obrigações previdenciárias não repassadas à São Paulo Previdência - SPPREV e à Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo - SP-PREVCOM.

**Artigo 19** - É obrigatório o registro, em tempo real, da execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil no Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM/SP por todos os órgãos e entidades que integram os orçamentos fiscal e da seguridade social do Estado.

**§ 1º** - Os recursos financeiros transferidos pelo Tesouro do Estado a título de dotação para constituição ou aumento de capital deverão obrigatoriamente ser executados no SIAFEM/SP, ficando vedada a transferência desses recursos à conta movimento da entidade não dependente.

**§ 2º** - A Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo – SP-PREVCOM - manterá, em sistemas próprios, os registros dos demonstrativos contábeis, atuariais, financeiros e de benefícios para cumprir disposto no item 4 do parágrafo único do artigo 4º da Lei nº 14.653, de 22 de dezembro de 2011, que institui o regime de previdência complementar no Estado de São Paulo, ficando dispensada de atender ao “caput” deste artigo.

**§ 3º** - Deverá ser disponibilizada senha de acesso ao SIAFEM/SP a cada deputado estadual para consultas e acompanhamento da execução orçamentária, patrimonial e contábil de que trata este artigo.

**Artigo 20** - Não se aplicam às empresas em que o Estado detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto e integrantes do orçamento de investimentos, as normas relativas à execução do orçamento e ao regime de demonstrações contábeis estabelecidos na Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Parágrafo único** - Para a prestação de contas das informações relativas ao orçamento de investimentos, as empresas de que trata o “caput” deste artigo deverão registrar as fontes de financiamento e a execução de suas despesas na forma disciplinada pela Secretaria da Fazenda e Planejamento.



## SEÇÃO IV

### DA ORGANIZAÇÃO E DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS DO ESTADO

**Artigo 21** - A proposta orçamentária do Estado para o exercício de 2025 será encaminhada pelo Poder Executivo à Assembleia Legislativa, até 30 de setembro de 2024, devendo conter:

**I** - mensagem;

**II** - projeto de lei orçamentária.

**Artigo 22** - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária deverá conter:

**I** - as eventuais alterações, de qualquer natureza, em relação às determinações contidas nesta lei;

**II** - demonstrativo dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, na forma do disposto no artigo 255 da Constituição do Estado;

**III** - demonstrativo dos recursos destinados ao financiamento das ações e dos serviços públicos de saúde, na forma do disposto no artigo 222, parágrafo único, item 1, da Constituição do Estado;

**IV** - demonstrativo dos recursos destinados à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo - FAPESP, para aplicação em desenvolvimento científico e tecnológico, nos termos do artigo 271 da Constituição do Estado, do artigo 218, § 5º, da Constituição Federal e do artigo 76-A do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

**V** - demonstrativo dos recursos destinados ao Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza - FECOEP, instituído pela Lei nº 16.006, de 24 de novembro de 2015;

**VI** - os critérios adotados para a estimativa das fontes de recursos para o exercício;

**VII** - demonstrativo dos efeitos, sobre as receitas e as despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;

**VIII** - demonstrativo dos investimentos financiados pelos orçamentos fiscal e da seguridade social, e das empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, discriminados por programa e regiões administrativas do Estado;



**IX** - demonstrativo dos repasses às universidades;

**X** - demonstrativo da destinação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

**XI** - demonstrativo das metas para 2025 de resultado de todos os programas e dos indicadores orçamentários e qualitativos de produtos apresentados no PPA.

§ 1º - Excepcionalmente, quando não for possível a identificação regional do investimento previsto no inciso VIII deste artigo, os respectivos valores serão apropriados como “a definir”.

§ 2º - O Poder Executivo disponibilizará, anualmente, no Portal da Transparência, relatório demonstrando a execução dos investimentos a que se refere o inciso VIII deste artigo.

§ 3º - O relatório a que se refere o § 2º deste artigo deve ser disponibilizado por meio de dados acessíveis ao público, representados em meio digital, estruturados em formato aberto, processáveis por máquina, referenciados na internet e disponibilizados sob licença aberta que permita sua livre utilização, consumo ou cruzamento.

**Artigo 23** - Na ausência da lei complementar prevista no § 9º do artigo 165 da Constituição Federal, integrarão e acompanharão o projeto de lei orçamentária anual:

**I** - quadros consolidados dos orçamentos fiscal e da seguridade social, compreendendo os seguintes demonstrativos:

**a)** receita por fonte

**b)** despesa por categoria econômica e grupo de despesa, segundo os orçamentos e despesa por programas;

**c)** despesa por função, subfunção e programa, conforme os vínculos de recursos;

**d)** receitas previstas das fundações, autarquias e empresas estatais dependentes;

**e)** dotações alocadas no Poder Executivo para contratações de pessoal.



**II** - anexo da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminado por unidade orçamentária, esfera orçamentária, função, subfunção, programa, projeto, atividade, produto, indicador de produto, meta, grupo de despesa e fonte de recursos, considerando que:

a) o conceito de unidade orçamentária é o estabelecido na Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

b) a esfera orçamentária identifica se o orçamento é fiscal ou da seguridade social;

c) os conceitos de função, subfunção, programa, atividade e projeto são aqueles estabelecidos na Portaria nº 42 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 14 de abril de 1999;

d) os conceitos de produto, indicador de produto e meta são aqueles estabelecidos no Plano Plurianual vigente;

e) os conceitos de grupo de despesa e modalidade de aplicação são aqueles estabelecidos na Portaria Interministerial da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria do Orçamento Federal nº 163, de 4 de maio de 2001;

f) a classificação das fontes ou destinações de recursos acompanhará a classificação estabelecida pela Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 710, de 25 de fevereiro de 2021, podendo ser adequada às peculiaridades e necessidades da administração estadual e ajustada, se necessário, durante a execução orçamentária do exercício;

**III** - anexo do orçamento de investimentos das empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, a que se refere o item 2 do § 4º do artigo 174 da Constituição Estadual, compreendendo os seguintes demonstrativos:

a) investimentos por empresa segundo fontes de financiamento;

b) investimentos por função e fontes de financiamento;

c) investimentos das empresas por programa, projeto/atividade e suas respectivas fontes de financiamento.

**IV** - anexo das alterações em metas de 2025 dos indicadores de resultados dos programas e de indicadores orçamentários e qualitativos de produtos do PPA 2024-2027, assim como a inclusão ou exclusão de programas e seus atributos, que alterem os valores globais das programações.



§ 1º - Para efeito do disposto no artigo 14 da Lei Complementar federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, os recursos destinados a ações e serviços públicos de saúde desenvolvidos pelo Estado, excetuados os recursos repassados diretamente às unidades vinculadas da Secretaria da Saúde, estarão alocados no Fundo Estadual de Saúde, que é a unidade orçamentária gestora desses recursos.

§ 2º - O Poder Executivo poderá, se necessário, adicionar outros demonstrativos, visando à melhor explicitação da programação prevista.

§ 3º - As codificações orçamentárias e suas denominações, inclusive as referentes às fontes de recursos, poderão ser ajustadas em decorrência da constatação da necessidade de adequação à classificação superveniente estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional ou Secretaria de Orçamento Federal, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

**Artigo 24** - O projeto e a lei orçamentária conterão Reserva de Contingência, constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, em montante equivalente a, no mínimo, 0,03% (três centésimos por cento) da receita corrente líquida constante do referido projeto.

**Artigo 25** - As despesas com publicidade deverão ser padronizadas e especificadas claramente na estrutura programática da Lei Orçamentária Anual.

**Artigo 26** - A Lei Orçamentária Anual, observado o disposto no artigo 45 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, somente incluirá novos projetos se:

I - houverem sido adequadamente atendidos os em andamento;

II - forem compatíveis com o Plano Plurianual vigente.

**Artigo 27** - Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não-cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida nesta lei, o montante de execução obrigatória de que trata o § 8º do artigo 175 da Constituição Estadual poderá ser reduzido na mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas primárias discricionárias.

**Artigo 28** - Os Poderes Legislativo e Judiciário, o Ministério Público e a Defensoria Pública encaminharão ao Poder Executivo suas respectivas propostas orçamentárias até o último dia útil do mês de julho de 2024, observadas as disposições desta lei.

**Parágrafo único** - O Poder Executivo dará conhecimento à Assembleia Legislativa das propostas referidas no “caput” deste artigo, devendo anexá-las à



mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária.

## SEÇÃO V DAS EMENDAS PARLAMENTARES

**Artigo 29** - O Projeto de Lei Orçamentária de 2025 conterá dotação específica para atendimento de programações decorrentes de emendas parlamentares individuais, cujo montante, nos termos do § 6º do artigo 175 da Constituição do Estado, será equivalente a 0,45% (quarenta e cinco centésimos por cento) da receita corrente líquida prevista.

§ 1º - A dotação específica a que alude o “caput” deste artigo constará das seguintes ações orçamentárias, independentemente da sua inserção institucional ou programática:

6273 - Desenvolvimento de Ações de Saúde Decorrentes de Emendas Parlamentares;

2272 - Desenvolvimento de Ações decorrentes de Emendas Parlamentares, exceto Saúde.

2658 - Transferências Especiais a Municípios decorrentes de Emendas Parlamentares.

§ 2º - Os recursos a que se refere o § 1º deste artigo serão distribuídos no orçamento de acordo com as emendas parlamentares aprovadas, sendo que, no mínimo, a metade desse valor será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 3º - Cabe à Assembleia Legislativa elaborar os respectivos quadros demonstrativos consolidados das informações referidas no § 1º deste artigo a serem incorporados como Anexos da Lei Orçamentária Anual.

§ 4º - Os Anexos conterão a identificação do parlamentar, o órgão ou a entidade da Administração Pública estadual responsável pela execução da emenda parlamentar e a dotação correspondente.

§ 5º - Caso o recurso correspondente à emenda parlamentar seja alocado em órgão ou entidade da Administração Pública estadual que não tenha competência para executá-la, ou em grupo de natureza da despesa que impossibilite a sua utilização, fica o Poder Executivo autorizado a remanejar o respectivo valor para o programa de trabalho do órgão ou da entidade da Administração Pública estadual com atribuição para a execução da iniciativa ou a transferi-lo de grupo de natureza da despesa, não se aplicando os prazos estabelecidos pelo artigo 33 desta lei.



§ 6º - O remanejamento de que trata o § 5º deste artigo não será considerado no cômputo dos limites de créditos adicionais estabelecidos na Lei Orçamentária Anual.

§ 7º - Ao órgão ou à entidade da Administração Pública estadual responsável pela execução da emenda parlamentar caberá a verificação de sua viabilidade técnica, o pagamento dos valores decorrentes da execução do programa de trabalho e a respectiva prestação de contas.

§ 8º - Os autores das emendas e beneficiários terão acesso ao ambiente digital de gestão documental instituído no âmbito da Administração Pública estadual para indicação e acompanhamento das emendas parlamentares.

**Artigo 30** - As emendas parlamentares a que alude o § 6º do artigo 175 da Constituição do Estado poderão destinar recursos:

**I** - aos Municípios, independentemente de celebração de convênio ou de instrumento congênere:

a) por transferência direta de Fundo Estadual a Fundos Municipais;

b) por transferência especial, nos termos do artigo 175-A da Constituição do Estado, a ser realizada diretamente em conta bancária específica aberta pelo Município exclusivamente para esta finalidade, devendo o Poder Executivo editar ato discriminando os Municípios beneficiados e os respectivos valores.

**II** - aos órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, inclusive consórcio público, mediante a celebração de convênio ou de instrumento congênere;

**III** - para entidades sem fins lucrativos, por meio de transferência voluntária e mediante a celebração de instrumento de parceria, para a execução de um objeto de interesse público;

**IV** - aos órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual, por meio de execução direta.

§ 1º - A transferência a que alude a alínea "a" do inciso I do "caput" deste artigo será realizada em conformidade com a legislação do respectivo fundo estadual e, de acordo com a análise de viabilidade do Poder Executivo, será preferencial às demais modalidades de transferência de recursos a Municípios.

§ 2º - As emendas parlamentares a que alude o "caput" deste artigo serão apresentadas em valor não inferior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), exceto para o inciso II





**Artigo 31** - É obrigatória a execução orçamentária e financeira, observados os limites constitucionais, das programações a que se refere o § 6º do artigo 175 da Constituição do Estado.

§ 1º - O dever de execução orçamentária e financeira de que trata o “caput” deste artigo compreende, cumulativamente, o empenho, a liquidação e o pagamento, observado o disposto no § 10 do artigo 175 da Constituição do Estado de São Paulo, admitida a inscrição em restos a pagar.

§ 2º - Os restos a pagar poderão ser considerados até a metade do percentual da receita corrente líquida proveniente das programações orçamentárias previstas no § 6º do artigo 175 da Constituição do Estado, para fins de cumprimento da execução financeira.

§ 3º - As justificativas para a inexecução das programações orçamentárias decorrentes de emendas parlamentares individuais de que trata este artigo serão elaboradas pelos gestores responsáveis pela respectiva execução e comporão os relatórios de prestação de contas anual dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública.

**Artigo 32** - O disposto no § 8º do artigo 175 da Constituição do Estado não impõe a execução de despesa no caso de impedimento de ordem técnica.

§ 1º - Para os fins deste artigo, entende-se como impedimento de ordem técnica a situação ou o evento de ordem fática ou legal que obsta ou suspende a execução da programação orçamentária.

§ 2º - São consideradas hipóteses de impedimentos de ordem técnica, sem prejuízo de outras identificadas em ato do Poder Executivo:

1 - o descumprimento dos prazos de que tratam os incisos I e IV do artigo 33 desta lei;

2 - a não apresentação, pelo beneficiário, nos prazos estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no decreto de execução orçamentária e financeira, da documentação necessária à execução da programação decorrente da emenda parlamentar, após notificação encaminhada pelo órgão ou entidade da Administração Pública responsável;

3 - a reprovação da documentação por inconsistência ou desconformidade com a legislação específica;

4 - a não adoção de providências pelo Município beneficiário para a abertura de conta bancária para recebimento e movimentação de recursos oriundos de



transferências especiais;

**5** - a desistência manifestada pelo beneficiário em receber os recursos oriundos da emenda parlamentar;

**6** - a ausência de projeto de engenharia aprovado pelo órgão ou entidade da Administração Pública estadual responsável pela execução da emenda parlamentar, nos casos em que for necessário;

**7** - a ausência de licença ambiental prévia, nos casos em que for necessária;

**8** - a não comprovação, por parte dos Municípios ou de entidades beneficiadas, quando for responsável pela administração do empreendimento após a sua conclusão, da capacidade de aportar recursos para sua operação e sua manutenção;

**9** - a não comprovação de que os recursos orçamentários e financeiros sejam suficientes para a conclusão do projeto ou de etapa útil, com funcionalidade que permita o imediato usufruto dos benefícios pela sociedade;

**10** - a incompatibilidade com a política pública aprovada no âmbito do órgão ou entidade da Administração Pública estadual responsável pela execução da emenda parlamentar;

**11** - a incompatibilidade do objeto da despesa com os atributos da ação orçamentária;

**12** - os impedimentos cujos prazos para superação inviabilizem o empenho dentro do exercício financeiro.

§ 3º - Não caracterizam impedimentos de ordem técnica:

**1** - alegação de falta de liberação ou disponibilidade orçamentária ou financeira;

**2** - óbice que possa ser sanado mediante procedimentos ou providências de responsabilidade exclusiva do órgão ou entidade da Administração Pública estadual responsável pela execução;

**3** - alegação de inadequação do valor da programação, quando o montante for suficiente para alcançar o objeto pretendido ou adquirir, pelo menos, uma unidade completa;

**4** - manifestação de órgão do Poder Executivo referente à conveniência do objeto da emenda;



**5** - erro material, que possa ser corrigido, a partir de critérios objetivos, sem alterar o objeto e beneficiário indicados pelo autor da emenda.

**Artigo 33** - Em atendimento ao disposto no § 6º do artigo 175 da Constituição do Estado, com o fim de viabilizar a execução das programações incluídas por emendas parlamentares individuais de execução obrigatória, serão observados os seguintes procedimentos e prazos:

**I** - até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária anual, o autor da emenda deverá indicar ao Poder Executivo o beneficiário e respectivo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, bem como o objeto da emenda e respectivo valor;

**II** - até 5 (cinco) dias após o término do prazo previsto no inciso I deste artigo, o Poder Legislativo deverá publicar a relação de emendas por autor, com a indicação dos dados a que se refere o inciso I deste artigo;

**III** - até 50 (cinquenta) dias após o término do prazo previsto no inciso II deste artigo, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas dos impedimentos de ordem técnica porventura existentes;

**IV** - até 15 (quinze) dias após o término do prazo previsto no inciso III deste artigo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento tenha sido justificado, observado o limite mínimo de destinação a ações e serviços públicos de saúde previsto no § 2º do artigo 29 desta lei;

**V** - até 5 (cinco) dias após o término do prazo previsto no inciso IV deste artigo, o Poder Legislativo deverá publicar a relação das novas emendas por autor, com a indicação dos dados a que se refere o inciso I deste artigo.

**VI** - até 50 (cinquenta) dias após o término do prazo previsto no inciso V deste artigo, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas dos impedimentos de ordem técnica porventura existentes das emendas remanejadas;

**§ 1º** - Os prazos previstos nos incisos I a VI do “caput” deste artigo serão contados em dias corridos, excluído o primeiro dia e incluído o último, sendo prorrogado até o primeiro dia útil seguinte em caso de um dos marcos ocorrer em final de semana ou feriado.

**§ 2º** - Após a divulgação da relação de emendas parlamentares a que aludem os incisos II e V do “caput” deste artigo, o autor da emenda não poderá alterar o beneficiário, o objeto da emenda e o respectivo valor, exceto na hipótese de impedimento de ordem técnica, observado o prazo previsto no inciso IV do “caput” deste artigo. —



§ 3º - O início da execução das programações orçamentárias que não estejam impedidas tecnicamente não está condicionado ao término dos prazos a que aludem o inciso III e VI do “caput” deste artigo.

§ 4º - Ocorrendo a insuficiência de recursos para a execução integral do objeto da emenda, a suplementação de recursos poderá ser financiada pela contrapartida do beneficiário.

§ 5º - Após o encerramento do prazo previsto no inciso VI do “caput” deste artigo, as programações orçamentárias previstas não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica justificados e poderão ser remanejadas pelo Poder Executivo de acordo com autorização constante da lei orçamentária anual.

§ 6º - Em caso de saldo remanescente, assim considerado o valor da programação que excede o montante de recursos necessário após a execução do objeto da emenda parlamentar, poderá ser o valor remanejado pelo Poder Executivo de acordo com autorização constante da lei orçamentária anual.

**Artigo 34** - O Poder Executivo regulamentará os procedimentos e prazos a serem observados para que se dê o cumprimento da execução orçamentária e financeira das programações das emendas parlamentares a que alude esta Seção.

## SEÇÃO VI

### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Artigo 35** - O Poder Executivo poderá enviar à Assembleia Legislativa projetos de lei dispendo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

**I** - instituição e regulamentação da contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas;

**II** - revisão das taxas, objetivando sua adequação ao custo dos serviços prestados;

**III** - modificação nas legislações do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCMD e Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, com o objetivo de tornar a tributação mais eficiente e equânime, promover a proteção do meio ambiente, preservar a economia paulista e estimular a geração de empregos e a livre concorrência;



**IV** - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação dos tributos estaduais, objetivando a simplificação do cumprimento das obrigações tributárias, além da racionalização de custos e recursos em favor do Estado e dos contribuintes;

**V** - acompanhamento e fiscalização das compensações e das participações financeiras previstas na Constituição Federal, oriundas da exploração de recursos hídricos e minerais, inclusive petróleo e gás natural.

**Artigo 36** - Na estimativa das receitas e na fixação das despesas do Projeto de Lei Orçamentária de 2025 e da respectiva lei poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação que estejam em tramitação na Assembleia Legislativa.

**Parágrafo único** - Se estimada a receita na forma estabelecida no “caput” deste artigo, no Projeto de Lei Orçamentária de 2025 serão identificadas:

**1** - as proposições de alterações na legislação e especificada a variação esperada na receita;

**2** - as despesas condicionadas à aprovação das alterações na legislação.

## **SEÇÃO VII**

### **DA POLÍTICA DE APLICAÇÃO DA AGÊNCIA FINANCEIRA OFICIAL DE FOMENTO**

**Artigo 37** - A agência financeira oficial de fomento, que constitui o Sistema Estadual de Crédito, cuja missão é promover e financiar o desenvolvimento econômico e social do Estado, fomentará projetos e programas de transição e eficiência energética; de economia de baixo carbono, de desenvolvimento social e regional e de ampliação da competitividade dos agentes econômicos do Estado, de acordo com as definições de seu projeto estratégico e em sintonia com as diretrizes e políticas definidas pelo Governo Estadual, incluindo o Plano Plurianual, observadas as determinações legais e normativas referentes aos fundos estaduais dos quais é o gestor e as instruções aplicáveis ao Sistema Financeiro Nacional.

**§ 1º** - A agência financeira oficial de fomento observará, nos financiamentos concedidos, as políticas de redução das desigualdades sociais e regionais; de geração de emprego e renda, de preservação e melhoria do meio ambiente; de incentivo à transição energética por meio do aumento da participação de fontes de energias renováveis na matriz energética paulista, inclusive com o aproveitamento energético de resíduos sólidos urbanos (exceto por tecnologias de incineração que não sejam licenciadas pela CETESB); de ampliação e melhoria da infraestrutura de crescimento, modernização e ampliação da



competitividade do parque produtivo paulista, das atividades comerciais e de serviço sediados no Estado, do turismo e do agronegócio, com atenção às iniciativas de apoio às micro e pequenas empresas, à inovação e desenvolvimento tecnológico.

§ 2º - A realização de operações de crédito com os Municípios ou quaisquer entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração Pública Municipal fica condicionada à outorga de garantias, na forma estabelecida pela agência financeira oficial de fomento.

§ 3º - Na implementação de programas de fomento com recursos próprios, a agência financeira oficial de fomento conferirá prioridade às micros, pequenas e médias empresas atuantes nos diversos setores da economia paulista.

§ 4º - Os empréstimos e financiamentos concedidos pela agência financeira oficial de fomento deverão garantir, no mínimo, a remuneração dos custos operacionais e de administração dos recursos, assegurando sua autossustentabilidade financeira, ressalvados os casos disciplinados por legislação específica.

## **SEÇÃO VIII**

### **DA ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA E A CAPTAÇÃO DE RECURSOS**

**Artigo 38** - A administração da dívida interna e externa contratada e a captação de recursos por órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual, obedecida a legislação em vigor, limitar-se-ão à necessidade de recursos para atender:

**I** - mediante operações ou doações, junto a instituições financeiras nacionais e internacionais, públicas ou privadas, organismos internacionais e órgãos ou entidades governamentais:

- a) ao serviço da dívida interna e externa de cada órgão ou entidade;
- b) aos investimentos definidos nas metas e prioridades do Governo do Estado;
- c) ao aumento de capital das sociedades em que o Estado detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto;
- d) à antecipação de receita orçamentária.

**II** - mediante alienação de ativos:

- a) ao atendimento de programas prioritários e de investimentos;
- b) à amortização do endividamento;



c) ao custeio dos benefícios previdenciários do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos – RPPS e do Sistema de Proteção Social dos Militares.

**Artigo 39** - Na lei orçamentária anual, as despesas com amortizações, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas ou com autorizações concedidas até a data do encaminhamento do projeto de lei orçamentária à Assembleia Legislativa.

**Parágrafo único** - O Poder Executivo encaminhará juntamente com a proposta orçamentária para 2025:

**1** - quadro detalhado de cada operação de crédito, incluindo credor, taxa de juros, sistemática de atualização e cronograma de pagamento do serviço da dívida;

**2** - quadro demonstrativo da previsão de pagamento do serviço da dívida para 2025, incluindo modalidade de operação, valor do principal, juros e demais encargos.

## **SEÇÃO IX**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE TRANSFERÊNCIAS**

**Artigo 40** - A destinação de recursos orçamentários às entidades privadas sem fins lucrativos deverá observar:

**I** - lei específica que expressamente defina a destinação de recursos às entidades beneficiadas, nos termos do disposto no artigo 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

**II** - os dispositivos, no que couber, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que institui normas gerais para as parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil;

**III** - adimplência com os órgãos da Administração Pública Estadual, mediante comprovação junto ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de órgãos e entidades estaduais - CADIN ESTADUAL, na forma prevista na Lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008, e prova de funcionamento regular da entidade com relatórios auditados de sua contabilidade e comprovante do mandato de sua diretoria;

**IV** - os requisitos estabelecidos pela Lei Complementar nº 846, de 4 de junho de 1998, para a qualificação de entidades privadas sem fins lucrativos como organizações sociais;

**V** - as disposições do Decreto nº 66.173, de 26 de outubro de 2021, que disciplina a celebração de convênios no âmbito da Administração Centralizada e

Autárquica



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 330033003700370031003A00500052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

**VI** - cadastramento junto ao Sistema Integrado de Convênios do Estado, com Certificado de Regularidade Cadastral de Entidade – CRCE;

**VII** - outros requisitos que venham a ser estabelecidos ou legislação específica.

§ 1º - As entidades a que se refere o “caput” deste artigo estarão submetidas à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de apurar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 2º - O Poder Executivo, por intermédio das respectivas secretarias responsáveis, tornará disponível, no portal da transparência, a relação completa das entidades privadas sem fins lucrativos beneficiadas com recursos públicos.

§ 3º - A relação de informações a que se refere o § 2º deste artigo deve ser disponibilizada pelas secretarias responsáveis por meio de dados acessíveis ao público, representados em meio digital, estruturados em formato aberto, processáveis por máquina, referenciados na internet e disponibilizados sob licença aberta que permita sua livre utilização, consumo ou cruzamento.

**Artigo 41** - O Poder Executivo, por intermédio das secretarias responsáveis, publicará no Diário Oficial e disponibilizará no portal da transparência, em formato acessível, quadrimestralmente, os relatórios pertinentes às execuções dos contratos de gestão a que se refere o § 1º do artigo 9º da Lei Complementar nº 846, de 4 de junho de 1998, utilizando linguagem simples sempre que possível.

**Parágrafo único** - Cabe a cada organização social manter na sua página de internet os relatórios a que se refere o “caput” deste artigo, contendo prestação integral de contas dos repasses recebidos do Estado, as receitas de outras fontes, o detalhamento das despesas executadas para o desempenho de suas atividades, bem como as metas propostas e os resultados alcançados, em cumprimento ao programa de trabalho pactuado no correspondente contrato de gestão.

**Artigo 42** - As transferências voluntárias de recursos do Estado para os Municípios, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, dependerão da comprovação, por parte da unidade beneficiada, no ato da assinatura do instrumento original, de que se encontra em conformidade com o disposto no artigo 25 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, na Lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008, e no Decreto nº 66.173, de 26 de outubro de 2021.

**Artigo 43** - As despesas administrativas com gerenciamento, assistência técnica e fiscalização, decorrentes das transferências financeiras previstas nesta seção, poderão correr à conta das dotações destinadas às respectivas transferências.





**SEÇÃO X**  
**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS**  
**SOCIAIS**

**Artigo 44** - As despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista dos Poderes do Estado, do Ministério Público e da Defensoria Pública, no exercício de 2025, observarão as normas e os limites estabelecidos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000; na Emenda Constitucional federal nº 103, de 12 de novembro de 2019; na Lei federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019; na Lei Complementar nº 1.354, de 6 de março de 2020; e na Emenda Constitucional federal nº 109, de 15 de março de 2021.

**Artigo 45** - Para fins de cálculo do limite da despesa de pessoal, aplicam-se as disposições estabelecidas no artigo 18, da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Artigo 46** - Na projeção das despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista para o exercício de 2025, serão considerados o montante despendido com base na folha de pagamento do exercício vigente, a previsão de crescimento vegetativo da folha de pagamento e os dispositivos e os limites para as despesas com pessoal estabelecidos pela Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Artigo 47** - Para fins de atendimento ao disposto nos incisos I e II do § 1º do artigo 169 da Constituição Federal, fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da Administração Direta ou Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, desde que haja prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, observadas a Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e o artigo 167-A da Constituição Federal.

**Artigo 48** - Os valores correspondentes à cobertura da insuficiência financeira dos regimes de previdência dos servidores serão alocados diretamente na São Paulo Previdência – SPPREV, conforme a metodologia preconizada pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

**Artigo 49** - Apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95% (noventa e cinco por cento), os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Defensoria Pública deverão, enquanto permanecer a situação, aplicar os mecanismos de ajuste fiscal previstos pelos incisos de I a X do artigo 167-A da Constituição Federal.



§ 1º - Apurado que a despesa corrente supera 90% (noventa por cento) da receita corrente, sem exceder o percentual indicado no “caput” deste artigo, deverão ser implementadas as seguintes medidas de ajuste fiscal pelos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Defensoria Pública, com vigência imediata em seus respectivos âmbitos, consistentes na vedação de:

1 - concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração acima da variação da inflação, apurada nos últimos 12 meses, de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos e de militares, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

2 - criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, do Ministério Público ou da Defensoria Pública e de servidores e empregados públicos e de militares, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

3 - adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, apurada nos últimos 12 meses.

§ 2º - Apurado que a despesa corrente supera 85% (oitenta e cinco por cento) da receita corrente, as medidas previstas no “caput” deste artigo poderão ser, no todo ou em parte, implementadas pelos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Defensoria Pública, com vigência imediata em seus respectivos âmbitos.

§ 3º - A apuração da relação entre a receita corrente e a despesa corrente será realizada considerando 12 (doze) meses móveis, no mesmo formato da apuração da receita corrente líquida e da despesa total com pessoal, da Lei de Responsabilidade Fiscal, adotando os seguintes parâmetros:

1 - Receitas Correntes arrecadadas e deduzidas as transferências constitucionais a municípios, as receitas correntes intraorçamentárias e a contribuição do Estado à formação do FUNDEB;

2 - Despesas Correntes liquidadas, deduzidas as transferências constitucionais a municípios e as despesas correntes intraorçamentárias, acrescidas as despesas correntes empenhadas não liquidadas, inscritas em restos a pagar não processados no mês de dezembro.

§ 4º - O índice deverá ser publicado bimestralmente pela Secretaria da Fazenda e Planejamento.



**Artigo 50** - Os projetos de lei que implicarem aumentos de despesas com pessoal e encargos, inclusive os que alteram e criam carreiras, cargos e funções, deverão ser acompanhados de:

**I** - premissas e metodologia de cálculos utilizados, conforme estabelecem os artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

**II** - simulação que demonstre o impacto da despesa decorrente da medida proposta, destacando-se os gastos com ativos, inativos e pensionistas.

**Artigo 51** - Os atos de provimentos e vacâncias de cargos efetivos e comissionados, bem como de funções de confiança, no âmbito dos Poderes, do Ministério Público e da Defensoria Pública, deverão ser, obrigatoriamente, publicados em órgão oficial de imprensa e disponibilizados nos sítios na internet.

**Artigo 52** - O pagamento de despesa com pessoal decorrente de medida judicial ocorrerá mediante abertura de créditos adicionais.

**Artigo 53** - Os recursos do Tesouro do Estado destinados à complementação de benefícios referentes ao pagamento de proventos a inativos e pensionistas abrangidos pela Lei nº 4.819, de 26 de agosto de 1958, serão alocados no orçamento fiscal em dotações próprias, consignadas em categoria de programação específica:

**I** - em favor das respectivas Secretarias, autarquias e empresas em que o Estado detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto;

**II** - na Administração Geral do Estado - AGE, quando as complementações de aposentadorias e pensões forem oriundas de órgãos extintos, privatizados ou incorporados.

**Parágrafo único** - Para a elaboração da proposta orçamentária, as solicitações de ressarcimentos, amparados por relação jurídica contratual, decorrentes de demandas judiciais oriundas da Lei nº 4.819, de 26 de agosto de 1958, ajuizadas contra empresas cujo controle acionário pertença ao Estado, deverão ser encaminhadas devidamente instruídas à Secretaria da Fazenda e Planejamento, até o dia 1º de julho de 2024.

**Artigo 54** - Serão previstas na lei orçamentária anual as despesas específicas com a implementação de programas de valorização e desenvolvimento dos servidores e empregados públicos, mediante a adoção de mecanismos destinados a sua permanente capacitação, inclusive se associados à aferição do desempenho individual e



evolução funcional, bem como as necessárias à realização de certames, provas e concursos, tendo em vista as disposições legais relativas à promoção, acesso e outras formas de mobilidade funcional previstas na legislação em vigor.

## **SEÇÃO XI**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 55** - As propostas de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que acarretem aumento da despesa devem ser amparadas por estudo prévio que demonstre a sua viabilidade técnica e os processos devem ser instruídos com a memória de cálculo do impacto que comprove a adequação orçamentário-financeira no exercício em que entrarem em vigor e nos dois subsequentes, em obediência ao disposto no artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Parágrafo único** - São consideradas como despesas irrelevantes, para fins do artigo 16, § 3º, da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites previstos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

**Artigo 56** - As despesas empenhadas, de competência do exercício 2025, e não pagas até o final do exercício, serão inscritas em restos a pagar e terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente.

§ 1º - Decorrido o prazo de que trata o “caput” deste artigo e constatada, excepcionalmente, a necessidade de manutenção dos restos a pagar, fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar sua validade, condicionado à existência de disponibilidade financeira para a sua cobertura.

§ 2º - Para efeito de comprovação dos limites constitucionais de aplicação de recursos nas áreas da educação e da saúde, serão consideradas as despesas inscritas em restos a pagar.

**Artigo 57** - Para assegurar a transparência e a participação popular durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo promoverá Audiências Públicas abrangendo as regiões do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º - As Audiências Públicas ocorrerão para todas as Regiões Administrativas, buscando a ampla participação popular, por meio eletrônico ou presencial de acesso público.

§ 2º - As Audiências serão amplamente divulgadas nos meios de comunicação, no portal do Governo do Estado de São Paulo, com antecedência mínima de



10 (dez) dias das datas estabelecidas, podendo o Poder Executivo promover inserções em rádio, televisão e redes sociais para chamamento da população à participação.

§ 3º - As propostas oriundas da participação popular serão apreciadas, no que couber, por órgãos e entidades que integram os Poderes do Estado, o Ministério Público e a Defensoria Pública, devendo ser publicadas no portal da Secretaria da Fazenda e Planejamento e, caso acolhidas, inseridas nas propostas orçamentárias a que se refere o artigo 4º.

**Artigo 58** - O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria da Fazenda e Planejamento, providenciará o envio, exclusivamente em meio eletrônico, à Assembleia Legislativa e ao Tribunal de Contas do Estado, em até 30 dias após a promulgação da Lei Orçamentária de 2025, de demonstrativos com informações complementares detalhando:

**I** - a despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social por órgão, unidade orçamentária, programa de trabalho e elemento de despesa;

**II** - as programações incluídas ou acrescidas por emendas parlamentares, que tenham sido acolhidas pelo Poder Legislativo.

**Artigo 59** - As proposições legislativas e respectivas emendas que, direta ou indiretamente, importem ou autorizem diminuição de receita ou aumento de despesa do Estado deverão estar acompanhadas de estimativas desses impactos no exercício em que entrarem em vigor e nos dois subsequentes, conforme dispõe o artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Parágrafo único** - Será considerada incompatível a proposição que crie ou autorize a criação de fundos:

**1** - com recursos do Tesouro do Estado e não contenham normas específicas sobre a sua gestão, funcionamento e controle.

**2** - quando seus objetivos puderem ser alcançados mediante a vinculação de receitas orçamentárias específicas ou mediante a execução direta por programação orçamentária e financeira de órgão ou entidade.

**Artigo 60** - As metas do resultado primário e resultado nominal, para o exercício de 2024, estabelecidas na forma do Anexo I - Metas Fiscais, da Lei nº 17.725, de 19 de julho de 2023, ficam reprogramadas de acordo com o demonstrativo constante do Anexo que integra esta lei.

**Parágrafo único** - Os valores das metas de que trata o “caput” deste artigo poderão ser revistos em Anexo do projeto de lei da proposta orçamentária para



2025, devidamente justificados, considerando o cenário econômico-financeiro da ocasião.

**Artigo 61** - Os valores especificados no Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita do Anexo I - METAS FISCAIS desta lei e a lista de benefícios considerada poderão ser revistos no projeto de lei da proposta orçamentária para 2025, considerando o cenário econômico-financeiro da ocasião e fatores supervenientes que exigiram iniciativas governamentais de alteração na legislação correspondente.

**Parágrafo único** - Os valores e a lista de benefícios de que trata o “caput” deste artigo serão incluídos no Demonstrativo dos Efeitos, sobre as Receitas e as Despesas, Decorrentes de Isenções, Anistias, Remissões, Subsídios e Benefícios de Natureza Financeira, Tributária e Creditícia, que acompanha o projeto de Lei Orçamentária Anual, conforme determinam os artigos 165, § 6º, da Constituição Federal e 174, § 6º, da Constituição Estadual, e o inciso II, do artigo 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Artigo 62** - O Poder Executivo adotará providências com vistas à elaboração de metodologia de acompanhamento e avaliação dos benefícios tributários, incluindo o cronograma e a periodicidade das avaliações, com base em indicadores de eficiência, eficácia e efetividade e dará publicidade aos resultados das avaliações, respeitando, quando for o caso, o sigilo das informações.

**Artigo 63** - As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2025, previstas no anexo de Metas e Prioridades desta lei, poderão ser revistas no projeto de lei orçamentária para o exercício de 2025, em razão de fatores supervenientes.

**Artigo 64** - Não sendo encaminhado o autógrafo do projeto de lei orçamentária anual até a data de início do exercício de 2025, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a proposta orçamentária até a sua conversão em lei, no limite de até 1/12 (um doze avos) em cada mês.

**Parágrafo único** - A limitação de 1/12 (um doze avos) em cada mês, a que se refere o “caput” deste artigo, não se aplica às despesas de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” do inciso II do § 3º do artigo 166 da Constituição Federal.

**Artigo 65** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio dos Bandeirantes, na data da assinatura digital.**

**Tarcísio de Freitas**





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0026557407** e o código CRC **AACF600B**.

---





# ANEXO I METAS FISCAIS



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 330033003700370032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 330033003700370032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

**METAS ANUAIS  
2025**

ESPECIFICAÇÃO	REPROGRAMADO 2024			2025			2026			2027		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% RCL (c / RCL) x 100
	AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)											
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	348.572	335.844	147%	352.044	340.106	140%	370.715	346.033	140%	389.785	351.530	140%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	320.238	308.545	135%	339.825	328.302	135%	359.181	335.267	135%	378.531	341.380	136%
Receitas Primárias Correntes	310.833	289.483	131%	329.740	318.559	131%	348.411	325.214	131%	367.076	331.049	132%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	240.420	231.640	102%	253.057	244.476	101%	266.706	248.949	101%	280.950	253.377	101%
Transferências Correntes	40.600	39.117	17%	43.019	41.561	17%	45.868	42.814	17%	47.977	43.268	17%
Demais Receitas Primárias Correntes	29.813	28.725	13%	33.664	32.522	13%	35.837	33.451	14%	38.149	34.405	14%
Receitas Primárias de Capital	9.405	9.062	4%	10.085	9.743	4%	10.770	10.053	4%	11.455	10.330	4%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	342.778	330.261	145%	363.207	350.890	145%	381.662	366.251	144%	400.515	381.207	144%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	316.492	304.935	134%	324.790	313.776	129%	342.354	319.560	129%	360.614	325.222	129%
Despesas Primárias Correntes	287.812	277.302	122%	299.710	289.547	119%	310.974	290.269	117%	322.734	291.060	116%
Pessoal e Encargos Sociais	135.611	130.659	57%	141.381	136.567	56%	144.965	135.313	55%	148.649	134.060	53%
Outras Despesas Correntes	152.202	146.644	64%	158.329	152.960	63%	166.009	154.956	63%	174.066	157.000	62%
Despesas Primárias de Capital	28.680	27.633	12%	25.080	24.230	10%	31.380	29.291	12%	37.880	34.162	14%
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	33.700	32.469	14%	33.700	32.557	13%	33.700	31.456	13%	33.700	30.393	12%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	7.350	7.082	3%	7.578	7.321	3%	7.807	7.288	3%	8.037	7.248	3%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	7.299	7.032	3%	7.524	7.268	3%	7.749	7.233	3%	7.976	7.193	3%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	7.144	6.883	3%	7.360	7.110	3%	7.576	7.071	3%	7.792	7.027	3%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	7.144	6.883	3%	7.360	7.110	3%	7.576	7.071	3%	7.792	7.027	3%
<b>Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)</b>	<b>3.746</b>	<b>3.609</b>	<b>2%</b>	<b>15.036</b>	<b>14.526</b>	<b>6%</b>	<b>16.827</b>	<b>15.707</b>	<b>6%</b>	<b>17.916</b>	<b>16.158</b>	<b>6%</b>
<b>Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)</b>	<b>3.900</b>	<b>3.758</b>	<b>2%</b>	<b>15.200</b>	<b>14.684</b>	<b>6%</b>	<b>17.000</b>	<b>15.869</b>	<b>6%</b>	<b>18.100</b>	<b>16.323</b>	<b>6%</b>
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	9.385	9.042	4%	9.380	9.062	4%	9.376	8.751	4%	9.371	8.451	3%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	29.177	28.112	12%	27.587	26.662	11%	27.873	26.017	11%	28.123	25.363	10%
Dívida Pública Consolidada (DCL)	362.800	349.552	153%	370.900	358.323	148%	377.100	351.993	142%	382.700	345.140	137%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	302.966	291.903	128%	311.166	300.614	124%	317.266	296.143	120%	322.866	291.179	116%
<b>Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha</b>	<b>-9.400</b>	<b>-9.057</b>	<b>-4%</b>	<b>-8.200</b>	<b>-8.712</b>	<b>-3%</b>	<b>-6.100</b>	<b>-4.472</b>	<b>-2%</b>	<b>-5.600</b>	<b>4.964</b>	<b>-2%</b>

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, no cálculo do Resultado Primário (SEM RPPS) - acima da linha, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS. Estas serão apresentadas de forma apartada, com impacto apenas no cálculo do Resultado Primário (COM RPPS) - acima da linha, para fins de transparência. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Nominal (SEM RPPS) - abaixo da linha.

Parâmetros	Em Milhões (R\$)		
	2024	2025	2026
IPCA (Sistema de Expectativas Bacen (consulta em 28/03/2024)-FOCUS	3,79%	3,51%	3,50%
Receita Corrente Líquida - RCL	236.768	250.898	265.100
			279.062



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 330033003700370032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

### AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR 2025

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2023 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2023 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
<b>Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)</b>	317.661	3,03%	137,89%	320.091	3,06%	138,95%	2.430	0,76%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	305.008	2,91%	132,40%	307.175	2,93%	133,34%	2.168	0,71%
<b>Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)</b>	327.121	3,12%	142,00%	327.170	3,12%	142,02%	49	0,01%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	302.770	2,89%	131,43%	302.832	2,89%	131,46%	63	0,02%
<b>Receita Total (COM FONTES RPPS)</b>	7.136	0,07%	3,10%	6.652	0,06%	2,89%	(485)	-6,79%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	7.086	0,07%	3,08%	6.606	0,06%	2,87%	(480)	-6,77%
<b>Despesa Total (COM FONTES RPPS)</b>	6.936	0,07%	3,01%	5.880	0,06%	2,55%	(1.057)	-15,23%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	6.936	0,07%	3,01%	5.880	0,06%	2,55%	(1.056)	-15,22%
<b>Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)</b>	2.238	0,02%	0,97%	4.343	0,04%	1,89%	2.105	94,07%
<b>Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)</b>	2.388	0,02%	1,04%	5.069	0,05%	2,20%	2.681	112,29%
<b>Divida Pública Consolidada (DC)</b>	350.498	3,35%	152,15%	347.337	3,32%	150,78%	(3.161)	-0,90%
<b>Divida Consolidada Líquida (DCL)</b>	293.061	2,80%	127,22%	293.566	2,80%	127,44%	505	0,17%
<b>Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha</b>	(27.885)	-0,27%	-12,10%	(28.887)	-0,28%	-12,54%	(1.002)	-3,59%

FONTE: Siafem, CGE, Data da emissão 04/04/2024 - 16h

Parâmetros	Em Milhões (R\$)	
	Valor Previsto 2023	Valor Realizado 2023
PIB nominal	10.470.300	10.900.000
Receita Corrente Líquida - RCL	230.365	229.658

NOTAS:

- 1) Segundo MDF 14ª ed da STN, a elaboração deste demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF, sendo incluídas receitas e despesas intraorçamentárias.
- 2) PIB nominal projetado para 2023 constante da LDO da União para o exercício de 2023 - Lei nº 14.436 de 09 de agosto de 2022. PIB nominal realizado em 2023 fonte IBGE.
- 3) Projeção da DC e DCL para 2023 constantes do PAF do Estado de São Paulo - 19ª revisão (período de 2023 - 2025) - de outubro de 2023.
- 4) RCL projetada e realizada constante do RREO Anexo 3 - 6º bimestre de 2023.



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 330033003700370032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**  
**2025**

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	337.287	320.091	-5,1%	348.572	8,9%	352.044	1,0%	370.715	5,3%	389.765	5,1%	
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	325.905	307.175	-5,7%	320.238	4,3%	339.825	6,1%	359.181	5,7%	378.531	5,4%	
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	335.897	327.170	-2,6%	342.778	4,8%	363.207	6,0%	381.662	5,1%	400.515	4,9%	
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	306.757	302.832	-1,3%	316.492	4,5%	324.790	2,6%	342.354	5,4%	360.614	5,3%	
Receita Total (COM FONTES RPPS)	7.757	6.652	-14,3%	7.350	10,5%	7.578	3,1%	7.807	3,0%	8.037	2,9%	
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	7.707	6.606	-14,3%	7.299	10,5%	7.524	3,1%	7.749	3,0%	7.976	2,9%	
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	5.704	5.880	3,1%	7.144	21,5%	7.360	3,0%	7.576	2,9%	7.792	2,9%	
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	5.704	5.880	3,1%	7.144	21,5%	7.360	3,0%	7.576	2,9%	7.792	2,9%	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	19.147	4.343	-77,3%	3.746	-13,7%	15.036	301,4%	16.827	11,9%	17.916	6,5%	
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	21.151	5.069	-76,0%	3.900	-23,0%	15.200	289,7%	17.000	11,8%	18.100	6,5%	
Divida Consolidada (DC)	332.207	347.337	4,6%	362.800	4,5%	370.900	2,2%	377.100	1,7%	382.700	1,5%	
Divida Consolidada Líquida (DCL)	264.679	293.566	10,9%	302.966	3,2%	311.166	2,7%	317.266	2,0%	322.866	1,8%	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-15.091	-28.887	91,4%	-9.400	-67,5%	-8.200	-12,8%	-6.100	-25,6%	-5.600	-8,2%	

  

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	312.534	307.425	-1,6%	336.752	9,5%	340.106	1,0%	346.033	1,7%	351.530	1,6%	
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	301.987	295.020	-2,3%	309.379	4,9%	328.302	6,1%	335.267	2,1%	341.380	1,8%	
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	311.246	314.224	1,0%	331.155	5,4%	350.890	6,0%	356.251	1,5%	361.207	1,4%	
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	284.245	290.849	2,3%	305.760	5,1%	313.776	2,6%	319.560	1,8%	325.222	1,8%	
Receita Total (COM FONTES RPPS)	7.188	6.388	-11,1%	7.101	11,2%	7.321	3,1%	7.288	-0,5%	7.248	-0,5%	
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	7.142	6.345	-11,2%	7.051	11,1%	7.268	3,1%	7.233	-0,5%	7.193	-0,6%	
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	5.285	5.647	6,8%	6.902	22,2%	7.110	3,0%	7.071	-0,5%	7.027	-0,6%	
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	5.285	5.648	6,9%	6.902	22,2%	7.110	3,0%	7.071	-0,5%	7.027	-0,6%	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	17.742	4.171	-76,5%	3.619	-13,2%	14.526	301,4%	15.707	8,1%	16.158	2,9%	
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	19.598	4.868	-75,2%	3.768	-22,6%	14.684	289,7%	15.869	8,1%	16.323	2,9%	
Divida Consolidada (DC)	307.827	333.593	8,4%	350.498	5,1%	358.323	2,2%	351.993	-1,8%	345.140	-1,9%	
Divida Consolidada Líquida (DCL)	245.255	281.950	15,0%	292.692	3,8%	300.614	2,7%	296.143	-1,5%	291.179	-1,7%	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-13.984	-27.744	98,4%	-9.081	-67,3%	-7.922	-12,8%	-4.472	-156,4%	-4.964	-11,0%	

FONTE: Siafem - STE. Data da emissão 18/04/2024 - 11:37h

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte II do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.



Consultar documento em <http://sempapei.org.br/governor/autenticacao> com o identificador 330033003700370032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

## EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO 2023

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

	Em Milhões (R\$)			
	2023	2022	2021	%
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>				
Patrimônio/Capital	72.527	71.807	70.571	-11,30%
Reservas	582	572	572	-0,09%
Resultado Acumulado	(1.019.328)	(707.916)	(740.835)	111,39%
<b>TOTAL</b>	<b>(946.219)</b>	<b>(635.537)</b>	<b>(669.692)</b>	<b>100,00%</b>

FONTE: Sistema SIAFEM/SP, Contadoria Geral do Estado, 03/04/2024;13:18

No exercício de 2023 o patrimônio público do Estado de São Paulo representa R\$ 946.218.698.657 de passivo a descoberto decorrentes do montante de R\$ 1.019.328.181.148 de resultado acumulado negativo, gerados pelo recorrente aumento do item do passivo de provisões matemáticas previdenciárias, que trata o registro do passivo atuarial previdenciário do Estado. Este item do passivo apresenta neste exercício um montante de R\$ 974.419.472.862 ( em 2022 R\$ 768.696.448.188) acréscimo de R\$ 205.723.024.674 no passivo. Outro evento relevante foi a redução do Ativo realizável de Longo Prazo, nos itens relacionados a provisão para perdas da Dívida Ativa Tributária e Não Tributária, que somados apresentaram o montante de R\$ 329.148.426.331 (R\$ 224.406.974.937 em 2022) que resultaram em variação negativa de R\$ 104.741.151.394.

<b>REGIME PREVIDENCIÁRIO</b>				
	Em Milhões (R\$)			
	2023	2022	2021	%
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>				
Patrimônio	(1.284)	(1.284)	(1.284)	50,18%
Reservas	0	0	0	0,00%
Lucros ou Prejuízos Acumulados	(4.677)	(1.275)	(459)	49,82%
<b>TOTAL</b>	<b>(5.961)</b>	<b>(2.558)</b>	<b>(1.742)</b>	<b>100,00%</b>

FONTE: Sistema SIAFEM/SP, Contadoria Geral do Estado, 03/04/2024;13:18

O órgão previdenciário do Estado, São Paulo Previdência - SPPREV, apresenta no patrimônio líquido do regime previdenciário passivo a descoberto no montante de R\$ 5.961.012.518. Destacam-se no crescimento do passivo a descoberto no exercício de 2023 a variação nos registros patrimoniais de passivos originados por Precatórios e das obrigações exigíveis a longo prazo referentes as provisões das ações judiciais com risco de perda provável.



## ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS 2025

R\$ Milhões corrente

RECEITAS REALIZADAS	2021 (a)	2022 (b)	2023 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Alienação de Bens Móveis	188	61	31
Alienação de Bens Imóveis	5	9	5
Alienação de Bens Intangíveis	182	46	20
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0	0	0
	2	6	6

  

DESPESAS EXECUTADAS	2021 (d)	2022 (e)	2023 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)			
DESPESAS DE CAPITAL	191	49	12
Investimentos	106	48	12
Inversões Financeiras	106	4	12
Amortização da Dívida	0	45	0
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0	0	0
Regime Geral de Previdência Social	85	1	0
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0	0	0
	85	1	0

  

SALDO FINANCEIRO	2021 (g) = ((Ia - Id) + IIIh)	2022 (h) = ((Ib - IJe) + IIIi)	2023 (i) = (Ic - IIIf)
VALOR (III)	29	31	19

Fonte: Siafem/SP - Dados Definitivos



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 330033003700370032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 9º, II da Lei 14.063/2020.

## ANEXO I METAS FISCAIS

### METAS E PROJEÇÕES FISCAIS (Artigo 4º, § 2º, da Lei Complementar nº 101/2000)

#### EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

No exercício de 2023 os principais destaques nas movimentações que causaram impactos relevantes no resultado patrimonial do Balanço Geral do Estado foram os seguintes itens:

##### Contas do Ativo

**Ativo Circulante:** a conta contábil Caixa e Equivalente de Caixa finalizou o exercício com saldo de R\$ 69.517 milhões, redução de 15,1% em relação a 2022 (R\$ 81.877 milhões), e em Créditos a Curto Prazo com o montante de R\$ 63.599 milhões representando aumento de 28,17% (em 2022 R\$ 49.619 milhões);

**Ativo Não Circulante:** o grupo Créditos a Receber de Longo Prazo finalizou o exercício com saldo de R\$ 94.462 milhões, redução de 42,4% em relação a 2022 (R\$ 163.986 milhões) decorrente de alteração na metodologia de apuração do item perdas da dívida ativa. Em Investimentos, o montante de R\$ 57.878 milhões representa redução de 25,8% (em 2022 o saldo era de R\$ 78.056 milhões). Estas movimentações resultaram num valor de Ativo Total de R\$ 465.531 milhões, portanto redução de 14,4% em relação a 2022 (R\$ 543.807 milhões).

##### Contas do Passivo

**Passivo Circulante:** redução de 27,3% do passivo de Fornecedores e Contas a Pagar com saldo de R\$ 13.008 milhões (em 2022 com R\$ 17.889 milhões), e as Provisões de Curto Prazo sofreram aumento de 87,0% apresentando montante de R\$ 16.023 milhões (em 2022 com R\$ 8.570 milhões).

**Passivo não Circulante:** Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo apresentam saldo de R\$ 294.786 milhões (em 2022 com R\$ 282.927 milhões) aumento de 4,19%; seguido de Fornecedores e Contas a Pagar de Longo Prazo com saldo de R\$ 27.945 milhões (em 2022 era de R\$ 23.320 milhões), representando acréscimo de 19,8%. Em Provisões a Longo Prazo apresenta-se o saldo de R\$ 984.291 milhões em 2023, aumento de 27,1% em relação a 2022 (R\$ 774.438 milhões) cujo destaque fica com o subitem de provisão matemática previdenciária pela atualização do passivo atuarial.

##### Patrimônio Líquido

**Resultado Acumulado:** o destaque fica para os efeitos do item Resultado Acumulado que apresenta saldo com variação negativa de R\$ 1.019.328 milhões, portanto aumento do saldo de variação negativa no resultado do patrimônio em 44,0% (R\$ 707.915 milhões em 2022), decorrente da diferença entre as movimentações das variações patrimoniais aumentativas e diminutivas, que atingiu resultado deficitário no valor de R\$ 294.742 milhões (em 2022 o resultado foi superavitário em R\$ 34.429 milhões).

**Total do Patrimônio Líquido:** Em função das movimentações ocorridas no exercício de 2023 o Patrimônio Líquido do Estado de São Paulo apresentado no Balanço Geral do Estado é de passivo a descoberto de R\$ 946.218 milhões, registrando aumento de 48,9% em relação ao exercício de 2022 (R\$ 635.536 milhões).



## ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA (Artigo 4º, § 2º, inciso V da Lei Complementar nº 101/2000)

A presente seção tem por objeto o Demonstrativo de Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, no qual são projetados, a partir da relação de benefícios vigentes ao final de 2023, os valores estimados para as desonerações por imposto e por modalidade de benefício para o exercício da LDO e para os dois seguintes, especificando-se também os valores associados a alterações normativas com impacto previsto para esse horizonte.

Apresentam-se, ainda, tabelas com os resultados detalhados do levantamento de gastos tributários decorrentes das desonerações legalmente instituídas para os três impostos de competência estadual - ICMS, IPVA e ITCMD, identificados, sempre que possível, pela norma na qual se prevê o benefício. Para o ICMS, também são apresentados quadros específicos com a abertura setorial dos benefícios fiscais para cada modalidade de benefício.

A estrutura da renúncia fiscal observada nos exercícios anteriores (correspondente aos montantes de benefícios fruídos pelos contribuintes, por modalidade, supondo-se mantida a participação dos setores de atividade) foi utilizada como base para elaboração do Demonstrativo de Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita referente ao período de 2025 a 2027<sup>1</sup>.

Cumprir destacar que as projeções levam em consideração os efeitos das desonerações instituídas ou ampliadas em 2023 e de alterações normativas implantadas em 2024 (apresentadas em quadro próprio referente ao ICMS, nas quais são informadas, quando for o caso, as medidas de compensação adotadas para atendimento ao inciso II do artigo 14 da Lei Complementar 101/2000).

O demonstrativo contempla, ainda, novas desonerações programadas em 2024 com impactos previstos para 2025. Ressalte-se que, na proposta a ser apresentada para a LOA de 2025, poderá ser atualizada a lista de benefícios considerada, assim como as respectivas estimativas de valores apresentadas, fazendo-se as devidas alterações, conforme avaliação das condições de evolução da conjuntura econômica e da arrecadação tributária.

A apuração dos gastos tributários de ICMS foi realizada em relação ao ano-base de 2023 para os valores de créditos outorgados. Para as demais modalidades de benefícios de ICMS, decorrentes de isenções, reduções de base de cálculo e outras desonerações (que compreendem alíquotas inferiores a 12% previstas no artigo 53-A do RICMS, regimes especiais de tributação para setores específicos e benefícios concedidos para eventos), o levantamento foi efetuado em relação ao ano-base de 2022. No caso do IPVA e do ITCMD, os levantamentos são relativos a 2023. Para estimar o montante das desonerações em 2025, adota-se como premissa a manutenção da proporção do gasto tributário em relação à arrecadação, feitos os ajustes por modalidade decorrentes das alterações normativas consideradas, adotando-se como parâmetro para a evolução das renúncias o índice de crescimento da receita líquida projetado para o respectivo imposto.

<sup>1</sup> As projeções apresentadas para o horizonte do PLDO levam em consideração ajustes nos gastos tributários calculados com base em 2022 correspondente aos efeitos estimados para a reversão das medidas de redução de benefícios que haviam sido implementadas com amparo no art. 22, II da Lei Complementar nº 17, de 2003, com o identificador 330033003700370032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA - ICMS  
PREVISÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2025

R\$ milhões

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA <sup>(1)</sup>			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
ICMS	Isenção	Concessão ou ampliação de benefícios para a saúde, infraestrutura e cultura. <sup>(2)</sup>	403,62	462,95	739,10	Impactos a serem considerados na estimativa de receita da lei orçamentária de 2025, nos termos do inciso I do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
		Ampliação do limite para isenção de veículos adquiridos por PCD. <sup>(3)</sup>	49,31	52,31	55,38	
		Concessão de isenção para medicamento usado no tratamento da fibrose cística, artigo 179 do Anexo I do RICMS. <sup>(3)</sup>	2,76	2,93	3,10	
		Concessão de benefício para a geração de energia solar, com a alteração do artigo 166 do Anexo I do RICMS (Energia Elétrica - Microgeradores e Minigeradores). <sup>(3)</sup>	39,02	41,35	43,78	
		Desoneração das operações internas realizadas com sementes de soja, farelos e tortas de soja, cascas e farelos de cascas de soja e sojas desativadas e seus farelos, permitindo a manutenção de créditos pelos produtores de ração animal, que contam com isenção. <sup>(3)</sup>	342,28	362,74	384,06	
		Agricultura, pecuária, produção florestal, pesca e aquicultura.	107,75	114,19	120,90	
		Indústrias extrativas.	25,75	27,29	28,89	
		Indústrias de transformação.	5.809,53	6.156,82	6.518,60	
		Eletricidade e gás.	1.164,10	1.233,69	1.306,18	
		Água, esgoto, atividades de gestão de resíduos e descontaminação.	4,33	4,59	4,86	
		Construção.	187,07	198,26	209,90	
		Comércio; reparação de veículos automotores e motocicletas.	14.132,57	14.977,42	15.857,49	
		Transporte, armazenagem e correio.	1.831,25	1.940,72	2.054,76	
		Alojamento e alimentação.	320,22	339,36	359,30	
		Informação e comunicação.	136,43	144,58	153,08	
		Atividades financeiras, de seguros e serviços relacionados.	9,47	10,03	10,62	
		Atividades imobiliárias.	0,41	0,43	0,46	
Atividades profissionais, científicas e técnicas.	133,35	141,32	149,63			
Atividades administrativas e serviços complementares.	229,12	242,82	257,09			



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 330033003700370032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art 4º, II da Lei 14.063/2020.

		Administração pública, defesa e seguridade social.	79,26	84,00	88,94	
		Educação.	53,51	56,71	60,04	
		Saúde humana e serviços sociais.	164,28	174,10	184,33	
		Artes, cultura, esporte e recreação.	1,09	1,16	1,23	
		Outras atividades de serviços.	58,25	61,73	65,35	
		Serviços domésticos	0,00	0,00	0,00	
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Benefícios para a indústria alimentícia, com a alteração do artigo 39 do Anexo II do RICMS, contemplando a produção de bebidas à base de leite. <sup>(3)</sup>	1,97	2,08	2,20	Impactos a serem considerados na estimativa de receita da lei orçamentária de 2025, nos termos do inciso I do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
		Benefícios para a indústria alimentícia, com a inclusão do artigo 79 do Anexo II do RICMS, contemplando a fabricação de leite vegetal de aveia. <sup>(3)</sup>	6,31	6,69	7,08	
		Concessão de redução de base de cálculo na importação realizada por remessas postais ou expressas, com a inclusão do artigo 80 do Anexo II do RICMS. <sup>(3)</sup>	26,09	27,65	29,27	
		Agricultura, pecuária, produção florestal, pesca e aquicultura.	211,86	224,53	237,72	
		Indústrias extrativas.	46,08	48,83	51,70	
		Indústrias de transformação.	14.908,85	15.800,10	16.728,52	
		Eletricidade e gás.	650,49	689,38	729,89	
		Água, esgoto, atividades de gestão de resíduos e descontaminação.	2,22	2,35	2,49	
		Construção.	9,18	9,73	10,30	
		Comércio; reparação de veículos automotores e motocicletas.	7.692,69	8.152,56	8.631,60	
		Transporte, armazenagem e correio.	55,00	58,28	61,71	
		Alojamento e alimentação.	22,41	23,75	25,15	
		Informação e comunicação.	1.347,31	1.427,85	1.511,76	
		Atividades financeiras, de seguros e serviços relacionados.	35,28	37,39	39,59	
		Atividades imobiliárias.	3,81	4,04	4,27	
		Atividades profissionais, científicas e técnicas.	44,46	47,12	49,89	
		Atividades administrativas e serviços complementares.	109,25	115,78	122,59	
		Educação.	0,78	0,82	0,87	
		Saúde humana e serviços sociais.	0,01	0,01	0,01	
		Artes, cultura, esporte e recreação.	2,39	2,53	2,68	
		Outras atividades de serviços.	1,32	1,40	1,49	
		Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais	0,66	0,70	0,74	
ICMS	Crédito Outorgado	Concessão de crédito outorgado para o setor secundário. <sup>(2)</sup>	37,10	39,32	41,63	Impactos a serem considerados na estimativa de receita



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 330033003700370032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art 4º, II da Lei 14.063/2020.

		Crédito outorgado para produtores rurais. <sup>(3)</sup>	322,39	341,99	362,09	da lei orçamentária de 2025, nos termos do inciso I do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
		Agricultura, pecuária, produção florestal, pesca e aquicultura.	40,87	43,31	45,86	
		Indústrias extrativas.	1,03	1,09	1,15	
		Indústrias de transformação.	8.871,31	9.401,63	9.954,07	
		Eletricidade e gás.	14,65	15,53	16,44	
		Água, esgoto, atividades de gestão de resíduos e descontaminação.	0,67	0,71	0,75	
		Construção.	0,09	0,10	0,10	
		Comércio; reparação de veículos automotores e motocicletas.	3.867,08	4.098,25	4.339,06	
		Transporte, armazenagem e correio.	1.111,32	1.177,75	1.246,96	
		Alojamento e alimentação.	1,98	2,10	2,22	
		Informação e comunicação.	7,79	8,25	8,74	
		Atividades financeiras, de seguros e serviços relacionados.	1,16	1,23	1,30	
		Atividades imobiliárias.	0,01	0,02	0,02	
		Atividades profissionais, científicas e técnicas.	3,61	3,83	4,05	
		Atividades administrativas e serviços complementares.	20,69	21,93	23,22	
		Educação.	0,00	0,00	0,00	
		Artes, cultura, esporte e recreação.	0,00	0,00	0,00	
ICMS	Outras Desonerações <sup>(4)</sup>	Concessão de benefício para atividades de pesquisa, exploração ou produção de petróleo e gás natural. <sup>(2)</sup>	6,55	6,93	7,34	Impactos a serem considerados na estimativa de receita da lei orçamentária de 2025, nos termos do inciso I do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
		Ampliação da desoneração de equipamentos para a instalação de datacenters, com inclusão de novos itens no Decreto 64.771/2020. <sup>(3)</sup>	35,82	37,96	40,19	
		Indústrias de transformação.	23,45	24,86	26,32	
		Comércio; reparação de veículos automotores e motocicletas.	393,38	416,90	441,39	
		Alojamento e alimentação.	1.004,95	1.065,03	1.127,61	
		Informação e comunicação.	1,18	1,26	1,33	
		Atividades administrativas e serviços complementares.	0,00	0,00	0,00	
		Outras atividades de serviços.	0,90	0,95	1,00	
<b>ICMS - TOTAL (GASTOS TRIBUTÁRIOS)</b>			<b>66.231,15</b>	<b>70.226,02</b>	<b>74.601,45</b>	

FONTE: Secretaria da Fazenda e Planejamento / SRE (26/04/2024)

#### Observações:

(1) As projeções para a renúncia correspondente ao estoque de benefícios fiscais vigentes em 31/12/2023 é apresentada setorialmente, já contemplando a reversão das reduções promovidas com base no ajuste fiscal instituído pela Lei 17.293/20. A previsão considera que não haverá outras alterações na legislação tributária relativamente aos benefícios vigentes além das alterações especificadas no presente quadro, considerando como regra o cenário de manutenção ou reinstauração sem alterações de natureza tributária, permanecendo cabíveis as projeções em papel moeda e em Prédios. Considera-se com o identificador 330033003700370032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



se que benefícios concedidos tendo contrapartida em medidas de compensação, *em regra*, são neutros para efeito da previsão apresentada. As projeções contemplam, como parâmetro para sua evolução, o índice de crescimento da receita líquida projetado para o respectivo imposto.

(2) Benefícios a conceder, conforme previsão considerada para a Lei Orçamentária de 2024.

(3) Alterações implementadas, com impactos previstos na estimativa da Lei Orçamentária de 2023 ou 2024.

(4) Conforme explicitado na relação da tabela referente a "outras desonerações" apresentada no levantamento de gastos tributários, a categoria abrange regimes especiais de tributação aplicados em setores específicos e alíquotas inferiores a 12% estabelecidas no artigo 53-A do RICMS/2000, além de benefícios concedidos para a realização de eventos específicos.



ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA - IPVA  
PREVISÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2025

R\$ milhões

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA (1)			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
IPVA	Isenção	Concessão de benefícios para incentivo ao meio ambiente (2)	263,07	291,07	308,17	Impactos a serem considerados na estimativa de receita da lei orçamentária de 2025, nos termos do inciso I do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
		Ampliação do limite para isenção de veículos adquiridos por PCD (3)	85,79	90,57	95,89	
		Demais benefícios mantidos conforme relação vigente em 31/12/2023.	3.095,86	3.268,29	3.450,34	
	Redução de Alíquota	Benefício mantido sem alteração, conforme relação vigente em 31/12/2023.	517,39	546,21	576,64	
	Dispensa	Benefícios mantidos sem alteração, conforme relação vigente em 31/12/2023.	1.095,91	1.156,95	1.221,40	
Desconto	Benefício projetado com base nas condições vigentes em 2024.	279,39	294,96	311,39		
<b>TOTAL</b>			<b>5.074,35</b>	<b>5.356,99</b>	<b>5.655,65</b>	

FONTE: Secretaria da Fazenda e Planejamento / SRE (24/04/2024)

**Observações:**

(1) A previsão considera que não haverá alterações na legislação tributária relativamente aos benefícios vigentes em 31/12/2023 além daquelas expressamente especificadas no presente quadro, considerando como regra o cenário de manutenção ou reinstituição sem alterações de carga tributária, permanecendo constante a proporção do gasto tributário em relação à arrecadação. Os eventuais ajustes de benefícios específicos são efetuados posteriormente à previsão inicial. As projeções contemplam, como parâmetro para sua evolução, o índice de crescimento da receita líquida projetado para o respectivo imposto.

(2) Benefícios a conceder, conforme previsão considerada para a Lei Orçamentária de 2024.

(3) Alterações implementadas, com impactos previstos na estimativa da Lei Orçamentária de 2024.



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 330033003700370032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA - ITCMD  
PREVISÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2025

R\$ milhões

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
ITCMD	Iisenção	Benefícios mantidos conforme relação vigente em 31/12/2023 <sup>(1)</sup> .	178,62	188,57	199,07	Impactos considerados na estimativa de receita da lei orçamentária de 2024, nos termos do inciso I do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
	Desconto	Benefício mantido sem alteração, nas condições vigentes em 31/12/2023 <sup>(1)</sup> .	70,83	74,78	78,94	
<b>TOTAL</b>			<b>249,45</b>	<b>263,35</b>	<b>278,01</b>	

FONTE: Secretaria da Fazenda e Planejamento / SRE (24/04/2024)

**Observações:**

(1) A previsão considera que não haverá alterações na legislação tributária relativamente aos benefícios vigentes em 31/12/2023, considerando como regra o cenário de manutenção sem alterações de carga tributária ou de participação no conjunto de gastos tributários. As projeções contemplam, como parâmetro para sua evolução, o índice de crescimento da receita líquida projetado para o respectivo imposto.



**DETALHAMENTO DOS GASTOS TRIBUTÁRIOS**

Relação de Tabelas Apresentadas:

<b>Tabela</b>	<b>Conteúdo da Tabela</b>	<b>Ano-Base</b>
1.1	ICMS – Isenção – Artigos do Anexo I do RICMS	2022
1.2	ICMS – Isenção – Valores por Setor de Atividade	2022
2.1	ICMS – Redução de Base de Cálculo – Artigos do Anexo II do RICMS	2022
2.2	ICMS – Redução de Base de Cálculo – Valores por Setor de Atividade	2022
3.1	ICMS – Crédito Outorgado – Artigos do Anexo III do RICMS e Decretos Específicos	2023
3.2	ICMS – Crédito Outorgado – Valores por Setor de Atividade	2023
4.1	ICMS – Outras Desonerações – Itens por Fonte Normativa	2022
4.2	ICMS – Outras Desonerações – Valores por Setor de Atividade	2022
5	IPVA	2023
6	ITCMD	2023



**Tabela 1.1. Gasto Tributário – ICMS (ano-base 2022) – Isenção – Artigos do Anexo I do RICMS**

Artigo	Descrição	Gasto Tributário (R\$ mil)
Artigo 001	ADJUDICAÇÃO EFETUADA PELO ESTADO	-
Artigo 002	AIDS - MEDICAMENTOS PARA TRATAMENTO	431.609,01
Artigo 003	AMOSTRA GRÁTIS	98.439,74
Artigo 005	ÁREAS DE LIVRE COMÉRCIO	170.956,21
Artigo 007	ARRENDAMENTO MERCANTIL	35.299,36
Artigo 010	BEFIEX	2.426.076,72
Artigo 012	BULBO DE CEBOLA	559,33
Artigo 014	CIRURGIAS - EQUIPAMENTOS E INSUMOS	1.915.605,24
Artigo 016	DEFICIENTES - CADEIRA DE RODAS E PRÓTESES	372.193,84
Artigo 017	DEFICIENTES - PRODUTOS DIVERSOS	122.214,75
Artigo 018	DEFICIENTES - PRODUTOS PARA INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU ENTIDADE ASSISTENCIAL	23.244,88
Artigo 019	DEFICIENTE FÍSICO - VEÍCULO AUTOMOTOR	58.720,56
Artigo 021	DIFUSÃO SONORA	-
Artigo 022	"DRAWBACK"	-
Artigo 023	EMBARCAÇÃO NACIONAL	6.618,33
Artigo 024	EMBARCAÇÃO PESQUEIRA	528,11
Artigo 025	EMBARCAÇÕES E AERONAVES - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	343.135,21
Artigo 028	EMBRIÃO/SÊMEN	30.863,51
Artigo 029	ENERGIA ELÉTRICA	929.744,58
Artigo 030	ENERGIA SOLAR E EÓLICA	1.220.370,20
Artigo 031	ENTIDADE ASSISTENCIAL OU DE EDUCAÇÃO - PRODUÇÃO PRÓPRIA	78.573,42
Artigo 033	EXPOSIÇÕES/FEIRAS	-
Artigo 036	HORTIFRUTIGRANJEIROS	5.181.144,71
Artigo 037	IMPORTAÇÃO - HIPÓTESES DIVERSAS	146.802,22
Artigo 038	IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES	13.735,52
Artigo 039	IMPORTAÇÃO - RETORNO DE EXPORTAÇÃO	-
Artigo 041	INSUMOS AGROPECUÁRIOS	166.928,09
Artigo 043	LEITE PASTEURIZADO	135.655,37



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 330033003700370032003A00500052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Artigo 045	MÁQUINA DE SELECIONAR FRUTA - IMPORTAÇÃO	-
Artigo 047	MICROCOMPUTADOR USADO - DOAÇÃO	273,06
Artigo 049	MOLUSCOS	1.433,45
Artigo 050	MUDA DE PLANTA	109.715,20
Artigo 051	ÓLEO LUBRIFICANTE USADO OU CONTAMINADO	12.278,63
Artigo 053	ÓRGÃOS PÚBLICOS - DOAÇÕES PARA VÍTIMAS DA SECA	11.704,77
Artigo 054	ÓRGÃOS PÚBLICOS - DOAÇÕES PARA VÍTIMAS DE CATÁSTROFES	769,85
Artigo 055	ÓRGÃOS PÚBLICOS - AQUISIÇÃO DE BENS, MERCADORIAS OU SERVIÇOS	257.280,92
Artigo 056	ÓRGÃOS PÚBLICOS - IMPORTAÇÃO	30.037,26
Artigo 058	ÓRGÃOS PÚBLICOS - MERCADORIA PARA INDUSTRIALIZAÇÃO	-
Artigo 060	ÓRGÃOS PÚBLICOS - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS	3.449,86
Artigo 063	ÓRGÃOS PÚBLICOS - VEÍCULOS PARA AS SECRETARIAS DA FAZENDA E DE SEGURANÇA	247,15
Artigo 065	PÓS-LARVA DE CAMARÃO	251,98
Artigo 066	PRESERVATIVOS	27.326,68
Artigo 069	REFEIÇÃO	229.645,01
Artigo 071	REPRESENTAÇÕES DIPLOMÁTICAS	1.178,39
Artigo 072	REPRODUTOR CAPRINO - IMPORTAÇÃO	-
Artigo 073	REPRODUTOR/MATRIZ BOVINO, OVINO OU SUÍNO	1.192,46
Artigo 074	RORAIMA - INSUMOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	493,51
Artigo 075	SANGUE - IMPORTAÇÃO DE INSUMOS POR ENTIDADE DE HEMATOLOGIA OU HEMOTERAPIA	-
Artigo 078	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS	281.973,89
Artigo 080	TRENS METROPOLITANOS - IMPORTAÇÃO	9.347,73
Artigo 081	USINAS PRODUTORAS DE ENERGIA ELÉTRICA	-
Artigo 082	VASILHAME/RECIPIENTE/EMBALAGEM	-
Artigo 083	VÍTIMAS DE CALAMIDADES - DOAÇÃO	6.423,05
Artigo 084	ZONA FRANCA DE MANAUS	934.948,33
Artigo 085	ÓRGÃOS PÚBLICOS - REEQUIPAMENTO HOSPITALAR	-
Artigo 088	TÁXI - VEÍCULO	236.106,74
Artigo 089	AGROTÓXICO - EMBALAGEM - VAZIA	-
Artigo 091	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE- DOAÇÕES	350,01



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 330033003700370032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme a nº 4º, II da Lei 14.063/2020.

Artigo 092	MEDICAMENTOS	1.568,64
Artigo 094	MEDICAMENTOS - ÓRGÃOS PÚBLICOS	76.454,33
Artigo 097	FOME ZERO	13.212,36
Artigo 098	ALGODÃO	198,41
Artigo 099	BORRACHA	773,30
Artigo 101	COELHO E AVE	0,87
Artigo 102 <sup>(1)</sup>	GADO	-
Artigo 103	LEITE	19.035,33
Artigo 104	HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA INDUSTRIALIZAÇÃO	7.696,60
Artigo 105	PARTES E PEÇAS PARA FABRICAÇÃO DE TRATOR, CAMINHÃO E ÔNIBUS	-
Artigo 107	INDÚSTRIA NAVAL/INFRA-ESTRUTURA PORTUÁRIA	270,55
Artigo 109	AERONAVES - INSUMOS PARA A FABRICAÇÃO	120.430,23
Artigo 115	FARMÁCIA POPULAR DO BRASIL	-
Artigo 116	REPORTO - MODERNIZAÇÃO DE ZONAS PORTUÁRIAS	172,75
Artigo 117	DEPÓSITO AFIANÇADO	759.679,50
Artigo 118	TRATORES AGRÍCOLAS E COLHEITADEIRAS	-
Artigo 119	PILHAS E BATERIAS USADAS	-
Artigo 120	ÓRGÃOS PÚBLICOS - PROGRAMAS DE FORTALECIMENTO E MODERNIZAÇÃO ESTADUAL	4.288,89
Artigo 122	AVIÕES	-
Artigo 123	FARINHA DE MANDIOCA	33.509,74
Artigo 125	LOCOMOTIVA E TRILHO - IMPORTAÇÃO	-
Artigo 126	SISTEMAS DE MEDIÇÃO DE VAZÃO	4,36
Artigo 128	OBRAS DE ARTE	24.307,26
Artigo 129	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO DA DOENÇA DE CHAGAS	-
Artigo 130	MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À PESQUISA COM SERES HUMANOS	11.517,15
Artigo 131	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE RADIODIFUSÃO	87,95
Artigo 134	PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	112.953,45
Artigo 135	FARINHA DE TRIGO E PRODUTOS RESULTANTES DE SUA INDUSTRIALIZAÇÃO	116.509,22
Artigo 137	ÓLEO COMESTÍVEL	569,00
Artigo 138	PROINFO - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	955,73



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 330033003700370032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art 4º, II da Lei 14.063/2020.

Artigo 140	OPERAÇÕES INTERNAS COM MAÇÃ E PÊRA	117.869,42
Artigo 143	PEÇA DE AERONAVE SUBSTITUÍDA EM VIRTUDE DE GARANTIA	3.281,67
Artigo 145	PROGRAMA BANDA LARGA POPULAR	60.120,83
Artigo 146	IMPORTAÇÃO - EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR	-
Artigo 147	ÓRGÃOS PÚBLICOS - EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA	225,47
Artigo 149	SERVIÇO DE TRANSPORTE - EXPORTAÇÃO	35.225,92
Artigo 150 <sup>(2)</sup>	GRIPE A - MEDICAMENTO PARA TRATAMENTO	ver artigo 92, 94, 154 - Anexo I
Artigo 151	LOCOMOTIVA	-
Artigo 154	TRATAMENTO DE CÂNCER	931.584,19
Artigo 158	TREM, LOCOMOTIVA OU VAGÃO	506,28
Artigo 159	MATÉRIA-PRIMA, MATERIAL SECUNDÁRIO, EMBALAGENS, PARTES, PEÇAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - TRANSPORTE PÚBLICO SOBRE TRILHOS DE PASSAGEIROS	-
Artigo 165	MUDAS DE SERINGUEIRA	-
Artigo 166	ENERGIA ELÉTRICA	79.277,82
Artigo 168	ARROZ	1.188.700,01
Artigo 169	FEIJÃO	737.735,18
Artigo 170	ENERGIA SOLAR - PRÉDIOS PÚBLICOS	1.639,50
Artigo 175	ASFALTO ECOLÓGICO	12.896,87
Artigo 176	ABSORVENTES	121,04
Artigo 177	ACELERADORES LINEARES <sup>(3)</sup>	-
Artigo 178	METRÔ - EXPANSÃO DA LINHA 2 <sup>(3)</sup>	-
Artigo 179	FIBROSE CÍSTICA <sup>(3)</sup>	-
Demais Artigos	RICMS - ANEXO I – OUTROS <sup>(4)</sup>	696.046,64
<b>TOTAL</b>		<b>21.234.873,31</b>

**Observações:**

(1) A isenção prevista do Artigo 102 do Anexo I se aplica de forma conjugada com o diferimento previsto com os artigos 364 e 365 do RICMS, a redução de base de cálculo prevista no Artigo 74 do Anexo II e o crédito outorgado previsto no Artigo 40 do Anexo III, não se constatando renúncia fiscal para o artigo 102.

(2) A renúncia referente ao Artigo 150 do Anexo I está incluída no valor calculado para o art. 154 do Anexo I.

(3) Vigência a partir de 2023.

(4) Soma das desonerações correspondentes a artigos resguardados por sigilo fiscal.

(5) Os artigos 8º, 77, 86, 127, 132 e 172, não foram calculados por indisponibilidade de informações que permitam identificar as operações.



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 330033003700370032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme a Lei nº 4º, II da Lei 14.063/2020.

**Tabela 1.2. Gasto Tributário – ICMS (ano-base 2022) – Isenção – Valores por Setor de Atividade**

CNAE - Divisão	Descrição	Gasto Tributário (R\$ mil)
1	AGRICULTURA, PECUÁRIA E SERVIÇOS RELACIONADOS	89.730,47
2	PRODUÇÃO FLORESTAL	560,38
3	PESCA E AQUICULTURA	71,88
6	EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL	18.199,85
8	EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS	978,91
9	ATIVIDADES DE APOIO À EXTRAÇÃO DE MINERAIS	13,04
10	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	156.898,22
11	FABRICAÇÃO DE BEBIDAS	169,11
12	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO FUMO	105,87
13	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS TÊXTEIS	17.090,72
14	CONFECÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	7.422,01
15	PREPARAÇÃO DE COUROS E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE COURO, ARTIGOS PARA VIAGEM E CALÇADOS	2.277,01
16	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MADEIRA	3.978,60
17	FABRICAÇÃO DE CELULOSE, PAPEL E PRODUTOS DE PAPEL	39.204,83
18	IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES	14.061,05
19	FABRICAÇÃO DE COQUE, DE PRODUTOS DERIVADOS DO PETRÓLEO E DE BIOCOMBUSTÍVEIS	14.259,20
20	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS	142.640,57
21	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMOQUÍMICOS E FARMACÊUTICOS	922.147,71
22	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE BORRACHA E DE MATERIAL PLÁSTICO	98.268,32
23	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS	27.872,00
24	METALURGIA	314.577,32
25	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE METAL, EXCETO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	111.459,40
26	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PRODUTOS ELETRÔNICOS E ÓPTICOS	438.617,76
27	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS	727.044,83
28	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	827.846,85
29	FABRICAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, REBOQUES E CARROCERIAS	576.739,40
30	FABRICAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES	81.885,70
31	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS	11.343,78



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 330033003700370032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme a Lei 14.063/2020.

32	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS	206.778,64
33	MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	134.658,81
35	ELETRICIDADE, GÁS E OUTRAS UTILIDADES	1.021.773,75
36	CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	986,17
38	COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS; RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS	2.329,61
39	DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS	342,59
41	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	25.662,03
42	OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA	42.187,17
43	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO	76.450,55
45	COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS	82.162,57
46	COMÉRCIO POR ATACADO, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS	3.795.381,06
47	COMÉRCIO VAREJISTA	8.545.941,62
49	TRANSPORTE TERRESTRE	507.531,22
50	TRANSPORTE AQUAVIÁRIO	11.511,23
51	TRANSPORTE AÉREO	1.052.175,34
52	ARMAZENAMENTO E ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES	58.789,33
53	CORREIO E OUTRAS ATIVIDADES DE ENTREGA	73,09
55	ALOJAMENTO	1.891,02
56	ALIMENTAÇÃO	286.820,53
58	EDIÇÃO E EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO	16.677,79
59	ATIVIDADES CINEMATOGRAFICAS, PRODUÇÃO DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; GRAVAÇÃO DE SOM E EDIÇÃO DE MÚSICA	1.150,54
60	ATIVIDADES DE RÁDIO E DE TELEVISÃO	1.118,04
61	TELECOMUNICAÇÕES	69.634,49
62	ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	25.261,74
63	ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO	937,45
64	ATIVIDADES DE SERVIÇOS FINANCEIROS	4.493,33
65	SEGUROS, RESSEGUROS, PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E PLANOS DE SAÚDE	2.544,73
66	ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS, SEGUROS, PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E PLANOS DE SAÚDE	270,87
68	ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS	307,14
70	ATIVIDADES DE SEDES DE EMPRESAS E DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL	7.915,67



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 330033003700370032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

71	SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA; TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS	84.402,12
72	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO	7.468,14
73	PUBLICIDADE E PESQUISA DE MERCADO	7.939,73
74	OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS	5.137,84
75	ATIVIDADES VETERINÁRIAS	331,80
77	ALUGUÉIS NÃO-IMOBILIÁRIOS E GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO-FINANCEIROS	147.419,37
78	SELEÇÃO, AGENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	670,37
79	AGÊNCIAS DE VIAGENS, OPERADORES TURÍSTICOS E SERVIÇOS DE RESERVAS	2,13
80	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E INVESTIGAÇÃO	8.344,02
81	SERVIÇOS PARA EDIFÍCIOS E ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS	8.542,44
82	SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, DE APOIO ADMINISTRATIVO E OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS	17.247,61
84	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL	71.477,75
85	EDUCAÇÃO	48.234,44
86	ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA	142.265,73
87	ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA INTEGRADAS COM ASSISTÊNCIA SOCIAL, PRESTADAS EM RESIDÊNCIAS COLETIVAS E PARTICULARES	938,04
88	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO	3.684,59
90	ATIVIDADES ARTÍSTICAS, CRIATIVAS E DE ESPETÁCULOS	445,29
91	ATIVIDADES LIGADAS AO PATRIMÔNIO CULTURAL E AMBIENTAL	29,69
93	ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE RECREAÇÃO E LAZER	443,64
94	ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS	43.783,53
95	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO E DE OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS	5.593,89
96	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS	1.139,62
CNAEs resguardadas por sigilo fiscal	Demais Setores <sup>(1)</sup>	108,64
<b>TOTAL</b>		<b>21.234.873,31</b>

**Observações:**

(1) Soma das desonerações correspondentes a setores resguardados por sigilo fiscal e não classificadas.



**Tabela 2.1. Gasto Tributário – ICMS (ano-base 2022) – Redução de Base de Cálculo – Artigos do Anexo II do RICMS**

Artigo	Descrição	Gasto Tributário (R\$ mil)
Artigo 01	AERONAVES, PARTES E PEÇAS	83.725,18
Artigo 02	BEFIEX	481.542,85
Artigo 03	CESTA BÁSICA	6.470.092,96
Artigo 06	EQÜINO PURO-SANGUE	64,13
Artigo 08	GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL	925.420,17
Artigo 09	INSUMOS AGROPECUÁRIOS	1.846.480,48
Artigo 10	INSUMOS AGROPECUÁRIOS - RAÇÕES E ADUBOS	18.076,96
Artigo 11	MÁQUINAS, APARELHOS E VEÍCULOS USADOS	4.906.192,75
Artigo 12	MÁQUINAS INDUSTRIAIS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	1.291.497,97
Artigo 14	PEDRA BRITADA E PEDRA-DE-MÃO	51.707,34
Artigo 15	PÓ DE ALUMÍNIO	15,31
Artigo 16	RADIOCHAMADA	-
Artigo 17	REFEIÇÃO	11.529,84
Artigo 18	TELEVISÃO POR ASSINATURA	719.959,56
Artigo 19	TRANSPORTE DE LEITE	4.199,67
Artigo 20	USINAS PRODUTORAS DE ENERGIA ELÉTRICA	-
Artigo 22	MEDICAMENTOS E COSMÉTICOS	72.654,25
Artigo 24	PNEUS - CÂMARAS-DE-AR	46.205,60
Artigo 25	VEÍCULOS	145.671,93
Artigo 26	DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIO - EMBALAGENS PARA OVO IN NATURA	-
Artigo 27	DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIO, PROGRAMA HABITACIONAL E OUTROS	1.471.408,72
Artigo 28	DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL/CONSTRUÇÃO CIVIL	274,25
Artigo 29	CARROÇARIA DE ÔNIBUS	694,22
Artigo 30	PRODUTOS DE COURO, SAPATOS, BOLSAS, CINTOS, CARTEIRAS E OUTROS ACESSÓRIOS	-
Artigo 31	ALGODÃO EM PLUMA	108,22
Artigo 32	ATACADISTA DE COURO	-
Artigo 33	VINHO	-



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 330033003700370032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Artigo 34	PERFUMES, COSMETICOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL	-
Artigo 35	INSTRUMENTOS MUSICAIS	-
Artigo 37	BRINQUEDOS	-
Artigo 38	REGIME DE ADMISSÃO TEMPORÁRIA	26.531,39
Artigo 39	PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	-
Artigo 42	ALHO	2.571,26
Artigo 43	MANDIOCA	11.718,41
Artigo 45	CARNE	249.191,07
Artigo 46	BIODIESEL - B-100	-
Artigo 50	VEICULAÇÃO DE MENSAGENS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA NA TELEVISÃO POR ASSINATURA <sup>(1)</sup>	-
Artigo 52	PRODUTOS TEXTEIS	301.875,35
Artigo 53	HIDROCARBONETOS LÍQUIDOS - SOLVENTES	-
Artigo 55	LÂMPADAS LED, LUMINÁRIAS LED, REFLETORES LED, FITAS LED E PAINÉIS LED	-
Artigo 57	CÉLULAS FOTOVOLTAICAS	-
Artigo 58	BARRAS DE AÇO	15.051,56
Artigo 59	TRATAMENTO DE EFLUENTES DOMÉSTICOS E INDUSTRIAIS	193,50
Artigo 61	SUCO DE LARANJA	36.542,30
Artigo 62	SOLUÇÃO PARENTERAL	13.300,73
Artigo 63	REGIME DE TRIBUTAÇÃO UNIFICADA - RTU	1.473,94
Artigo 65	CARROCERIAS SOBRE CHASSI, VAGÕES FERROVIÁRIOS DE CARGA, CARROCERIAS PARA VEÍCULOS AUTOMÓVEIS, REBOQUES E SEMIRREBOQUES	104.195,68
Artigo 66	TUBOS, LAMINADOS E LIGAS DE COBRE	-
Artigo 69	BIOGÁS E BIOMETANO	826,73
Artigo 70	AREIA	35.123,20
Artigo 71	AMIDO DE MILHO, GLICOSE E XAROPE DE GLICOSE, OUTROS AÇÚCARES E XAROPES DE AÇÚCARES ORIUNDOS DO MILHO, AMIDO MODIFICADO E DEXTRINA DE MILHO, COLAS À BASE DE AMIDOS DE MILHO, DE DEXTRINA OU DE OUTROS AMIDOS MODIFICADOS DE MILHO	-
Artigo 72	ÔNIBUS MOVIDO A ENERGIA ELÉTRICA	-
Artigo 73	SOFTWARES	-
Artigo 74	CARNE	1.437.466,71
Artigo 75	PNEUS E CÂMARAS DE AR - SAÍDAS INTERNAS	-



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 330033003700370032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art 4º, II da Lei 14.063/2020.



Artigo 77	INSUMOS AGROPECUÁRIOS - ADUBOS	280.882,95
Artigo 79	LEITE VEGETAL DE AVEIA <sup>(2)</sup>	
Artigo 80	IMPORTAÇÃO POR REMESSAS POSTAIS OU EXPRESSAS <sup>(2)</sup>	
Demais Artigos	RICMS - ANEXO II – OUTROS <sup>(4)</sup>	15.762,35
<b>TOTAL</b>		<b>21.080.229,51</b>

**Observações:**

(1) Os valores estimados para os Artigos 50 e 67 do Anexo II estão incluídos no cálculo referente ao Artigo 136 do Anexo I.

(2) Vigência a partir de 2023

(3) Soma das desonerações correspondentes a artigos resguardados por sigilo fiscal.



**Tabela 2.2. Gasto Tributário – ICMS (ano-base 2022) – Redução de Base de Cálculo – Valores por Setor de Atividade**

<b>CNAE - Divisão</b>	<b>Descrição</b>	<b>Gasto Tributário (R\$ mil)</b>
1	AGRICULTURA, PECUÁRIA E SERVIÇOS RELACIONADOS	150.430,65
2	PRODUÇÃO FLORESTAL	1.038,86
3	PESCA E AQUICULTURA	556,86
8	EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS	32.631,81
10	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	7.069.767,77
11	FABRICAÇÃO DE BEBIDAS	80.840,16
13	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS TÊXTEIS	167.908,84
14	CONFECÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	119.222,42
15	PREPARAÇÃO DE COUROS E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE COURO, ARTIGOS PARA VIAGEM E CALÇADOS	573,70
16	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MADEIRA	316,50
17	FABRICAÇÃO DE CELULOSE, PAPEL E PRODUTOS DE PAPEL	3.220,58
18	IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES	161,79
19	FABRICAÇÃO DE COQUE, DE PRODUTOS DERIVADOS DO PETRÓLEO E DE BIOCOMBUSTÍVEIS	3.831,93
20	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS	1.213.096,41
21	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMOQUÍMICOS E FARMACÊUTICOS	340.900,61
22	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE BORRACHA E DE MATERIAL PLÁSTICO	118.908,24
23	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS	4.924,99
24	METALURGIA	12.184,83
25	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE METAL, EXCETO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	74.987,06
26	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PRODUTOS ELETRÔNICOS E ÓPTICOS	1.510.009,97
27	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS	13.862,57
28	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.307.346,01
29	FABRICAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, REBOQUES E CARROCÉRIAS	511.425,57
30	FABRICAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES	61.661,28
31	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS	4.236,84
32	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS	13.940,62



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 330033003700370032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme a Lei nº 4º, II da Lei 14.063/2020.

33	MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	103.318,14
35	ELETRICIDADE, GÁS E OUTRAS UTILIDADES	469.178,08
38	COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS; RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS	1.377,86
41	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	2.142,33
42	OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA	2.162,56
43	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO	2.839,69
45	COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS	4.426.747,04
46	COMÉRCIO POR ATACADO, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS	2.004.211,29
47	COMÉRCIO VAREJISTA	310.722,27
49	TRANSPORTE TERRESTRE	18.391,57
51	TRANSPORTE AÉREO	23.730,22
52	ARMAZENAMENTO E ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES	3.487,78
55	ALOJAMENTO	0,29
56	ALIMENTAÇÃO	18.796,98
61	TELECOMUNICAÇÕES	723.871,96
62	ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	988,06
63	ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO	347,75
64	ATIVIDADES DE SERVIÇOS FINANCEIROS	3.100,78
66	ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS, SEGUROS, PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E PLANOS DE SAÚDE	28.642,86
68	ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS	3.427,13
70	ATIVIDADES DE SEDES DE EMPRESAS E DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL	1.421,11
71	SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA; TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS	8.478,76
72	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO	730,37
73	PUBLICIDADE E PESQUISA DE MERCADO	1.902,86
74	OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS	26.098,86
77	ALUGUÉIS NÃO-IMOBILIÁRIOS E GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO-FINANCEIROS	15.464,25
81	SERVIÇOS PARA EDIFÍCIOS E ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS	43.133,99
82	SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, DE APOIO ADMINISTRATIVO E OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS	11.815,62
85	EDUCAÇÃO	598,71



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 330033003700370032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme a nº 4º, II da Lei 14.063/2020.

88	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO	10,44
94	ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS	57,17
95	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO E DE OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS	928,41
96	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS	0,08
CNAEs resguardadas por sigilo fiscal	Demais Setores <sup>(1)</sup>	4.117,34
<b>TOTAL</b>		<b>21.080.229,51</b>

**Observações:**

(1) Soma das desonerações correspondentes a setores resguardados por sigilo fiscal e não classificadas.



**Tabela 3.1. Gasto Tributário – ICMS (ano-base 2022) – Crédito Outorgado – Artigos do Anexo III do RICMS e Decretos Específicos**

Artigo	Descrição	Gasto Tributário (R\$ mil)
RICMS, Anexo III, Art. 2	AMENDOIM	62.127,45
RICMS, Anexo III, Art. 4	DIREITOS AUTORAIS	-
RICMS, Anexo III, Art. 11	TRANSPORTE	961.635,18
RICMS, Anexo III, Art. 14	ADESIVO HIDROXILADO - GARRAFAS PET	120.155,88
RICMS, Anexo III, Art. 20	PROGRAMA DE AÇÃO CULTURAL	90.781,32
RICMS, Anexo III, Art. 21	OBRAS DE ARTE	3.357,75
RICMS, Anexo III, Art. 22	FARINHA DE TRIGO E PRODUTOS RESULTANTES DE SUA INDUSTRIALIZAÇÃO	452.300,67
RICMS, Anexo III, Art. 23	ACETONA E BISFENOL	-
RICMS, Anexo III, Art. 24	AQUISIÇÃO DE LEITE CRU PARA PRODUÇÃO DE QUEIJO OU REQUEIJÃO	219.004,69
RICMS, Anexo III, Art. 25	FEIJÃO	80.611,05
RICMS, Anexo III, Art. 26	EMBARCAÇÕES DE RECREIO OU DE ESPORTE	34.395,86
RICMS, Anexo III, Art. 27	AVES/PRODUTOS DO ABATE EM FRIGORÍFICO PAULISTA	73.648,25
RICMS, Anexo III, Art. 29	PRODUTOS DA MANDIOCA	5.218,53
RICMS, Anexo III, Art. 30	PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE	48.678,25
RICMS, Anexo III, Art. 32	LEITE LONGA VIDA	350.479,62
RICMS, Anexo III, Art. 33	IOGURTE E LEITE FERMENTADO	126.075,83
RICMS, Anexo III, Art. 34	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS	7.039,38
RICMS, Anexo III, Art. 35	AVES/PRODUTOS DO ABATE EM FRIGORÍFICO PAULISTA	457.814,70
RICMS, Anexo III, Art. 36	PÁ CARREGADEIRA DE RODAS E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	192.584,82
RICMS, Anexo III, Art. 38	TUBOS DE AÇO	-
RICMS, Anexo III, Art. 40	CARNE - SAÍDA INTERNA	1.797.668,39
RICMS, Anexo III, Art. 41	PRODUTOS TÊXTEIS	1.452.856,02
RICMS, Anexo III, Art. 43	CALÇADO	75.168,51
RICMS, Anexo III, Art. 45	BIODIESEL	-
RICMS, Anexo III, Art. 47	PROJETO AMADEUS	-
RICMS, Anexo III, Art. 48	EMBALAGEM METÁLICA <sup>(1)</sup>	133.862,27
RICMS, Anexo III, Art. 49	PRODUTOR RURAL <sup>(2)</sup>	-
Decreto 51.624/2007	ELETROELETRÔNICOS	4.261.110,16
Decreto 51.609/2007	PRODUTOS CERÂMICOS	19.176,71
Decreto 51.598/2007	PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	709.876,23



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 330033003700370032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Demais Artigos	RICMS - ANEXO III – OUTROS <sup>(3)</sup>	372.005,38
<b>TOTAL</b>		<b>12.107.632,88</b>

**Observações:**

- (1) Vigência a partir de 2023.
- (2) Vigência a partir de 2024.
- (3) Soma das desonerações correspondentes a dispositivos resguardados por sigilo fiscal ou valores, para os quais não foi possível estabelecer vinculação com dispositivos específicos.



**Tabela 3.2. Gasto Tributário – ICMS (ano-base 2023) – Crédito Outorgado – Valores por Setor de Atividade**

<b>CNAE - Divisão</b>	<b>Descrição</b>	<b>Gasto Tributário (R\$ mil)</b>
1	AGRICULTURA, PECUÁRIA E SERVIÇOS RELACIONADOS	35.381,66
8	EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS	874,82
10	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	4.056.725,94
11	FABRICAÇÃO DE BEBIDAS	67.114,34
13	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS TÊXTEIS	701.689,49
14	CONFECÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	581.311,26
15	PREPARAÇÃO DE COURO E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE COURO, ARTIGOS PARA VIAGEM E CALÇADOS	77.301,16
17	FABRICAÇÃO DE CELULOSE, PAPEL E PRODUTOS DE PAPEL	3.609,15
18	IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES	762,13
20	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS	165.935,41
21	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMOQUÍMICOS E FARMACÉUTICOS	923,02
22	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE BORRACHA E DE MATERIAL PLÁSTICO	60.304,41
23	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS	23.563,20
24	METALURGIA	40.296,75
25	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE METAL, EXCETO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	121.034,73
26	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PRODUTOS ELETRÔNICOS E ÓPTICOS	1.576.665,99
27	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS	43.854,39
28	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	108.973,49
29	FABRICAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, REBOQUES E CARROCÉRIAS	5.442,82
31	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS	14.951,51
32	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS	14.346,03
35	ELETRICIDADE, GÁS E OUTRAS UTILIDADES	12.719,16
45	COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS	987,46
46	COMÉRCIO POR ATACADO, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS	3.183.751,53
47	COMÉRCIO VAREJISTA	171.991,40
49	TRANSPORTE TERRESTRE	924.406,24
50	TRANSPORTE AQUAVIÁRIO	1.258,23
51	TRANSPORTE AÉREO	564,26
52	ARMAZENAMENTO E ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES	35.616,10



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 330033003700370032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme a Lei nº 4º, II da Lei 14.063/2020.

53	CORREIO E OUTRAS ATIVIDADES DE ENTREGA	2.810,06
56	ALIMENTAÇÃO	1.719,42
61	TELECOMUNICAÇÕES	5.084,91
74	OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS	1.770,55
77	ALUGUÉIS NÃO-IMOBILIÁRIOS E GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO-FINANCEIROS	793,88
79	AGÊNCIAS DE VIAGENS, OPERADORES TURÍSTICOS E SERVIÇOS DE RESERVAS	270,14
80	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E INVESTIGAÇÃO	13.487,16
82	SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, DE APOIO ADMINISTRATIVO E OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS	3.244,29
CNAEs resguardadas por sigilo fiscal	Demais Setores <sup>(1)</sup>	46.096,40
<b>TOTAL</b>		<b>12.107.632,88</b>

**Observações:**

(1) Soma das desonerações correspondentes a setores resguardados por sigilo fiscal.





**Tabela 4.1 Gasto Tributário – ICMS (ano-base 2022) – Outras Desonerações – Itens por Fonte Normativa**

<b>Artigo</b>	<b>Descrição</b>	<b>Gasto Tributário (R\$ mil)</b>
Art. 53-A do RICMS	Alíquotas inferiores a 12%	5.366,06
Decreto 51.597/07	Regime Especial – Fornecimento de Alimentação	1.154.030,55
Decreto 62.647/17	Regime Especial – Comércio Varejista de Carnes	296.444,67
Decreto 64.771/20	Desoneração da aquisição de ativos para Data Centers	1.068,73
Dispositivos resguardados por sigilo fiscal	Demais Setores <sup>(1)</sup>	29.385,96
<b>TOTAL</b>		<b>1.486.295,97</b>

**Observações:**

(1) Soma das desonerações correspondentes a setores resguardados por sigilo fiscal.



**Tabela 4.2 Gasto Tributário – ICMS (ano-base 2022) – Outras Desonerações – Valores por Setor de Atividade**

<b>CNAE - Divisão</b>	<b>Descrição</b>	<b>Gasto Tributário (R\$ mil)</b>
10	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	19.253,63
46	COMÉRCIO POR ATACADO, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS	1.242,43
47	COMÉRCIO VAREJISTA	358.324,90
55	ALOJAMENTO	791,07
56	ALIMENTAÇÃO	1.104.390,28
63	ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO	1.068,73
CNAEs resguardadas por sigilo fiscal	Demais Setores <sup>(1)</sup>	1.224,91
<b>TOTAL</b>		<b>1.486.295,97</b>

**Observações:**

(1) Soma das desonerações correspondentes a setores resguardados por sigilo fiscal.



**Tabela 5. Gasto Tributário - IPVA (ano-base 2023)**

Previsão Legal	Modalidade do benefício	Objeto	Renúncia de Receita (R\$ mil)
Lei 13.296/08, Art. 9º, Inciso III, § 1º	Redução de alíquota	Veículos automotores destinados à locação, de propriedade de empresas locadoras <sup>(1)</sup>	R\$502.703,68
Lei 13.296/08, Art 13, inciso I	Isenção	Máquinas utilizadas essencialmente para fins agrícolas	Não calculado <sup>(2)</sup>
Lei 13.296/08, Art 13, inciso II	Isenção	Veículos ferroviários	Não calculado <sup>(2)</sup>
Lei 13.296/08, Art 13-A	Isenção	Único veículo, de propriedade de pessoa com deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista <sup>(3)</sup>	R\$795.672,65
Lei 13.296/08, Art 13, inciso IV	Isenção	Único veículo utilizado no transporte público de passageiros na categoria aluguel (táxi), de propriedade de motorista profissional autônomo, por ele utilizado em sua atividade profissional	R\$142.542,89
Lei 13.296/08, Art 13, inciso V	Isenção	Veículo de propriedade de Embaixada, Representação Consular, de Embaixador e de Representante Consular, bem como de funcionário de carreira diplomática ou de serviço consular, quando façam jus a tratamento diplomático, e desde que o respectivo país de origem conceda reciprocidade de tratamento	R\$2.992,48
Lei 13.296/08, Art 13, inciso VI	Isenção	Ônibus ou microônibus empregados exclusivamente no transporte público de passageiros, urbano ou metropolitano	R\$290.088,78
Lei 13.296/08, Art 13, inciso VII	Isenção	Máquina de terraplanagem, empilhadeira, guindaste e demais máquinas utilizadas na construção civil ou por estabelecimentos industriais ou comerciais, para monte e desmonte de cargas	Não calculado <sup>(2)</sup>
Lei 13.296/08, Art 13, inciso VIII	Isenção	Veículo com mais de 20 (vinte) anos de fabricação	R\$1.776.664,27
Lei 13.296/08, Art. 14	Dispensa de pagamento	Privação dos direitos de propriedade do veículo por furto ou roubo, quando ocorrido no território do Estado de São Paulo	R\$1.050.808,05
Lei 13.296/08, Art. 14	Dispensa de pagamento	Privação dos direitos de propriedade do veículo por estelionato	R\$13.989,21
Decreto 67.381/2022	Desconto	Desconto no pagamento à vista <sup>(4)</sup>	R\$271.462,38
<b>TOTAL</b>			<b>R\$4.846.924,39</b>

## Observações:

(1) Benefício estabelecido pela Lei 17.473/21.

(2) Veículos ferroviários, máquinas para fins agrícolas, guindastes, etc., não são obrigados a emplacamento e licenciamento, portanto são não cadastrados no Detran-SP.

(3) Alteração da isenção estabelecida pela Lei 17.473/21.

(4) Desconto de 3% concedido pelo Decreto 67.381/2022 para o exercício de 2023.



**Tabela 6. Gasto Tributário - ITCMD (ano-base 2023)**

Previsão Legal	Modalidade de do benefício	Objeto	Renúncia de Receita (R\$ mil)
Lei 10.705/2000, artigo 6, inciso I, a	Isenção	Transmissão "causa mortis" de imóvel de residência, urbano ou rural, cujo valor não ultrapassar 5.000 UFESPs e os familiares beneficiados nele residam e não tenham outro imóvel	R\$ 11.624,78
Lei 10.705/2000, artigo 6, inciso I, b	Isenção	Transmissão "causa mortis" de imóvel cujo valor não ultrapassar 2.500 UFESPs, desde que seja o único transmitido	R\$ 30.387,13
Lei 10.705/2000, artigo 6, inciso I, c	Isenção	Transmissão "causa mortis" de bens móveis de pequeno valor que guarnecem os imóveis referidos nas alíneas anteriores, cujo valor total não ultrapassar 1.500 UFESPs	R\$ 58,23
Lei 10.705/2000, artigo 6, inciso I, d	Isenção	Transmissão "causa mortis" de depósitos bancários e aplicações financeiras, cujo valor total não ultrapassar 1.000 UFESPs	R\$ 29.597,54
Lei 10.705/2000, artigo 6, inciso I, e	Isenção	Transmissão "causa mortis" de quantia devida pelo empregador ao empregado, por Institutos de Seguro Social e Previdência, oficiais ou privados, verbas e prestações de caráter alimentar decorrentes de decisão judicial em processo próprio e o montante de contas individuais do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e do Fundo de Participações PIS-PASEP, não recebido em vida pelo respectivo titular	R\$ 28.706,14
Lei 10.705/2000, artigo 6, inciso I, f	Isenção	Transmissão "causa mortis" na extinção do usufruto, quando o nu-proprietário tiver sido o instituidor	R\$ 1,04
Lei 10.705/2000, artigo 6, inciso II, a	Isenção	Transmissão por doação cujo valor não ultrapassar 2.500 UFESPs <sup>(1)</sup>	R\$ 70.870,38
Lei 10.705/2000, artigo 6, inciso II, b	Isenção	Transmissão por doação de bem imóvel vinculado a programa de habitação de interesse social	Não calculado <sup>(2)</sup>
Lei 10.705/2000, artigo 6, inciso II, c	Isenção	Transmissão por doação de bem imóvel doado por particular para o Poder Público	Não calculado <sup>(2)</sup>
Lei 10.705/2000, art. 6º, §2º	Isenção	Transmissões "causa mortis" e sobre doação de quaisquer bens ou direitos a entidades cujos objetivos sociais sejam vinculados à promoção dos direitos humanos, da cultura ou à preservação do meio ambiente	Não calculado <sup>(3)</sup>
Lei 10.705/2000, artigo 17, §2	Desconto	Na transmissão "causa mortis", aplica-se o desconto de 5% sobre o valor do imposto devido recolhido no prazo de 90 dias da abertura da sucessão, nos termos estabelecidos no § 1º do artigo 31 do Decreto 46.655/02	R\$ 67.908,32
<b>TOTAL</b>			<b>239.153,56</b>

(1) Valor identificado em declarações apresentadas pelos contribuintes, em que pese a inexistência de regulamentação para exigir obrigação acessória específica que permita aferir a totalidade da renúncia.

(2) Transmissões com donatário/recebedor do imóvel na condição de órgão do Poder Público ou empresa pública. A Lei 10.705/2000 não prevê que seja exigida declaração para o item.

(3) A Lei 10.705/2000 requer que o reconhecimento dessa condição seja feito, de forma cumulativa, pela Secretaria da Fazenda e, conforme a natureza da entidade, pela Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, pela Secretaria da Cultura ou pela Secretaria do Meio Ambiente, de acordo com disciplina a ser estabelecida pelo Poder Executivo.



## DESONERAÇÕES DE ICMS INSTITUÍDAS EM 2023



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 330033003700370032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme artº 4º, II da Lei 14.063/2020.

**DESONERAÇÕES DE ICMS INSTITUÍDAS EM 2023**  
ESTIMATIVAS CONSIDERADAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025

R\$ milhões

ITEM	ATO NORMATIVO	DESCRIÇÃO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
1	Decreto 67.516 de 2023 (DOE de 28/02/2023)	Altera o Decreto 64.771/2020 para incluir o transceptor óptico dentre os equipamentos aos quais se aplica a desoneração de ICMS quando destinado a integrar o ativo permanente de empresas cuja atividade econômica principal seja tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (datacenters).	33,86	35,82	37,95	A renúncia correspondente aos benefícios constou do demonstrativo encaminhado como anexo ao PLOA 2023 (Projeto de Lei nº 578/2022, aprovado e convertido na Lei nº 17.614/2022), tendo sido considerada na estimativa de receita da lei orçamentária do exercício nos termos do inciso I do artigo 14 da Lei Complementar nº 101/200 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
2	Decreto 67.521 de 2023 (DOE de 28/02/2023)	Estende a aplicação da isenção prevista no artigo 166 do Anexo I do RICMS aos microgeradores e minigeradores de energia elétrica solar fotovoltaica com potência instalada de até 5 MW.	-	34,85	36,86	
3	Decreto 67.517 de 2023 (DOE de 28/02/2023)	Acrescenta artigo 79 ao Anexo II do RICMS, para conceder redução de base de cálculo nas operações internas com leite vegetal de aveia de forma que a carga tributária seja equivalente a 7%.	5,63	5,96	6,31	A renúncia dos itens 3 a 7 foi compensada pela não concessão de outros benefícios cuja previsão havia sido considerada no PLOA 2023 nos termos do inciso I do artigo 14 da Lei Complementar nº 101/200 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
4	Decreto 67.518 de 2023 (DOE de 28/02/2023)	Inclui bebidas alimentares a base de soja, leite ou cacau, inclusive os produtos denominados bebidas lácteas, e néctares de fruta no rol do artigo 39 do Anexo II do RICMS beneficiando-os com redução na base de cálculo de forma que a carga tributária das saídas internas corresponda ao percentual de 12%.	1,75	1,85	1,97	
5	Decreto 67.519 de 2023 (DOE de 28/02/2023)	Desonera operações internas realizadas com sementes de soja, farelos e tortas de soja, cascas e farelos de cascas de soja e sojas desativadas e seus farelos, permitindo a manutenção de créditos pelos produtores de ração animal, que contam com isenção.	305,42	323,03	342,28	
6	Decreto 67.525 de 2023 (DOE de 28/02/2023)	Acrescenta o artigo 179 ao Anexo I do RICMS para isentar de ICMS as operações com o medicamento Trikafta (princípios ativos Elexacftor, Tezacftor e Ivacaftor), destinado ao tratamento da Fibrose Cística.	2,47	2,61	2,76	



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 330033003700370032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

7	Decreto 67.967 de 2023 (DOE de 19/09/2023)	Acrescenta artigo 80 ao Anexo II do RICMS, para conceder redução de base de cálculo na importação realizada por remessas postais ou expressas, de forma que a carga tributária seja equivalente à aplicação do percentual de 17%	10,29	26,09	27,60	
8	Decreto 68.178 de 2023 (DOE de 12/12/2023)	Altera o RICMS para acrescentar o artigo 49 ao Anexo III, concedendo crédito outorgado para os Produtores rurais.	-	304,21	322,39	A renúncia correspondente aos benefícios constou do demonstrativo encaminhado como anexo ao PLOA 2024 (Projeto de Lei nº 1.244/2023, aprovado e convertido na Lei nº 17.898/2024), tendo sido considerada na estimativa de receita da lei orçamentária do exercício nos termos do inciso I do artigo 14 da Lei Complementar nº 101/200 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
9	Decreto 68.246 de 2023 (DOE de 26/12/2023)	Altera o artigo 19 do Anexo I do RICMS, ampliando o preço máximo sugerido de venda ao consumidor de veículos para PCD com benefício de isenção do ICMS.	-	46,53	49,31	A renúncia foi compensada pela não concessão de outros benefícios cuja previsão havia sido considerada no PLOA 2024 nos termos do inciso I do artigo 14 da Lei Complementar nº 101/200 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
<b>TOTAL</b>			<b>359,42</b>	<b>780,95</b>	<b>827,43</b>	

FONTE: Secretaria da Fazenda e Planejamento / SRE (24/04/2024)



## ANEXO I METAS FISCAIS

**(Artigo 4º, §2º, IV, "a", da Lei Complementar nº101/2000 e  
Artigo 41 da Lei nº 13.578/2009)**

### **AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**

O sistema de previdência dos servidores públicos do Estado de São Paulo tem passado por significativas mudanças com o objetivo de adequar-se à legislação federal, cumprir as metas de governança administrativa promovidas pela Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social, assim como alcançar, em longo prazo, um equilíbrio atuarial que não dependa exclusivamente da capacidade financeira do Estado de São Paulo.

Neste sentido, destaca-se a reforma legal impressa através da edição de atos normativos que buscaram transformar o Regime Próprio de Previdência dos Servidores - RPPS do Estado de São Paulo em referência nacional, especialmente com a criação da São Paulo Previdência - SPPREV, através da Lei Complementar nº 1.010, de 01 de junho de 2007 consubstanciada para equacionar com maior eficiência a gestão previdenciária através da padronização de critérios e orientações para a concessão de benefícios de sua alçada e na arrecadação para o custeio do regime.

Seguida da criação da SPPREV, outro ponto de destaque foi a autorização para a criação da Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo - SPPREVCOM, através da Lei nº 14.653, de 22 de dezembro de 2011, que institui o regime de previdência complementar no Estado, com planos autorizados desde o início de 2013. Por conta disso, as atuais projeções atuárias da SPPREV contemplam os efeitos decorrentes da adoção do Regime de Previdência Complementar.

É importante ressaltar ainda que para os servidores titulares de cargos efetivos que ingressaram no Estado a partir da criação da SP-PREVCOM e que aderiram a este fundo, a contribuição previdenciária para a SPPREV, tanto individual quanto patronal, é calculada sobre o valor da remuneração limitada ao teto do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Mais recentemente a edição da Emenda Constitucional Estadual nº 49, de 06 de março de 2020, da Lei Complementar nº 1.354, de 06 de março de 2020 e ainda do Decreto Estadual nº 65.964, de 27 de agosto de 2021, tornaram as normas que regem os benefícios de aposentadoria e pensão dos servidores públicos ocupantes de cargos de provimento efetivo no Estado de São Paulo aderentes às últimas alterações constitucionais sobre o tema, trazidas pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 11 de novembro de 2019.

Atualmente a autarquia, que possui regime especial, administra as aposentadorias dos servidores públicos da Administração Direta e indireta, se preparando para assumir as demais inatividades (Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo, Universidades e Tribunal de Contas do Estado) no decorrer de sua estruturação.

O Decreto nº 67.325, de 02 de dezembro de 2022 alterou o Decreto nº 65.964, de 27 de agosto de 2021, que regulamentou a Lei Complementar nº 1.354, de 06 de março de 2020 e fixou procedimentos para a concessão de aposentadorias e pensões por morte e disciplinou o custeio do RPPS, estabelecendo que a SPPREV assumirá a operação das folhas de pagamentos do Poder Judiciário, do Ministério Público, do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas do Estado e das Universidades conforme cronograma a ser regulamentado em norma específica.

Em relação às pensões por morte, a SPPREV faz a gestão destes benefícios para os falecidos do Poder Executivo, Poder Judiciário, do Ministério Público, do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas do Estado e das Universidades, inclusive militares, que também estão sob a responsabilidade da SPPREV no pagamento das inatividades (reforma e reserva).





Neste âmbito, a legislação que rege as concessões de benefícios previdenciários e os princípios a serem observados pelos regimes próprios de previdência, vem sendo rigorosamente observada com a atuação da autarquia, inclusive na invalidação administrativa e judicial dos benefícios distintos daqueles previstos pelo RGPS, a exemplo das pensões creditadas a instituídos, universitários e filhas solteiras publicadas após a vigência da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, até a entrada em vigor da Lei Complementar Estadual nº 1.012, de 05 de julho de 2007 e Lei Complementar Estadual nº 1.013, de 06 de julho de 2007, que deixaram de prever a categoria destes beneficiários.

No tocante às receitas de contribuições sociais, a Lei Complementar Estadual nº 1.354, de 06 de março de 2020 estabeleceu a aplicação de alíquotas progressivas para os servidores públicos ativos, aposentados e pensionistas do Estado de São Paulo sendo a alíquota patronal sempre o dobro da aplicada ao servidor civil, conforme estabelecido nos artigos 30 e 31 do citado diploma legal.

Durante os exercícios de 2020 a 2022, de acordo com o estabelecido no Decreto nº 65.021, de 19 de junho de 2020, foi declarado o déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência do Estado pelo Secretário de Projetos, Orçamento e Gestão, a vista do Balanço Geral do Estado e, desta forma, cobrado a contribuição dos aposentados e pensionistas sobre o valor que superou 1 (um) salário-mínimo nacional.

Em novembro de 2022, a Lei Complementar Estadual nº 1.380, de 04 de novembro de 2022 revogou o § 2º do artigo 9º da Lei Complementar Estadual nº 1.012, de 05 de julho de 2007, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 1.354, de 06 de março de 2020, a partir de 1º de janeiro de 2023. Desta forma, a contribuição previdenciária dos aposentados civis e pensionistas civis passou a ser isenta até o teto do RGPS, que em 2024 corresponde a R\$ 7.786,02. Já os benefícios civis superiores ao teto terão cobrança de 16% apenas sobre o valor que exceder o teto.

Em 2024, as contribuições dos titulares de cargo efetivo do Estado de São Paulo, considerando a alteração do salário-mínimo e do valor do teto do INSS tiveram as seguintes alíquotas:

<b>SALÁRIO DE CONTRIBUIÇÃO (R\$)</b>	<b>ALÍQUOTA</b>
até 1.412,00	11%
de 1.412,01 a 3.842,08	12%
de 3.842,09 a 7.786,02	14%
acima de 7.786,02	16%

A Lei Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019 dispôs sobre o Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM), alterando o Estatuto dos Militares. Dentre as medidas aprovadas, a alíquota de contribuição para o Sistema de Proteção foi reduzida de 11% para 9,5% para os ativos, inativos e pensionistas e de 10,5% a partir do exercício 2021, sendo que para os inativos e pensionistas, a alíquota passou a ser aplicada sobre toda a base dos proventos e não sobre o que superasse o teto do RGPS, como aplicado anteriormente. Adicionalmente, para o militar, deixou de ser recolhido a contribuição patronal, sendo que a diferença necessária para o equilíbrio das receitas e das despesas será suportado pela insuficiência financeira.

O artigo 25, inciso III da Lei Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019 prevê que os direitos, os deveres, a remuneração, as prerrogativas e outras situações especiais dos militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios serão estabelecidas em leis específicas dos entes federativos, porém, esta lei ainda não foi editada no Estado de São Paulo. As disposições finais da Lei Estadual nº 17.293, de 15 de outubro de 2020, estabeleceram que, enquanto não editada lei específica que regulará o Sistema de Proteção Social dos Militares, será mantida na SPPREV a gestão da pensão e da inatividade militar.

A questão foi debatida no Supremo Tribunal Federal - STF gerando o Tema nº 1177 – Repercussão Geral no Recurso Extraordinário 1.338.750, com a seguinte tese:



*“A competência privativa da União para a edição de normas gerais sobre inatividades e pensões das polícias militares e dos corpos de bombeiros militares (artigo 22, XXI, da Constituição, na redação da Emenda Constitucional 103/2019) não exclui a competência legislativa dos Estados para a fixação das alíquotas da contribuição previdenciária incidente sobre os proventos de seus próprios militares inativos e pensionistas, tendo a Lei Federal 13.954/2019, no ponto, incorrido em inconstitucionalidade.”*

A Procuradoria Geral do Estado - PGE conseguiu modulação dos efeitos do julgamento do Tema, considerando que o STF decidiu inicialmente que a União não poderia ter editado lei federal para alterar as contribuições previdenciárias dos militares estaduais.

O STF modulou os efeitos da decisão inicial “(...) a fim de preservar a higidez dos recolhimentos da contribuição de militares, ativos ou inativos, e de seus pensionistas, efetuados nos moldes inaugurados pela Lei 13.954/2019, até 1º de janeiro de 2023 (...)”.

Para a continuidade da cobrança das contribuições nos moldes existentes até 31 de dezembro de 2022, os entes deverão publicar lei que regulamente a matéria. Todavia, o Estado de São Paulo, conforme já mencionado anteriormente ainda não editou tal norma.

Dessa forma, de acordo com o previsto na Lei Complementar Estadual nº 1.013, de 06 de julho de 2007 e considerando o novo valor do teto fixado para o RGPS, no ano de 2024 a contribuição social dos inativos e pensionistas militares será de 11% sobre o valor que exceder o referido teto, que em 2024 corresponde a R\$ 7.786,02.

A cobrança de tal alíquota está prevista na Lei Complementar Estadual nº 1.013, de 06 de julho de 2007 e será válida até que seja sancionada lei estadual regulamentando a contribuição ao Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado.

Apresentamos abaixo quadro demonstrativo da evolução das receitas decorrentes da contribuição previdenciária nos exercícios de 2021 a 2023, destacando que em decorrência da aprovação da Lei Complementar Estadual nº 1.380, de 04 de novembro de 2022, que revogou o § 2º do artigo 9º da Lei Complementar Estadual nº 1.012, de 05 de julho de 2007, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2023, a incidência das contribuições sobre o montante dos proventos de aposentadorias e de pensões voltou a ser aplicada sobre os valores que excederem o teto do RGPS, reduzindo assim o valor arrecadado com esse tipo de contribuição. Com a aprovação da Lei Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, que dispôs sobre o Sistema de Proteção Social dos Militares - SPSM, houve uma alteração da base de cobrança da contribuição dos militares inativos e pensionistas. A partir de 2020, o percentual de 9,5% (que era de 11%) passou a incidir sobre o total dos valores e não apenas sobre aquele que ultrapassasse o teto do RGPS. No entanto, a partir de 01 de janeiro de 2023, por decisão do STF no Tema 1177, com repercussão geral, até que o Estado de São Paulo crie lei estadual definindo novas alíquotas de contribuição dos militares estaduais acompanhando os parâmetros estabelecido aos militares federais, a contribuição voltou a ser cobrada nos termos da Lei Complementar Estadual nº1.013, de 06 de julho de 2007, em seus artigos 7º e 8º.

Receita	2021	2022	2023	Diferença 2022 e 2021	% Aumento 2022 a 2021	Diferença 2023 e 2022	% Queda 2023 e 2022
Contribuição Pensionista Civil	606.368.517	651.614.954	354.864.025	45.246.437	7%	-296.750.929	-84%
Contribuição Inativo Civil	2.669.843.941	3.147.618.452	1.376.202.279	477.774.511	15%	-1.771.416.173	-129%
Contribuição Ativo Civil	3.546.497.917	3.879.396.400	4.128.219.751	332.898.482	9%	248.823.351	6%
Contribuição Pensionista Militares	287.251.407	330.899.866	120.032.176	43.648.458	13%	-210.867.689	-176%
Contribuição Inativo Militares	769.219.515	787.251.972	355.146.561	18.032.457	2%	-432.105.411	-122%
Contribuição Ativo Militares	566.111.673	648.771.455	727.166.722	82.659.781	13%	78.395.267	11%
<b>Total</b>	<b>8.445.292.972</b>	<b>9.445.553.101</b>	<b>7.061.631.516</b>	<b>1.000.260.129</b>	<b>11%</b>	<b>-2.383.921.585</b>	<b>-34%</b>

Ainda no tocante às receitas previdenciárias, é importante citar a Lei Estadual nº 16.004, de dezembro de 2015, a qual dispôs sobre a destinação da receita proveniente da participação no resultado ou compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural ao Fundo com Finalidade Previdenciária da São Paulo Previdência SPPREV.



Neste contexto, cumpre comentar que a Lei Complementar nº 1.010, de 01 de junho de 2007, reforça o mandamento constitucional que garante a cobertura de qualquer insuficiência financeira pela falta de recursos no pagamento de aposentadorias e pensões pelo Estado, firmando o compromisso do governo estadual na tutela dos benefícios previdenciários de sua responsabilidade. Assim, o Estado, na missão de gerir seu RPPS e Sistema de Proteção Social dos Militares (antigo RPPM), assegura, com as balizas regulamentares principais: as Constituições da República e Paulista, somada às leis gerais previdenciárias (federal e estadual), o elevado nível de satisfação dos serviços afetos a essa área da seguridade, através da busca da qualidade do gasto e transparência a seus participantes, a exemplo da execução do censo previdenciário realizado em atendimento a Lei Federal nº10.887, de 18 de junho de 2004.



## AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

2021 - 2023

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

Em milhares (R\$)

<b>RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>			
<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>			
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
RECEITAS CORRENTES (VII)	16.709.295	19.648.596	16.818.924
Receita de Contribuições dos Segurados	6.934.513	7.792.118	6.027.045
Ativo	3.658.301	3.992.885	4.295.979
Inativo	2.669.844	3.147.618	1.376.202
Pensionista	606.369	651.615	354.864
Receita de Contribuições Patronais	7.092.996	7.757.335	8.255.633
Ativo / Inativo / Pensionista	7.092.996	7.757.335	8.255.633
Receita Patrimonial	91.901	65.686	45.282
Receitas Imobiliárias	30	30	30
Receitas de Valores Mobiliários	91.871	65.655	45.252
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0
Receita de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	2.589.884	4.033.457	2.490.964
Compensação Financeira entre os Regimes	142.123	294.008	205.342
Demais Receitas Correntes	2.447.762	3.739.449	2.285.622
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	85.203	748	500
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	85.203	748	500
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>	<b>16.794.498</b>	<b>19.649.344</b>	<b>16.819.424</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
Benefícios	28.680.737	33.860.536	38.145.612
Aposentadorias	23.816.066	28.144.912	31.831.893
Pensões por Morte	4.864.671	5.715.624	6.313.719
Outras Despesas Previdenciárias	178.919	250.231	205.750
Compensação Financeira entre os Regimes	102.778	234.375	205.560
Demais Despesas Previdenciárias	76.141	15.856	190
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	<b>28.859.656</b>	<b>34.110.767</b>	<b>38.351.362</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)<sup>2</sup></b>	<b>-12.065.158</b>	<b>-14.461.424</b>	<b>-21.531.938</b>
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	16.461.040	23.480.527	33.232.120
Recursos para Formação de Reserva	0	0	0
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	175	441	227
Investimentos e Aplicações	1.575.403	208.539	176.448
Outro Bens e Direitos	0	0	0
<b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>			
<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
Receitas Correntes	102.085	102.085	108.197
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>	<b>102.085</b>	<b>102.085</b>	<b>108.197</b>



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 330033003700370032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art 7º 4º, II da Lei 14.063/2020.

<b>DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
Despesas Correntes (XIII)	105.887	114.095	118.456
Pessoal e Encargos Sociais	38.471	41.612	42.588
Demais Despesas Correntes	67.417	72.483	75.868
Despesas de Capital (XIV)	858	927	67
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>106.745</b>	<b>115.022</b>	<b>118.523</b>

<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)<sup>2</sup></b>	<b>-4.660</b>	<b>-12.937</b>	<b>-10.326</b>
---	---------------	----------------	----------------

<b>BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.226	4.263	4.754
Investimentos e Aplicações	78.083	89.639	98.782
Outro Bens e Direitos	0	0	0

<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO</b>			
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
Contribuições dos Servidores	307.444	148.926	33.556
Demais Receitas Previdenciárias	1.946.177	2.059.999	1.155.632
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)</b>	<b>2.253.621</b>	<b>2.208.926</b>	<b>1.189.188</b>

<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
Aposentadorias	1.718.058	1.382.275	739.118
Pensões	4.594	219.354	155.603
Outras Despesas Previdenciárias	10.874	187.876	62.364
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)</b>	<b>1.733.525</b>	<b>1.789.505</b>	<b>957.084</b>

<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)<sup>2</sup></b>	<b>520.095</b>	<b>419.420</b>	<b>232.103</b>
--	----------------	----------------	----------------

<b>RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E AOS INATIVOS MILITARES (SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES)</b>			
<b>RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO DOS MILITARES</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
Contribuição sobre a remuneração dos militares ativos	566.112	648.771	727.167
Contribuição sobre a remuneração dos militares inativos	769.220	787.252	355.147
Contribuição sobre a remuneração dos pensionistas	287.251	330.900	120.032
Outras contribuições	187	176	109
<b>TOTAL DAS CONTRIBUIÇÕES DOS MILITARES (XX)</b>	<b>1.622.770</b>	<b>1.767.099</b>	<b>1.202.454</b>

<b>DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
Inatividade	5.690.653	8.382.063	9.701.891
Pensões	2.114.652	3.240.671	3.773.358
Outras Despesas Correntes	59.518	0	0
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES (XXI)</b>	<b>7.864.823</b>	<b>11.622.734</b>	<b>13.475.250</b>

<b>RESULTADO ASSOCIADO ÀS PENSÕES E AOS INATIVOS MILITARES (XXII) = (XX-XXI)<sup>2</sup></b>	<b>-6.242.054</b>	<b>-9.855.635</b>	<b>-12.272.795</b>
--	-------------------	-------------------	--------------------

FONTE: SIGEO

NOTA:

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 330033003700370032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art 4º, II da Lei 14.063/2020.

## DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

### ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL 2023 A 2098

R\$ Mil

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)
2023	16.819.424	38.351.362	-21.531.938
2024	17.270.499	39.711.101	-22.440.603
2025	17.371.546	41.030.219	-23.658.674
2026	17.474.121	43.671.932	-26.197.810
2027	16.581.900	46.966.370	-30.384.470
2028	13.863.378	49.657.563	-35.794.185
2029	13.692.642	50.892.346	-37.199.704
2030	13.537.612	51.949.554	-38.411.942
2031	13.581.999	51.933.189	-38.351.190
2032	13.503.561	52.470.407	-38.966.847
2033	13.350.993	53.203.844	-39.852.852
2034	13.317.943	53.424.395	-40.106.452
2035	13.255.592	53.668.271	-40.412.679
2036	13.072.732	54.271.200	-41.198.467
2037	13.092.784	53.880.987	-40.788.203
2038	13.006.134	53.990.996	-40.984.862
2039	12.834.366	54.398.950	-41.564.584
2040	12.706.313	54.507.053	-41.800.740
2041	12.489.980	54.963.513	-42.473.533
2042	12.321.208	55.153.782	-42.832.574
2043	12.259.607	54.754.680	-42.495.073
2044	12.069.165	54.940.743	-42.871.578
2045	11.920.327	54.912.005	-42.991.678
2046	11.750.113	54.855.608	-43.105.496
2047	11.617.802	54.654.720	-43.036.918
2048	11.514.310	54.304.940	-42.790.630
2049	11.457.492	53.577.805	-42.120.312
2050	11.380.981	53.022.187	-41.641.205
2051	11.316.305	52.366.557	-41.050.252
2052	11.246.084	51.704.097	-40.458.014
2053	11.192.906	50.914.760	-39.721.854
2054	11.042.486	50.987.044	-39.944.558
2055	11.033.052	49.810.786	-38.777.734
2056	10.969.129	49.020.458	-38.051.328
2057	10.948.874	47.953.108	-37.004.235
2058	10.917.545	46.798.578	-35.881.033
2059	10.839.439	45.923.254	-35.083.815
2060	10.777.809	44.911.336	-34.133.528
2061	10.730.482	43.612.449	-32.881.967
2062	10.687.966	42.521.093	-31.833.127
2063	10.625.902	41.314.673	-30.688.771
2064	10.558.247	40.238.455	-29.680.208
2065	10.510.663	38.893.301	-28.382.638
2066	10.413.097	37.963.771	-27.550.673
2067	10.370.965	36.726.175	-26.355.211
2068	10.304.919	35.726.000	-25.421.081
2069	10.235.981	34.686.009	-24.450.028
2070	10.137.276	33.824.743	-23.687.467
2071	10.067.882	32.860.078	-22.792.196
2072	9.961.210	32.204.012	-22.242.801
2073	9.908.851	31.240.514	-21.331.663
2074	9.838.007	30.593.233	-20.755.226
2075	9.796.970	29.777.770	-19.980.800
2076	9.699.552	29.305.320	-19.605.768
2077	9.668.771	28.507.176	-18.838.405
2078	9.611.903	28.118.142	-18.506.239



Autenticar documento em <http://sempapel.af.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 330033003700370032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

## DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

### ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL 2023 A 2098

R\$ Mil

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)
2079	9.589.184	27.455.579	-17.866.395
2080	9.547.597	27.152.168	-17.604.572
2081	9.497.037	26.743.038	-17.246.001
2082	9.449.166	26.493.061	-17.043.895
2083	9.464.338	25.954.514	-16.490.176
2084	9.303.724	26.895.988	-17.592.265
2085	9.333.144	26.376.090	-17.042.945
2086	9.292.662	26.405.001	-17.112.339
2087	9.306.148	26.316.622	-17.010.474
2088	9.296.690	26.211.451	-16.914.761
2089	9.299.955	26.174.603	-16.874.648
2090	9.254.074	26.411.220	-17.157.146
2091	9.300.827	26.085.317	-16.784.490
2092	9.310.099	26.118.462	-16.808.363
2093	9.321.886	26.200.429	-16.878.543
2094	9.305.153	26.373.318	-17.068.165
2095	9.359.112	26.139.983	-16.780.871
2096	9.287.827	26.547.899	-17.260.071
2097	9.320.536	26.356.383	-17.035.848
2098	9.360.179	26.177.828	-16.817.649

Dados 2023: dados realizados

Nota: O resultado previdenciário em 2023 é constituído pela insuficiência financeira dos Outros Poderes e das Universidades, no valor de R\$ 5.117.990 mil, e das transferências financeiras do Tesouro do Estado, no valor de R\$ 16.413.948 mil.

Fonte: Informações extraídas do relatório de avaliação atuarial do plano de benefícios do regime próprio de previdência elaborado pela Conde Consultoria Atuarial à São Paulo Previdência - SPPREV - março 2024



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 330033003700370032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme a nº 4º, II da Lei 14.063/2020.

## DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES

### ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL 2023 A 2098

R\$ Mil

EXERCÍCIO	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO DOS MILITARES (a)	DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES (b)	RESULTADO ASSOCIADO AOS MILITARES (c)=(a-b)
2023	1.202.454	13.475.250	-12.272.795
2024	3.994.616	14.341.248	-10.346.632
2025	4.058.228	14.394.652	-10.336.425
2026	4.117.093	14.483.830	-10.366.737
2027	4.169.618	14.627.121	-10.457.504
2028	4.206.304	14.909.017	-10.702.712
2029	4.250.190	15.097.824	-10.847.634
2030	4.279.828	15.357.989	-11.078.161
2031	4.348.993	15.314.392	-10.965.398
2032	4.383.473	15.503.483	-11.120.010
2033	4.416.628	15.688.675	-11.272.047
2034	4.400.377	16.198.007	-11.797.630
2035	4.407.503	16.538.854	-12.131.351
2036	4.440.993	16.692.250	-12.251.258
2037	4.508.963	16.592.169	-12.083.206
2038	4.509.661	16.922.461	-12.412.800
2039	4.491.268	17.375.831	-12.884.563
2040	4.485.781	17.724.313	-13.238.532
2041	4.472.091	18.125.638	-13.653.547
2042	4.486.628	18.318.817	-13.832.189
2043	4.553.330	18.173.326	-13.619.996
2044	4.583.594	18.258.548	-13.674.955
2045	4.532.240	18.816.294	-14.284.054
2046	4.544.073	18.995.381	-14.451.308
2047	4.556.286	19.177.978	-14.621.693
2048	4.550.208	19.449.647	-14.899.439
2049	4.614.520	19.257.829	-14.643.309
2050	4.586.052	19.606.184	-15.020.132
2051	4.559.785	19.922.965	-15.363.180
2052	4.550.118	20.111.945	-15.561.827
2053	4.541.760	20.279.813	-15.738.054
2054	4.504.615	20.583.154	-16.078.539
2055	4.513.247	20.571.292	-16.058.046
2056	4.472.557	20.802.344	-16.329.787
2057	4.438.559	20.951.437	-16.512.878
2058	4.443.879	20.847.791	-16.403.911
2059	4.415.180	20.880.622	-16.465.442
2060	4.365.101	20.989.876	-16.624.776
2061	4.350.021	20.857.238	-16.507.217
2062	4.354.223	20.608.179	-16.253.956
2063	4.337.504	20.413.526	-16.076.022
2064	4.326.356	20.160.996	-15.834.640
2065	4.273.790	20.072.290	-15.798.500
2066	4.249.570	19.820.558	-15.570.988
2067	4.253.149	19.409.112	-15.155.963
2068	4.269.797	18.915.349	-14.645.552
2069	4.240.553	18.630.110	-14.389.557
2070	4.189.251	18.433.965	-14.244.714
2071	4.149.075	18.170.811	-14.021.736
2072	4.100.451	17.936.373	-13.835.921
2073	4.081.914	17.546.499	-13.464.585
2074	4.086.841	17.038.925	-12.952.085
2075	4.089.071	16.542.522	-12.453.451
2076	4.007.055	16.457.699	-12.450.644
2077	3.990.505	16.051.036	-12.060.531
2078	3.969.813	15.671.722	-11.701.909



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 330033003700370032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art 4º, II da Lei 14.063/2020.



## DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES

### ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL 2023 A 2098

R\$ Mil

EXERCÍCIO	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO DOS MILITARES (a)	DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES (b)	RESULTADO ASSOCIADO AOS MILITARES (c)=(a-b)
2079	3.950.905	15.282.447	-11.331.542
2080	3.947.739	14.830.043	-10.882.304
2081	3.913.549	14.534.323	-10.620.774
2082	3.860.114	14.342.661	-10.482.547
2083	3.846.463	13.969.024	-10.122.561
2084	3.810.432	13.719.104	-9.908.672
2085	3.783.098	13.447.023	-9.663.926
2086	3.766.008	13.141.337	-9.375.330
2087	3.788.853	12.678.456	-8.889.603
2088	3.721.322	12.659.457	-8.938.135
2089	3.734.104	12.300.381	-8.566.276
2090	3.661.650	12.350.692	-8.689.042
2091	3.661.117	12.112.809	-8.451.692
2092	3.620.983	12.080.614	-8.459.631
2093	3.652.231	11.751.149	-8.098.918
2094	3.600.552	11.829.168	-8.228.615
2095	3.610.724	11.663.360	-8.052.636
2096	3.502.964	12.036.441	-8.533.478
2097	3.483.665	12.057.710	-8.574.045
2098	3.479.358	12.013.733	-8.534.376

Dados 2023: dados realizados

Nota: O resultado associado aos militares em 2023, no valor de R\$ 12.272.795 mil, foi coberto com a transferência financeira do Tesouro do Estado, na forma estabelecida no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público

Fonte: Informações extraídas do relatório de avaliação atuarial do plano de benefícios do regime próprio de previdência elaborado pela Conde Consultoria Atuarial à São Paulo Previdência - SPPREV - março 2024



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 330033003700370032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art 4º, II da Lei 14.063/2020.

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO  
2025**

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ Milhões

<b>EVENTOS</b>	<b>Valor Previsto para 2025</b>
<b>AUMENTO DE RECEITA PERMANENTE</b>	<b>17.492</b>
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	<b>(-7.425)</b>
Transferências Constitucionais e Legais	(-4.953)
Transferências ao Fundeb	(-2.472)
Retorno Fundeb	1.731
<b>SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA (I)</b>	<b>10.067</b>
<b>REDUÇÃO PERMANENTE DE DESPESA (II)</b>	
<b>MARGEM BRUTA (III) = (I + II)</b>	<b>10.067</b>
<b>SALDO UTILIZADO DA MARGEM BRUTA (IV)</b>	<b>9.170</b>
<b>CRESCIMENTO DAS DOCC</b>	<b>9.170</b>
<b>NOVAS DOCC GERADAS POR PPP</b>	
<b>MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC (V) = (III - IV)</b>	<b>897</b>

FONTE: Siafem, SO, (12/04/2024)



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 330033003700370032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 330033003700370032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



## ANEXO II RISCOS FISCAIS



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 330033003700370033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 330033003700370033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

## ANEXO II RISCOS FISCAIS

Conforme art.4º, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04.05.2000.

### I – INTRODUÇÃO

A economia brasileira apresentou um quadro de crescimento bastante positivo em 2023. Superando as expectativas iniciais que vislumbravam um crescimento abaixo de 1%, o PIB cresceu 2,9% em relação ao ano anterior e foi acompanhado por um mercado de trabalho aquecido, com a taxa de desocupação média saindo de 9,6% em 2022 para 7,8% em 2023. O consumo das famílias continuou sendo um dos principais fatores de crescimento, tendo variado 3,1% entre 2022 e 2023, no entanto foi na agropecuária que o país teve seu maior impulso, se beneficiando de forte crescimento na produção e ganhos de produtividade o setor obteve um incremento vigoroso de 15,1% no mesmo período.

O principal índice de inflação do país, o IPCA, continuou sua trajetória de queda no acumulado de 12 meses, passando de 5,79% em dezembro de 2022 para 4,62% em dezembro de 2023, resultado ainda distante dos 3,25% estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional (CMN) como centro da meta, mas dentro da banda de 1,5%. A queda decorre principalmente do resultado do grupo de Alimentação e Bebidas (1,03%), se contraponto aos grupos de Educação (8,24%) e Transportes (7,14%).

Os juros também foram protagonistas em 2023. A meta da taxa Selic terminou o ano em 11,75%, 200 pontos base abaixo dos 13,75% que iniciaram o ano. Apesar do patamar ainda restritivo, a política monetária do Banco Central segue em uma trajetória de afrouxamento.

Ao final do primeiro trimestre as expectativas para o final de 2024 são de um crescimento modesto de 1,9% para o PIB, uma inflação medida pelo IPCA de 3,75% e taxa Selic fechando o ano em 9,0%, de acordo com o Sistema de Expectativas do Banco Central. Este cenário de projeções, no entanto, está alicerçado em um terreno muito instável, tanto localmente quanto externamente.

No âmbito doméstico convivemos com pressões inflacionárias provenientes de um mercado de trabalho aquecido, crescimento do rendimento real das famílias e uma política fiscal expansionista por parte do Governo Federal, dificultando a ancoragem das expectativas dos agentes de mercado e, conseqüentemente, a condução da política monetária por parte do BC. Junta-se a isso uma profunda reforma na tributação de consumo, ainda em andamento e com indefinições quanto ao nível de arrecadação, à distribuição entre os entes federativos, à definição sobre o imposto seletivo etc.

Externamente os conflitos geopolíticos em andamento e tensões regionais importantes no cenário mundial ainda impõem grandes incertezas, principalmente relacionadas aos setores de transporte internacional de cargas, semicondutores e energia. Considerando os aspectos apenas econômicos temos os Estados Unidos lidando com déficits elevados, inflação resiliente e uma trajetória mais lenta de queda de juros; a China com dificuldades para impulsionar sua demanda doméstica e manejando uma crise imobiliária; além de um entorno sul-americano tratando crises internas como é o caso de Argentina, tradicional parceiro comercial do Brasil, e Venezuela.



## ANEXO II RISCOS FISCAIS

Esse terreno movediço da geopolítica e da economia mundial produz um ambiente de elevada volatilidade e incertezas que cobram o seu preço nos custos de produção, transporte e, conseqüentemente, na inflação, além de inibir um crescimento mais robusto da economia global. Apesar deste quadro, a conjuntura doméstica de curto prazo traz um cenário combinado de melhoria na produção industrial, crescimento de crédito, desocupação em níveis historicamente baixos e inflação ainda um pouco acima da meta, o que deve se traduzir em um desempenho vigoroso da receita do ICMS, principal ingresso do Estado de São Paulo, em 2024 quando comparado ao ano anterior, que foi marcado por mudanças legislativas na tributação e preços industriais negativos resultando em um ano muito desafiador para os cofres do Estado.

Quanto ao IPVA, Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores, sua trajetória é mais estável, uma vez que conta com a maior parte de seus ingressos provenientes de uma frota de veículos usados já bem estabelecida e uma conjuntura mais favorável para o mercado de novos considerando novamente os fatores anteriormente elencados de baixo desemprego, elevação de renda e maior disponibilidade de crédito.

Em um horizonte mais estendido, apoiado sobre a higidez fiscal do Estado e à pujança e resiliência da economia paulista, o governo do Estado de São Paulo terá as condições necessárias para implementar sua visão modernizante, orientada a fornecer incentivos aos investimentos privados e aprimorar o ambiente de negócios para as empresas paulistas, contribuindo decisivamente para o protagonismo do Estado e lançando as bases que darão sustentação ao crescimento de longo prazo da economia paulista.



## ANEXO II RISCOS FISCAIS

### II - RISCOS MACROECONÔMICOS

A economia brasileira apresentou um quadro de crescimento bastante positivo em 2023. Superando as expectativas iniciais que vislumbravam um crescimento abaixo de 1%, o PIB cresceu 2,9% em relação ao ano anterior e foi acompanhado por um mercado de trabalho aquecido, com a taxa de desocupação média saindo de 9,6% em 2022 para 7,8% em 2023. O consumo das famílias continuou sendo um dos principais fatores de crescimento, tendo variado 3,1% entre 2022 e 2023, no entanto foi na agropecuária que o país teve seu maior impulso, se beneficiando de forte crescimento na produção e ganhos de produtividade o setor obteve um incremento vigoroso de 15,1% no mesmo período.

O principal índice de inflação do país, o IPCA, continuou sua trajetória de queda no acumulado de 12 meses, passando de 5,79% em dezembro de 2022 para 4,62% em dezembro de 2023, resultado ainda distante dos 3,25% estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional (CMN) como centro da meta, mas dentro da banda de 1,5%. A queda decorre principalmente do resultado do grupo de Alimentação e Bebidas (1,03%), se contraponto aos grupos de Educação (8,24%) e Transportes (7,14%).

Os juros também foram protagonistas em 2023. A meta da taxa Selic terminou o ano em 11,75%, 200 pontos base abaixo dos 13,75% que iniciaram o ano. Apesar do patamar ainda restritivo, a política monetária do Banco Central segue em uma trajetória de afrouxamento.

Ao final do primeiro trimestre as expectativas para o final de 2024 são de um crescimento modesto de 1,9% para o PIB, uma inflação medida pelo IPCA de 3,75% e taxa Selic fechando o ano em 9,0%, de acordo com o Sistema de Expectativas do Banco Central. Este cenário de projeções, no entanto, está alicerçado em um terreno muito instável, tanto localmente quanto externamente.

No âmbito doméstico convivemos com pressões inflacionárias provenientes de um mercado de trabalho aquecido, crescimento do rendimento real das famílias e uma política fiscal expansionista por parte do Governo Federal, dificultando a ancoragem das expectativas dos agentes de mercado e, conseqüentemente, a condução da política monetária por parte do BC. Junta-se a isso uma profunda reforma na tributação de consumo, ainda em andamento e com indefinições quanto ao nível de arrecadação, à distribuição entre os entes federativos, à definição sobre o imposto seletivo etc.

Externamente os conflitos geopolíticos em andamento e tensões regionais importantes no cenário mundial ainda impõem grandes incertezas, principalmente relacionadas aos setores de transporte internacional de cargas, semicondutores e energia. Considerando os aspectos apenas econômicos temos os Estados Unidos lidando com déficits elevados, inflação resiliente e uma trajetória mais lenta de queda de juros; a China com dificuldades para impulsionar sua demanda doméstica e manejando uma crise imobiliária; além de um entorno sul-americano tratando crises internas como é o caso de Argentina, tradicional parceiro comercial do Brasil, e Venezuela.

Esse terreno movediço da geopolítica e da economia mundial produz um ambiente de elevada volatilidade e incertezas que cobram o seu preço nos custos de produção, transporte e, conseqüentemente, na inflação, além de inibir um crescimento mais sustentado da economia global. Embora o ICMS não incida nas exportações para o exterior, a atividade exportadora movimentada toda a cadeia de suprimentos, além de gerar o aumento da massa salarial e de lucros advindas da atividade exportadora. Também é crescente a utilização de insumos importados pela indústria e, portanto, a dinâmica de preços industriais está cada vez mais associada ao mercado externo. Por isto, flutuações adversas na economia mundial são transmissíveis com intensidade cada vez maior à economia paulista, e, em especial, a sua base industrial. As flutuações da atividade na economia do resto do



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 330033003700370033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



## ANEXO II RISCOS FISCAIS

mundo estão intimamente associadas ao nível de crescimento do PIB paulista e, por conseguinte, do ICMS, seja diretamente via importações e exportações, seja indiretamente via movimentação das cadeias produtivas ou ainda via indução do consumo e do investimento decorrente das flutuações da massa salarial e dos lucros.

Apesar desse quadro externo, a conjuntura doméstica de curto prazo traz um cenário combinado de melhoria na produção industrial, crescimento de crédito, desocupação em níveis historicamente baixos e inflação ainda um pouco acima da meta, o que deve se traduzir em um desempenho vigoroso da receita do ICMS, principal ingresso do Estado de São Paulo, em 2024 quando comparado ao ano anterior, que foi marcado por mudanças legislativas na tributação e preços industriais negativos resultando em um ano muito desafiador para os cofres do Estado.

Quanto ao IPVA, Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores, sua trajetória é mais estável, uma vez que conta com a maior parte de seus ingressos provenientes de uma frota de veículos usados já bem estabelecida e uma conjuntura mais favorável para o mercado de novos considerando novamente os fatores anteriormente elencados de baixo desemprego, elevação de renda e maior disponibilidade de crédito.

Em um horizonte mais estendido, apoiado sobre a higidez fiscal do Estado e à pujança e resiliência da economia paulista, o governo do Estado de São Paulo terá as condições necessárias para implementar sua visão modernizante, orientada a fornecer incentivos aos investimentos privados e aprimorar o ambiente de negócios para as empresas paulistas, contribuindo decisivamente para o protagonismo do Estado e lançando as bases que darão sustentação ao crescimento de longo prazo da economia paulista.



## ANEXO II RISCOS FISCAIS

### III - RISCOS DECORRENTES DA ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA

A dívida pública contratual do Estado de São Paulo é composta por dívidas com a União, operações de crédito com agentes financeiros federais, bancos privados nacionais, organismos internacionais de crédito, agências governamentais estrangeiras e bancos privados internacionais. A dívida refinanciada com a União nos moldes da Lei federal 9.496/97, alterada pelas Leis Complementares nº 148/14, nº 156/16 e nº 173/2020, representa 86,1% do estoque total e o restante das dívidas em reais representa 4,0% do estoque total (posição fevereiro de 2024). A dívida indexada ao câmbio representa 9,9% do estoque total.

No que se refere à dívida, o risco mais relevante para o orçamento é o decorrente de eventuais variações do índice de atualização monetária, da variação de juros no mercado interno e externo, além da variação da taxa de câmbio.

Em 22 de maio de 1997, o Estado de São Paulo firmou com a União o Contrato de Confissão, Promessa de Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas, União sob a égide da Lei federal nº 9.496/1997, com as seguintes condições:

- Taxa de juros: 6% a.a.;
- Atualização monetária: Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI calculado pela Fundação Getúlio Vargas;
- Limite de comprometimento máximo: 13% da Receita Líquida Real (RLR) para obrigações com o serviço da dívida; e
- Prazo de refinanciamento: em até 360 meses, podendo ser estendido em até 120 meses a partir do vencimento da última prestação do contrato de refinanciamento, e renegociado nas mesmas condições financeiras, entretanto sem o limite de comprometimento estabelecido em 13% da RLR.

Com base na edição da Lei Complementar nº 148/2014, os encargos financeiros foram alterados com aplicabilidade a partir de janeiro de 2013: a taxa de juros de 6,0% ao ano foi reduzida para 4,0% ao ano, e a atualização monetária, calculada anteriormente com base na variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) passou a ser calculada pelo Coeficiente de Atualização Monetária - CAM, conforme Decreto federal nº 8.616/2015.

A Lei Complementar nº 156/2016, estabeleceu o Plano de Auxílio aos Estados e ao Distrito Federal, bem como medidas de estímulo ao reequilíbrio fiscal, concedendo um prazo adicional de 240 meses no refinanciamento da Lei federal nº 9.496/1997, perfazendo um prazo total de 600 meses a partir de 22 de maio de 1997, com efeitos a partir de 1º de julho de 2016, considerando-se as prestações calculadas pela tabela Price e os encargos estabelecidos pela Lei Complementar nº 148/2014. Com a aplicação da tabela Price, o serviço da dívida deixou de ser calculado considerando-se os 13% da Receita Líquida Real.

A Lei Complementar nº 173/2020 suspendeu os pagamentos das parcelas do refinanciamento da Lei federal nº 9.496/1997 de março a dezembro de 2020. Estabeleceu ainda que os valores suspensos serão apartados do saldo devedor do refinanciamento e serão atualizados pelos encargos contratuais de adimplência, sendo reincorporados ao saldo devedor do refinanciamento em 1º de janeiro de 2022.

O Art. 4º da LC 201/2023 estabeleceu a incorporação, por meio de aditivo contratual, ao saldo devedor vincendo do Refinanciamento da Lei 9.496/1997 com a União, dos valores que foram compensados em valores superiores àqueles previstos no Anexo da LC 201/2023. No caso do Estado de São Paulo, estes valores correspondem a R\$ 869.160.000,00 relativos ao exercício de 2022 e a R\$ 3.776.820.000,00 relativos ao exercício de 2023. Estes valores foram incorporados ao saldo devedor em 01/01/2024 no DV0001094 (CONTA GRAFICA - COMPENSACAO PERDA DO ICMS DECORRENTE DA LC 194/22- ACO 3590 MC/SP), como ajuste de exercícios anteriores, e serão transferidos para o DV0001086 (LEI FEDERAL 9496/97 PROGRAMA DE APOIO AJUSTE FISCAL DO ESTADO PR.SF 2435/97 CONTR:22/05/97 VENC:21/05/2047-ALTERACAO LC 148/2014, ACORDO GOVERNADORES DE 20/06/2016 E LC 156/2016 - JUNTO A UNIAO), após a assinatura do aditivo contratual previsto no Art. 4º da LC 201/2023. Na posição 31/12/2023, este valor correspondia a R\$ 5.127.791.701,57.



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 330033003700370033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

## ANEXO II RISCOS FISCAIS

Em relação à dívida indexada ao câmbio, o orçamento está sujeito a riscos advindos da variação do custo de captação dos empréstimos praticados pelos agentes financiadores, acrescidos da variação da taxa de juros (LIBOR), que é a referência na formação da taxa de juros incidentes sobre estes empréstimos. A partir de janeiro de 2022 ocorreu uma migração da taxa LIBOR para taxas de referência alternativas, com a expectativa de manutenção dos custos finais dos empréstimos. Para 2025, estima-se que uma variação de 10% na taxa de câmbio em relação ao projetado elevaria o serviço da dívida indexada ao câmbio em aproximadamente R\$ 510 milhões.



## ANEXO II RISCOS FISCAIS

### IV - RISCOS FISCAIS DECORRENTES DE PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS (PPP)

#### 1. Introdução

Esta Nota compõe o Anexo de Riscos Fiscais do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025. Sua finalidade é avaliar as informações relacionadas aos eventuais riscos fiscais que possam decorrer dos contratos de parcerias público-privadas (PPPs) e de concessão comum celebrados pelo Governo do Estado de São Paulo (GESP), em atendimento ao §3º, do artigo 4º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Em conjunto, o Programa Estadual de Desestatização (PED) e o Programa de Parcerias Público-Privadas (PPP) do Estado de São Paulo abarcam 53 contratos celebrados. Deste total, atualmente, 46 instrumentos estão vigentes e em execução, dos quais 35 são concessões comuns e 11 são PPP – 5 delas são concessões administrativas e 6 são concessões patrocinadas.

Alguns atores importantes fazem parte da estrutura do GESP na gestão dos contratos de concessão comum e PPP e são, portanto, mencionados ao longo das análises desta Nota.

O Conselho Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas (CGPPP), vinculado ao Gabinete do Governador, é a instância colegiada deliberativa, consultiva, avaliativa e fiscalizadora do Programa Estadual de PPP. O CGPPP foi instituído pela Lei Estadual nº 11.688/2004 e tem como competência a fiscalização a execução das parcerias público-privadas, além de opinar sobre alteração, revisão, rescisão, prorrogação ou renovação dos contratos.

A Comissão de Acompanhamento dos Contratos de Parcerias Público-Privadas (CAC-PPP), por sua vez, foi reestruturada pelo Decreto Estadual nº 62.540/2017. A CAC-PPP é comissão intersecretarial à qual compete o acompanhamento dos contratos de PPP e, a partir de janeiro de 2023, está vinculada à Secretaria de Parcerias em Investimentos, conforme Decreto 67.435/2023.

A Companhia Paulista de Parcerias (CPP) tem como missão apoiar o GESP nas diversas etapas dos arranjos negociais, com ênfase na gestão de ativos e nas parcerias com o setor privado, sobretudo quando envolvam a prestação de garantias ou algum suporte financeiro inicial e transitório. A CPP foi criada por meio da Lei Estadual nº 11.688/2004 e atualmente proporciona amplo conjunto de possibilidades operacionais ao Estado e, a partir de janeiro de 2023, está vinculada à Secretaria de Parcerias em Investimentos, conforme Decreto 67.435/2023.

A Procuradoria Geral do Estado de São Paulo (PGE-SP) é vinculada diretamente ao Governador e é responsável pela advocacia do Estado, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 1.270/2015. A PGE-SP exerce as atividades de consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo, com atribuições como a orientação nas contratações realizadas e em grandes projetos de infraestrutura, como é o caso das concessões comuns (Lei nº 9.361/1996) e PPP (Lei nº 11.688/2004).

Para avaliação dos riscos fiscais, a análise é dividida entre os contratos de (i) PPP, dos quais fazem parte os contratos de concessões administrativa e patrocinada; e (ii) concessão comum, nos quais estão inseridos os contratos de concessões de uso, de serviço público e de obra.

O item 2 desta Nota cuida das PPP, que se caracterizam por prever o pagamento de contraprestações e, em alguns casos, a realização de aportes financeiros pelo Estado como forma de garantir a viabilidade dos projetos. Em síntese, as PPP são divididas em concessões administrativas (nas quais há contraprestação integral por parte do Estado) e concessões patrocinadas (cuja remuneração é feita parte pelo Estado, parte pela cobrança de tarifas dos usuários). A gestão fiscal e a avaliação dos riscos envolvidos neste modo de contratação são de alta complexidade, de modo que os contratos serão analisados individualmente.

O item 3, por sua vez, tem como objeto os contratos de concessão comum, cuja remuneração é feita por meio do pagamento de tarifas por usuários e não demanda contraprestações por parte do Estado. Consequência disso é a redução do risco fiscal envolvido, o que possibilita a análise em grupo dos contratos.

#### 2. Potenciais Riscos Fiscais decorrentes das PPPs

O Governo do Estado de São Paulo observa os fundamentos legais pertinentes quanto à obrigatoriedade de prever, em suas peças orçamentárias, os dispêndios relacionados ao pagamento de obrigações, tais como aportes de recursos públicos, contraprestações e outras que possam ser classificadas como despesas continuadas relacionadas aos contratos de PPP celebrados pela administração pública estadual direta e indireta.

Ao todo foram assinadas 13 parcerias público-privadas (Lei nº 11.688/2004), estando vigentes e em execução 11 contratos de PPP. A concessão patrocinada para exploração da Linha 18 – Bronze, da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos (CPTM), assinada em 2014, foi extinta em agosto de 2020 em razão das dificuldades encontradas na consolidação da estruturação financeira do projeto. Da mesma forma, o contrato de concessão administrativa da Fábrica de Remédio Américo Brasileiro – FURP, foi rescindido em agosto de 2022.



## ANEXO II RISCOS FISCAIS

A tabela abaixo sintetiza os contratos de PPP atualmente vigentes celebrados pelo Estado de São Paulo, agrupados por setor e, dentro de cada um deles, organizados pela data de assinatura:

#	Contrato PPP	Classificação	Setor	Data de Assinatura	Estágio
1	Linha 4 – Amarela   Metrô	Patrocinada	Trilhos	29/11/2006	Em Operação (*)
2	Linha 11 - Coral   CPTM	Administrativa		19/03/2010	Em Operação (*)
3	Linha 6 – Laranja   Metrô	Patrocinada		18/12/2013	Em Implantação (**)
4	SIM - Sistema Integrado Metropolitano da RMBS (modal VLT)	Patrocinada		22/08/2014	Operação Parcial (***)
	Linha 18 – Bronze   CPTM (Extinta)	Patrocinada		23/06/2015	Contrato Extinto
5	Sistema Produtor do Alto Tietê – ETA Taiaçupeba	Administrativa	Saneamento e Recursos Hídricos	18/06/2008	Em Operação (*)
6	Sistema Produtor São Lourenço	Administrativa		21/08/2013	Em Operação (*)
	FURP – Planta de Produção Américo de Brasiliense	Administrativa	Saúde	22/08/2013	Contrato Rescindido
7	Complexos Hospitalares – Hospital Estadual de São José dos Campos e Hospital Centro de Referência da Saúde da Mulher - Pérola Byington	Administrativa		01/09/2014	Em Operação (*)
8	Complexos Hospitalares – Hospital Estadual de Sorocaba	Administrativa		02/09/2014	Em Operação (*)
9	Rodovia dos Tamoios e Contornos	Patrocinada	Rodovias	19/12/2014	Operação Parcial (***)
10	Rodovia - Trecho Norte do Rodoanel	Patrocinada		09/08/2023	Em Implantação (**)
11	Habitações Centro São Paulo	Administrativa	Habitação	23/03/2015	Operação Parcial (***)

(\*) Infraestrutura integralmente instalada e serviços já iniciados conduzidos pelo parceiro privado.

(\*\*) Fase de implantação dos investimentos para disponibilização da infraestrutura que será operada.

(\*\*\*) Prestação parcial dos serviços e, concomitantemente, execução de obras.

### 2.1. Trilhos

O setor de trilhos atualmente engloba quatro contratos vigentes, sendo três deles concessões patrocinadas e uma concessão administrativa. Há também, conforme mencionado anteriormente, o contrato da Linha 18 – Bronze, da CPTM, extinto pelo GESP em 06/08/2020, em razão da não existência das condições necessárias à sua continuidade.



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 330033003700370033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme a Lei 4º, II da Lei 14.063/2020.

## ANEXO II RISCOS FISCAIS

A mitigação de possíveis impactos fiscais decorrentes das concessões patrocinadas neste setor adotou tanto mecanismos de compartilhamento de risco de demanda, por meio do estabelecimento de bandas de compensação, como previsões relacionadas à disparidade entre o reajuste das tarifas e o previsto nos contratos e à elevação do nível de gratuidade.

Abaixo são apresentadas as principais informações quanto às concessões patrocinadas e administrativa em tela, sendo suas peculiaridades individualmente tratadas.

### 2.1.1. Linha 4 – Amarela do Metrô

#	Contrato nº 4232521201	Data de Assinatura e Prazo	Objeto
1	Poder Concedente: Estado de São Paulo, a partir de 2023, por intermédio da Secretaria de Parcerias em Investimentos (SPI)  Concessionária: Concessionária da Linha 4 do Metrô de São Paulo S.A. (Via Quatro S.A.)	Data de Assinatura: 29/11/2006  Prazo: 32 anos	Concessão patrocinada para a exploração dos serviços de transporte de passageiros da Linha 4 – Amarela do Metrô de São Paulo, da Estação da Luz até Taboão da Serra, dividido em três fases progressivas.

No âmbito da prestação de serviços objeto da concessão patrocinada da Linha 4 – Amarela do Metrô, há duas hipóteses previstas contratualmente que podem representar impactos na matriz econômico-financeira do projeto, resultando em eventuais desembolsos extraordinários do GESP: (i) risco de alteração dos tributos (não havendo, até o momento, a materialização de tal risco); (ii) risco de demanda.

Quanto ao risco de demanda, o contrato prevê seu compartilhamento por meio de sistema de bandas de compensação. O mecanismo encontrava-se suspenso por força do Termo Aditivo nº 5/2014 e, ainda em função das previsões do Termo, foi retomado na entrada em operação comercial da última estação da Fase II, a estação Vila Sônia, conforme Resolução STM Nº 24, de 6 de maio de 2022. Até o momento não houve materialização de tal risco.

O reequilíbrio econômico-financeiro devido pelo Poder Concedente à Concessionária decorrente de atraso na entrega das obras de infraestrutura da Fase I, em função, dentre outros fatores, do acidente na construção da Estação Pinheiros ocorrido em 2007 foi levado a procedimento arbitral. O evento foi mitigado pela assinatura do Termo Aditivo nº 6/2021, no qual ficou determinado o acréscimo à tarifa de remuneração e a desistência da arbitragem pela Concessionária. O reequilíbrio é suportado por recursos do Sistema de Arrecadação Centralizada (SAC).

Outro evento que também oferecia riscos fiscais ao erário compreende o atraso para a conclusão e entrega, pelo Poder Concedente, das estações pendentes que compõem a Fase II (Terminal e Estação Vila Sônia e Pátio de Manutenção). Apesar da previsão de finalização das obras até março de 2018 pelo Termo Aditivo nº 5/2014, a conclusão da Estação Vila Sônia, bem como do Terminal de Ônibus, ocorreu em maio de 2022. Para o equacionamento da situação, foi assinado Termo Aditivo nº 7/2021, com a finalidade de reger o pagamento das compensações pelo atraso até a efetiva entrega das obras pendentes. A primeira parcela do aditivo foi paga em abril de 2021, e a compensação financeira foi integralmente liquidada. Entretanto, foram apresentados novos pleitos de reequilíbrio quanto ao atraso da Fase II, bem como aos decorrentes dos efeitos de queda na arrecadação durante a Pandemia.

O desequilíbrio econômico-financeiro na concessão patrocinada em razão dos impactos da pandemia de COVID-19, com consequente perda de receita tarifária pela queda de demanda, referente ao período de 13/03/2020 e 8/05/2022, foi reconhecido e seus riscos foram mitigados no Termo Aditivo nº 08/2023.

### 2.1.2. Linha 11 Coral da CPTM

#	Contrato de Concessão Administrativa nº 876408301100	Data de Assinatura e Prazo	Objeto
1	Poder Concedente: Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Transportes Metropolitanos (STM)  Concessionária: CTRENS – Companhia de Manutenção	Data de Assinatura: 19/03/2010  Prazo: 20 anos	Concessão administrativa para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, revisão geral e a modernização da frota, com fornecimento de 36 novos trens de 8 carros, dentro dos padrões pré-definidos de confiabilidade, disponibilidade e tempo de reparo, com renovação total da frota.

O contrato de concessão administrativa prevê que o Poder Concedente deve arcar com os pagamentos da contraprestação pecuniária durante todo o prazo contratual. A CPTM é uma sociedade de economia mista dependente do Tesouro, de modo que há necessariamente a previsão orçamentária para o fluxo estimado das contraprestações.



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 330033003700370033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

## ANEXO II RISCOS FISCAIS

Considerando esta característica, como forma de assegurar o cumprimento dos pagamentos, foram constituídas garantias compostas (i) por direitos creditórios da CPTM junto ao Sistema de Bilhetagem Eletrônica (SBE) e (ii) por ativos de titularidade da CPP até o limite conjunto de cobertura de 65% do valor estimado para a contraprestação pecuniária mensal a ser paga à Concessionária.

Em julho de 2019 foi firmado o TAM 2 entre a CPTM e a CTRENS, que possibilita a transferência dos trens da série 8000 para a Concessão das Linhas 8 e 9, definindo a devolução dos trens ao longo do tempo, de forma escalonada, de modo a não causar impactos econômico-financeiros à PPP da Linha 8/11.

Em junho de 2021, a CPTM e a CTRENS formalizaram o TAM 3 que teve como finalidade consignar que os trens da série 8000 da Linha 8 poderão ser utilizados na Linha 11 - Coral da CPTM. Foi alterado o local de manutenção preventiva e corretiva que deverão ser executados nas dependências e instalações da CPTM concedidas nos Abrigos Luz e Roosevelt, ficando a cargo da Concessionária a manutenção do local. Além disso foi revogado as disposições do TAM 2. Com isso, as obrigações da concessão administrativa foram transferidas para a Linha 11 – Coral, sem representar qualquer impacto econômico-financeiro decorrente da formalização do TAM 3.

### 2.1.3. Linha 6 – Laranja do Metrô

#	Contrato de Concessão Patrocinada nº 015/2013	Data de Assinatura e Prazo	Objeto
1	Poder Concedente: Estado de São Paulo, a partir de 2023, por intermédio da Secretaria de Parcerias em Investimentos (SPI) Concessionária: Concessionária Move São Paulo S.A. (de dez/2013 a jul/2020). Concessionária: Concessionária Linha Universidade S.A. (a partir de jul/2020)	Data de Assinatura: 18/12/2013  Prazo: 28 anos e 6 meses	Concessão patrocinada para a implantação das obras civis e sistemas, fornecimento do material rodante, operação, conservação, manutenção e expansão da Linha 6 – Laranja do Metrô.

Atualmente, a concessão patrocinada da Linha 6 – Laranja do Metrô está em fase de execução dos investimentos para disponibilização da infraestrutura, sob a responsabilidade da Concessionária.

O projeto possui previsão total de investimentos (público e privado) para a implantação da Linha 6 – Laranja de cerca de R\$ 18,5 bilhões (Data Base: abril/2022). A Concessionária é responsável pela construção da infraestrutura, aquisições do material rodante e dos sistemas, bem como da manutenção de toda instalação e operação do serviço de transporte de passageiros. O Poder Concedente, por sua vez, deve aportar recursos públicos durante a implantação do empreendimento e arcar com as despesas com desapropriações e os pagamentos de contraprestação após início de operação comercial da linha.

Para a realização de parte dos aportes públicos, o GESP obteve financiamento com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), com liberação programada em três arranjos – o primeiro no valor de R\$ 1,7 bilhão, o segundo de R\$ 740 milhões, ambos já utilizados; e o terceiro de R\$ 1,5 bilhão, que possui saldo comprometido com pagamento de medições de obras já realizadas. Em dezembro de 2023 foi formalizada a 2ª tranche de crédito, denominada Subcrédito “B” com o BNDES, no valor de R\$ 1,5 bilhão, para fazer frente aos aportes previstos para o ano de 2024 e 2025.

Cabe rememorar que a primeira Concessionária da PPP da Linha 6 – Move São Paulo, em razão de dificuldades na obtenção de financiamento de longo prazo com o BNDES, paralisou as obras do projeto causando descumprimento do contrato. Foi então aberto processo administrativo para a verificação de inadimplência, cuja conclusão dos procedimentos e tratativas resultou na decretação de caducidade da concessão.

Após diversos atos de prolongamento do prazo para que o decreto de caducidade produzisse efeitos, sob o argumento da Concessionária Move de que potenciais grupos estariam interessados em assumir a implantação e operação da concessão, foi decidida a transferência do contrato à Concessionária Linha Universidade (Acciona). Neste cenário foram aprovados os Termos Aditivos nº 1/2020 e nº 2/2020 ao contrato de concessão, formalizando a transferência e ajustes necessários à retomada das obras do projeto. O novo prazo contratual foi definido em 24 anos, a partir de 06/10/2020 (5 anos de implantação com 19 anos de operação) e término em 07/10/2044.

Com a revogação do decreto de caducidade do contrato e sua respectiva transferência entre as Concessionárias, os riscos fiscais derivados de eventual rescisão contratual foram mitigados e a execução segue sua normalidade.

Em 01 de fevereiro de 2022 houve um acidente nas obras, com desabamento de parte da pista da Marginal Tietê, próximo a ponte da Freguesia do Ó. Até final de 2022, as causas de tal acidente e seus possíveis impactos regulatórios no contrato estavam em análise no âmbito da STM (Secretaria dos Transportes Metropolitanos). A partir de 2023, o Poder Concedente da concessão patrocinada é a SPI (Secretaria de Parcerias em Investimentos), que deu continuidade a presente análise, contratando o Instituto



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 330033003700370033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



## ANEXO II RISCOS FISCAIS

de Pesquisas Tecnológicas - IPT para avaliação da ocorrência. Por parte da CLU (Concessionária Linha Universidade) foi elaborado relatório prévio juntamente com material produzido pela EPCista – ACCIONA, apresentando sua avaliação e conclusão sobre o caso. Atualmente, a Certificadora das obras da Linha 6 – Laranja está encarregada pela análise dos três documentos submetidos - IPT, CLU e ACCIONA.

Além disso, a Concessionária apresentou em 30/08/2022, pleito de reequilíbrio econômico-financeiro relacionado à construção das instalações Sacolão Provisório na região de implantação da futura estação Vila Cardoso.

### 2.1.4. SIM – Sistema Integrado Metropolitano da Região Metropolitana da Baixada Santista - RMBS (modal VLT)

#	Contrato de Concessão Patrocinada STM nº 02/2015	Data de Assinatura e Prazo	Objeto
1	Poder Concedente: Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Transportes Metropolitanos (STM)  Concessionária: BR Modalidade Baixada Santista S.A. – SPE	Data de Assinatura: 23/06/2015  Prazo: 20 anos	Concessão patrocinada para a prestação de serviços públicos de transporte urbano coletivo intermunicipal, por meio de ônibus e VLT na região metropolitana da Baixada Santista (RMBS), compreendendo os municípios de Bertioga, Cubatão, Guarujá, Itanhaém, Mongaguá, Peruíbe, Praia Grande, São Vicente e Santos.

A concessão patrocinada do SIM da RMBS está atualmente em operação parcial – estão ativas quinze estações, abrangendo o trajeto do Terminal de Barreiros ao Terminal Porto, correspondente às duas primeiras etapas da Fase I –, de modo que a prestação dos serviços é concomitante à execução das obras remanescentes.

Neste contrato, o Poder Concedente é responsável pelas obras civis, sistemas e material rodante do sistema de VLT da Fase I, a ser implementada em três etapas. Atualmente, está em execução a terceira etapa, que compreende doze estações, do trecho Conselheiro Nébias ao Valongo, cujas obras foram autorizadas e iniciadas em setembro de 2020. Contudo, o prazo de entrega do trecho, previsto para o segundo semestre de 2023, sofreu interferências para readequações de vias e drenagem, e para emissão das licenças ambientais, resultando na revisão do cronograma propositivo das obras, com possibilidade de representar riscos fiscais a serem mitigados pelo Poder Público.

Em relação à Fase II, composta pelo trecho Barreiros a Samaritã, o Poder Concedente é responsável pela infraestrutura do sistema VLT, ao passo que a Concessionária deve providenciar a aquisição dos trens, ônibus metropolitanos, sistemas e demais investimentos, bem como a operação e a manutenção do sistema.

Em 29/12/2022, foi celebrado o TAM nº 1 reequilibrando atrasos de entrega na Etapa 3 da Fase I, e na Fase II – trecho Barreiros à Samaritã, a cargo do Poder Concedente. Os estudos realizados definiram o valor para recomposição do contrato e novos prazos de entrega dos trechos ainda pendentes. Tal risco está mitigado uma vez que existem recursos orçamentários para fazer frente a tal despesa.

Além disso, outro fator de risco previsto pelo contrato é o mecanismo de pagamento para compensar eventuais incrementos na participação das gratuidades legais frente à demanda efetiva, com o intuito de neutralizar os efeitos em relação à Concessionária. Atualmente, o nível de usuários com direito à gratuidade tem acionado mensalmente o mecanismo na contraprestação devida pelo GESP, o que demonstra que o número está acima do percentual limite previsto em contrato. Na hipótese de aumento acima do limite, deverão ocorrer alterações nas respectivas previsões de desembolso. Tal desembolso poderá sofrer um acréscimo com a reinclusão da gratuidade no transporte coletivo de passageiros às pessoas compreendidas na faixa etária entre 60 (sessenta) e 65 (sessenta e cinco) anos.

### 2.1.5. Linha 18 – Bronze da CPTM (Extinta)

#	Contrato de Concessão Patrocinada nº 011/2014	Data de Assinatura e Prazo	Objeto
1	Poder Concedente: Estado de São Paulo, a partir de 2023, por intermédio da Secretaria de Parcerias em Investimentos (SPI)  Concessionária: Concessionária do Monotrilho da Linha 18-Bronze S.A.	Data de Assinatura: 22/08/2014  <i>Extinção do Contrato publicada em 06/08/2020 no DOESP.</i>	Concessão patrocinada para a implantação das obras civis e sistemas, fornecimento do material rodante, operação, conservação, manutenção e expansão do monotrilho para integração da região do ABC ao sistema metroferroviário da região metropolitana de São Paulo.

O contrato de concessão patrocinada da Linha 18 – Bronze da CPTM contemplava o aporte de recursos pelo Poder Concedente no valor de cerca de R\$1,93 bilhão, calculado na data-base de julho de 2014, compreendendo: (i) o financiamento de R\$ 1,276 bilhão por meio do Programa de Infraestrutura de Transporte e da Mobilidade Urbana (Pró-Transporte); (ii) R\$ 400 milhões de recursos federais aportados pela CEF; e (iii) R\$ 252,4 milhões provenientes do Tesouro. Ao GESP também estavam alocadas



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 330033003700370033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art 4º, II da Lei 14.063/2020.



## ANEXO II RISCOS FISCAIS

as despesas relacionadas às desapropriações necessárias, cujos recursos poderiam ser viabilizados junto a organismos internacionais.

Em razão das dificuldades encontradas na consolidação da estruturação financeira do projeto, obrigação fundamental a ser cumprida pelas partes na etapa preliminar de modo a viabilizar a implantação dos investimentos, foram celebrados cinco termos aditivos prevendo a prorrogação do início da vigência do contrato.

Na proposta pela celebração do sexto termo aditivo, o Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas recomendou o encerramento do contrato diante da inexistência das condições necessárias à sua continuidade.

Os riscos fiscais envolvidos na concessão derivam da decisão pela extinção do contrato, publicada no Diário Oficial do Estado em 06/08/2020, e abrangem os valores a título de indenização e ressarcimento da Concessionária. Em 19/10/2020, a Concessionária entrou com procedimento arbitral para discutir os valores devidos pelo Poder Concedente e tal procedimento está em curso.

### 2.2. Saneamento e Recursos Hídricos

O setor de saneamento e recursos hídricos conta atualmente com duas concessões administrativas celebradas pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (Sabesp).

Ambas as concessões estão em operação, isto é, a infraestrutura está integralmente instalada e os serviços estão sendo prestados pelos parceiros privados.

Abaixo são apresentadas as principais informações quanto ao Sistema Produtor do Alto Tietê – ETA Taiapuê e ao Sistema Produtor São Lourenço.

#### 2.2.1. Sistema Produtor do Alto Tietê – ETA Taiapuê

#	Termo de Contrato de Concessão Administrativa CSS nº 6.651/06	Data de Assinatura e Prazo	Objeto
1	Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp Contratado: CAB – Sistema Produtor Alto Tietê S.A.	Data de Assinatura: 18/06/2008  Prazo: 15 anos	Concessão administrativa para a prestação de serviços de manutenção de barragens, manutenção civil e eletromecânica em unidades integrantes do sistema, tratamento e disposição final do logo gerado de água tratada, serviços auxiliares, ampliação da capacidade da Estação de Tratamento de Água de Taiapuê, construção das adutoras e das outras utilidades – Sistema Produtor Alto Tietê (SPAT).

#### 2.2.2. Sistema Produtor São Lourenço

#	Contrato nº 16.402/2012	Data de Assinatura e Prazo	Objeto
1	Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp Contratada: Sistema Produtor São Lourenço S.A.	Data de Assinatura: 21/08/2013  Prazo: 25 anos	Concessão administrativa para a prestação de serviços de operação do sistema de desidratação, secagem e decomposição final do lodo e manutenção do empreendimento Sistema Produtor São Lourenço.
	4º Termo Aditivo	Data de Assinatura: 22/12/2022	Avaliação de 29 pleitos da SPSL S/A, sendo acolhidas 23 contendas, e um contra pleito da SABESP, resultando em saldo favorável à SABESP. As partes acordaram, como forma de ajuste, suprimir do valor contratual o resultado correspondente a aproximadamente 0,06% do total inicial do contrato, e que tal supressão de valor será compensada por meio de abatimento na contraprestação do mês subsequente à assinatura do 4º termo aditivo.

A Sabesp é sociedade de economia mista com capital aberto em bolsa e caracteriza-se como uma empresa estatal não dependente do Tesouro, de modo que não há riscos fiscais derivados dessas concessões.

### 2.3. Saúde



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 330033003700370033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme a nº 4º, II da Lei 14.063/2020.

## ANEXO II RISCOS FISCAIS

O setor de saúde do GESP engloba três contratos de concessão administrativa, um deles celebrado pela Fundação para o Remédio Popular Chopin Tavares de Lima (FURP), e dois firmados por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde (SES).

Dentre os contratos celebrados pela SES, os Hospitais -Regional de São José dos Campos “Dr. Rubens Savastano” (HRSJC), o Hospital Centro de Referência da Saúde da Mulher (HCRSM) e o Hospital Regional de Sorocaba “Dr. Adib Jatene” (HRSOR) já contam com infraestrutura integralmente instalada e em operação, com a prestação de serviços pela Concessionária.

Abaixo são apresentadas as principais informações quanto a cada um deles.

### 2.3.1. FURP – Planta de Produção Américo de Brasiense

#	Contrato de Concessão Administrativa	Data de Assinatura e Prazo	Objeto
1	Contratante: Fundação para o Remédio Popular Chopin Tavares de Lima  Contratada: CPM – Concessionária Paulista de Medicamentos S.A.	Data de Assinatura: 22/08/2013  <i>Rescisão Contratual publicada em 12/08/2022 no DOESP</i>	Concessão administrativa para a realização de obras para adequação e melhoria da infraestrutura existe, equipagem, operação, manutenção e gestão da Indústria Farmacêutica de Américo Brasiense (IFAB), fornecimento de bens e obtenção de registros de medicamentos genéricos à FURP.

A execução do contrato de concessão administrativa FURP-IFAB apresentou dificuldades, dentre elas o descasamento entre os preços previstos pelo contrato e aqueles praticados no mercado, bem como o atraso na realização de investimentos e na obtenção de registro dos medicamento junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

O CGPPP avaliou a situação da execução financeira do contrato e recomendou à SES e à FURP a condução das providências necessárias à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da concessão administrativa.

Os estudos foram realizados e apontaram que a extinção antecipada do contrato seria vantajosa considerando que a manutenção da parceria não se apresentava financeiramente interessante ao GESP e estariam esgotadas as tentativas para o reequilíbrio contratual.

O contrato foi suspenso em 2019, sendo mantidos apenas os serviços necessários à segurança patrimonial e à manutenção da Indústria Farmacêutica de Américo Brasiense (IFAB), cabendo ao Poder Concedente ressarcir a Concessionária por tais despesas.

Em 12/08/2022 foi assinado o Termo de Rescisão Amigável do Contrato e pagos os valores considerados incontroversos pela FURP com a liberação integral das garantias públicas.

Há discussões em procedimento arbitral dos valores controversos, o que poderá gerar um risco fiscal futuro para o Estado.

### 2.3.2. Complexos Hospitalares

Como forma de otimizar a apresentação dos riscos fiscais envolvidos na execução dos Contratos de Concessão Administrativa sob nº PPP 01/2014 e 02/2014 (Complexos Hospitalares), a análise é feita conjuntamente, devido à sua semelhança e sinergia. De todo modo, as informações específicas sobre cada um dos contratos estão dispostas nos itens abaixo.

Atualmente existem alguns riscos fiscais relacionados aos contratos de concessão em tela.

1) O primeiro risco está relacionado a pedido de reequilíbrio contratual, cujo objeto cuida dos ajustes solicitados pelo Poder Concedente nos projetos do Hospital Regional de São José dos Campos e do Hospital Regional de Sorocaba, que resultaram em potenciais alterações contratuais durante o período de investimentos.

2) O segundo risco diz respeito ao valor da alíquota de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) a qual foi aplicada de maneira diversa da prevista no Edital de licitação pelas prefeituras de Sorocaba e São José dos Campos. No instrumento convocatório foi prevista uma alíquota de 2% do referido imposto, que não se efetivou tanto na fase de investimentos quanto após o início da operação dos Complexos Hospitalares.

O reequilíbrio econômico-financeiro sobre a diferença de alíquota do ISSQN, relativo à fase dos aportes de ambos os hospitais, foi pago em 2023. Contudo, o pleito de reequilíbrio econômico-financeiro sobre a diferença de alíquota do ISSQN relativo à fase de pagamento das contraprestações mensais (exclusivamente do Hospital Regional de Sorocaba), ainda está em análise pelo GESP, notadamente com o propósito de apurar o montante do desequilíbrio.

Ainda estão sob análise do Governo de São Paulo os riscos referentes aos seguintes eventos: (i) novos investimentos demandados pelo Poder Concedente, no âmbito do Hospital Regional de São José dos Campos, possibilitando a ampliação do atendimento de alta complexidade em cardiologia; (ii) novos investimentos demandados pelo Poder Concedente, no âmbito do Hospital Regional de Sorocaba, que permitirão a implantação de novos serviços assistenciais, como especialidades cirúrgicas



Autenticar documento em <http://sempapel.at.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 330033003700370033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art 4º, II da Lei 14.063/2020.

## ANEXO II RISCOS FISCAIS

em urologia, ginecologia e bariátrica; (iii) custos acima dos esperados com manutenção e substituição de equipamentos nos três Complexos Hospitalares.

No tocante ao Hospital Centro de Referência da Saúde da Mulher (HCRSM), estão em avaliação ocorrências que representam futuros riscos fiscais, relativas à (i) diferença no cálculo do valor da contraprestação entre a data considerada de funcionamento das instalações, em 12/10/2022, e a época que a Concessionária alega que estava apta para iniciar a prestação dos serviços da "bata cinza", a partir de 25/08/2022; aos (ii) desequilíbrios financeiros em razão do atraso na construção e implantação do hospital; às (iii) despesas com alimentação dos acompanhantes de pacientes em quimioterapia e outros exames; aos (iv) desembolsos com serviços de integração de sistemas da central de laudos, de diagnósticos por imagem e de mamografia; e aos (v) novos investimentos demandados pelo Poder Concedente na especialidade de oncologia.

O GESP, com apoio de consultoria externa, está analisando todos os pontos mencionados até aqui e elaborando as estratégias cabíveis para a melhor mitigação dos riscos apresentados, cuja materialização pode gerar impactos orçamentários.

### 2.3.2.1. Hospital Regional de São José dos Campos e Hospital Centro de Referência da Saúde da Mulher

#	Contrato de Concessão Administrativa Sob nº PPP 02/2014	Data de Assinatura e Prazo	Objeto
1	Poder Concedente: Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde  Concessionária: Inova Saúde São Paulo SPE S.A.	Data de Assinatura: 01/09/2014  Prazo: 20 anos	Concessão administrativa para a implantação, fornecimento de equipamentos, manutenção e operação dos serviços de apoio ("Bata Cinza") não assistenciais do Hospital Regional de São José dos Campos (162 leitos) e Hospital Centro de Referência da Saúde da Mulher (HCRSM) (172 leitos).

### 2.3.2.2. Hospital Regional de Sorocaba

#	Contrato de Concessão Administrativa Sob nº PPP 01/2014	Data de Assinatura e Prazo	Objeto
1	Poder Concedente: Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde  Concessionária: Inova Saúde Sorocaba SPE S.A.	Data de Assinatura: 02/09/2014  Prazo: 20 anos	Concessão administrativa para a implantação, fornecimento de equipamentos, manutenção e operação dos serviços de apoio ("Bata Cinza") não assistenciais do Hospital Regional de Sorocaba (260 leitos).

## 2.4. Rodovias

O setor de rodovias atualmente envolve duas concessões patrocinadas celebradas pela Secretaria de Parcerias em Investimento do GESP.

Abaixo são apresentadas as principais informações quanto aos contratos, seus atuais estágios e riscos fiscais envolvidos.

### 2.4.1. Rodovia dos Tamoios e Contornos

#	Contrato de Concessão Patrocinada nº 008/2014	Data de Assinatura e Prazo	Objeto
1	Poder Concedente: Estado de São Paulo, a partir de 2023, por intermédio da Secretaria de Parcerias em Investimentos (SPI).  Concessionária: Concessionária Rodovia dos Tamoios, S.A.	Data de Assinatura: 19/12/2014  Prazo: 30 anos	Concessão patrocinada para prestação de serviços públicos de operação e manutenção da extensão do platô da rodovia SP 099 e dos contornos de Caraguatatuba e São Sebastião, bem como da implantação de infraestrutura física para a nova pista na extensão da Serra da Rodovia Tamoios.
	Termo Aditivo e Modificativo nº 06/2021	Data de Assinatura: 27/08/2021	Transfere à Concessionária a obrigação originalmente atribuída ao Poder Concedente de execução das obras remanescentes dos Contornos de Caraguatatuba e São Sebastião e do Trecho Adicional.
	Termo Aditivo e Modificativo nº 07/2022	Data de Assinatura: 06/06/2022	Reequilíbrio econômico-financeiro contratual, em razão da frustração de receita bruta causada pela não aplicação do reajuste tarifário quilométrico de pedágio, calculado pela variação do respectivo indexador contratual entre 2021 e 2022, que passaria a incidir no valor das tarifas a partir de



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 330033003700370033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme artº04º, II da Lei 14.063/2020.

## ANEXO II RISCOS FISCAIS

#	Contrato de Concessão Patrocinada nº 008/2014	Data de Assinatura e Prazo	Objeto
			01/07/2022, em conformidade com o regramento contratual
	Termo Aditivo e Modificativo nº 08/2022	Data de Assinatura: 19/12/2022	Trata do desequilíbrio econômico-financeiro em razão da materialização do risco geológico relacionado aos túneis principais do Trecho da Serra, após a conclusão das atividades de escavação e tratamento da obra
	Termo Aditivo e Modificativo nº 09/2022	Data de Assinatura: 17/02/2023	Prevê a inclusão do sistema de automação nos túneis do contorno de Caraguatatuba e São Sebastião, obra necessária à operação segura dos túneis, justificando a relevância do empreendimento e a vantajosidade de sua execução pela Concessionária

A concessão patrocinada da Rodovia dos Tamoios foi viabilizada em sua modelagem, via aportes realizados pelo GESP. O montante foi de R\$ 2,7 bilhões, calculado na data-base de julho de 2017, assegurado por meio de financiamento e, em caráter complementar, por recursos orçamentários.

Em caso de inadimplência dos pagamentos devidos, está previsto mecanismo de garantia do aporte, constituído pela outorga de garantias reais por meio (i) do penhor dos direitos creditórios pertencentes ao Departamento de Estradas de Rodagem (DER/SP); (ii) de contratos de concessão rodoviária; e, de forma complementar, (iii) sobre cotas de fundo de investimento de titularidade da Agência de Transporte do Estado de São Paulo (ARTESP).

Risco também envolvido no contrato de concessão em tela cuida da possível transferência pelo Poder Concedente à Concessionária da execução de parte dos serviços e obras do Trecho do Planalto, conforme autorizado pelo 3º Termo Aditivo e Modificativo (TAM). Tais serviços foram transferidos para a Concessionária por meio da assinatura do TAM 10/2022, com recursos previstos no orçamento de 2023 e 2024. O projeto envolve ainda riscos técnicos, como condições geológicas do Trecho da Serra, compartilhado entre a concessionária e o GESP, o que pode implicar na revisão do cronograma de obras, e, por consequência, do desembolso de aportes pelo Tesouro. Tal risco foi mitigado com a assinatura dos TAMs 05/2021, 08/2022 e 12/2024, definindo valores e forma de pagamento de tal desequilíbrio.

Outra hipótese cuida de possíveis atrasos na execução das obras dos contornos de Caraguatatuba e São Sebastião, sob a responsabilidade do Poder Concedente, nos termos do contrato e reprogramados pelo 1º TAM. Tal risco foi mitigado com a assinatura do TAM 06/2021 que transferiu à Concessionária a execução das obras remanescentes dos Contornos Viários de Caraguatatuba e São Sebastião.

Também foram objetos de reequilíbrio contratual, os investimentos realizados pela Concessionária do sistema de automação nos túneis do contorno de Caraguatatuba e São Sebastião, e da liberação da operação especial dos Lotes 1 e 2 dos Contornos, para contemplar a intensa demanda do período de verão, e a continuidade da operação até a conclusão das obras para automação. Esses riscos fiscais foram tratados nos TAMs 09/2022 e 11/2023 respectivamente. Para isso o GESP se comprometeu com pagamento de aportes, que ocorrem conforme a entrega das obras, equacionados no orçamento dos anos de 2023 e 2024.

Aspectos do contrato que também possuem risco de se materializar em desequilíbrio contrário GESP Estado são: (i) a proibição da cobrança de eixos suspensos de caminhões com três ou mais eixos que trafegassem vazios, nos termos da Resolução SLT nº 04/2018; (ii) a reclassificações tarifárias inicialmente previstas para os 4º e 6º anos de concessão; e (iii) os atrasos em repasses de reajustes tarifários.

A Concessionária apresentou pedido de arbitragem que, além dos pontos mencionados no parágrafo anterior, também versa sobre discussões tarifárias quanto aos atrasos na liberação de início de cobrança, ajustes pelo IPCA, isenção de cobrança, bem como desapropriações no Parque Estadual da Serra do Mar, greve dos caminhoneiros, obras emergenciais em taludes da rodovia e definição da Taxa Interna de Retorno (TIR).

Em relação à TIR, foi aprovada a celebração do 4º TAM para, dentre outros, atualizar e dar nova redação à cláusula sobre os procedimentos para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão e definir as TIRs que serão aplicadas nas hipóteses de desequilíbrio contratual.

### 2.4.2 Trecho Norte do Rodoanel



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 330033003700370033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art.14º, II da Lei 14.063/2020.



## ANEXO II RISCOS FISCAIS

#	Contrato de Concessão Patrocinada nº 0521/ARTESP/2023	Data de Assinatura e Prazo	Objeto
1	Poder Concedente: Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Parcerias em Investimentos (SPI).  Concessionária: Concessionária Rodoanel Norte – SPE S.A.	Data de Assinatura: 09/08/2023  Prazo: 31 anos	Concessão patrocinada para prestação de serviços públicos de operação, manutenção e realização dos investimentos necessários para a exploração do Sistema Rodoviário do Lote Rodoanel Norte, compreendendo a Rodovia SP 021 entre os km 172+000 e 129+106, que atravessa os Municípios de São Paulo, Guarulhos e Arujá.

A concessão patrocinada do Trecho Norte do Rodoanel prevê o pagamento de aportes públicos para viabilizar a conclusão das Obras de Implantação do sistema viário sob a responsabilidade da Concessionária.

Conforme regramento contratual, em setembro de 2023, as partes firmaram o Termo de Transferência Inicial, dando início à contagem do período de Pré-Construção, que terá duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 6 meses, mediante solicitação tecnicamente justificada apresentada pela Concessionária, anuída pela ARTESP.

O Período de Construção, que compreende as Obras de Implantação do Rodoanel Norte, prevê cronograma de execução de 24 meses, permitindo contratualmente a prorrogação desse prazo, o que constituirá evento de desequilíbrio, cuja mitigação deste possível risco fiscal está devidamente prevista em contrato.

Os principais riscos a cargo do Poder Concedente previstos na contratação da parceria público-privada (PPP) do Trecho Norte do Rodoanel, representando eventuais desembolsos por parte do Poder Público caso se materializem, compreendem: (i) a diferença apurada entre os custos inicialmente projetados para conclusão das obras da infraestrutura e os custos aprovados do Projeto Final elaborado pela Concessionária durante o período de Pré-Construção; (ii) descobertas arqueológicas ou paleológicas nas áreas envolvidas com a concessão patrocinada, incluídos os custos e impactos no cronograma de execução dos investimentos; (iii) criação e/ou extinção de tributos, encargos legais ou alterações na legislação ou na regulação tributárias; (iv) variação na Receita Tarifária em razão da alteração das normas relacionadas à concessão de gratuidades ou descontos na Tarifa de Pedágio, vigentes na data da apresentação da Proposta na sessão pública do certame; e (v) demais riscos que possam eventualmente se materializar, alocados na matriz de risco do Poder Concedente.

Na hipótese da não-realização da demanda estimada, o resultado do compartilhamento de risco de demanda, a favor da Concessionária, será incorporado à Contraprestação Pecuniária a ser paga pelo Poder Concedente, sendo aplicado a partir da data de início da operação.

### 2.5 Habitação

O setor de habitação atualmente envolve uma concessão administrativa celebrado pela Secretaria de Habitação (SH) do GESP.

Abaixo são apresentadas as principais informações quanto ao contrato, seu estágio atual e riscos fiscais envolvidos.

#### 2.5.1 Habitação 1º Lote – Centro São Paulo

#	Contrato nº SH nº 001/2015	Data de Assinatura e Prazo	Objeto
1	Poder Concedente: Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Habitação  Concessionária: PPP Habitacional SP Lote 01 S.A.	Data de Assinatura: 23/03/2015  Prazo: 20 anos	Concessão administrativa para a construção de 3.683 unidades habitacionais, sendo 2.260 Habitações de Interesse Social (HIS) e 1.423 Habitações de Mercado Popular (HMP), e prevê a gestão da carteira de mutuários, administração condominial, trabalho social de pré e pós-ocupação, preservação e conservação ambiental.

A concessão administrativa para a construção de HIS e HMP no 1º Lote – Centro São Paulo está em fase de operação parcial, de modo que a prestação dos serviços é concomitante à execução de obras.

Em abril de 2020, a SH indicou à Concessionária a área denominada Usina de Asfalto, necessária à construção das unidades HIS pendentes. A indicação ocorreu fora do prazo estipulado contratualmente, de modo que a Concessionária pode alegar, desde que de forma comprovada, eventual prejuízo econômico-financeiro decorrente do atraso.

Outro risco envolvido na contratação cuida dos passivos e/ou irregularidades ambientais nos terrenos destinados à construção de HIS, desde que preexistentes à indicação da área, já que está alocado ao Poder Concedente. Nesta hipótese, a Concessionária também deve demonstrar os custos relacionados à regularização ambiental da área, a serem validadas pelo Poder Concedente, com o apoio da Certificadora e da Verificadora Independente, para fins de eventual ressarcimento.



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 330033003700370033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme artº24º, II da Lei 14.063/2020.

## ANEXO II RISCOS FISCAIS

Finalmente, há as despesas realizadas pela Concessionária para efetivar a transferência dos imóveis para os adquirentes das faixas de renda RF1 e RF2 – que envolvem, respectivamente, 559 e 547 unidades. O Poder Concedente autorizou a Concessionária arcar com as despesas de ITBI e custas cartoriais, o que poderá ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato. A SH está acompanhando e monitorando a situação.

### 3 Potenciais Riscos Fiscais decorrentes das Concessões Comuns

Diferentemente das PPPs, os contratos de concessão comum não envolvem a realização de pagamentos por parte do Poder Concedente. Isto porque a remuneração dos parceiros privados se dá por meio da arrecadação de tarifas e receitas acessórias provenientes da exploração direta dos ativos.

Os riscos fiscais envolvidos, portanto, derivam de eventual ocorrência de desequilíbrio da equação econômico-financeira do contrato que afete a Concessionária e deva ser repactuado pelo GESP. Um exemplo é o reajuste da inflação que não seja repassado às tarifas existentes.

Nesta hipótese, há diferentes alternativas como meio de recompor a equação contratual, sendo as mais comuns:

- (i) Aporte de recursos pelo Tesouro;
- (ii) Aumento tarifário;
- (iii) Postergação de investimento obrigatório; e
- (iv) Prorrogação do prazo de concessão.

Como forma de preservar os recursos do Tesouro e garantir as arrecadações, há a preferência, por parte do Estado, de evitar o reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão por meio de aporte de recursos. Ocorre que, a depender do caso concreto, esta alternativa apresenta-se como a única opção viável, por questões fáticas e econômico-financeiras, e deve ser adotada pelo GESP, momento em que há a materialização do risco fiscal.

A título de exemplo, é possível que o reajuste tarifário seja de difícil implementação pelo contexto social-econômico e pelos impactos causados nos usuários dos serviços. Em relação à postergação de investimentos, há casos em que todos os investimentos previstos já foram executados, bem como a prorrogação do prazo de concessão pode se mostrar insuficiente ou mesmo ineficiente, resultando em contratos perpétuos, já que o valor do desequilíbrio que o Estado deve pagar cresce mais rápido do que o fluxo de receita anual.

Em função disso, com o término do prazo contratual de diversos contratos de concessão rodoviária, o GESP conduziu renegociações contratuais visando a redução de passivos. Essas negociações permitiram que a possibilidade de materialização dos riscos fiscais desses contratos fosse afastada, e que alguns contratos tivessem seus passivos regulatórios significativamente diminuídos.



## ANEXO II RISCOS FISCAIS

### V - RISCOS FISCAIS DECORRENTES DE PASSIVOS CONTINGENTES

1. A presente nota técnica tem como objetivo subsidiar os órgãos e entidades do Estado para atender as exigências da Portaria STN nº 548, de 24 de setembro de 2015 quanto à contabilização de passivos/ativos contingentes.
2. O levantamento foi feito de acordo com os critérios estabelecidos pela Resolução PGE nº 31/2019 e Portaria SubG-CONT nº 19/2019.
3. A Resolução PGE nº 31/2019 buscou estabelecer critérios objetivos e juridicamente relevantes, propiciando maior clareza, uniformidade e transparência no processo de atribuição de riscos.
4. A Resolução buscou incorporar conceitos previstos na Portaria AGU nº 40/2015, bem como aderência às normas contábeis aplicáveis, notadamente as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBC TSP) e o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), adaptando às peculiaridades do Estado de São Paulo.
5. Importante salientar que o cálculo do impacto deve ser feito, como regra, pelos órgãos ou entidades envolvidas nos processos, uma vez que à Procuradoria Geral do Estado cabe apenas a classificação dos riscos.
6. De acordo com o art. 1º, §4º do Decreto 61.782/2016, “na hipótese de o órgão ou entidade informante constatar potencial relevante impacto às finanças públicas decorrente da ação judicial, ou probabilidade de multiplicação de ações similares, deverá comunicar o fato à Subprocuradoria Geral do Contencioso Geral da Procuradoria Geral do Estado, mediante ofício acompanhado de demonstrativo do impacto financeiro calculado a fim de subsidiar também a classificação de riscos fiscais.”.
7. O impacto financeiro de demandas judiciais pode decorrer de ações que, individualmente consideradas, sejam de grande vulto, mas também podem decorrer de demandas judiciais em massa que, somadas, sejam de grande impacto financeiro, como ocorre, por exemplo, no contencioso de servidores públicos e previdenciário. A Resolução PGE nº 31/2019 distingue, por isso, o tratamento para essas demandas.
8. A Nota Técnica relaciona os processos ou temas considerados como de risco possível ou provável, em anexos distintos **para processos massificados e processos individualizados**.
9. No Anexo I: são listados os temas que representam um conjunto de ações judiciais com fundamento em idêntica questão de direito. São ações consideradas semelhantes e que, somadas, podem representar grande impacto global, embora seus valores individualmente considerados possam não ser relevantes.
10. No Anexo II listagem das ações judiciais individualmente consideradas que representam i) ativo contingente e que se classifiquem como de risco provável e ii) passivo contingente e que se classifiquem como de risco provável e possível.
11. O valor do impacto estimado apresentado nessa nota é aquele informado pelo próprio órgão ou entidade vinculada ao processo ou constante dos autos judiciais. Muitos processos veiculam obrigações de fazer, cuja estimativa pela PGE não se mostra possível, dependendo de cálculos adicionais pelo órgão ou entidade envolvida no processo.
12. A imprecisão de valores existe mesmo em processos na fase de execução, sendo comum que os valores sejam substancialmente alterados pelo acolhimento de impugnações oferecidas pela PGE, e, alguns casos, pode ocorrer a própria extinção das obrigações por defeitos processuais.



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 330033003700370033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme artº44º, II da Lei 14.063/2020.

## ANEXO II RISCOS FISCAIS

13. Quanto ao tempo do impacto financeiro, como regra, não foi possível estimá-lo, dado que existe variações consideráveis no tempo de tramitação dos processos judiciais. Não há precisão temporal a respeito do término do processo e, conseqüentemente, do prazo previsto para pagamento.

14. Necessário destacar, ainda, que a presente nota não implica, por parte da Procuradoria Geral do Estado, reconhecimento das teses ou da procedência dos pedidos formulados. A PGE, por seus órgãos de execução, busca sempre reverter as decisões que lhe são desfavoráveis.

### ANEXO I

#### Listagem temas processos massificados

Tema	Descrição sucinta da questão controvertida	Impacto estimado
<b>RISCO POSSÍVEL</b>		
<b>1. Adicional de insalubridade</b>	Enquadramento das atividades laborais diferentemente do reconhecido pela Administração	<b>Não há</b>
<b>2. Pedido de concessão de licença para tratamento de saúde</b>	Impugnação de decisão que indefere pedidos de licença para tratamento de saúde	<b>Não há</b>
<b>3. Prêmio de Incentivo</b>	Pagamento do Prêmio de Incentivo da Lei 8.975/94 aos empregados públicos	<b>Não há</b>
<b>4. Responsabilidade subsidiária trabalhista</b>	Responsabilidade subsidiária dos entes públicos pelas verbas trabalhistas devidas aos empregados de empresas contratadas	<b>Não há</b>
<b>5. Gratificação de representação: incorporação da gratificação paga por outros poderes</b>	Incorporação da GR percebida por PM's pelo exercício de funções de representação em Assessorias Militares vinculadas a outros Poderes (Tribunal de Justiça, MP, Tribunal de Contas, Assembleia Legislativa etc.) e até em outros entes federativos (Câmara de Vereadores do Município de São Paulo, por exemplo).	<b>Não há</b>
<b>6. Insalubridade</b>	Servidores celetistas pedem o pagamento de adicional de insalubridade nos termos da legislação estadual em vez da CLT.	<b>Não há</b>
<b>7. Piso Salarial Nacional - Professores</b>	Questionamento da sistemática de concessão de abono complementar para fins de se atingir o patamar mínimo a ser pago para a carreira do magistério (art. 2, §§ 1º e 3º, da Lei Federal nº 11.738/2008), com a seguinte síntese dos questionamentos em Juízo: i. o piso nacional deve observar o vencimento básico da carreira (salário base), com a incorporação do abono complementar para fins de reflexos nas demais vantagens remuneratórias (quinquênio e sexta-parte, matéria do GPDR) ii. aplicação de forma escalonada nos demais níveis da carreira, de modo a preservar o escalonamento dos níveis e faixas.	<b>Não há</b>



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 330033003700370033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme artº54º, II da Lei 14.063/2020.



## ANEXO II RISCOS FISCAIS

RISCO PROVÁVEL		
<b>8. Pagamento de honorários periciais pela FESP em ações civis públicas</b>	Condenação ao pagamento de honorários periciais em ações civis públicas nas quais o Estado não é parte.	<b>Não há</b>
<b>9. Fornecimento de medicamentos registrados na ANIVSA mas não incorporados ao SUS</b>	Fornecimento de medicamentos não incorporados ao SUS, com registro na ANIVSA para pacientes hipossuficientes com laudo médico fundamentado	<b>Não há</b>
<b>10. Cumprimentos individuais e ações de cobrança baseados em MSColetivos</b>	<p>nº 0600593-40.2008.8.26.0053 (cobrança de 29/08/2003 a 28/08/2008 - objeto: recálculo de quinquênio e sexta-parte);</p> <p>nº 0029622-82.2011.8.26.0053 (cobrança de 11/08/2006 a 10/08/2011 - objeto: ALE da última OPM);</p> <p>Nº 0027112-62.2012.8.26.0053 (cobrança de 25/06/2007 a 24/06/2012 - incorporação do ALE no salário padrão);</p> <p>MSC 0030453-96.2012.8.26.0053: recálculo de adicionais temporais sobre vencimentos integrais;</p> <p>MSC's 0048621-49.2012.8.26.0053 (quinquênios) e 0048619-79.2012.8.26.0053 (sexta-parte): recálculo de adicionais temporais sobre vencimentos integrais.</p> <p>MSC 0600594-25.2008.8.26.0053: recálculo de adicionais temporais sobre vencimentos integrais;</p> <p>MSC 1001391-23.2014.8.26.0053: incorporação de 100% do ALE no salário base ou padrão. (transitado em julgado, AR pendente)</p>	<b>Não há</b>
<b>11. Adicional de Qualificação do Tribunal de Justiça</b>	Servidores do Tribunal de Justiça reclamam o pagamento da vantagem desde sua instituição até o início do pagamento administrativo	<b>Não há</b>
<b>12. Complementação de Benefícios - Reajuste URV</b>	Ferrovários da FEPASA, aposentados ou seus pensionistas, pretendem condenar a Fazenda estadual a pagar reajuste de 8,29%, diferença que corresponderia à classe a que pertenciam, sob alegação de que a conversão em URV determinada pela Lei 8.880/1994 foi feita incorretamente, gerando prejuízos.	<b>Não há</b>
<b>13. Contribuição para a assistência médico-hospitalar</b>	Direito à cessação dos descontos da contribuição para a assistência médico-hospitalar - IAMSPE e CBPM	<b>Não há</b>



## ANEXO II RISCOS FISCAIS

<b>14. Descontos referentes a despesas médicas da CBPM</b>	A CBPM em convênio com a Cruz Azul efetua descontos referentes a despesas médicas (proporcionais) dos policiais militares, pela efetiva utilização	<b>Não há</b>
<b>15. Férias e Licença-Prêmio em pecúnia</b>	Servidores aposentados e ex-servidores reclamam o pagamento de períodos férias e licença-prêmio não usufruídas	<b>Não há</b>
<b>16. Incorporação benefícios FUNDAP e CEPAM, especialmente plano de saúde.</b>	Os reclamantes, ex-empregados das extintas FUNDAP e CEPAM, passaram a propor reclamações trabalhistas em face do Estado de São Paulo, sucessor das referidas Fundações, em que pretendem o pagamento de benefícios que teriam sido incorporados ao contrato de trabalho.	<b>Não há</b>
<b>17. Licença-Prêmio em Pecúnia</b>	Pedido de indenização dos blocos de licença-prêmio não gozados antes da passagem do servidor para a inatividade.	<b>Não há</b>
<b>18. Reflexos de Plantões</b>	Pagamento de reflexos de plantões prestados no âmbito das unidades de saúde da Secretaria da Saúde, das Autarquias a ela vinculadas e das demais Secretarias e Autarquias integradas ao SUS/SP, inclusive no IAMSPE.	<b>Não há</b>
<b>19. Progressão funcional de servidores do TJ-SP</b>	Servidores do Tribunal de Justiça reclamam o pagamento retroativo referente à progressão de nível	<b>Não há</b>
<b>20. Revisão da base de cálculo da Sexta-Parte</b>	Pedido de revisão da base de cálculo da sexta-parte, de forma que o citado benefício passe a incidir sobre os vencimentos integrais, com exceção das verbas eventuais.	<b>Não há</b>



**ANEXO II  
RISCOS FISCAIS**

<b>21. Revisão da base de cálculo dos quinquênios</b>	Pedido de revisão da base de cálculo dos quinquênios, de forma que o citado benefício passe a incidir sobre os vencimentos integrais, com exceção das verbaseventuais.	<b>Não há</b>
<b>22. Sexta-parte e quinquênio aos empregados públicos</b>	Direito à concessão e base de cálculo do quinquênio e da sexta-parte para empregados públicos	<b>Não há</b>
<b>23. URV</b>	Correção da conversão dos salários pela URV	<b>Não há</b>
<b>24. Atribuição ao Estado de São Paulo de responsabilidade pelos débitos trabalhistas da empresa VASP</b>	Responsabilidade subsidiária à da VASP	<b>Não há</b>
<b>25. Cômputo do período do curso de formação do Policial Militar anterior à vigência do Decreto n. 34.729/92</b>	Direito do Policial Militar ao cômputo do período do curso de formação anterior à vigência do Decreto n. 34.729/92 para todos os fins legais, observado o prazo prescricional quinquenal, considerando-se como termo inicial a data da aposentadoria.	<b>Não há</b>
<b>26. Retenção de pagamentos relativos a contratos administrativos em razão de inscrição no CADIN</b>	Retenção de pagamentos relativos a contratos administrativos em razão de inscrição no CADIN, com fundamento em inconstitucionalidade do art. 6º, II e §1º da Lei Estadual 12.799/2008.	<b>Não há</b>
<b>27. Descontos em folha de pagamento sem prévia concordância</b>	Restituição de descontos realizados em folha de pagamento sem prévio processo administrativo ou concordância expressa do interessado quanto a essa forma de pagamento	<b>Não há</b>



## ANEXO II RISCOS FISCAIS

<b>28.Prêmio de Incentivo - PIN (Lei nº 8.975/94) - 50%- incorporação dos décimos.</b>	Valores pagos a título de Prêmio de Incentivo - PIN (Lei nº 8.975/94) devem ser considerados no percentual de 50% para fins do cálculo de incorporação dos décimos, na forma do artigo 133 da Constituição Estadual e do Decreto nº 35.200, de 26 de junho 1992, desde que cumpridos os requisitos de incorporação até a promulgação da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro 2019.	<b>Não há</b>
<b>29.Diárias- Policiais Militares -Adição</b>	Pagamento de diárias, com base no Decreto Estadual nº 48.292/2003, a Policiais Militares, quando movimentados, mediante adição – com alteração temporária da sua sede de exercício –, para participação em cursos com duração superior a 30 dias ou em missões em município distinto. da Organização Policial Militar (OPM) à qual se encontram vinculados.	<b>Não há</b>
<b>30.GAT-Delegado de Polícia- Situações específicas.</b>	Delegado de Polícia o direito ao recebimento da Gratificação por Acúmulo de Titularidade – GAT.	<b>Não há</b>
<b>31.Policiais Civis- exercício Delegacia de Polícia de classe superior.</b>	Direito os Policiais Civis ao recebimento de diferenças remuneratórias pelo exercício de atividades em Delegacia de Polícia de classe superior.	<b>Não há</b>
<b>32.Plantão -Lei Complementar nº 1.157/2011 e na Lei Complementar nº 1.176/2012-Incorporação.</b>	Valores pagos a título de plantão com base na Lei Complementar nº 1.157/2011 ou na Lei Complementar nº 1.176/2012 devem figurar na base de cálculo do terço constitucional de férias, férias e décimo terceiro salário.	<b>Não há</b>
<b>33.Adicional de Desempenho à Saúde (Decreto Estadual nº 41.794/97)- Incorporação.</b>	ADS- incorporação na base de cálculo de adicionais temporais (quinqüênio e sexta parte), férias, terço de férias e décimo terceiro salário.	<b>Não há</b>
<b>34. Prêmio de Incentivo Especial - PIE (Resolução SS n.º 110, de 17 de outubro de 2013) - Incorporação décimos.</b>	Considerados para fins do cálculo de incorporação dos décimos, na forma do artigo 133 da Constituição Estadual e do Decreto nº 35.200, de 26 de junho 1992, desde que cumpridos os requisitos de incorporação até a promulgação da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro 2019	<b>Não há</b>
<b>35. Adicional de Desempenho da Saúde (Decreto nº 41.794/97) - Incorporação décimos.</b>	Considerados para fins do cálculo de incorporação dos décimos, na forma do artigo 133 da Constituição Estadual e do Decreto nº 35.200, de 26 de junho 1992, desde que cumpridos os requisitos de incorporação até a promulgação da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro 2019	<b>Não há</b>
<b>36. Prêmio de Incentivo Especial – PIE (Resolução SS n.º 110, de 17 de outubro de 2013) - incorporação.</b>	PIE - integrar a base de cálculo de adicionais temporais (quinqüênio e sexta parte), férias, terço de férias e décimo terceiro salário.	<b>Não há</b>



## ANEXO II RISCOS FISCAIS

<b>37. Coparticipação no custeio de assistência médico-hospitalar prestada pela CBPM</b>	Contribuições descontadas em folha de pagamento dos militares, em percentual superior a 2% da sua remuneração (códigos 800100/080010 e 080018), a título de coparticipação no custeio de determinados atendimentos realizados no âmbito da assistência médico-hospitalar prestada pela CBPM, por meio de convênio com a Cruz Azul, no período anterior a janeiro/2020.	<b>Não há</b>
<b>38. Recálculo do RETP, mediante incidência sobre verbas incorporadas</b>	Afastamento da Portaria do Comandante Geral da Polícia Militar (CGPM) n. PM1-04/02/11 (e do Parecer PA 25/2011), para que o valor do RETP corresponda não apenas a 100% do salário-base, mas sim a 100% do salário base + 100% das verbas incorporadas à remuneração.	<b>Não há</b>
<b>39. Teto aplicável a militar docente em escolas militares</b>	Discussão acerca da aplicação do teto constitucional, de forma separada, de um lado, para a remuneração regular do militar, e, de outro, para gratificação docente (atual e incorporada) percebida em virtude de atividades em Academia de Polícia.	<b>Não há</b>
<b>40. Honorários convênio OAB-Defensoria</b>	Advogados dativos que não recebem o pagamento da Defensoria e ajuízam demanda para receber os valores.	<b>Não há</b>
<b>41. Honorários periciais</b>	Peritos nomeados em processos de assistência judiciária gratuita e que ajuízam demandas de cobrança para receber os honorários.	<b>Não há</b>
<b>42. Auxílio moradia para residentes médicos</b>	Residentes médicos requerem o recebimento de auxílio moradia no valor de 30% da bolsa, sob o argumento que o Estado não fornece in natura nos termos do que determina a lei.	<b>Não há</b>
<b>43. AVCB</b>	Ações cujo pedido é a obtenção de AVCBs nos equipamentos públicos do Estado de São Paulo, por meio da realização de melhorias nos prédios que abrigam escolas, delegacias de polícia etc.	<b>Não há</b>
<b>44. Professor auxiliar</b>	Ações cujo pedido é a disponibilização de professor auxiliar para acompanhamento individual em sala de aula de aluno com deficiência matriculado na rede estadual de ensino.	<b>Não há</b>
<b>45. Adicional de Local de Exercício - ALE</b>	Incorporação do ALE ao salário base para todos os fins.	<b>Não há</b>



## ANEXO II RISCOS FISCAIS

### ANEXO II

#### Processos individualizados - ativos

Número do Processo	Objeto	Classificação do Risco	Estimativa do impacto
1007541-54.2013.8.26.0053	Desapropriação RODOANEL	Provável	Não há
0400242-03.1998.8.26.0053	Responsabilização de ex-governadores por autorizarem contratações junto à CETESB sem concurso	Provável	R\$ 169.511,52
0020835-74.2005.8.26.0053	Contratos Administrativos - Rescisão	Provável	R\$ 14.557.246,53
0002117-61.2009.8.26.0191	Ação Regressiva movida pela FESP em face do Hospital e Maternidade São Marcos para pagamento de valores despendidos em condenações judiciais na Justiça do Trabalho	Provável	Não há
0304171-31.2001.8.26.0100	Ação cobrança movida pelo DERSA contra BARRAMAR	Provável	Não há
2217181-64.2021.8.26.0000	Ação de improbidade administrativa- acordo de não persecução civil homologado.	Provável	Não há
0006781-50.2011.8.26.0229	Ação de indenização para devolução de vencimentos ganhos por professora admitida em concurso com diploma falso	Provável	R\$ 424.940,99
0021417-30.2012.8.26.0053	Ação pleiteando devolução de valores repassados em razão de irregularidades em convênio	Provável	R\$ 385.292,05
0009391-48.2010.8.26.0286	Ação de ressarcimento por improbidade administrativa	provável	R\$ 231.006,07
0002014-41.2013.8.26.0053	Ação pleiteando devolução de valores repassados em razão de irregularidades em convênio	provável	R\$ 1.119.795,08
0019636-36.2013.8.26.0053	Ressarcimento de repasses de convênio SERT pela constatação de irregularidades na sua execução (Convênio SERT/SINE nº 153/2006)	Provável	R\$ 1.000.000,00
1070888-80.2014.8.26.0100	Cobrança de dívida pela DERSA	Provável	Não há
1028409-88.2014.8.26.0224	Ação de cobrança proposta pela DERSA	Provável	Não há
1045291-57.2016.8.26.0224	Ação de cobrança proposta pela DERSA	Provável	Não há
1002591-50.2016.8.26.0100	Reembolso despesas trabalhistas judiciais	Provável	R\$ 5.322.355,76
1051017-30.2022.8.26.0053	Trata-se de ação de cobrança referente à contraprestação assumida em decorrência de contrato administrativo	Provável	R\$ 958.191,86



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 330033003700370033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art.14º, II da Lei 14.063/2020.

## ANEXO II RISCOS FISCAIS

1002873-04.2022.8.26.0157	Ação que visa ressarcir o Estado por convênio não cumprido pela Prefeitura de Cubatão	Provável	R\$ 7.503.081,47
1011163-09.2019.8.26.0320	Ação civil pública integrante do acervo da extinta CODASP, sucedida pelo Estado de São Paulo	Provável	Não há
1010007-11.2019.8.26.0053	Pedido de Homologação de Acordo no âmbito da Lava-Jato	Provável	R\$ 60.066.135,80
1040114-67.2021.8.26.0053	Ressarcimento por irregularidade em convênio (SERT/SINE 067/2006)	Provável	R\$ 724.495,47
0410468-72.1995.8.26.0053	Pedido de ressarcimento em razão de danos causados em rodovia.	Provável	R\$ 3.105.518,50
1023361-06.2019.8.26.0053	Pedido de perda de bens/valores (atode improbidade administrativa).	Provável	R\$ 392.000,00
0002533-36.2009.8.26.0318	Pedido de perda de bens/valores (atode improbidade administrativa) e perda de cargo.	Provável	R\$ 6.943.078,44
1044417-38.2017.8.26.0224	Ação de ressarcimento em razão de acessões e benfeitorias estabelecidas no Contrato nº 1.797/89, que não foram realizadas.	Provável	R\$ 153.859.957,78
1028409-88.2014.8.26.0224	Ação de cobrança em razão do inadimplemento do Contrato nº 1.797/89.	Provável	R\$ 13.815.108,80
1040148-42.2014.8.26.0100	Ação de cobrança em razão de descumprimento de encargos trabalhistas na execução contratual(4 contratos).	Provável	R\$ 987.546,22
0138504-17.2006.8.26.0053	Ação de cobrança em razão de descumprimento de encargos trabalhistas na execução contratual.	Provável	R\$ 13.450.521,99
1132696-18.2016.8.26.0100	Ação de cobrança em razão de descumprimento de encargos trabalhistas na execução contratual (4 contratos).	Provável	R\$ 728.912,06
1054030-71.2014.8.26.0100	Ação de cobrança em razão de descumprimento de encargos trabalhistas na execução contratual.	Provável	R\$ 6.438.343,15
1105270-36.2013.8.26.0100	Ação de cobrança em razão de descumprimento de encargos trabalhistas na execução contratual.	Provável	R\$ 3.265.506,10
0304171-31.2001.8.26.0100	Ação de cobrança em razão de inadimplemento.	Provável	R\$ 8.540.314,99
0014264-47.2002.8.26.0068	ACP por ato de improbidade administrativa ajuizada pelo MPSP.	Provável	R\$ 650.000,00



## ANEXO II RISCOS FISCAIS

### Processos individualizados - passivos

Processo	Breve descrição do objeto da demanda	Risco do Processo	Estimativa do impacto
1008682-02.2016.8.26.0604	Educação especial no Município de Sumaré, com a contratação de professores auxiliares especializados para atendimento na sala de aula regular	Provável	Não há
0000749-12.2012.5.02.0003	Ação coletiva proposta por sindicato que visa o pagamento de diferenças em adicional de Insalubridade.	Provável	Não há
0000154-17.1991.8.26.0266	Intervenção do Estado na Propriedade - ação de desapropriação.	Provável	Não há
1022448-92.2017.8.26.0053	Requer reequilíbrio econômico-financeiro de contrato de concessão de rodovia 010/CR/2000.	Provável	Não há
1013851-12.2017.8.26.0320	ACP do MP buscando compelir o Estado a instalar estrutura material e humana para instituir em Limeira/SP a Residência Inclusiva	Provável	Não há
0004152-62.2013.8.26.0220	Tratamento especializado a pessoas com autismo	Provável	Não há
0009264-62.2012.8.26.0053	Incorporação do ALE (ação coletiva)	Provável	Não há
0002273-13.2013.5.02.0002	Pagamento de sexta parte	Provável	Não há
1001374-10.2020.5.02.0048	Execução PROVISÓRIA de ação civil pública (processo nº 0060800-58.2006.5.02.0048) proposta pela associação de Aposentados e Pensionistas da SABESP, objetivando a condenação das reclamadas ao enquadramento dos aposentados e pensionistas complementados à estrutura de cargos e salários implementada em junho/2002, realizando a adequação dos antigos níveis ou escalas de progressão salarial do novo sistema denominado "Remuneração por Competências", assim como alterações posteriores, de forma que os associados continuem a receber seus benefícios como se na ativa estivessem.	Provável	Não há
1020456-67.2015.8.26.0053	Recálculo de quinquênio e sexta parte	Provável	Não há
0001409-31.2012.5.02.0027	Cumprimento de normas coletivas	Provável	Não há
1044492-08.2017.8.26.0053	Reparação de danos ambientais em área demanancial	Provável	Não há
3000265-82.2022.8.26.0000	Servidores estatutários -	Provável	Não há
1023452-67.2017.8.26.0053	Ação civil pública ambiental e de improbidade	Possível	Não há
1036161-61.2022.8.26.0053	Ação anulatória ajuizada pela Concessionária Rodovias do Tietê S.A em face da ARTESP com o objetivo de anular multa aplicada por descumprimento contratual.	Possível	Não há
0011394-38.2012.8.26.0566	Promover obras e serviços de restauro e manutenção de edificações tombadas	Provável	Não há



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 330033003700370033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art.34º, II da Lei 14.063/2020.



## ANEXO II RISCOS FISCAIS

1025590-12.2014.8.26.0053	Desapropriação do TRECHO NORTE do Rodoanel - DER/SP em face de Abilio Gonçalves	Provável	R\$ 9.302.227,73
1005994-95.2021.8.26.0053	Mandado de segurança ajuizado pela FECOMÉRCIO em face da Secretaria de Transportes Metropolitanos, impugnando a resolução 1, de 14/01/2021, que adequou a política tarifária do sistema metroferroviário.	Possível	Não há
0000545-13.2022.8.26.0483	Trata-se de ação onde parte autora - IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU, busca obrigar o Estado a celebrar convênio para recebimento de verbas de emenda parlamentares, sem a exigência de certidão negativa da União - CADIN Federal, de débitos relativos ao FGTS. A ação foi julgada procedente. Foi imposto à FESP condenação em honorários no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).	Provável	Não há
0007252-07.2015.8.26.0268	Adequação/Interdição de Unidades Prisionais	Provável	Não há
1041744-02.2017.8.26.0506	Recebimento do adicional de qualificação desde a data do protocolo do diploma, para todos os associados	Provável	Não há
0020697-78.2003.8.26.0053	REAJUSTE EM CONTRATO DE CONCESSÃO	Provável	Não há
0047544-73.2010.8.26.0053	CTEEP - pagamento de complementação deaposentadoria pela FESP	Possível	R\$ 2.465.068.093,34
1000103-69.2015.8.26.0032	ACP ajuizada pelo MPE para compelir o Estado a promover adaptação das escolas a normas da ABNT instalações dos prédios das escolas estaduaisque relaciona e apresentar AVCB, sob pena de multa.	Provável	Não há
1059665-72.2017.8.26.0053	Intervenção do Estado na Propriedade -	Provável	Não há
1027863-90.2016.8.26.0053	Indenização por utilização de pátio para guarda de veículos sem contrato	Provável	R\$ 669.641.537,28
0012840-32.2017.5.15.0025	Pagamento de diferenças de prêmio incentivo a empregados do HC USP- Botucatu decorrente de reajuste concedido a partir de abril/2014	Provável	Não há
1076138-73.2021.4.01.3400	decretação de inexistência de débito tendo em vista a prescrição das parcelas do convênio	Possível	R\$ 6.180.476,16
0027059-28.1997.8.26.0564	Reparação de danos ambientais porparcelamento irregular do solo	Possível	Não há
0015933-34.2012.8.26.0053	INDENIZAÇÃO POR DANOS AMBIENTAIS NO ANTIGO GASÔMETRO	Provável	Não há
1002630-52.2020.8.26.0053	Reconhecimento de do desequilíbrio econômico financeiro do Contrato de Concessão 03/ARTESP/2009	Possível	R\$ 8.833.987,54
0048667-38.2012.8.26.0053	Revisão de pensão de militar para que passe a ser integral	Provável	Não há



## ANEXO II RISCOS FISCAIS

0214195-31.2008.8.26.0000	Trata-se de Ação de Cobrança através da qual a parte autora pretende haver os valores relativos a serviços prestados, sem contrato, nos termos do pacto e seus aditamentos antes avençados.	Possível	Não há
0019075-12.2013.8.26.0053	Indenização por danos materiais e morais	Provável	Não há
1009379-51.2021.8.26.0344	Ação Civil Pública do MP em favor de menor portador de transtorno mental, pretendendo que o poder público forneça medicamento importado que contém a substância canabidiol.	Provável	Não há
3000266-67.2022.8.26.0000	Servidores estatutários -	Provável	R\$ 6.418.087,51
1000030-39.2017.8.26.0449	Construção de laboratório para análise de agrotóxicos no Município de Piquete	Provável	Não há
1002811-75.2019.8.26.0445	ACP movida pelo MP para compelir o Estado a custear o tratamento especializado a alunos autistas a ser prestado pelo Município até que o Estado o providencie.	Provável	Não há
1004020-15.2018.8.26.0510	Ação popular. Realização de licitação dos serviços de guincho e estadia de veículos para região de Rio Claro	Provável	Não há
1001201-64.2017.8.26.0244	Instalação e regularização do CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social - nos municípios de Iguape e Ilha Comprida	Possível	Não há
1001625-56.2018.8.26.0411	Construção de entidade de longa permanência para idosos no Município de Pacaembu	Provável	Não há
1001440-89.2021.8.26.0127	Trata-se de ação de obrigação de fazer com pedido de antecipação de tutela, objetivando a condenação dos requeridos Estado e Município de Carapicuíba à implantação do serviço de Residência Inclusiva nos limites territoriais do Município de Carapicuíba, de forma direta ou por meio de contratação com organização social, sob pena de multa diária de R\$1.000,00.	Possível	Não há
1026268-27.2014.8.26.0053	Ação condenatória por serviços de armazenamento documental prestados à Secretaria de Segurança Pública sem cobertura contratual e não pagos	Provável	R\$ 74.410.438,26
0028607-06.2011.8.26.0562	Obras de acessibilidade no Fórum Central de Santos	Provável	Não há
0015931-64.2012.8.26.0053	Oferta de ensino para detentas da Penitenciária Feminina de Sant'Anna	Provável	Não há
1022667-13.2014.8.26.0053	Desapropriação Trecho Norte do RODOANEL - DER/SP em face de Jurema de Castro	Provável	R\$ 18.964.444,00
0010427-68.2020.5.15.0113	Ação coletiva visando o afastamento de servidores vinculados ao Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto, bem como fornecer EPIs e realizar teste rápido de COVID-19 em todos os servidores.	Provável	Não há
0003562-45.2014.8.26.0222	Adaptação do Fórum de Guariba às normas técnicas de acessibilidade	Provável	Não há
1001669-60.2017.8.26.0104	Intervenção em Santa Casa com suporte de recursos financeiros.	Possível	Não há



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 330033003700370033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art.154º, II da Lei 14.063/2020.

## ANEXO II RISCOS FISCAIS

1000639-29.2020.5.02.0063	Condenação subsidiária do Estado ao pagamento de verbas trabalhistas em contrato de terceirização.	Provável	R\$ 1.165.239,63
1018497-95.2014.8.26.0053	Recebimento de Adicional por Direção de Atividade Judiciária (ADPJ)	Provável	Não há
0001951-81.1989.8.26.0562	Desapropriação Indireta	Provável	R\$ 2.828.831,65
0032513-57.2003.8.26.0053	Complementação de benefícios dos associados da autora, com fundamento na privatização da Cia.	Provável	Não há
0600593-40.2008.8.26.0053	MS Coletivo impetrado pela Associação de Cabos e Soldados da PMSP, pleiteando o imediato recálculo de quinquênio e sexta parte	Provável	Não há
1037523-40.2018.8.26.0053	Ação de Improbidade, em razão de fraude à licitação da construção de obras civis de engenharia da Linha 5- Lilás. O MPSP pede condenação no pagamento de ressarcimento pelos prejuízos ao erário. O Estado ainda não assumiu o polo da ação.	Possível	Não há
1001648-76.2023.8.26.0168	Execução de obras de acessibilidade para obtenção AVCB em Escola Estadual	Provável	Não há
0011329-45.2003.8.26.0053	ACP que visa regularização e a reparação dos danos ambientais e materiais causados pela edificação de loteamento irregular localizado na Capital paulista, em área denominada Jardim Primavera.	Provável	Não há
0010988-87.2001.8.26.0053	ACP que visa reparação de dano ambiental pela construção de conjunto habitacional na área do PET e da APA da Várzea do Tietê.	Provável	R\$ 150.000,00
0007364-87.2008.8.26.0666	Regularização de loteamento em Arthur Nogueira	Provável	Não há
0917505-96.2012.8.26.0506	Reformas/obras de adaptação no terminal do Aeroporto Leite Lopes (Ribeirão Preto), para viabilizar o acesso de pessoas com deficiência física	Provável	Não há
0058923-40.2012.8.26.0053	Desapropriação para construção do Rodoanel - trecho Norte - DER/SP em face de Maria Carolina Ferraz e outros	Provável	R\$ 26.560.777,43
1041818-62.2014.8.26.0053	busca pagamento de abono de permanência adocentes e especialistas que estejam em situação de readaptação	Provável	Não há
0010761-82.2011.8.26.0268	Remoção da cadeia pública de Itapeverica da Serra para estabelecimento adequado.	Possível	Não há
2004200-88.2010.5.02.0000	Reajuste salarial e deferimento de diversas cláusulas econômicas e sociais.	Possível	Não há
1033702-67.2014.8.26.0053	Reajuste tarifário de concessão de rodovia em 6,3748%	Possível	Não há
1027701-66.2014.8.26.0053	Declaração de nulidade da Deliberação da ARTESP sobre compensação do não reajuste de 2013	Provável	Não há
1004568-62.2019.8.26.0362	Realização de obras de acessibilidade no fórum de Mogi Guaçu	Provável	Não há



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 330033003700370033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 64º, II da Lei 14.063/2020.

## ANEXO II RISCOS FISCAIS

0000235-86.2014.5.15.0113	Pagamento do salário profissional previsto na Lei 7.394/85 e adicional de insalubridade calculado sobre este valor bem como o reconhecimento da natureza salarial do prêmio incentivo	Provável	Não há
1004303-81.2016.8.26.0292	ACP movida pela DPE requerendo pagamento de auxílio/aluguel para mulheres vítimas de violência doméstica	Provável	Não há
1007807-95.2016.8.26.0292	Fornecimento de Próteses; Órteses, e tratamento integral à Pessoa com Deficiência	Provável	Não há
3003835-76.2022.8.26.0000	Servidores estatutários -	Provável	Não há
1001938-65.2015.8.26.0526	ACP movida pelo MP visando a condenação em danos morais coletivos em vinte milhões de reais, devido ao dano ambiental (mortandade de peixes) pela ação da autarquia.	Possível	R\$ 2.570.000,00
1001659-43.2018.8.26.0601	ACP do MP visando compelir a Fazenda a realizar obras para correção do deslocamento de terra ocorrido na Rodovia SP-008, na altura do km 129	Provável	Não há
1007011-43.2021.8.26.0482	Alegada contrafação de patente pelo Estado (articulador automático de portas de presídios).	Possível	Não há
0031038-22.2010.8.26.0053	Ação Coletiva - Sindicatos Zonas Mogiana, Araraquarense e Paulista, Categoria: pretende recebimento para aposentados e pensionistas da FEPASA de abono de R\$500,00 decorrente de Dissídio Coletivo.	Possível	Não há
0002904-44.1995.8.26.0268	Indenização decorrente de restrições ao uso de parte de imóvel decorrentes de lei estadual delimitando áreas de proteção relativas aos mananciais, cursos e reservatórios de águas.	Provável	R\$ 996.227,00
1007606-10.2017.8.26.0053	realocação de famílias Polder Itaim	Possível	Não há
0008169-65.2010.8.26.0053	Ação Coletiva - Categoria LC 712/93, (substituída pela LC 1.080/08), lotados na Secretaria da Saúde - Recálculo Quinquênios sobre vencimentos integrais, salvo verbas eventuais	Provável	Não há
0000749-63.2015.5.02.0049	Ação Coletiva para estabelecer responsabilidade subsidiária em débitos trabalhistas	Provável	Não há
0004907-68.2015.8.26.0268	Remoção, apreensão, depósito em pátio	Provável	Não há
1005937-91.2018.8.26.0438	Ação Civil Pública visando recapeamento e obras diversas em trecho de rodovia estadual	Possível	Não há
0036554-95.2012.8.26.0071	Ação Civil Pública que visa a interdição de cadeia pública do Município de Avaí ou sua reforma total	provável	Não há
3004514-76.2022.8.26.0000	Servidores estatutários -	Provável	R\$ 5.456.611,41
0002541-76.2012.8.26.0360	Inclusão de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas na Educação de Jovens e Adultos na cidade de Mococa	Provável	Não há
1000355-46.2021.8.26.0102	Processo Administrativo Fiscal - Anulação de CDA/auto infração	Provável	Não há



## ANEXO II RISCOS FISCAIS

1003644-18.2013.8.26.0053	banho quente para todas as unidades prisionais do ESP	Possível	Não há
1001903-05.2021.8.26.0071	Trata-se de ação civil pública ajuizada pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, o qual alega, em breve síntese, inexistência de serviço público no Município de Bauru de atendimento e tratamento para crianças e adolescentes em caso de sofrimento psiquiátrico de grau leve e moderado, requerendo que tais serviços sejam fornecidos pelo Estado.	Possível	Não há
1037963-64.2020.8.26.0506	Ação Civil Pública pedindo a condenação do Estado de São Paulo para efetuar reformas e adaptações necessárias no prédio público que abriga o Instituto Médico Legal, o Instituto de Criminalística e o DEINTER-3 da Polícia Civil.	Provável	Não há
1003600-03.2018.8.26.0577	Reforma do prédio onde está instalado o 3º Distrito Policial de São José dos Campos.	Provável	Não há
1000921-21.2016.8.26.0053	ACP do MP - objeto: não movimentar recursos advindos da arrecadação de multas do DETRAN	Possível	Não há
2293355-17.2021.8.26.0000	Indenização. Sentença procedente fixou R\$ 100.000,00. Em fase de recurso de apelação.	Possível	R\$ 100.000,00
0000669-68.2003.8.26.0642	Recuperação da área do imóvel cuja construção foi autorizada pelo Estado	Provável	Não há
1012595-25.2018.8.26.0053	Reequilíbrio de concessão de rodovia - eixo suspenso	Possível	Não há
1001894-33.2017.5.02.0061	Sexta parte a empregados da SUCEN	Provável	Não há
0052774-18.2010.8.26.0564	Obras de acessibilidade em escolas do Município de S. Bernardo do Campo. Resta adequar 45 das 71 escolas existentes no município.	Provável	R\$ 2.398.260,21
1001002-40.2018.8.26.0589	Adaptação do Fórum de São Simão - ACP do MP em face da FESP	Provável	Não há
1003216-29.2021.8.26.0191	Ação promovida por menores representados pelo Ministério Público, em que alegam que são portadores de deficiência auditiva e frequentam escola especial em município diverso de sua residência, requerendo transporte diário especializado.	Provável	Não há
1002610-38.2018.8.26.0439	ACP para adequação dos atendimentos prestados a usuários do SUS no município de Pereira Barreto com a realização de consultas médicas especializadas, exames e cirurgias em prazo razoável;	Possível	Não há
0029497-89.2013.8.26.0071	Disponibilização de leitos hospitalares necessários aos pacientes oriundos do Sistema Básico de Saúde de Bauru	Provável	Não há
1009748-59.2019.8.26.0071	Atendimento a crianças e adolescentes com deficiência.	Provável	Não há
1017257-32.2018.8.26.0344	Pedágio - isenção a proprietários de imóveis localizados nas proximidades da praça de pedágio	Possível	Não há
1047906-72.2021.8.26.0053	Complementação de benefícios	Provável	Não há



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 330033003700370033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 84º, II da Lei 14.063/2020.

## ANEXO II RISCOS FISCAIS

0002813-23.2015.8.26.0471	Ação Civil Pública proposta pelo Município de Porto Feliz em razão de suposta omissão do Estado de São Paulo na conservação de patrimônio histórico denominado "Museu das Monções".	Provável	Não há
1013157-43.2014.8.26.0451	Atendimento de saúde e atendimento aos presos do Centro de Detenção Provisória Nelson Furlan em Piracicaba/SP	Possível	Não há
1022889-05.2019.8.26.0053	Repasse das verbas referentes ao FUNDEB	Provável	R\$ 244.123,14
1032118-86.2019.8.26.0053	Anulação de sanção administrativa	Possível	Não há
0010709-84.2019.5.15.0067	pagamento de indenização pela aquisição de uniforme brancos pelos servidores e dano moral coletivo	Possível	Não há
1001566-32.2018.8.26.0035	ACP do MP buscando obstar alterações nas estruturas adstritas à Ponte do Rio Peixe, em razão de sua relevância para o patrimônio histórico local em Águas de Lindóia/SP	Provável	Não há
1005966-11.2013.8.26.0053	Recálculo de quinquênio - Ação Coletiva	Provável	Não há
1000596-47.2018.5.02.0715	Ação coletiva. Responsabilidade subsidiária por verba devida por empresa terceirizada.	Possível	Não há
0000380-28.2010.8.26.0566	Objeto consiste no oferecimento adequado, no Município de São Carlos, para dependentes de bebidas alcoólicas e drogas ilícitas.	Provável	Não há
1000668-12.2020.8.26.0047	Avaliações para prótese auditiva de todos os pacientes do Município da Comarca de Assis	Provável	Não há
9960392-42.2014.1.00.0000	União e INCRA insurgem-se em face do parecer n. 461-12-E, do Corregedor-Geral da Justiça de São Paulo, que regula a aquisição de propriedades rurais por pessoas jurídicas brasileiras com capital social estrangeiro.	Possível	Não há
0007404-77.2009.4.03.6108	Fornecimento do medicamento LUCENTIS (RANIBIZUMABE)	Provável	Não há
0053401-32.2012.8.26.0053	Incorporação de quinquênio e sexta parte - Ação Coletiva - Professores temporários	Provável	Não há
1004021-85.2020.8.26.0168	ACP ajuizada pelo MP pedindo a anulação de atos administrativos decorrente do início da operação de radares instalados no km 646(radares DER 17013 e 17014)	Provável	Não há
0005096-54.2015.8.26.0136	Readequação do retorno no km 295 da Rodovia Castello Branco (SP 280)	Possível	Não há
1061915-10.2019.8.26.0053	Ação de ressarcimento ao erário, ajuizada pelo SFMSP, em virtude de despesas realizadas pela autarquia municipal referentes à prestação do serviço de recolhimento de cadáveres ao SVOC.	Possível	Não há
0022723-39.2009.8.26.0053	Ação Coletiva - Categoria servidores não estatutários Secretaria da Saúde: CLT e Lei 500/74 - Direito à licença-prêmio, conversão em pecúnia para os que não puderem usufruir desse benefício.	Provável	Não há
1003386-62.2014.8.26.0347	Atendimento integral pelo SUS a pacientes de Matão, que tenham ou venham a apresentar encaminhamento em "neurocirurgia".	Possível	Não há



## ANEXO II RISCOS FISCAIS

1007666-07.2022.8.26.0053	Execução de sentença coletiva 0019689-66.2003.8.26.0053 - complemento de pensão FEPASA	Provável	Não há
0100429-06.2006.8.26.0053	ressarcimento perdas danos alongamento prazo e operação do contrato nível inferior	Provável	Não há
1040742-56.2021.8.26.0053	anulação ato administrativo - contrato prestação serviços gerenciamento/abastecimento de combustíveis veículos por meio de cartão magnético	Possível	Não há
1000124-77.2023.5.02.0066	ação cumprimento individual de sentença coletiva 0141700-14.1992, proposta SIEMESP - IPEM condenado pagar gatilhos salariais	Provável	Não há
0206216-14.2005.8.26.0100	indenização em razão de medição pagas em atraso	Provável	Não há
0001235-43.2000.8.26.0053	indenizatória por ato de improbidade administrativa	Possível	Não há
0100755-48.2008.8.26.0100	Ação cobrança contra a DERSA julgada procedente, em fase de cumprimento de sentença	Provável	R\$ 54.511.194,94
1114732-65.2023.8.26.0100	fornecimento medicamento ZOLGENSMA	Provável	Não há
5014998-12.2022.4.03.6105	fornecimento medicamento ZOLGENSMA	Possível	Não há
1013187-74.2015.8.26.0053	ação cobrança contra a DERSA	Possível	Não há
1005000-96.2023.8.26.0053	ação movida pelo município de São Paulo buscando prescrição do débito de CDA	Possível	Não há
0008013-89.2006.4.03.6100	indenização por desapropriação indireta	Possível	Não há
0034777-66.2011.8.26.0053	Recálculo quinquênio e sexta parte (ACP - coletiva)	Possível	Não há
0029588-88.2003.8.26.0053	Remoção da população da área do Parque Tizo e restauração do Parque	Provável	Não há
1000324-66.2020.8.26.0294	ACP que visa interdição de estabelecimento prisional de Jacutinga e realização de obras no local.	Provável	Não há
0002122-33.2015.4.03.6113	Manutenção de serviços públicos de saúde mental e custeamento do tratamento disponibilizado pelo hospital Fundação Espírita Allan Kardec.	Possível	Não há
0002394-21.2014.8.26.0153	Implementação de equipes mínimas de saúde no Centro de Detenção Provisória de Serra Azul, nos termos da Portaria Interministerial nº 1.777, de 9.09.2003.	Provável	Não há
1030935-12.2021.8.26.0053	ACP visando declarar ilegal a implantação do Programa Escola Cívico-Militar (PECIM) na Escola Estadual Prof. Paulo de Barros Ferraz, com regularização e retorno ao "status quo" dos professores que tiveram sua situação funcional modificada por não aderir ao projeto.	Provável	Não há
2003663-93.2018.8.26.0000	Contratação temporária - LC 1.093/2009	Possível	Não há
1001652-40.2019.8.26.0270	ACP ajuizada pelo MP. Envio de servidores ao IML de Itapeva em número suficiente a fim de que sejam executados os seus serviços.	Provável	Não há



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 330033003700370033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art 204º, II da Lei 14.063/2020.

## ANEXO II RISCOS FISCAIS

0011891-52.2008.8.26.0482	Trata-se de ação de desapropriação de área situada no Município de Presidente Prudente, sobre a qual foi erigido o Hospital Universitário "Dr. Domingos Leonardo Cerávolo", objeto da matrícula n. 35.323 do 2º CRI da Comarca de Presidente Prudente, declarado de utilidade pública pelo Decreto Estadual n. 52.842, de 27.03.2008	Provável	R\$ 87.138.187,54
0012128-39.2012.8.26.0032	Fornecimento de cuidador para todos os alunos especiais de Araçatuba/SP	Provável	Não há
1024910-27.2014.8.26.0053	Impedir a restituição administrativa de valores pagos a maior a título de bonificação de resultados - Ação Coletiva	Provável	Não há
0106403-87.2007.8.26.0053	Ação civil pública que objetiva concessão especial de uso coletiva em favor dos ocupantes do imóvel público objeto de reintegração de posse.	Provável	Não há
1008373-59.2013.8.26.0127	Adequação/Interdição de Unidades Prisionais - limite de vagas imposto a cadeia pública de Carapicuíba	Provável	R\$ 456.000.000,00
0010923-22.2021.5.15.0062	Responsabilidade subsidiária trabalhista - Atento Serviços de Segurança Patrimonial	Possível	Não há
1065408-87.2015.8.26.0100	ACP da Defensoria contra ESP e Fundação Casa - objeto: fechamento unidade Guaianazes I e afastamento de diretores, em razão de agressões	Possível	Não há
1005971-33.2013.8.26.0053	Incorporação de sexta-parte - Ação Coletiva	Provável	R\$ 7.363.376,18
1016347-82.2018.8.26.0577	Adequação do recebimento, armazenamento e dispensação de medicamentos de alto custo NAF São José dos Campos.	Possível	Não há
1018121-94.2015.8.26.0564	Reformas no edifício da E. E. Yolanda Noronha do Nascimento	Possível	Não há
4002106-55.2013.8.26.0568	Realização de exames reprimidos e regularização de fila de espera	Possível	Não há
0010670-08.2018.5.15.0137	ACP do MPT em que busca a condenação do CEETEPS na realização de obras e adoção de medidas de segurança no imóvel ETEC Cel. Fernando Febeliano da Costa	Possível	Não há
1008846-34.2017.8.26.0053	Recomposição da equação econômico-financeira do Contrato de Concessão 006/ARTESP/2009, em razão da alteração unilateral do contrato	Provável	Não há
3000100-90.2013.8.26.0601	Fornecimento gratuito de aparelhos de amplificação sonora individual no Município de Socorro/SP	Possível	Não há
0001585-60.2015.8.26.0229	Alegação de irregularidades nos serviços de pátio de trânsito no município de Hortolândia/SP	Provável	Não há
4006140-65.2013.8.26.0506	Manutenção de equipes mínimas de saúde na Penitenciária de Ribeirão Preto	Possível	Não há
0035370-95.2011.8.26.0053	Conversão URV (ACP coletiva)	Provável	Não há
0001335-78.2004.8.26.0563	Degradação de vegetação em Área de Preservação Permanente, no município de Santo Antônio do Pinhal.	Provável	Não há
0007363-05.2008.8.26.0666	Regularização e responsabilidade por loteamento irregular em Arthur Nogueira/SP	Provável	Não há



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 330033003700370033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 14º, II da Lei 14.063/2020.



## ANEXO II RISCOS FISCAIS

1033852-71.2019.8.26.0506	fornecimento de medicamentos	Provável	Não há
1014162-65.2018.8.26.0482	ACP do MP/SP: atendimento individualizado e multidisciplinar de 9 pessoas portadores de deficiência arroladas na inicial	Possível	Não há
0001335-58.2011.5.15.0056	Adequação do Hospital de Mirandópolis às normas de higiene, segurança e medicina do trabalho	Provável	Não há
1026811-92.2015.8.26.0506	Adequação das instalações para obtenção de alvará da prefeitura municipal, do alvará de vigilância sanitária e do AVCB	Provável	Não há
0009966-23.2003.8.26.0053	Recálculo De Pensões (pensão 100% - ação coletiva)	Provável	Não há
0004578-39.2009.4.03.6121	Recuperação ambiental - construção em APP	Provável	Não há
1001391-23.2014.8.26.0053	Incorporação do ALE para todos os fins	Provável	R\$ 3.264.922.980.439,96
1003111-83.2015.8.26.0281	Instalação linha de transmissão em faixas de domínio sem a correspondente contraprestação na SP-332 KM 148+927m	Provável	Não há
0000080-92.1992.8.26.0244	Intervenção do Estado na Propriedade -	Provável	R\$ 11.012.778,69
0003298-86.2013.8.26.0602	Implementação de uma unidade psiquiátrica em hospital geral	Possível	Não há
1001986-04.2017.8.26.0510	ACP do MP para regularizar estrutura física de todos os prédios escolares do Estado no Município de Rio Claro/SP	Provável	Não há
1053053-50.2019.8.26.0053	Suspensão e anulação da Portaria DAESP156/2009 que instituiu a cobrança de	Provável	Não há
	pedágio de aeronaves no Aeroporto de Sorocaba que utilizam o acesso aos hangares privados.		
1129876-55.2018.8.26.0100	Trata-se de ACP que tem por objetivo a imediata transferência de pacientes em situação de doença crônica para suas residências, com serviços de cuidados prolongados ou Home Care, ou ainda congêneres.	Possível	Não há
0000891-80.2015.8.26.0459	ACP do MP visando contratação de professores especializados para alunos especiais	Possível	Não há
1011010-88.2017.8.26.0564	Apresentação de plano de adaptação das instalações da ETEC Lauro Gomes, com início das obras no prazo de 120 dias, encerrando-as no prazo máximo de 1 ano, sob pena de multa diária no valor de R\$ 500,00.	Possível	Não há
0048623-19.2012.8.26.0053	Incorporação do ALE (salário-base). MS coletivo.	Provável	Não há
1000601-41.2020.5.02.0055	Sindirefeições/SP em face de empresa privada e, subsidiariamente, em face do Estado de São Paulo, pugnando por verbas trabalhistas.	Possível	Não há
0023635-65.2011.8.26.0053	ALE valor integral na inatividade (coletiva)	Provável	Não há
0000251-69.2012.5.02.0049	Base de cálculo do adicional de insalubridade nos termos da LCE 432/1985 - categoria defendida pelo SindSaúde.	Provável	Não há



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 330033003700370033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art 24º, II da Lei 14.063/2020.

## ANEXO II RISCOS FISCAIS

1002549-54.2017.8.26.0071	ACP para determinar o fornecimento de transporte escolar para 315 alunos de Bauru	Provável	Não há
0007938-13.2008.8.26.0666	Regularização e responsabilização quanto a loteamento irregular em Arthur Nogueira/SP	Provável	Não há
0000583-40.2011.8.26.0053	Trata-se de ação de indenização pelo procedimento ordinário proposta pela Rodoanel Sul Engenharia Ltda. - Rodoanel contra a DERSA – Desenvolvimento Rodoviário Ltda., em que se pretende a recomposição patrimonial em virtude de desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido em contrato administrativo.	Possível	Não há
0055082-37.2012.8.26.0053	Consórcio Arcosul move esta demanda em face da DERSA, alegando que celebrou com a ré contrato para elaboração de obras e serviços para a construção do Rodoanel Metropolitano de São Paulo. Sustenta que no período de realização dos serviços houve excepcional aumento do custo dos insumos, causando desequilíbrio econômico-financeiro no contrato. Pede a condenação da ré no pagamento de indenização correspondente a esse acontecimento.	Possível	Não há
0010231-03.2016.5.15.0093	ACP que discute a validade da Portaria 1174/2016 e visa condenação a remunerar hora atividade dos professores em 1/3 da hora aula de forma retroativa e demais pedidos.	Possível	Não há
0010100-58.2016.5.15.0083	Ação civil pública movida pelo MPT a fim de serem sanadas diversas irregularidades afetas ao meio ambiente do trabalho dos servidores da Secretaria da Saúde.	Possível	Não há
1019572-67.2017.8.26.0053	Execução promovida pelo MP de TAC Acessibilidade firmado pela Secretaria Educação.	Possível	R\$ 1.260.051.657,64
1001215-98.2020.5.02.0070	Ação coletiva que requer condenação da FESP em verbas trabalhistas.	Possível	Não há
1008611-38.2014.8.26.0032	Adequação de prédios da polícia civil a deficientes	Possível	Não há
0009029-12.2011.8.26.0189	Instalação de UTI Neonatal no Município de Fernandópolis.	Provável	Não há
0031632-39.2012.8.26.0482	Pretensão de contratação de médicos especialistas em neuropediatria no município de Presidente Prudente	Provável	Não há
1000972-97.2021.8.26.0589	Trata-se de ação civil pública ajuizada pelo Ministério Público em face do Estado de São Paulo, pautando-se em inquérito civil instaurado, cujo objetivo é compelir ao Poder Público na realização de obras de acessibilidade no prédio que abriga a Delegacia de Polícia da Comarca de São Simão.	Possível	Não há
0001323-02.2015.8.26.0459	Obrigação de realização de obras no fórum de Pintangueiras - Acessibilidade	Possível	Não há
1013757-55.2018.8.26.0053	Reequilíbrio econômico-financeiro por alteração nos dispositivos de segurança	Provável	Não há

viários (NBR 6971 para NBR 15486)

Autenticar documento em <http://sempapel.at.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 330033003700370033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 234º, II da Lei 14.063/2020.



## ANEXO II RISCOS FISCAIS

1004126-09.2018.8.26.0564	Obra de acessibilidade em prédio público - fórum	Possível	Não há
1046718-49.2018.8.26.0053	Ação que visa a obtenção do direito de não realizar obrigação contratual ou realizá-la com a condicionante de prévio reequilíbrio do contrato.	Possível	Não há
1004542-30.2020.8.26.0071	Pedido o MP de reformas e adequações noCDP - Francisco Carlos Caneshi	Provável	Não há
1042831-91.2017.8.26.0053	REEQUILÍBRIO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE RODOVIA	Provável	Não há
0070800-08.2007.5.15.0053	Responsabilidade subsidiária por verbas devidas pela empresa Phantom Security	Provável	Não há
0033935-86.2011.8.26.0053	Recálculo quinquênio e sexta parte (MS Coletivo)	Provável	Não há
0026293-95.2009.8.26.0000	Ação de Cobrança por desequilíbrio econômico-financeiro	Provável	Não há
0013041-21.2013.8.26.0053	Cômputo de licenças e faltas médicas como tempo de contribuição para fins de aposentadoria comum - Ação Coletiva	Provável	Não há
1000822-82.2018.8.26.0311	Obras de acessibilidade no fórum de Junqueirópolis	Provável	R\$ 1.800.000,00
1058610-23.2016.8.26.0053	MS Coletivo: abstenção de descontar os valores pagos a título de auxílio saúde aos servidores do Poder Legislativo, no importe de R\$ 2.088,00, entre junho/2012 e junho/2013	Provável	Não há
0034625-47.2013.8.26.0053	Abono permanência para militares (coletiva)	Provável	Não há
0051344-06.2013.8.26.0506	Pagamento do Prêmio Incentivo aos funcionários da Secretaria da Saúde Região de Ribeirão Preto	Provável	Não há
1022916-56.2017.8.26.0053	Reequilíbrio da concessão de rodovia	Provável	Não há
0003197-95.2008.8.26.0320	Impugnação da construção do pedágio às margens da rodovia SP-147	Provável	Não há
1036762-48.2014.8.26.0053	Validade da deliberação da ARTESP que autorizou a compensação dos valores obtidos com o valor do reajuste do pedágio de 2014,	Provável	Não há
0010930-14.2021.5.15.0062	Responsabilidade Subsidiária Trabalhista - Atento Serviços Segurança Patrimonial	Possível	Não há
0010231-12.2014.4.03.6100	Anulação do Pregão Eletrônico n.23/2013 da Secretaria Estadual da Educação, para contratação de serviços de entrega e coleta de pequenas cargas por meio de motocicletas.	Possível	Não há
0006823-20.2012.8.26.0438	Realização de obras de acessibilidade em escola de Penápolis	Provável	Não há
0000758-72.2011.8.26.0299	Limitação de presos na Cadeia Pública de Jandira	Provável	R\$ 10.000.000,00
1016571-16.2013.8.26.0053	Incorporação de quinquênio de sexta-parte - Ação Coletiva - Todos os servidores	Possível	Não há
1004091-02.2018.8.26.0224	Moradia - Locação Social	Possível	Não há
1002325-73.2017.8.26.0053	Cobrança de pedágio de moradores de bairro em São Paulo	Possível	Não há
0160090-07.2008.8.26.0000		Possível	Não há



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 330033003700370033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 44º, II da Lei 14.063/2020.

## ANEXO II RISCOS FISCAIS

0046558-22.2010.8.26.0053	Recálculo quinquênio e sexta parte (ação coletiva - categoria)	Provável	R\$ 416.725.883,92
0134155-34.2007.8.26.0053	Desapropriação ajuizada pela FESP em face da Fundação Leonor Barros Camargo, para fim de proteger imóveis tombados na região da Bela Vista	Provável	R\$ 8.220.340,67
1000654-76.2023.8.26.0191	Entrega de medicamento	Provável	R\$ 595.000,00
1000803-08.2015.8.26.0691	ACP que visa a revitalização da "SP 189 – Rodovia Engenheiro Lauri Simões de Barros".	Provável	Não há
0732139-44.1996.8.26.0100	ACP que visa reparação de danos ambientais em área de manancial decorrente de parcelamento clandestino do solo.	Provável	Não há
0001191-33.2010.8.26.0648	ACP que visa execução de obras em rodovia.	Possível	Não há
1001165-13.2019.8.26.0483	Obrigação de implementar AME Presidente Venceslau	Possível	R\$ 20.000.000,00
1026912-62.2017.8.26.0053	Ação condenatória/ressarcimento proposta pelo Banco do Brasil, sucessor do Banco Nossa Caixa, objetivando ressarcimento pelo Estado em função dos valores pagos a título de complementação de aposentadoria a ex-funcionários.	Possível	R\$ 9.705.293,51
0001515-59.2008.8.26.0400	Adequação/interdição da cadeia pública de Altair	Possível	Não há
0033902-62.2012.8.26.0053	Recálculo quinquênio e sexta parte (MS Coletivo)	Possível	Não há
1029793-41.2019.8.26.0053	Aplicação do teto separadamente à remuneração como delegado e como professor de academia de polícia.	Provável	Não há
0093545-20.2012.8.26.0224	Desapropriação para construção do Rodoanel - trecho Norte - DER/SP em face de Zarif Empreendimentos	Possível	R\$ 38.019.000,00
0010244-16.2007.8.26.0269	Adaptação de escola estadual para acessibilidade	Provável	Não há
1053210-96.2014.8.26.0053	Desapropriação de área declarada como de utilidade pública - Perola Bygton	Possível	R\$ 22.112.000,00
1007571-50.2017.8.26.0053	ACP do MP - superlotação CDP Vila Independência - remoção de presos além da capacidade máxima	Provável	Não há
0010756-45.2018.5.15.0115	Pagamento de adicional de insalubridade, periculosidade e FGTS para todos os substituídos do sindicato	Provável	Não há
0600594-25.2008.8.26.0053	Recálculo quinquênio e sexta parte (MS Coletivo - categoria)	Provável	Não há
1052999-89.2016.8.26.0053	Reequilíbrio de concessão de rodovia - eixo suspenso	Possível	R\$ 42.226.797,70
0048619-79.2012.8.26.0053	Recálculo sexta parte (coletiva)	Provável	Não há
1000662-91.2019.8.26.0547	Ação Civil Pública ajuizada pelo MPSP, visando adaptação/reforma do fórum de Santa Rita do Passa Quatro, para permitir acesso à pessoas com deficiências físicas.	Provável	Não há
0005950-98.2013.8.26.0045	Intervenção do Estado na Propriedade -	Possível	R\$ 38.589.463,58



## ANEXO II RISCOS FISCAIS

0001712-37.2015.5.02.0028	Manutenção de valores no cálculo de incorporações de décimos mesmo após reformulação de plano de cargos e salários do IPEM.	Provável	Não há
0000132-88.2012.5.02.0088	Concessão de sexta parte aos celetistas do CEETEPS	Provável	Não há
1000302-73.2016.8.26.0059	ACP que visa compelir o poder público a restaurar patrimônio histórico	Provável	Não há
0030455-13.2005.8.26.0053	Contribuição previdenciária de inativos na vigência da EC 20/98	Provável	Não há
1004191-57.2019.8.26.0438	ACP ajuizada pelo MPSP em face da FESP e da concessionária Via Rondon, visando obras na pista para resolver o problema de alagamentos do Km 483, com demolição e reconstrução de uma nova ponte.	Possível	Não há
1031557-38.2014.8.26.0053	Ação coletiva proposta pela AFUSE com o objetivo de obstar o corte ou a alteração do adicional de insalubridade percebido por agentes escolares senão depois de regular processo administrativo, bem como impedir o desconto dos adicionais e compelir a FESP a devolver os valores descontados.	Possível	Não há
0005626-17.2010.8.26.0077	Municipalização do pátio de veículos de Birigui	Provável	R\$ 200.000,00
1040986-29.2014.8.26.0053	Anulação do TAM 11/2006	Possível	R\$ 118.600.000,00
0004789-97.2011.8.26.0053	Ação Coletiva - SINDSAÚDE - Categoria SUCEN - Pretende reenquadramento dos servidores da SUCEN conforme critérios da LC 1.080/08 - restabelecimento de ref. e graus antes da entrada em vigor desta Lei.	Possível	Não há
0013147-83.2017.5.15.0025	Reajuste de médicos da FAMESP - Responsabilidade subsidiária HC BOTUCATU	Possível	Não há
0000675-22.2014.8.26.0244	Obras de acessibilidade no Fórum de Iguape	Provável	Não há
0010278-87.2011.8.26.0127	Tratamento de crianças e adolescentes dependentes químicos	Provável	Não há
0054162-49.2011.8.26.0651	Adaptação do Fórum de Valparaíso para acessibilidade - Cobrança de multa diária	Provável	R\$ 2.038.335,05
0036777-39.2011.8.26.0053	ALE extensão inativos (MS Coletivo)	Provável	Não há
0008922-78.2010.8.26.0099	Responsabilização por danos causados a APP situada em imóvel particular	Provável	Não há
1002958-35.2020.8.26.0197	Trata de ação civil pública proposta pelo Ministério Público, em que se pretende compelir o Poder Executivo do Estado de São Paulo a realizar reforma no prédio onde funciona o Fórum da Comarca de Francisco Morato, sob a justificativa de conferir acessibilidade a pessoas com deficiência.	Provável	Não há
1000903-97.2019.8.26.0601	ACP do MP visando compelir a FESP a disponibilizar e manter em estoque, junto à Santa Casa de Socorro, ao menos uma unidade de cada espécie de soro antiofídico	Possível	Não há
1001873-38.2019.8.26.0168	Implementação de casa-abrigo para mulheres vítimas de violência doméstica em Dracena-SP	Possível	Não há



## ANEXO II RISCOS FISCAIS

2178554-93.2018.8.26.0000	Incorporação gratificação art. 133 outro Poder (IRDR)	Possível	Não há
0102129-46.2008.8.26.0053	Condenação do Estado de São Paulo a pagar valores devidos à FUNDUNESP, em razão de condenações trabalhistas referentes a Termo de Convênio firmado entre ambos.	Possível	Não há
0010689-40.2020.5.15.0041	Sindicato pleiteia a condenação da Fazenda em pagamento de verbas decorrentes da dispensa dos empregados da primeira Reclamada, derivada da paralisação de atividades da pandemia de COVID-19.	Provável	Não há
0011514-97.2013.8.26.0032	Adaptações de instalações de escolas	Provável	Não há
0033209-93.2003.8.26.0053	Rescisão contratual por suposta culpa da FESP	Possível	Não há
0148300-19.2007.5.15.0032	ACP de Sindicato de trabalhadores do setorbancário para regularização de pagamento de aposentadorias, pensões e outras verbas	Provável	Não há
1018687-19.2018.8.26.0053	Ação que visa o reequilíbrio do contrato administrativo	Possível	Não há
1000559-67.2020.8.26.0024	Adequação das instalações do Fórum de Andradina às normas de acessibilidade	Provável	Não há
1000695-46.2020.5.02.0036	Reclamação ajuizada por Sindicato em face do IPEM requerendo restabelecimento de prêmio de produtividade a partir de junho 2020	Possível	Não há
0004077-82.2012.8.26.0244	Obras de adaptação para acessibilidade em escolas públicas de Iguape	Provável	Não há
1001077-76.2019.5.02.0035	Dissídio Coletivo - responsabilidade subsidiária	Provável	R\$ 7.524.861,54
0022970-20.2009.8.26.0053	Ação Coletiva - SINDSAÚDE - Categoria Lei 500/74 - pagamento da sexta-parte aos servidores da saúde da Lei 500/74, bem como o recálculo da sexta-parte sobre vencimentos integrais.	Provável	Não há
1036719-43.2016.8.26.0053	Ação de cobrança ajuizada pelo Hospital Frei Galvão.	Provável	R\$ 10.000.000,00
1000614-89.2018.5.02.0029	Ação que discute desconto de contribuição previdenciária sobre gratificação e bonificação.	Possível	Não há
0066400-74.2008.5.02.0053	Pedido de condenação do Estado ao pagamento integral de complementações de aposentadoria e pensão dos substituídos pelo sindicato autor (empregados da CESP).	Provável	R\$ 100.000,00
0002706-65.2012.5.02.0062	Pagamento aos celetistas da secretaria de saúde da sexta-parte e respectivos reflexos	Provável	Não há
	em férias acrescidas de 1/3, 13º salário e FGTS.		
0000121-95.2008.8.26.0180	Dano ambiental em razão de omissão do DER no dever de conservação de estrada vicinal Espírito Santo do Pinhal/Três Fazendas/Aguai	Provável	Não há
0002527-71.2002.8.26.0642	Pedido de indenização em razão de desapropriação indireta (tombamento).	Possível	Não há



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 330033003700370033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 74º, II da Lei 14.063/2020.

## ANEXO II RISCOS FISCAIS

0029622-82.2011.8.26.0053	ALE - extensão para inativos (MS Coletivo)	Provável	Não há
0001747-21.2003.8.26.0053	Reparação de danos ambientais em área protegida ambientalmente	Provável	Não há
1024134-85.2018.8.26.0053	Pedido de prorrogação contratual (concessão de rodovias).	Provável	Não há
1020921-91.2016.8.26.0554	Contaminação de área adjacente a obra realizada	Provável	R\$ 40.000.000,00
1000769-49.2020.5.02.0053	Alegação de irregularidades nas contratações realizadas pela CODASP	Provável	R\$ 300.000,00
4003309-25.2013.8.26.0286	Acessibilidade às pessoas com deficiência ao prédio do Fórum de Itu	Provável	Não há
0047200-58.2011.8.26.0053	Recálculo quinquênio e sexta parte (coletiva)	Provável	Não há
0007873-30.2012.8.26.0358	Realização de obras em escola pública para acessibilidade de deficientes físicos	Possível	Não há
1002978-71.2016.8.26.0292	Assistência à Saúde dos Deficientes Auditivos da Cidade de Jacareí	Provável	R\$ 300.000,00
0005425-94.2015.4.03.6100	Pedido de incorporação do medicamento "aspartato de ornitina" ao RENAME e de fornecimento a todos os pacientes portadores de encefalopatia hepática.	Possível	R\$ 100.000,00
1003598-33.2018.8.26.0577	Reforma de prédio onde funciona a 8ª delegacia de polícia do Município de São José dos Campos	Provável	Não há
1000669-94.2020.8.26.0047	Avaliação e realização de cirurgias vascular para todos os pacientes da Comarca de Assis, no prazo de 3 meses	Possível	R\$ 100.000,00
0031687-50.2011.8.26.0053	Conversão URV (ação coletiva)	Provável	Não há
3006652-16.2022.8.26.0000	concessão de leitos psiquiátricos	Provável	R\$ 5.409.081,00
0010928-44.2021.5.15.0062	Responsabilidade subsidiária trabalhista - Atento Segurança Patrimonial	Possível	R\$ 126.703,67
0001743-86.2014.8.26.0444	ACP proposta pelo MPSP para obrigar a FESP a realizar licitação para regularizar os serviços de guincho e de pátio em condições de abrigo de veículos no Município de Pilar do Sul.	Provável	R\$ 10.000,00
1001506-51.2015.8.26.0201	Adaptação das instalações do Fórum de Garça para acesso à pessoa com deficiência	Possível	R\$ 100.000,00
0002109-77.2004.8.26.0153	Interdição de unidades prisionais	Possível	Não há
1035883-02.2018.8.26.0053	Incorporação do adicional de insalubridade	Provável	Não há
1004200-82.2019.8.26.0223	Adequação e melhorias no IML do Guarujá	Possível	Não há
1002671-81.2020.8.26.0291	Imposição de obrigação de fazer ao DER para promover obras na Rodovia Alpheu Rampazzo	Provável	Não há
1007427-53.2014.8.26.0127	Prestação de serviços médicos na Cadeia Pública de Carapicuíba	Provável	Não há



## ANEXO II RISCOS FISCAIS

0010114-89.2012.4.03.6100	Implantação de serviço de triagem neonatal para diagnóstico de cinco doenças congênitas em todos os recém-nascidos no Estado de São Paulo.	Possível	Não há
1000560-05.2018.5.02.0036	Cobrança de contribuição sindical	Provável	R\$ 60.000,00
3002565-17.2022.8.26.0000	Servidores estatutários	Provável	R\$ 6.515.631,79
1001581-09.2022.8.26.0472	Pedido de abstenção de suspensão dos convênios entre o Município e a entidade Hospital Dona Balbina Irmandade de Misericórdia de Porto Ferreira e das emendas parlamentares destinadas à entidade.	Provável	R\$ 8.493.322,42
0022613-41.2007.8.26.0625	Disponibilização de vagas para tratamentos médicos de alta complexidade	Provável	Não há
1001476-43.2015.8.26.0483	Aquisição da Propriedade - Reivindicação	Provável	R\$ 13.401.660,60
3000651-68.2013.8.26.0634	Contratação de médico para a penitenciáriafeminina	Possível	R\$ 200.000,00
0004564-64.2013.8.26.0358	Ação de desapropriação.	Possível	R\$ 7.660.326,00
0019859-38.2003.8.26.0053	Pedido de reconhecimento da ilegalidade dos termos aditivos do contrato nº 7.737-9 e de pagamento de indenização referente à execução deste contrato, bem como dos contratos nº 7.664-8 e 8.081-0.	Possível	Não há
0002574-21.2013.8.26.0590	Estruturação do atendimento dos presos deduas unidades prisionais de São Vicente	Possível	R\$ 200.000,00
1002311-41.2018.8.26.0187	Obrigaçãode fazer consistente na criação/manutenção de ensino fundamental emédio para alunos de Fartura	Provável	Não há
1003778-82.2017.8.26.0642	Pedido de fornecimento de próteses, órteses e meios auxiliares de locomoção (OPM) aos pacientes residentes na cidade de Ubatuba.	Provável	Não há
0006413-22.2014.8.26.0363	Uso e ocupação de todas as faixas de domínio de titularidade do DER para realização das obras de recapacitação à luz de projeto	Provável	Não há
1000883-34.2014.8.26.0132	Necessidade de realização de licitação para acontratação de guincho e pátio.	Provável	Não há
1003705-63.2018.8.26.0323	Interdição da Cadeia Pública de Lorena	Provável	Não há
1001615-39.2019.8.26.0035	Responsabilização solidária para execuçãode obras no Grande Lago de Lindóia	Provável	Não há
1000954-29.2015.8.26.0220	Repasse da cota parte para custeio dos serviços de atendimento de urgência SAMU.	Provável	R\$ 1.067.883,00
3001628-07.2022.8.26.0000	Intervenção do Estado na Propriedade	Provável	R\$ 34.967.919,78
3012116-43.2013.8.26.0224	Desapropriação para o Rodoanel	Possível	R\$ 17.000.000,00
0005062-17.2015.8.26.0286	Pedido de inserção, em estabelecimento educacional de internação, de adolescentesprocessados perante o juízo da comarca de Itu	Provável	R\$ 100.000,00
1000935-10.2015.8.26.0483	Implementação de medidas fiscalizatórias sobre a utilização de agrotóxicos nos Municípios de Presidente Venceslau e Marabá Paulista	Provável	R\$ 100.000,00



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 330033003700370033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 294º, II da Lei 14.063/2020.



**ANEXO II  
RISCOS FISCAIS**

0007051-66.2007.8.26.0568	Obras de conservação e segurança na Rodovia SP-215, em Águas da Prata/SP	Provável	Não há
3004205-55.2022.8.26.0000	Impetrante, portadora de leucemia linfocítica crônica (CID C911), que requer o medicamento IMBRUVICA (custo mensal de R\$ 46.270,00).	Possível	R\$ 555.240,00



## ANEXO III METAS E PRIORIDADES

**Programa:** 0800 - EDUCAÇÃO PÚBLICA DE QUALIDADE PARA TODOS

**Órgão:** 08000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

### PRODUTOS DO PROGRAMA

**Produto:** 1910 - GESTÃO DA QUALIDADE DA APRENDIZAGEM

**Ações:** 6168 - AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS EDUCACIONAIS E PROVISÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS

Indicadores do Produto	Meta 2025
TAXA DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTUDANTES NA PROVA PAULISTA (%)	91,5
PERCENTUAL DE ESTUDANTES DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL COM NOTA MAIOR QUE 5 NA PROVA PAULISTA EM TODAS AS DISCIPLINAS (%)	62

**Produto:** 1914 - EDUCAÇÃO INTEGRAL OFERECIDA AOS ESTUDANTES

**Ações:** 6136 - GESTÃO E APRIMORAMENTO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL NA REDE ESTADUAL

Indicadores do Produto	Meta 2025
NÚMERO DE ESTUDANTES DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E DO ENSINO MÉDIO COM JORNADA ESCOLAR INTEGRAL (unidade)	950.000
PERCENTUAL DE ESTUDANTES DAS ESCOLAS PEI COM PROFICIÊNCIA ADEQUADA OU AVANÇADA (%)	31

**Produto:** 1921 - EDUCAÇÃO ESPECIAL

**Ações:** 5156 - GESTÃO E APRIMORAMENTO DO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

Indicadores do Produto	Meta 2025
NÚMERO DE ESCOLAS DA REDE ESTADUAL COM SALA DE RECURSOS OU ESPAÇO MULTIUSO (unidade)	2.150
NÚMERO DE ESTUDANTES ATENDIDOS EM SALAS DE RECURSOS (unidade)	31.700

**Produto:** 1924 - EDUCAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL PARA INSERÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO

**Ações:** 6343 - OFERTA DE AULAS DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL NO ENSINO MÉDIO

Indicadores do Produto	Meta 2025
NÚMERO DE ESTUDANTES MATRICULADOS NO ENSINO TÉCNICO INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO (unidade)	210.000
PERCENTUAL DE ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO ELEGÍVEIS DA REDE ESTADUAL CURSANDO ENSINO TÉCNICO INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO (%)	31

**Produto:** 1996 - TECNOLOGIAS DE USO PEDAGÓGICO

**Ações:** 6208 - RECURSOS EDUCACIONAIS DIGITAIS E INICIATIVAS PEDAGÓGICAS ANDRAGÓGICAS DIGITAIS

Indicadores do Produto	Meta 2025
NÚMERO DE ESTUDANTES COM NO MÍNIMO 4 ATIVIDADES CONCLUÍDAS NO MÊS NAS PLATAFORMAS DISPONIBILIZADAS (unidade)	2.200.000
PERCENTUAL DE PROFESSORES QUE UTILIZAM FERRAMENTA TECNOLÓGICA EM SALA DE AULA (%)	65

**Produto:** 2027 - FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL

**Ações:** 6175 - FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO: REDES ESTADUAL E MUNICIPAL

Indicadores do Produto	Meta 2025
NÚMERO DE PARTICIPAÇÕES CONCLUÍDAS DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PAULISTA EM AÇÕES FORMATIVAS (unidade)	380.000
NÚMERO DE PROFESSORES FORMADOS POR PARES: MODELO DE MULTIPLICAÇÃO (unidade)	100.000

**Produto:** 2040 - CONVIVÊNCIA E PROTEÇÃO ESCOLAR

**Ações:** 6387 - GESTÃO E APRIMORAMENTO DA CONVIVÊNCIA E PROTEÇÃO ESCOLAR



## ANEXO III METAS E PRIORIDADES

**Programa:** 0800 - EDUCAÇÃO PÚBLICA DE QUALIDADE PARA TODOS

Indicadores do Produto	Meta 2025
NÚMERO DE ESCOLAS ASSISTIDAS COM AÇÕES DE CONVIVÊNCIA E PROTEÇÃO ESCOLAR (unidade)	1.910
NÚMERO DE PARTICIPAÇÕES DE SERVIDORES EM FORMAÇÕES NAS TEMÁTICAS DE CONVIVÊNCIA E PROTEÇÃO ESCOLAR (unidade)	33.000

**Produto:** 2052 - ATIVIDADES COMPLEMENTARES AO CURRÍCULO E CONEXÃO COM A COMUNIDADE ESCOLAR

**Ações:** 6169 - CURSOS DE IDIOMAS, INTERCÂMBIO, ATIVIDADES COMPLEMENTARES E ESCOLA ABERTA

Indicadores do Produto	Meta 2025
NÚMERO DE PARTICIPAÇÕES DE ESTUDANTES EM PROJETOS DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR (unidade)	3.550.000
NÚMERO DE ESCOLAS COM GREMIOS E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES EM FUNCIONAMENTO (unidade)	4.940

**Produto:** 2058 - COOPERAÇÃO PEDAGÓGICA COM MUNICIPIOS

**Ações:** 8348 - FORTALECIMENTO DA COOPERAÇÃO COM MUNICIPIOS

Indicadores do Produto	Meta 2025
PERCENTUAL DE ESTUDANTES COM PROFICIÊNCIA ADEQUADA OU AVANÇADA NA AVALIAÇÃO EXTERNA DO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL (%)	48

**Produto:** 2059 - EXTENSÃO CURRICULAR PARA ESTUDANTES

**Ações:** 6468 - APOIO ÀS INICIATIVAS DE EXTENSÃO CURRICULAR PARA ESTUDANTES

Indicadores do Produto	Meta 2025
NÚMERO DE PARCELAS DE BENEFÍCIOS PAGAS AOS PARTICIPANTES DE INICIATIVAS DE EXTENSÃO CURRICULAR (unidade)	473.400
NÚMERO DE ESTUDANTES INSCRITOS EM INICIATIVAS DE EXTENSÃO CURRICULAR (unidade)	63.640

**Programa:** 0815 - GESTÃO INSTITUCIONAL DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

**Órgão:** 08000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

### PRODUTOS DO PROGRAMA

**Produto:** 1837 - PROFISSIONALIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

**Ações:** 5426 - GERENCIAMENTO DO BENEFÍCIO-EDUCAÇÃO  
6290 - PROMOÇÃO DA PROFISSIONALIZAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS POR DESEMPENHO

Indicadores do Produto	Meta 2025
NÚMERO DE SERVIDORES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO QUE RECEBEM GRATIFICAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (unidade)	72.251
PERCENTUAL DE AULAS ATRIBUÍDAS NA ÁREA DE HABILITAÇÃO DO DOCENTE (%)	70

**Produto:** 2235 - REDE FÍSICA ESCOLAR ADEQUADA PARA APRENDIZAGEM

**Ações:** 2494 - MELHORIAS, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA ESCOLAR  
2660 - ACESSIBILIDADE FÍSICA DOS PRÉDIOS ESCOLARES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO

Indicadores do Produto	Meta 2025
NÚMERO DE INTERVENÇÕES DE INFRAESTRUTURA FÍSICA NOS PRÉDIOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO (unidade)	800
NÚMERO DE INTERVENÇÕES DOS PRÉDIOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO PARA AMPLIAR A OFERTA DO ENSINO DIURNO (unidade)	100

**Produto:** 2277 - RECURSOS E EQUIPAMENTOS DE TIC

**Ações:** 6383 - APERFEIÇOAMENTO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 330033003700370034003A00500052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

## ANEXO III METAS E PRIORIDADES

**Programa:** 0815 - GESTÃO INSTITUCIONAL DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Indicadores do Produto	Meta 2025
NÚMERO DE ESCOLAS COM COBERTURA WIFI E PARQUE TECNOLÓGICO COMPLETO (unidade)	3.850
NÚMERO DE EQUIPAMENTOS MÓVEIS EM FUNCIONAMENTO MONITORADOS (unidade)	500.000

**Produto:** 2317 - PARCERIAS ESTADOS-MUNICÍPIOS PARA REFORMAS, AMPLIAÇÕES DE CONSTRUÇÕES ESCOLARES

Ações:	
5810 - AÇÃO COOPERATIVA ESTADO-MUNICÍPIO PARA CONSTRUÇÕES OU AMPLIAÇÕES ESCOLARES	
Indicadores do Produto	Meta 2025
NÚMERO DE CRECHES E ESCOLAS CONSTRUÍDAS OU AMPLIADAS (unidade)	100
PERCENTUAL DE ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS NO ÂMBITO DO PAINSP (%)	9

**Produto:** 2506 - FORTALECIMENTO DA AUTOGESTÃO ESCOLAR COM PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE

Ações:	
6454 - APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE ESTADUAL	
Indicadores do Produto	Meta 2025
PERCENTUAL DE ASSOCIAÇÕES DE PAIS E MESTRES COM NO MÍNIMO 50% DOS RECURSOS DO PDDE PAULISTA EXECUTADOS (%)	75
NÚMERO DE ASSOCIAÇÕES DE PAIS E MESTRES COMPATÍVEIS COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO MOMENTO DO REPASSE DO PROGRAMA (unidade)	4.896

**Programa:** 0930 - ATENDIMENTO INTEGRADO E REGIONALIZADO NO SUS NO ESTADO DE SAO PAULO

**Órgão:** 09000 - SECRETARIA DA SAÚDE

### PRODUTOS DO PROGRAMA

**Produto:** 2226 - APOIO TÉCNICO E/OU FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA

Ações:	
6269 - APOIO AOS MUNICÍPIOS PARA A ATENÇÃO BÁSICA	
Indicadores do Produto	Meta 2025
NÚMERO DE MUNICÍPIOS BENEFICIADOS COM APOIO TÉCNICO E FINANCEIRO PARA ATENÇÃO BÁSICA (unidade)	645
PERCENTUAL DE COBERTURA DE PRÉ-NATAL NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (%)	62,9

**Produto:** 2387 - ATENDIMENTOS POR MEIO DOS MUTIRÕES DE SAÚDE

Ações:	
6381 - ATENDIMENTO POR MEIO DOS MUTIRÕES E CARRETAS MÓVEIS DE SAÚDE	
Indicadores do Produto	Meta 2025
NÚMERO DE ATENDIMENTOS, EXAMES E CIRURGIAS EM MUTIRÕES, INCLUÍDO O PROGRAMA MULHERES DE PEITO (UNIDADE) (unidade)	247.000
PERCENTUAL MÉDIO ANUAL DE AUMENTO NOS ATENDIMENTOS REALIZADOS POR OCASIÃO DE MUTIRÕES EM RELAÇÃO AOS ATENDIMENTOS DE ROTINA (%)	10

**Produto:** 2571 - ENTREGA DE MEDICAMENTOS E OUTROS PRODUTOS DE SAÚDE DE FORMA PRESENCIAL E NO DOMICÍLIO DO PACIENTE

Ações:	
6405 - GESTÃO E APRIMORAMENTO DA ENTREGA DE MEDICAMENTOS - REMÉDIO NA MÃO	
Indicadores do Produto	Meta 2025
NÚMERO DE ENTREGAS DE MEDICAMENTOS DE COMPONENTES ESPECIALIZADOS E PROTOCOLOS E NORMAS TÉCNICAS ESTADUAIS DE FORMA PRESENCIAL OU NO DOMICÍLIO DO PACIENTE (unidade)	10.192.613
TAXA DE ACESSO PELA POPULAÇÃO AOS MEDICAMENTOS DO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA (CEAF) E PROTOCOLOS E NORMAS TÉCNICAS ESTADUAIS (PE) (%)	95



## ANEXO III METAS E PRIORIDADES

**Programa:** 0930 - ATENDIMENTO INTEGRADO E REGIONALIZADO NO SUS NO ESTADO DE SAO PAULO

**Produto:** 2574 - INOVAÇÃO DOS PROCESSOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA COM RECURSOS TECNOLÓGICOS

<b>Ações:</b>	2701 - RECURSOS TECNOLÓGICOS PARA A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
<b>Indicadores do Produto</b>		<b>Meta 2025</b>
NÚMERO DE PROCESSOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA TRANSFORMADOS POR MEIO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA (unidade)		4
PERCENTUAL DE MEDICAMENTOS COM COMPRA CENTRALIZADA NA SES EM RELAÇÃO AO TOTAL DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS (%)		0

**Produto:** 2653 - SUBVENÇÕES ÀS SANTAS CASAS

<b>Ações:</b>	6221 - CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES ÀS SANTAS CASAS - MAIS SANTAS CASAS	
<b>Indicadores do Produto</b>		<b>Meta 2025</b>
NÚMERO DE AJUSTES FIRMADOS COM SANTAS CASAS (unidade)		72
PERCENTUAL DE ENTIDADES COM AJUSTES FORMALIZADOS DO PROGRAMA MAIS SANTAS CASAS EM RELAÇÃO ÀS ELENCADAS NO PROGRAMA (%)		25

**Produto:** 2654 - SUBVENÇÕES A ENTIDADES FILANTRÓPICAS E SEM FINS LUCRATIVOS

<b>Ações:</b>	6548 - CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES A ENTIDADES FILANTRÓPICAS E SEM FINS LUCRATIVOS	
<b>Indicadores do Produto</b>		<b>Meta 2025</b>
NÚMERO DE AJUSTES FIRMADOS COM ENTIDADES FILANTRÓPICAS E SEM FINS LUCRATIVOS (unidade)		392
PERCENTUAL DE ENTIDADES FILANTRÓPICAS/SEM FINS LUCRATIVOS DA SAÚDE ATENDIDAS POR AJUSTES EM RELAÇÃO AO TOTAL DESSAS ENTIDADES NO ESTADO DE SÃO PAULO (%)		72

**Produto:** 2655 - SUBVENÇÕES A PREFEITURAS

<b>Ações:</b>	6547 - CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES A PREFEITURAS	
<b>Indicadores do Produto</b>		<b>Meta 2025</b>
NÚMERO DE AJUSTES FIRMADOS COM PREFEITURAS MUNICIPAIS (unidade)		101
PERCENTUAL DE PREFEITURAS ATENDIDAS POR AJUSTES E/OU REPASSES EM RELAÇÃO AO TOTAL DE PREFEITURAS DO ESTADO DE SÃO PAULO (%)		98

**Programa:** 0941 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

**Órgão:** 09000 - SECRETARIA DA SAÚDE

### PRODUTOS DO PROGRAMA

**Produto:** 2124 - UNIDADES DE SAÚDE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA REFORMADAS OU AMPLIADAS

<b>Ações:</b>	1377 - REFORMAS E AMPLIAÇÃO EM ÁREAS FÍSICAS DAS UNIDADES DE SAÚDE	
<b>Indicadores do Produto</b>		<b>Meta 2025</b>
ÁREA DAS UNIDADES DE SAÚDE REFORMADAS OU AMPLIADAS (m²)		122.300
PERCENTUAL ANUAL DE UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DA SES QUE PASSARAM POR OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO (%)		18

**Produto:** 2126 - MÓVEIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA AS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

<b>Ações:</b>	2449 - APARELHAMENTO/EQUIPAMENTOS NAS UNIDADES DA ADM. DIRETA E INDIRETA	
---------------	--	--



## ANEXO III METAS E PRIORIDADES

**Programa:** 0941 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Indicadores do Produto	Meta 2025
NÚMERO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES ADQUIRIDOS (unidade)	15.081
PERCENTUAL ANUAL DE RENOVAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES (%)	10

**Produto:** 2127 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

<b>Ações:</b>	2693 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E INSUMOS DE TI PARA AS UNIDADES - ADM. DIRETA E INDIRETA	
Indicadores do Produto	Meta 2025	
NÚMERO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ADQUIRIDOS (unidade)	75.103	
PERCENTUAL ANUAL DE UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DA SES QUE ADQUIRIRAM INSUMOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (%)	10	

**Produto:** 2128 - NOVAS UNIDADES DE SAÚDE CONSTRUÍDAS

<b>Ações:</b>	2696 - CONSTRUÇÃO DE NOVOS HOSPITAIS DE PORTE MÉDIO	
	2697 - CONSTRUÇÃO DE NOVOS AMBULATÓRIOS MÉDICOS DE ESPECIALIDADES - AMES	
	2699 - CONSTRUÇÃO DE NOVAS UNIDADES DA REDE LUCY MONTORO	
Indicadores do Produto	Meta 2025	
ÁREA CONSTRUÍDA EM OBRAS NOVAS (m²)	49.060	
NÚMERO DE NOVAS UNIDADES DE SAÚDE CONSTRUÍDAS (unidade)	7	

**Produto:** 2659 - HOSPITAL ESTADUAL DE FRANCA

<b>Ações:</b>	2749 - CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL ESTADUAL DE FRANCA	
Indicadores do Produto	Meta 2025	
ÁREA CONSTRUÍDA DO HOSPITAL ESTADUAL DE FRANCA (m²)	8.851	
PERCENTUAL DE AVANÇO FÍSICO DA OBRA DO HOSPITAL ESTADUAL DE FRANCA (%)	100	

**Produto:** 2667 - HOSPITAL REGIONAL DE ITAPETININGA

<b>Ações:</b>	2751 - CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE ITAPETININGA	
Indicadores do Produto	Meta 2025	
ÁREA CONSTRUÍDA DO HOSPITAL REGIONAL DE ITAPETININGA (m²)	12.500	
PERCENTUAL DE AVANÇO FÍSICO DA OBRA DO HOSPITAL REGIONAL DE ITAPETININGA (%)	75	

**Programa:** 0944 - PROGRAMA DE ATENÇÃO EM SAÚDE MENTAL

**Órgão:** 09000 - SECRETARIA DA SAÚDE

### PRODUTOS DO PROGRAMA

**Produto:** 2296 - ATENDIMENTO DE SAÚDE MENTAL EM HOSPITAIS GERAIS

<b>Ações:</b>	8356 - AMPLIAÇÃO DE LEITOS DE PSQUIATRIA EM HOSPITAIS GERAIS	
Indicadores do Produto	Meta 2025	
NÚMERO DE LEITOS PSQUIÁTRICOS AMPLIADOS EM HOSPITAIS GERAIS (unidade)	75	

**Produto:** 2297 - DESINSTITUCIONALIZAÇÃO DE USUÁRIOS SUS EM INTERNAÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA

<b>Ações:</b>	6554 - CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO AOS MUNICÍPIOS - DESINSTITUCIONALIZAÇÃO DE USUÁRIOS SUS	
---------------	---	--



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 330033003700370034003A00500052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

## ANEXO III METAS E PRIORIDADES

**Programa:** 0944 - PROGRAMA DE ATENÇÃO EM SAÚDE MENTAL

Indicadores do Produto	Meta 2025
NÚMERO DE SERVIÇOS RESIDENCIAIS TERAPÊUTICOS -SRTS MUNICIPAIS FINANCEIRAMENTE APOIADOS PELO GOVERNO DO ESTADO POR ATÉ 6 MESES AMPLIADOS (unidade)	5
NÚMERO DE PESSOAS USUÁRIAS SUS HÁ MAIS DE 2 ANOS EM REGIME DE INTERNAÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA DESINSTITUCIONALIZADAS (unidade)	50

**Programa:** 0947 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INOVAÇÃO EM SAÚDE DIGITAL

**Órgão:** 09000 - SECRETARIA DA SAÚDE

### PRODUTOS DO PROGRAMA

**Produto:** 2356 - INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA ATUALIZADA, EXPANDIDA E MODERNIZADA

**Ações:** 2702 - ATUALIZAÇÃO, EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA

Indicadores do Produto	Meta 2025
NÚMERO DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS PRESTADOS (unidade)	7
NÚMERO DE EQUIPAMENTOS MODERNIZADOS E NOVAS INSTALAÇÕES CONCLUÍDAS (unidade)	500

**Produto:** 2360 - ATENDIMENTO REMOTO EM SAÚDE PARA UNIDADES PRISIONAIS – TELESAP

**Ações:** 2664 - IMPLANTAÇÃO DE ATENDIMENTO REMOTO EM SAÚDE PARA UNIDADES PRISIONAIS - TELESAP

Indicadores do Produto	Meta 2025
NÚMERO DE UNIDADES SAP COM TELESAP (unidade)	81
PERCENTUAL DE UNIDADES PRISIONAIS COM TELESAP IMPLANTADA EM RELAÇÃO A TODAS AS UNIDADES PRISIONAIS (%)	44,75

**Produto:** 2366 - ATENDIMENTO REMOTO À SAÚDE EM AMBULATÓRIOS MÉDICOS DE ESPECIALIDADES - TELEAME

**Ações:** 2667 - IMPLANTAÇÃO DE ATENDIMENTO REMOTO EM AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES - TELEAME

Indicadores do Produto	Meta 2025
NÚMERO DE UNIDADES COM O SERVIÇO DE TELEAME'S IMPLANTADOS (unidade)	2
NÚMERO DE UNIDADES COM CAPACIDADE PARA ACESSO REMOTO DOS EQUIPAMENTOS DE TOMOGRAFIA E RESSONÂNCIA MAPEADOS (unidade)	20

**Produto:** 2368 - ATENDIMENTO REMOTO A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE -TELEAPS

**Ações:** 2668 - IMPLANTAÇÃO DE ATENDIMENTO REMOTO A ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - TELEAPS

Indicadores do Produto	Meta 2025
NÚMERO DE INTERCONSULTAS REALIZADAS (unidade)	32.400
PERCENTUAL DE UNIDADES DE APS INCLUÍDAS NO PROGRAMA. (%)	10

**Programa:** 1047 - COMPETITIVIDADE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E REGIONAL

**Órgão:** 10000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

### PRODUTOS DO PROGRAMA

**Produto:** 2280 - FORTALECIMENTO ECONÔMICO DAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 330033003700370034003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

## ANEXO III METAS E PRIORIDADES

**Programa:** 1047 - COMPETITIVIDADE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E REGIONAL

<b>Ações:</b>	2689 - PROMOÇÃO DA REINDUSTRIALIZAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO	
	2744 - DIAGNÓSTICO, ESTUDOS E PLANEJAMENTO DOS POLOS ECONÔMICOS	
	6338 - FORTALECIMENTO DOS ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS ESTRATÉGICOS	
	6546 - QUALIFICAÇÃO LOCAL PARA COMPETITIVIDADE	
<b>Indicadores do Produto</b>		<b>Meta 2025</b>
NÚMERO DE INICIATIVAS EMPREENDIDAS NAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS REFERENTES ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (unidade)		16
NÚMERO DE EMPREGOS FORMAIS GERADOS NO ESTADO (unidade)		7.427.847

**Produto:** 2287 - POLÍTICAS DE FOMENTO À EMPREGABILIDADE

<b>Ações:</b>	6446 - GESTÃO E APRIMORAMENTO DAS POLÍTICAS DE FOMENTO A EMPREGABILIDADE	
<b>Indicadores do Produto</b>		<b>Meta 2025</b>
NÚMERO DE VAGAS OFERTADAS PARA INTERMEDIÇÃO DE MÃO DE OBRA (unidade)		280.577
NÚMERO DE TRABALHADORES ENCAMINHADOS E CONTRATADOS (unidade)		38.200

**Produto:** 2318 - AUMENTO DA COMPETITIVIDADE E INVESTIMENTOS DO ESTADO

<b>Ações:</b>	5848 - PROMOÇÃO DA COMPETITIVIDADE, INVESTIMENTOS E DESENVOLVIMENTO	
<b>Indicadores do Produto</b>		<b>Meta 2025</b>
PERCENTUAL DE CUMPRIMENTO DOS OBJETIVOS PREVISTOS DOS INSTRUMENTOS DOS CONTRATOS DE GESTÃO, TERMOS E CONVÊNIOS FIRMADOS (%)		100
MONTANTE DE NOVOS INVESTIMENTOS ATRÁÍDOS PARA O ESTADO DE SÃO PAULO (R\$ milhões)		19.000

**Programa:** 1048 - EMPREENDEDORISMO E LIBERDADE ECONÔMICA

**Órgão:** 10000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

### PRODUTOS DO PROGRAMA

**Produto:** 2315 - POLÍTICAS DE ACESSO AO CRÉDITO E AO MICROCRÉDITO PRODUTIVOS

<b>Ações:</b>	4225 - CONCESSÃO DE CRÉDITO E MICROCRÉDITO PRODUTIVOS	
<b>Indicadores do Produto</b>		<b>Meta 2025</b>
NÚMERO DE OPERAÇÕES DE CONCESSÃO DE CRÉDITOS E MICROCRÉDITOS PRODUTIVOS (unidade)		23.750
TAXA DE RETORNO DO FUNDO DE INVESTIMENTOS DE CRÉDITO PRODUTIVO POPULAR DE SÃO PAULO (%)		80

**Produto:** 2326 - POLÍTICAS PARA O EMPREENDEDORISMO

<b>Ações:</b>	5285 - GESTÃO E APRIMORAMENTO DA POLÍTICA DE FOMENTO AO EMPREENDEDORISMO	
<b>Indicadores do Produto</b>		<b>Meta 2025</b>
NÚMERO DE FÓRUMS DE EMPREENDEDORISMO E LIBERDADE ECONÔMICA REALIZADOS (unidade)		8
PERCENTUAL DE MUNICÍPIOS ADERENTES AO PROGRAMA DE LIBERDADE ECONÔMICA (%)		30

**Programa:** 1049 - FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO - DESENVOLVE SP

**Órgão:** 10000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

### PRODUTOS DO PROGRAMA



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 330033003700370034003A00500052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



## ANEXO III METAS E PRIORIDADES

**Programa:** 1049 - FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO - DESENVOLVE SP

**Produto:** 2501 - CRÉDITO PARA EMPRESAS

<b>Ações:</b>	6331 - CONCESSÃO DE CRÉDITO PARA AS EMPRESAS PAULISTAS	
<b>Indicadores do Produto</b>		<b>Meta 2025</b>
MONTANTE TOTAL DESEMBOLSADO PARA EMPRESAS (R\$ milhões)		987
PERCENTUAL DE DESEMBOLSO PARA INVESTIMENTO DE ALTO IMPACTO PARA EMPRESAS PAULISTAS (%)		65

**Programa:** 1050 - REGISTRO DIGITAL PARA ABERTURA, ALTERAÇÃO E ENCERRAMENTO DE EMPRESAS

**Órgão:** 10000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

### PRODUTOS DO PROGRAMA

**Produto:** 2453 - TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DA JUCESP

<b>Ações:</b>	6485 - IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DIGITAL P/ABERTURA, ALTERAÇÃO E ENCERRAMENTO DE EMPRESAS	
<b>Indicadores do Produto</b>		<b>Meta 2025</b>
PERCENTUAL DE SERVIÇOS MIGRADOS DA JUCESP PARA O MEIO DIGITAL (%)		80
NÚMERO DE NOVOS MUNICÍPIOS COM VIABILIDADE AUTOMÁTICA INTEGRADOS À REDESIM (unidade)		100

**Programa:** 1051 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREENDEDORA

**Órgão:** 10000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

### PRODUTOS DO PROGRAMA

**Produto:** 2316 - APRENDIZAGEM PROFISSIONAL PARA JOVENS ATÉ 18 ANOS

<b>Ações:</b>	6462 - OFERTA APRENDIZ. PROFIS. P/JOVENS ENTRE 14 E 18 ANOS INCOMPLETOS-JOVEM APRENDIZ	
<b>Indicadores do Produto</b>		<b>Meta 2025</b>
NÚMERO DE VAGAS OFERTADAS NO PROGRAMA DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL PARA PESSOAS COM IDADE ENTRE 14 E 18 ANOS INCOMPLETOS (unidade)		33.000
TAXA DE CONCLUINTE DO PROGRAMA DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL PARA JOVENS COM IDADE ENTRE 14 E 18 ANOS INCOMPLETOS (%)		83

**Produto:** 2319 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA PESSOAS ENTRE 16 E 24 ANOS

<b>Ações:</b>	6463 - OFERTA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA PESSOAS COM IDADE ENTRE 16 E 24 ANOS	
<b>Indicadores do Produto</b>		<b>Meta 2025</b>
NÚMERO DE VAGAS OFERTADAS PARA QUALIFICAÇÃO DE PESSOAS COM IDADE ENTRE 16 E 24 ANOS (unidade)		63.500
TAXA DE CONCLUINTE DOS CURSOS DE QUALIFICAÇÃO OFERTADOS PARA PESSOAS FÍSICAS COM IDADE ENTRE 16 E 24 ANOS. (%)		36,5

**Produto:** 2320 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA PESSOAS ENTRE 25 A 59 ANOS

<b>Ações:</b>	6464 - OFERTA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA PESSOAS COM IDADE ENTRE 25 E 59 ANOS	
<b>Indicadores do Produto</b>		<b>Meta 2025</b>
NÚMERO DE VAGAS OFERTADAS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA PESSOAS COM IDADE ENTRE 25 E 59 ANOS. (unidade)		62.000
TAXA DE CONCLUINTE DOS CURSOS DE QUALIFICAÇÃO OFERTADOS PARA PESSOAS FÍSICAS COM IDADE ENTRE 25 E 59 ANOS (%)		36,5



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 330033003700370034003A00500052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

## ANEXO III METAS E PRIORIDADES

**Programa:** 1051 - QUALIFICACAO PROFISSIONAL E EMPREENDEDORA

**Produto:** 2324 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA PESSOAS COM 60 ANOS OU MAIS

<b>Ações:</b>	6465 - OFERTA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA PESSOAS COM 60 ANOS OU MAIS	
<b>Indicadores do Produto</b>		<b>Meta 2025</b>
NÚMERO DE VAGAS OFERTADAS PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE PESSOAS COM 60 ANOS OU MAIS (unidade)		6.500
TAXA DE CONCLUINTES DOS CURSOS DE QUALIFICAÇÃO OFERTADOS PARA PESSOAS COM 60 ANOS OU MAIS. (%)		20

**Produto:** 2329 - QUALIFICAÇÃO EMPREENDEDORA PARA AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

<b>Ações:</b>	6451 - OFERTA DE QUALIFICAÇÃO PARA EMPREENDEDORES	
<b>Indicadores do Produto</b>		<b>Meta 2025</b>
NÚMERO DE VAGAS OFERTADAS PARA QUALIFICAÇÃO DE EMPREENDEDORES (unidade)		33.000
TAXA DE CONCLUINTES DOS CURSOS DE QUALIFICAÇÃO OFERTADOS PARA EMPREENDEDORES. (%)		35

**Programa:** 1201 - PROMOÇÃO DA ECONOMIA E DA INDÚSTRIA CRIATIVAS

**Órgão:** 12000 - SEC.DA CULTURA,ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS

### PRODUTOS DO PROGRAMA

**Produto:** 1888 - FOMENTO DIRETO (EDITAIS)

<b>Ações:</b>	6407 - PROAC - PROGRAMA DE AÇÃO CULTURAL-EDITAIS	
<b>Indicadores do Produto</b>		<b>Meta 2025</b>
NÚMERO DE PROJETOS APROVADOS (unidade)		1.200
NÚMERO DE MUNICÍPIOS ATENDIDOS (unidade)		155

**Produto:** 2121 - FOMENTO INDIRETO

<b>Ações:</b>	8351 - PROGRAMA DE AÇÃO CULTURAL - INCENTIVO FISCAL	
<b>Indicadores do Produto</b>		<b>Meta 2025</b>
NÚMERO DE PROJETOS APROVADOS (unidade)		1.200
NÚMERO DE PROJETOS COM CAPTAÇÃO (unidade)		430

**Produto:** 2594 - INCENTIVO À PRODUÇÃO CULTURAL

<b>Ações:</b>	2648 - PROAV - PROGRAMA DE INVESTIMENTO NO SETOR DE AUDIOVISUAL	
<b>Indicadores do Produto</b>		<b>Meta 2025</b>
NÚMERO DE LINHAS DE CRÉDITO CULTURAL FORMALIZADA (unidade)		1
PERCENTUAL DE USO DO CRÉDITO DISPONÍVEL (%)		50

**Programa:** 1202 - PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL

**Órgão:** 12000 - SEC.DA CULTURA,ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS

### PRODUTOS DO PROGRAMA

**Produto:** 2291 - DIFUSÃO E FORMAÇÃO EM PATRIMÔNIO CULTURAL



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 330033003700370034003A00500052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

## ANEXO III METAS E PRIORIDADES

**Programa:** 1202 - PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL

<b>Ações:</b>	8352 - PROGRAMA DE PRESERVAÇÃO DE PATRIMÔNIO FERROVIÁRIO
	8353 - SISTEMA ESTADUAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL
<b>Indicadores do Produto</b>	
NÚMERO DE AÇÕES DE DIFUSÃO E FORMAÇÃO EM PATRIMÔNIO CULTURAL REALIZADAS (unidade)	Meta 2025 120
PÚBLICO DAS AÇÕES DE DIFUSÃO E FORMAÇÃO DE PATRIMÔNIO CULTURAL (unidade)	2.400

**Programa:** 1222 - FORMAÇÃO, DIFUSÃO E MEMÓRIA CULTURAL

**Órgão:** 12000 - SEC.DA CULTURA,ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS

### PRODUTOS DO PROGRAMA

**Produto:** 2003 - GESTÃO DOS MUSEUS ESTADUAIS VINCULADOS À SCEC

<b>Ações:</b>	5732 - GESTÃO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS NOS MUSEUS
<b>Indicadores do Produto</b>	
NÚMERO DE VISITANTES PRESENCIAIS NOS MUSEUS DA SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA (unidade)	Meta 2025 3.300.000
ÍNDICE DE SATISFAÇÃO DO PÚBLICO ESCOLAR VISITANTE DOS MUSEUS DA SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA (%)	80

**Produto:** 2005 - ASSESSORAMENTO AOS MUSEUS DO ESTADO DE SÃO PAULO

<b>Ações:</b>	6443 - ATIVIDADES DE ASSESSORAMENTO AOS MUSEUS DOS MUNICÍPIOS ATENDIDOS PELO SISEM
<b>Indicadores do Produto</b>	
NÚMERO DE MUSEUS ATENDIDOS NAS 7 MACRORREGIÕES DO SISEM (unidade)	Meta 2025 7
PERCEPÇÃO DO IMPACTO DO ASSESSORAMENTO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DOS MUSEUS. (%)	60

**Produto:** 2111 - DIFUSÃO CULTURAL REALIZADA PELOS TEATROS E OUTROS EVENTOS

<b>Ações:</b>	5709 - ATIVIDADES REALIZADAS NOS TEATROS E PROGRAMA DE CIRCULAÇÃO, FESTIVAIS E OUTROS
<b>Indicadores do Produto</b>	
NÚMERO DE ATIVIDADES REALIZADAS PELOS TEATROS E OUTROS EVENTOS DE DIFUSÃO (unidade)	Meta 2025 2.235
PÚBLICO ATENDIDO NOS TEATROS E OUTROS EVENTOS DE DIFUSÃO (unidade)	3.128.486

**Produto:** 2178 - NOVAS FÁBRICAS DE CULTURA

<b>Ações:</b>	2626 - IMPLANTAÇÃO DE NOVAS FÁBRICAS DE CULTURA
<b>Indicadores do Produto</b>	
NÚMERO DE NOVAS FÁBRICAS DE CULTURA IMPLANTADAS (unidade)	Meta 2025 1
NÚMERO DE PESSOAS ATENDIDAS NAS NOVAS FÁBRICAS DE CULTURA (unidade)	44.200

**Produto:** 2663 - MUSEU NA VIRTUALIDADE

<b>Ações:</b>	8350 - GESTÃO DAS ATIVIDADES VIRTUAIS NOS MUSEUS
<b>Indicadores do Produto</b>	
NÚMERO DE VISITANTES VIRTUAIS DOS MUSEUS DA SCEIC (unidade)	Meta 2025 18.000.000

**Programa:** 1316 - DEFESA AGROPECUÁRIA E SUSTENTABILIDADE SANITÁRIA INTEGRADA A SEGURANÇA ALIMENTAR



## ANEXO III METAS E PRIORIDADES

**Programa:** 1316 - DEFESA AGROPECUÁRIA E SUSTENTABILIDADE SANITÁRIA INTEGRADA A SEGURANÇA ALIMENTAR

**Órgão:** 13000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

### PRODUTOS DO PROGRAMA

**Produto:** 2152 - REDE PAULISTA DE BANCO DE ALIMENTOS

**Ações:** 6466 - GESTÃO DA REDE DE BANCO DE ALIMENTOS

Indicadores do Produto	Meta 2025
NÚMERO DE MUNICÍPIOS CONVENIADOS (unidade)	2
NÚMERO DE BANCOS DE ALIMENTOS IMPLEMENTADOS (unidade)	8

**Produto:** 2156 - ESTRUTURA ESTADUAL DE ENTREPOSTOS E MERCADOS ATACADISTAS

**Ações:** 2698 - FOMENTO A ESTRUTURAÇÃO DE ENTREPOSTOS E MERCADOS

Indicadores do Produto	Meta 2025
NÚMERO DE ETAPAS PARA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO ESTRATÉGICO CONCLUÍDAS (unidade)	1
NÚMERO DE PESQUISAS REALIZADAS PARA ELABORAÇÃO DO DIAGNÓSTICO (unidade)	30

**Produto:** 2159 - ABASTECIMENTO DA POPULAÇÃO COM PRODUTOS HORTÍCOLAS/ VALORAÇÃO DOS CIRCUITOS.

**Ações:** 6326 - CONSOLIDAÇÃO DOS SISTEMAS AGROALIMENTARES

Indicadores do Produto	Meta 2025
NÚMERO DE CANAIS ABASTECIMENTO FÍSICOS E VIRTUAIS CRIADOS (unidade)	600
NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS ATENDIDOS PELOS CANAIS DE ABASTECIMENTO (unidade)	330.000

**Programa:** 1317 - PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL

**Órgão:** 13000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

### PRODUTOS DO PROGRAMA

**Produto:** 2028 - ATENDIMENTO A PROPRIETÁRIOS RURAIS PARA REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL

**Ações:** 6077 - ADEQUAÇÃO AMBIENTAL DE IMOVEIS RURAIS (PRA)

Indicadores do Produto	Meta 2025
NÚMERO DE IMÓVEIS RURAIS COM ATENDIMENTO CONCLUÍDO (unidade)	230.000
PERCENTUAL DE IMÓVEIS RURAIS COM TERMO DE COMPROMISSO ASSINADO. (%)	53

**Produto:** 2029 - AGRO PAULISTA + VERDE

**Ações:** 2610 - CONSERVAÇÃO DE SOLO, ÁGUA E BIODIVERSIDADE

Indicadores do Produto	Meta 2025
NÚMERO DE PLANOS DE MICROBACIAS ELABORADOS. (unidade)	50
ÁREAS DE MICROBACIAS HIDROGRÁFICAS BENEFICIADAS PELO PROJETO (ha)	250.000

**Produto:** 2045 - APOIO A PRODUTORES, ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E CAPACITAÇÃO PARA ACESSO A FINANCIAMENTO

**Ações:** 4453 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E APOIO A ORG.RURAIS P/AGRICUL.SUSTENTÁVEL



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 330033003700370034003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

## ANEXO III METAS E PRIORIDADES

**Programa:** 1317 - PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL

Indicadores do Produto	Meta 2025
NÚMERO DE PESSOAS ATENDIDAS COM CAPACITAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA. (unidade)	73.000
PERCENTUAL DE CAPACITAÇÃO PARA PÚBLICO EXTERNO. (%)	55

**Produto:** 2240 - CRÉDITO RURAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Ações:	
1407 - CONCESSÃO DE CRÉDITO RURAL	
Indicadores do Produto	Meta 2025
NÚMERO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONCEDIDAS AOS PRODUTORES RURAIS (unidade)	710
NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS ATENDIDOS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO (unidade)	888

**Produto:** 2242 - SUBVENÇÃO ECONÔMICA PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Ações:	
1327 - CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES AOS PRODUTORES RURAIS	
Indicadores do Produto	Meta 2025
NÚMERO DE SUBVENÇÕES CONCEDIDAS AOS PRODUTORES RURAIS (unidade)	9.830
NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS ATENDIDOS COM SUBVENÇÕES RURAIS (unidade)	12.300

**Produto:** 2374 - ESTUDOS APLICADOS EM ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS AGROINDUSTRIAIS RURAIS

Ações:	
6470 - GESTÃO DAS CÂMARAS SETORIAIS	
Indicadores do Produto	Meta 2025
NÚMERO DE ATENDIMENTOS NAS CADEIAS PRODUTIVAS E APL AGROINDUSTRIAIS RURAIS (unidade)	160
NÚMERO DE CADEIAS PRODUTIVAS, ARRANJOS PRODUTIVOS E PRODUTORES ATENDIDOS (unidade)	33

**Programa:** 1319 - INOVAÇÃO AGROPECUÁRIA

**Órgão:** 13000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

### PRODUTOS DO PROGRAMA

**Produto:** 2207 - NOVOS CONHECIMENTOS E TECNOLOGIAS PARA INOVAÇÃO NO AGRONEGÓCIO

Ações:	
5925 - GERAÇÃO DE CONHECIMENTO E TECNOLOGIAS PARA INOVAÇÃO NO AGRONEGÓCIO	
Indicadores do Produto	Meta 2025
NÚMERO DE PROJETOS DE PESQUISA INOVADORES INICIADOS (unidade)	40
PERCENTUAL DE PROJETOS CONCLUÍDOS EM RELAÇÃO AO TOTAL DE PROJETOS INICIADOS NAS INSTITUIÇÕES DE PESQUISA. (%)	20

**Produto:** 2210 - CONHECIMENTO E TECNOLOGIAS PARA INOVAÇÃO NO AGRONEGÓCIO

Ações:	
4891 - TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO E TECNOLOGIAS PARA INOVAÇÃO NO AGRONEGÓCIO	
Indicadores do Produto	Meta 2025
NÚMERO DE EVENTOS DE CAPACITAÇÃO PARA INOVAÇÃO NO AGRONEGÓCIO (unidade)	1.500
NÚMERO DE PESSOAS CAPACITADAS PARA INOVAÇÃO NO AGRONEGÓCIO (unidade)	170.000

**Programa:** 1612 - POLÍTICAS PARA MULHERES NO ESTADO DE SÃO PAULO

**Órgão:** 16000 - SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A MULHER



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 330033003700370034003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

## ANEXO III METAS E PRIORIDADES

**Programa:** 1612 - POLÍTICAS PARA MULHERES NO ESTADO DE SÃO PAULO

### PRODUTOS DO PROGRAMA

**Produto:** 2137 - PARCERIAS PARA A PROMOÇÃO DO ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

**Ações:** 6483 - GESTÃO DE PARCERIAS PARA PROMOÇÃO DO ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

Indicadores do Produto	Meta 2025
NÚMERO DE PESSOAS CAPACITADAS NOS CURSOS DESTINADOS À PREVENÇÃO E PROTEÇÃO DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA. (unidade)	220.000
NÚMERO DE OCORRÊNCIAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NOTIFICADAS CUJAS MULHERES FORAM ATENDIDAS E /OU INCLUÍDAS EM PROGRAMAS DE PROTEÇÃO À MULHER. (unidade)	63.000

**Programa:** 1714 - PERÍCIA JUDICIAL DE MEDICINA LEGAL E DE INVESTIGAÇÃO DE VÍNCULO GENÉTICO

**Órgão:** 17000 - SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

### PRODUTOS DO PROGRAMA

**Produto:** 2615 - PROCEDIMENTOS AUTOMATIZADOS

**Ações:** 2733 - INTEGRAÇÃO AUTOMATIZADA DE SISTEMA DE PERÍCIAS DO IMESC E TRIB. DE JUSTIÇA SP

Indicadores do Produto	Meta 2025
NÚMERO DE PROTOCOLOS RECEBIDOS VIA INTEGRAÇÃO COM O TJSP (unidade)	105.000
PERCENTUAL DE PROCEDIMENTOS AUTOMATIZADOS IMPLANTADOS (%)	50

**Programa:** 1729 - ATENÇÃO AO ADOLESCENTE/JOVEM EM CUMPRIM.MEDIDA SOCIOED, CAUTELAR E EM PÓS MEDIDA

**Órgão:** 17000 - SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

### PRODUTOS DO PROGRAMA

**Produto:** 1927 - APOIO A ADOLESCENTES EM PÓS MEDIDA - PROGRAMA NOVOS TEMPOS

**Ações:** 2654 - EMPREGABILIDADE NO PÓS-MEDIDA  
6429 - GESTÃO E APOIO EM PÓS-MEDIDA E EMPREGABILIDADE – PROGRAMA NOVOS TEMPOS

Indicadores do Produto	Meta 2025
NÚMERO DE MUNICÍPIOS COM TERMOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ASSINADOS PARA ATENDIMENTO EM PÓS MEDIDA (unidade)	25
PERCENTUAL DE ADOLESCENTES EM PÓS MEDIDA ATENDIDOS EM MUNICÍPIOS PACTUADOS (%)	26,8

**Produto:** 1931 - ATENDIMENTO INTEGRAL À EDUCAÇÃO DO ADOLESCENTE/JOVEM EM MEDIDA SOCIOEDUCATIVA E CAUTELAR

**Ações:** 5905 - AÇÕES DE ATENÇÃO À EDUCAÇÃO DO ADOLESCENTE EM MEDIDA SOCIOEDUCATIVA E CAUTELAR

Indicadores do Produto	Meta 2025
NÚMERO DE ATENDIMENTOS EM ATENÇÃO INTEGRAL À EDUCAÇÃO (unidade)	381.600
PERCENTUAL DE CERTIFICAÇÃO EM FORMAÇÃO PROFISSIONAL BÁSICA DOS ADOLESCENTES/JOVENS DESLIGADOS DA MEDIDA DE INTERNAÇÃO (%)	87



## ANEXO III METAS E PRIORIDADES

**Programa:** 1730 - CIDADANIA EMANCIPATÓRIA E DIREITOS HUMANOS

**Órgão:** 17000 - SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

### PRODUTOS DO PROGRAMA

**Produto:** 2599 - ATENDIMENTO E ORIENTAÇÃO SOCIAL À POPULAÇÃO EM REGIÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL

<b>Ações:</b>	6509 - CIDADANIA ITINERANTE	
<b>Indicadores do Produto</b>		<b>Meta 2025</b>
NÚMERO DE MUNICÍPIOS ATENDIDOS PELO PROGRAMA CIDADANIA ITINERANTE (unidade)		161
PERCENTUAL DE SATISFAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ATENDIDOS PELO PROGRAMA CIDADANIA ITINERANTE (%)		75

**Programa:** 1820 - INTEGRAÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA

**Órgão:** 18000 - SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

### PRODUTOS DO PROGRAMA

**Produto:** 1899 - REDUÇÃO E CONTROLE DA INCIDÊNCIA DE DESORDEM E INCIVILIDADES

<b>Ações:</b>	6561 - PAZ E TRANQUILIDADE AOS CIDADÃOS: TODOS CONTRA A DESORDEM	
<b>Indicadores do Produto</b>		<b>Meta 2025</b>
NÚMERO DE PARCERIAS DE INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS AOS MUNICÍPIOS VISANDO O APERFEIÇOAMENTO DO COMBATE À DESORDEM E INCIVILIDADES (unidade)		190
PERCENTUAL DE DEMANDAS RELATIVAS A DESORDEM OU INCIVILIDADES ATENDIDAS OU REFERENCIADAS AO PODER MUNICIPAL OU JUDICIÁRIO (%)		40

**Produto:** 1900 - REDUÇÃO E COMBATE À VITIMIZAÇÃO DECORRENTE DE VIOLÊNCIA INTERPESSOAL

<b>Ações:</b>	6560 - ACOLHIMENTO E PROTEÇÃO DAS CRIANÇAS, ADOLESCENTES, MULHERES E IDOSOS	
<b>Indicadores do Produto</b>		<b>Meta 2025</b>
NÚMERO DE UNIDADES COM SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS POLICIAIS DE ACOLHIMENTO E PROTEÇÃO LEGAL ÀS MULHERES, IDOSOS, CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA INTERPESSOAL (unidade)		180
PERCENTUAL DE VÍTIMAS (MULHERES, IDOSOS, CRIANÇAS E ADOLESCENTES) DE VIOLÊNCIA INTERPESSOAL ATENDIDAS E ACOLHIDAS DE ACORDO COM OS PROCEDIMENTOS POLICIAIS ESPECIAIS (%)		40

**Produto:** 1901 - REDUÇÃO E COMBATE À VITIMIZAÇÃO DECORRENTE DE VIOLÊNCIA CRIMINAL

<b>Ações:</b>	6557 - INTEGRAÇÃO DA TECNOLOGIA CONTRA O CRIME: MURALHA PAULISTA	
<b>Indicadores do Produto</b>		<b>Meta 2025</b>
NÚMERO DE MUNICÍPIOS INTEGRADOS AO SISTEMA DA MURALHA PAULISTA (unidade)		40
TAXA DE ROUBOS E FURTOS POR CEM MIL HABITANTES (/100000hab)		1.740

**Produto:** 1902 - AMPLIAÇÃO DO COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

<b>Ações:</b>	6559 - INTEGRAÇÃO E APARELHAMENTO DA SEGURANÇA PARA COMBATE AO CRIME ORGANIZADO	
<b>Indicadores do Produto</b>		<b>Meta 2025</b>
NÚMERO DE EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E ARMAMENTOS ADQUIRIDOS PARA AS POLÍCIAS CIVIL, MILITAR E CIENTÍFICA (unidade)		60.381
TAXA DE FURTO E ROUBO DE VEÍCULOS DE CARGA (/100000hab)		14,7

**Produto:** 2117 - POLÍTICA CRIMINAL MODERNIZADA

<b>Ações:</b>	6558 - MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS	
---------------	--	--



## ANEXO III METAS E PRIORIDADES

**Programa:** 1820 - INTEGRAÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA

Indicadores do Produto	Meta 2025
NÚMERO DE INFRATORES EM CUMPRIMENTO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS À PRISÃO MONITORADOS (unidade)	3.000
PERCENTUAL DE INFRATORES PRESOS EM FLAGRANTE DELITO DURANTE CUMPRIMENTO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS À PRISÃO (%)	60

**Produto:** 2118 - ATIVIDADE POLICIAL VALORIZADA

<b>Ações:</b>	8346 - CUIDAR DE QUEM TE PROTEGE
Indicadores do Produto	Meta 2025
NÚMERO DE PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA BENEFICIADOS POR MELHORIAS NO AMBIENTE DE TRABALHO (unidade)	12.000

**Produto:** 2119 - ATIVIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS MODERNIZADAS

<b>Ações:</b>	6433 - EXPANSÃO DO CORPO DE BOMBEIROS
Indicadores do Produto	Meta 2025
NÚMERO DE EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO E SALVAMENTO, EQUIPAMENTOS DE TIC E VEÍCULOS DE BOMBEIROS ADQUIRIDOS (unidade)	1.210
PERCENTUAL DE MUNICÍPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES COM PROGRAMAS DE SERVIÇO DE BOMBEIRO NO ESTADO DE SÃO PAULO (%)	92,8

**Produto:** 2120 - GOVERNANÇA, TRANSPARÊNCIA E ACCOUNTABILITY AMPLIADOS

<b>Ações:</b>	8347 - AMPLIAR A GOVERNANÇA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Indicadores do Produto	Meta 2025
PERCENTUAL DE DIVULGAÇÃO DO RECEBIMENTO, PROCESSAMENTO E RESPOSTAS APRESENTADAS PELOS CONSEGS E DEMAIS CANAIS DE PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE NO SISTEMA ÚNICO DE SEGURANÇA PÚBLICA (%)	60

**Programa:** 2031 - GESTÃO DOS TRIBUTOS ESTADUAIS

**Órgão:** 20000 - SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

### PRODUTOS DO PROGRAMA

**Produto:** 2271 - ARRECADAÇÃO DE IMPOSTOS ESTADUAIS

<b>Ações:</b>	5021 - GERIR O SISTEMA TRIBUTÁRIO PARA ARRECADAR OS IMPOSTOS ESTADUAIS
	8376 - IMPLEMENTAR MECANISMOS - SIMPLIFICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO E CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES
	8378 - MODERNIZAR OS SERVIÇOS E OS PROCESSOS DE TRABALHO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
Indicadores do Produto	Meta 2025
ARRECADAÇÃO DE IMPOSTOS ESTADUAIS (R\$ bilhões)	248,8
ÍNDICE DE INADIMPLÊNCIA DO ICMS (%)	6,2

**Produto:** 2275 - POLÍTICA TRIBUTÁRIA APRIMORADA

<b>Ações:</b>	6519 - IMPLEMENTAR INICIATIVAS DE ESTÍMULO À CONFORMIDADE TRIBUTÁRIA
	8375 - IMPLEMENTAR ESTRATÉGIA DE REVISÃO DA UTILIZAÇÃO DA ST, PRESERVANDO A ARRECADAÇÃO
	8377 - IMPLEMENTAR PROGRAMAS PARA PROMOVER A UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO ACUMULADO
	8379 - REALIZAR ESTUDOS VOLTADOS A APRIMORAR A TRIBUTAÇÃO PARA ESTIMULAR INVESTIMENTOS
Indicadores do Produto	Meta 2025
PERCENTUAL DE EXECUÇÃO DAS VISITAS A CONTRIBUINTES PROGRAMADAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA NOS CONFORMES (%)	100
PERCENTUAL DE ADERÊNCIA DAS INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELOS CONTRIBUINTES AO FISCO ESTADUAL NO CUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, EM RELAÇÃO AOS REGISTROS DE DOCUMENTOS FISCAIS DISPONÍVEIS (%)	63,27



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 330033003700370034003A00500052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



## ANEXO III METAS E PRIORIDADES

**Programa:** 2032 - GESTÃO RESPONSÁVEL, TRANSPARENTE E INTEGRADA DAS FINANÇAS PÚBLICAS ESTADUAIS

**Órgão:** 20000 - SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

### PRODUTOS DO PROGRAMA

**Produto:** 2456 - PPA REGIONALIZADO ELABORADO, MONITORADO E REVISTO

**Ações:** 6237 - GESTÃO DO PLANO PLURIANUAL

Indicadores do Produto	Meta 2025
PERCENTUAL DE ATINGIMENTO DE METAS DE PRODUTOS DO PPA (%)	46
ÍNDICE DE COERÊNCIA ENTRE METAS E RESULTADOS DOS PROGRAMAS DO PPA (%)	40

**Produto:** 2474 - SISTEMAS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS MODERNIZADOS

**Ações:** 2734 - INTEGRAR E MODERNIZAR OS SISTEMAS DE GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Indicadores do Produto	Meta 2025
TAXA DE IMPLANTAÇÃO DOS NOVOS SISTEMAS DE GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA. (%)	30
NÚMERO DE NOVAS UNIDADES COM APURAÇÃO DE CUSTOS NO EXERCÍCIO (unidade)	2

**Produto:** 2498 - ESTUDOS E AVALIAÇÕES DE POLÍTICAS PÚBLICAS E PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS

**Ações:** 4483 - EXECUÇÃO DE PROCESSOS AVALIATIVOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS E PROGRAMAS

Indicadores do Produto	Meta 2025
NÚMERO DE ESTUDOS E AVALIAÇÕES DE POLÍTICAS PÚBLICAS E PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS REALIZADOS E PUBLICADOS (unidade)	5
TAXA DE IMPLANTAÇÃO PELOS ÓRGÃOS SETORIAIS DE AÇÕES RECOMENDADAS EM AVALIAÇÕES PUBLICADAS (%)	20

**Programa:** 2505 - FOMENTO HABITACIONAL (FPHIS/FGH)

**Órgão:** 25000 - SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

### PRODUTOS DO PROGRAMA

**Produto:** 2043 - UNIDADES HABITACIONAIS VIABILIZADAS POR MEIO DE SUBSÍDIOS, APORTES DO FPHIS E PPP

**Ações:**

- 2277 - AÇÕES DO FUNDO GARANTIDOR HABITACIONAL-FGH
- 2486 - AÇÕES DO FUNDO PAULISTA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FPHIS.
- 2743 - NOVAS CENTRALIDADES
- 6411 - AUXÍLIO MORADIA PROVISÓRIO E EMERGENCIAL
- 6416 - PARCERIA PÚBLICO PRIVADA-PPP

Indicadores do Produto	Meta 2025
NÚMERO DE UNIDADES HABITACIONAIS VIABILIZADAS POR MEIO DE SUBSÍDIOS, APORTES DO FPHIS E PPPS (unidade)	55.542
PERCENTUAL DE UNIDADES HABITACIONAIS VIABILIZADAS EM REGIÕES METROPOLITANAS (%)	60

**Programa:** 2507 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

**Órgão:** 25000 - SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 330033003700370034003A00500052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

## ANEXO III METAS E PRIORIDADES

**Programa:** 2507 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

### PRODUTOS DO PROGRAMA

**Produto:** 1989 - DOMICÍLIOS BENEFICIADOS PELA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA EM ÁREAS E C.H. DA CDHU

<b>Ações:</b>	5703 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE ÁREAS E CONJUNTOS HABITACIONAIS DA CDHU	
<b>Indicadores do Produto</b>		<b>Meta 2025</b>
NÚMERO DE DOMICÍLIOS BENEFICIADOS COM A REGULARIZAÇÃO DE ÁREAS E CONJUNTOS HABITACIONAIS DA CDHU (unidade)		18.500
NÚMERO DE DOMICÍLIOS BENEFICIADOS PELA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA EM ÁREAS E CONJUNTOS HABITACIONAIS DA CDHU NAS REGIÕES METROPOLITANAS (unidade)		3.800

**Produto:** 2130 - DOMICÍLIOS BENEFICIADOS PELA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE NÚCLEOS P/ CIDADE LEGAL

<b>Ações:</b>	5702 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE NÚCLEOS COM APOIO TÉCNICO DO PROGRAMA CIDADE LEGAL	
<b>Indicadores do Produto</b>		<b>Meta 2025</b>
NÚMERO DE DOMICÍLIOS BENEFICIADOS COM A REGULARIZAÇÃO DE NÚCLEOS PELO PROGRAMA CIDADE LEGAL (unidade)		33.500
NÚMERO DE DOMICÍLIOS BENEFICIADOS COM A REGULARIZAÇÃO DE NÚCLEOS PELO PROGRAMA CIDADE LEGAL NAS REGIÕES METROPOLITANAS (unidade)		5.200

**Programa:** 2508 - PROVISÃO HABITACIONAL

**Órgão:** 25000 - SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

### PRODUTOS DO PROGRAMA

**Produto:** 1942 - UNIDADES HABITACIONAIS PRODUZIDAS OU ADQUIRIDAS

<b>Ações:</b>	2006 - PROVISÃO DE MORÁDIAS PARA DEMANDA GERAL E REASSENTAMENTO	
	2432 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO LITORAL PAULISTA	
	2742 - CARTA DE CRÉDITO ASSOCIATIVO	
<b>Indicadores do Produto</b>		<b>Meta 2025</b>
NÚMERO DE UNIDADES HABITACIONAIS PRODUZIDAS OU ADQUIRIDAS (unidade)		12.300
NÚMERO DE UNIDADES HABITACIONAIS PRODUZIDAS OU ADQUIRIDAS NAS REGIÕES METROPOLITANAS (unidade)		8.350

**Produto:** 2652 - LOTES URBANOS PRODUZIDOS

<b>Ações:</b>	2651 - PROVISÃO DE LOTES URBANOS	
<b>Indicadores do Produto</b>		<b>Meta 2025</b>
NÚMERO DE LOTES URBANOS PRODUZIDOS (unidade)		5.010
NÚMERO DE LOTES URBANOS PRODUZIDOS NAS REGIÕES METROPOLITANAS (unidade)		3.439

**Programa:** 2510 - URBANIZAÇÃO E MELHORIAS

**Órgão:** 25000 - SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

### PRODUTOS DO PROGRAMA



## ANEXO III METAS E PRIORIDADES

**Programa:** 2510 - URBANIZAÇÃO E MELHORIAS

**Produto:** 1968 - DOMICÍLIOS BENEFICIADOS POR URBANIZAÇÃO E MELHORIAS HABITACIONAIS E URBANAS

<b>Ações:</b>	2005 - URBANIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS E MELHORIAS HABITACIONAIS E URBANAS	
<b>Indicadores do Produto</b>		<b>Meta 2025</b>
NÚMERO DE DOMICÍLIOS BENEFICIADOS POR URBANIZAÇÃO E MELHORIAS HABITACIONAIS E URBANAS (unidade)		8.550
NÚMERO DE DOMICÍLIOS BENEFICIADOS POR URBANIZAÇÃO E MELHORIAS HABITACIONAIS E URBANAS NAS REGIÕES METROPOLITANAS (unidade)		6.050

**Programa:** 2604 - MELHORIA DA GESTÃO AMBIENTAL E PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NO ESTADO

**Órgão:** 26000 - SEC.DE MEIO AMBIENTE, INFRAEST. E LOGÍSTICA

### PRODUTOS DO PROGRAMA

**Produto:** 2330 - LICENÇAS EMITIDAS PARA EMPREENDIMENTOS E ATIVIDADES COM AVALIAÇÃO DE IMPACTO AMBIENTAL

<b>Ações:</b>	6299 - GESTÃO E APRIMORAMENTO DO LICENCIAMENTO DE ALTO IMPACTO AMBIENTAL	
<b>Indicadores do Produto</b>		<b>Meta 2025</b>
NÚMERO DE MANIFESTAÇÕES TÉCNICAS EMITIDAS COM AVALIAÇÃO DE IMPACTO AMBIENTAL (unidade)		2.835
PERCENTUAL DE SOLICITAÇÕES DE LICENCIAMENTO COM AVALIAÇÃO DE IMPACTO - AIA ANALISADAS EM RELAÇÃO AO TOTAL DE SOLICITAÇÕES ANALISADAS (%)		53

**Produto:** 2331 - LICENÇAS E DOCUMENTOS PARA EMPREENDIMENTOS/ ATIV NÃO SUJEITAS AO LIC COM AIA

<b>Ações:</b>	5071 - GESTÃO E APRIMORAMENTO DO LICENCIAMENTO DE BAIXO IMPACTO AMBIENTAL	
<b>Indicadores do Produto</b>		<b>Meta 2025</b>
NÚMERO DE MANIFESTAÇÕES TÉCNICAS EMITIDAS PARA EMPREENDIMENTOS/ATIVIDADES NÃO SUJEITAS AO LICENCIAMENTO COM AIA (unidade)		24.375
PERCENTUAL DE SOLICITAÇÕES DE LICENCIAMENTO DE EMPREENDIMENTOS NÃO SUJEITOS AO LICENCIAMENTO COM AVALIAÇÃO DE IMPACTO ANALISADOS (%)		72

**Programa:** 2617 - EDUC. AMBIENTAL, PESQUISA CIENTÍFICA, INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E GESTÃO DO CONHECIMENTO

**Órgão:** 26000 - SEC.DE MEIO AMBIENTE, INFRAEST. E LOGÍSTICA

### PRODUTOS DO PROGRAMA

**Produto:** 2284 - PESQUISA CIENTÍFICA, INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E ACERVOS PROTEGIDOS

<b>Ações:</b>	4311 - PESQUISA CIENTÍFICA, INOVAÇÃO E CAPACITAÇÃO EM MEIO AMBIENTE	
	6532 - GESTÃO DE COLEÇÕES	
<b>Indicadores do Produto</b>		<b>Meta 2025</b>
NÚMERO DE PROJETOS DE PESQUISA CIENTÍFICA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA REGISTRADOS (unidade)		85
NÚMERO DE ATENDIMENTOS E ACESSOS ON-LINE A INFORMAÇÕES DAS COLEÇÕES E ACERVOS (unidade)		965.790.000



## ANEXO III METAS E PRIORIDADES

**Programa:** 2618 - PROTEÇÃO, CONSERVAÇÃO, RESTAURAÇÃO E USO SUSTENTÁVEL DA BIODIVERSIDADE

**Órgão:** 26000 - SEC.DE MEIO AMBIENTE, INFRAEST. E LOGÍSTICA

### PRODUTOS DO PROGRAMA

**Produto:** 2113 - PAISAGENS E ECOSISTEMAS EM CONSERVAÇÃO, RESTAURAÇÃO E USO SUSTENTÁVEL

<b>Ações:</b>	2353 - SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL - MICROBACIAS	
	2539 - CONEXÃO MATA ATLÂNTICA - GEF/BID	
	6535 - CONSERVAÇÃO, RESTAURAÇÃO E USO SUSTENTÁVEL DE PAISAGENS E ECOSISTEMAS	
<b>Indicadores do Produto</b>		
<b>Meta 2025</b>		
NÚMERO DE PROJETOS ESTRUTURANTES PARA AMPLIAÇÃO DA CONSERVAÇÃO, RESTAURAÇÃO E USO SUSTENTÁVEL DE ECOSISTEMAS E PAISAGENS (unidade)		8
NÚMERO DE AÇÕES DE CONSERVAÇÃO, RESTAURAÇÃO OU USO SUSTENTÁVEL REGISTRADAS (unidade)		907

**Produto:** 2167 - CONSERVAÇÃO INTEGRADA DE FAUNA SILVESTRE

<b>Ações:</b>	6533 - PROMOÇÃO DA CONSERVAÇÃO INTEGRADA DE FAUNA SILVESTRE	
<b>Indicadores do Produto</b>		
<b>Meta 2025</b>		
NÚMERO DE MUNICÍPIOS CAPACITADOS E NORMAS/ORIENTAÇÕES TÉCNICAS ELABORADAS. (unidade)		51
ÍNDICE DE CONSERVAÇÃO INTEGRADA DA FAUNA SILVESTRE (unidade)		29

**Produto:** 2169 - CONSERVAÇÃO EX SITU DA FAUNA SILVESTRE AMEAÇADA DE EXTINÇÃO E REDE DE DESTINAÇÃO

<b>Ações:</b>	6073 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CENTROS DE CONSERV FAUNA SILVESTRE	
<b>Indicadores do Produto</b>		
<b>Meta 2025</b>		
NÚMERO DE CENTROS DE TRIAGEM E REABILITAÇÃO DE ANIMAIS SILVESTRES CONSTRUÍDOS OU MANTIDOS (unidade)		1
ÍNDICE DE CONSERVAÇÃO EX SITU DE ESPÉCIES DE FAUNA AMEAÇADAS DE EXTINÇÃO (unidade)		3

**Produto:** 2173 - PROTEÇÃO, AMPARO E BEM-ESTAR DE CÃES E GATOS

<b>Ações:</b>	2737 - CONSTRUÇÃO DE ESTABELECIMENTOS VETERINÁRIOS PARA ATENDIMENTO DE CÃES E GATOS	
	6534 - IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA ESTADUAL DE MANEJO ÉTICO DE CÃES E GATOS	
<b>Indicadores do Produto</b>		
<b>Meta 2025</b>		
NÚMERO DE INSTRUMENTOS DE PARCERIA FIRMADOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES DE PROTEÇÃO ANIMAL (unidade)		96
PERCENTUAL DE ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO PROGRAMA DE MANEJO DE CÃES E GATOS (%)		68

**Programa:** 2619 - FORTALECIMENTO DO PLANEJAMENTO, DA GESTÃO AMBIENTAL E DA ESTRATÉGIA CLIMÁTICA

**Órgão:** 26000 - SEC.DE MEIO AMBIENTE, INFRAEST. E LOGÍSTICA

### PRODUTOS DO PROGRAMA

**Produto:** 2313 - SUBSÍDIOS TÉCNICOS PARA AVALIAÇÃO DE RISCO DE DESASTRES GEODINÂMICOS

<b>Ações:</b>	4302 - APOIO À AVALIAÇÃO E MAPEAMENTO DE ÁREAS DE RISCO
---------------	---



## ANEXO III METAS E PRIORIDADES

**Programa:** 2619 - FORTALECIMENTO DO PLANEJAMENTO, DA GESTÃO AMBIENTAL E DA ESTRATÉGIA CLIMÁTICA

Indicadores do Produto	Meta 2025
NÚMERO DE AVALIAÇÕES DE RISCO DE DESASTRES GEODINÂMICOS ELABORADOS (unidade)	40
NÚMERO DE MUNICÍPIOS E INSTITUIÇÕES BENEFICIADAS (unidade)	80

**Programa:** 2621 - UNIDADES DE CONSERVAÇÃO, ÁREAS PROTEGIDAS E PARQUES URBANOS

**Órgão:** 26000 - SEC.DE MEIO AMBIENTE, INFRAEST. E LOGÍSTICA

### PRODUTOS DO PROGRAMA

**Produto:** 2482 - PROJETOS ESTRATÉGICOS PARA AS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

<b>Ações:</b>	6180 - COMPENSAÇÃO AMBIENTAL
Indicadores do Produto	Meta 2025
NÚMERO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO CONTEMPLADAS COM PROJETOS ESTRATÉGICOS (unidade)	66
PERCENTUAL DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO IMPACTADAS COM EMPREENDIMENTOS, SUJEITOS À COMPENSAÇÃO AMBIENTAL, BENEFICIADAS COM PROJETOS ESTRATÉGICOS (%)	83

**Produto:** 2485 - PREVENÇÃO E COMBATE DE INCÊNDIOS FLORESTAIS

<b>Ações:</b>	6524 - SÃO PAULO SEM FOGO
Indicadores do Produto	Meta 2025
NÚMERO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E DEMAIS ÁREAS PROTEGIDAS CONTEMPLADAS COM AÇÕES MÍNIMAS PARA A PREVENÇÃO E COMBATE AOS INCÊNDIOS FLORESTAIS PERTENCENTES A OPERAÇÃO SP SEM FOGO (unidade)	84
PERCENTUAL DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E DEMAIS ÁREAS PROTEGIDAS PERTENCENTES A OPERAÇÃO SP SEM FOGO E BENEFICIADAS COM AÇÕES DE PREVENÇÃO E SISTEMAS DE COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS (%)	100

**Programa:** 2622 - SEGURANÇA HÍDRICA

**Órgão:** 26000 - SEC.DE MEIO AMBIENTE, INFRAEST. E LOGÍSTICA

### PRODUTOS DO PROGRAMA

**Produto:** 2321 - INTEGRA TIETÊ

<b>Ações:</b>	2301 - RENASCE TIETÊ
	6562 - AÇÕES DE REVITALIZAÇÃO DO RIO TIETÊ METROPOLITANO E PINHEIROS
Indicadores do Produto	Meta 2025
VOLUME DESASSOREADO - TIETÊ METROPOLITANO E PINHEIROS (m³)	3.000.000
NÚMERO DE AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO DA ÁREA DA APA DO RIO TIETÊ (unidade)	154

**Produto:** 2322 - SISTEMAS OU INFRAESTRUTURA PARA SEGURANÇA HÍDRICA

<b>Ações:</b>	1021 - IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE DRENAGEM E COMBATE A ENCHENTES
	2500 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE MACRODRENAGEM DO RIO BAQUIRIVÚ-GUAÇU
	2534 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ADUTOR REGIONAL E DAS BARRAGENS DUAS PONTES E PEDREIRA
	2750 - IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA SEGURANÇA HÍDRICA E PROTEÇÃO DE MANANCIAIS



## ANEXO III METAS E PRIORIDADES

**Programa:** 2622 - SEGURANÇA HÍDRICA

Indicadores do Produto	Meta 2025
NÚMERO DE INTERVENÇÕES PARA CHEIAS E SECAS CONCLUÍDAS (unidade)	4
PERCENTUAL DE UGRHIS - UNIDADES DE GERENCIAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS COM SUB-BACIAS CRÍTICAS (%)	18

**Produto:** 2488 - MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE ESTRUTURAS (EXCETO RIO TIETÊ METROPOLITANO E PINHEIROS)

<b>Ações:</b>	6542 - GESTÃO DA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRUTURAS HIDRÁULICAS	
Indicadores do Produto	Meta 2025	
VOLUME DESASSOREADO (MUNICÍPIOS EXCETO RIO TIETÊ RMSP E RIO PINHEIROS) (m³)	1.200.000	
NÚMERO DE MUNICÍPIOS COM APRIMORAMENTO DA MACRODRENAGEM DOS CORPOS HÍDRICOS VIA PROGRAMAS DO DAEE (unidade)	120	

**Produto:** 2533 - AVALIAÇÕES PARA PROTEÇÃO E USO SUSTENTÁVEL DA ÁGUA SUBTERRÂNEA ELABORADAS

<b>Ações:</b>	5960 - FORTALECIMENTO DA PROTEÇÃO E GESTÃO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS	
Indicadores do Produto	Meta 2025	
NÚMERO DE AVALIAÇÕES E DIAGNÓSTICOS DAS ÁGUAS SUBTERRÂNEAS ELABORADOS (unidade)	25	
NÚMERO DE MUNICÍPIOS E INSTITUIÇÕES BENEFICIADAS (unidade)	30	

**Produto:** 2563 - MEDIÇÃO E AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DAS ÁGUAS

<b>Ações:</b>	6543 - MEDIÇÃO DA QUALIDADE DAS ÁGUAS	
Indicadores do Produto	Meta 2025	
NÚMERO DE ESTAÇÕES DE MONITORAMENTO AUTOMÁTICO DE QUALIDADE DAS ÁGUAS (unidade)	18	
PERCENTUAL DE PONTOS DE RIOS E RESERVATÓRIOS CLASSIFICADOS COMO ADEQUADOS EM RELAÇÃO AO TOTAL DE PONTOS MONITORADOS (%)	76	

**Programa:** 2623 - PLANEJ.FORMULAÇÃO,APOIO À IMPLM. DE AÇÕES SUSTENTÁVES DA POLITICA DE SAN.BÁSICO

**Órgão:** 26000 - SEC.DE MEIO AMBIENTE, INFRAEST. E LOGÍSTICA

### PRODUTOS DO PROGRAMA

**Produto:** 2365 - UNIVERSALIZAÇÃO DO SANEAMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO

<b>Ações:</b>	1154 - FESAN- FUNDO ESTADUAL DE SANEAMENTO	
	1597 - ÁGUA LIMPA	
	2461 - SE LIGA NA REDE	
	2736 - UNIVERSALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ÁGUA/ESGOTO/TRATAMENTO/DRENAGEM	
Indicadores do Produto	Meta 2025	
NÚMERO DE CONEXÕES DOMICILIARES DE ÁGUA, ESGOTO E PARA TRATAMENTO DE ESGOTO REALIZADAS (unidade)	53.359	
PERCENTUAL DE AVANÇO DA UNIVERSALIZAÇÃO DO SANEAMENTO (%)	11,03	

**Produto:** 2370 - INSTRUMENTOS DE GESTÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICA DE SANEAMENTO BÁSICO NO ESTADO DE SÃO PAULO

<b>Ações:</b>	2144 - SISESP- SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO	
	6365 - IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO ESTADUAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	



## ANEXO III METAS E PRIORIDADES

**Programa:** 2623 - PLANEJ.FORMULAÇÃO,APOIO À IMPLM. DE AÇÕES SUSTENTÁVES DA POLITICA DE SAN.BÁSICO

Indicadores do Produto	Meta 2025
NÚMERO DE PLANOS E DIRETRIZES PARA IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICA DE SANEAMENTO BÁSICO DISPONIBILIZADOS (unidade)	3
PERCENTUAL DE MUNICÍPIOS APTOS PARA OS SERVIÇOS REGIONALIZADOS ADEQUADOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO E RESÍDUOS SÓLIDOS (%)	61,1

**Produto:** 2378 - INFRAESTRUTURA SUSTENTÁVEL-DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE SANEAMENTO

**Ações:** 6528 - EFICIENCIA OPERACIONAL PARA GESTÃO DO SISTEMA DE ÁGUA/ESGOTO E REL.SOCIEDADE

Indicadores do Produto	Meta 2025
NUMERO DE MODELAGENS DE EFICIÊNCIA OPERACIONAL E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DISPONIBILIZADAS (unidade)	2
NÚMERO DE NEGÓCIOS VIABILIZADOS POR MEIO DAS MODELAGENS ELABORADAS (unidade)	15

**Produto:** 2505 - MELHORIA DA EFETIVIDADE DOS SISTEMAS DE LOGÍSTICA REVERSA

**Ações:** 8263 - RESPONSABILIDADE PÓS-CONSUMO

Indicadores do Produto	Meta 2025
PERCENTUAL DE RELATÓRIOS DE LOGÍSTICA REVERSA ANALISADOS (%)	72,5

**Programa:** 2624 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NA ÁREA OPERADA PELA SABESP

**Órgão:** 26000 - SEC.DE MEIO AMBIENTE, INFRAEST. E LOGÍSTICA

### PRODUTOS DO PROGRAMA

**Produto:** 2429 - NOVAS LIGAÇÕES DE ÁGUA

**Ações:** 1602 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Indicadores do Produto	Meta 2025
NÚMERO DE NOVAS LIGAÇÕES DE ÁGUA (unidade)	177.000
NÚMERO DE MUNICÍPIOS COM SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA OPERADOS PELA SABESP (unidade)	375

**Produto:** 2432 - NOVAS LIGAÇÕES DE ESGOTOS

**Ações:** 2147 - COLETA DE ESGOTOS

Indicadores do Produto	Meta 2025
NÚMERO DE NOVAS LIGAÇÕES DE ESGOTOS (unidade)	230.000
NÚMERO DE MUNICÍPIOS COM SERVIÇOS DE COLETA, AFASTAMENTO E TRATAMENTO DE ESGOTOS OPERADOS PELA SABESP (unidade)	373

**Produto:** 2435 - ESGOTOS COLETADOS TRATADOS

**Ações:** 1603 - TRATAMENTO DOS ESGOTOS COLETADOS

Indicadores do Produto	Meta 2025
NÚMERO DE ECONOMIAS CONECTADAS AO TRATAMENTO DE ESGOTOS (unidade)	10.550.000
ÍNDICE DE ECONOMIAS CONECTADAS AO TRATAMENTO DE ESGOTO (%)	87

**Programa:** 2626 - TRANSIÇÃO ENERGÉTICA E MINERAÇÃO SUSTENTÁVEL



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 330033003700370034003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

## ANEXO III METAS E PRIORIDADES

**Programa:** 2626 - TRANSIÇÃO ENERGÉTICA E MINERAÇÃO SUSTENTÁVEL

**Órgão:** 26000 - SEC.DE MEIO AMBIENTE, INFRAEST. E LOGÍSTICA

### PRODUTOS DO PROGRAMA

**Produto:** 2550 - INICIATIVAS PARA TRANSIÇÃO ENERGÉTICA.

<b>Ações:</b>	6097 - ESTUDOS PARA TRANSIÇÃO ENERGÉTICA
<b>Indicadores do Produto</b>	<b>Meta 2025</b>
NÚMERO DE ESTUDOS E PROJETOS REALIZADOS (unidade)	1
NÚMERO DE POLÍTICAS, AÇÕES E INSTRUMENTOS IMPLANTADOS (UNIDADE). (unidade)	3

**Programa:** 2627 - MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE ESTADUAL

**Órgão:** 26000 - SEC.DE MEIO AMBIENTE, INFRAEST. E LOGÍSTICA

### PRODUTOS DO PROGRAMA

**Produto:** 2469 - ESTRADAS MUNICIPAIS PAVIMENTADAS E PERENIZADAS

<b>Ações:</b>	1114 - ESTRADAS MUNICIPAIS
<b>Indicadores do Produto</b>	<b>Meta 2025</b>
EXTENSÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E PERENIZAÇÃO CONCLUÍDAS (km)	1.100
POPULAÇÃO DIRETAMENTE BENEFICIADA PELAS OBRAS CONCLUÍDAS (unidade)	8.200.000

**Produto:** 2472 - RODOVIAS ESTADUAIS IMPLANTADAS E PAVIMENTADAS

<b>Ações:</b>	1418 - IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS
	2392 - TRANSPORTE, LOGÍSTICA E MEIO AMBIENTE - BIRD
	2477 - INVESTIMENTO RODOVIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO - BID
	2478 - LOGÍSTICA E TRANSPORTES DO ESTADO DE SÃO PAULO - MIGA
	2510 - INVESTIMENTO RODOVIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO - BID FASE II
	2662 - INVESTIMENTO RODOVIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO - BID IV FASE III
<b>Indicadores do Produto</b>	<b>Meta 2025</b>
EXTENSÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO CONCLUÍDAS (km)	620
ÍNDICE DE SATISFAÇÃO DO USUÁRIO EM RELAÇÃO AOS TRECHOS DE OBRAS CONCLUÍDOS (ESCALA 0-5) (unidade)	4,4

**Produto:** 2524 - HIDROVIA TIETÊ-PARANÁ AMPLIADA E MELHORADA

<b>Ações:</b>	1291 - IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS NA HIDROVIA TIETÊ-PARANÁ
<b>Indicadores do Produto</b>	<b>Meta 2025</b>
PERCENTUAL DE AVANÇO FÍSICO DO PROGRAMA DE INVESTIMENTO DE AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NA MALHA HIDROVIÁRIA (%)	44,6
PERCENTUAL DE EXECUÇÃO DAS OBRAS DENTRO DO CRONOGRAMA PREVISTO (%)	100

**Produto:** 2568 - PORTO DE SÃO SEBASTIÃO MODERNIZADO E AMPLIADO

<b>Ações:</b>	1423 - GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO PORTO
<b>Indicadores do Produto</b>	<b>Meta 2025</b>
PERCENTUAL DE EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIAS NO PORTO DE SÃO SEBASTIÃO (%)	26
NÚMERO DE NAVIOS ATENDIDOS. (unidade)	65





## ANEXO III METAS E PRIORIDADES

**Programa:** 2628 - OPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO E SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE ESTADUAL

**Órgão:** 26000 - SEC.DE MEIO AMBIENTE, INFRAEST. E LOGÍSTICA

### PRODUTOS DO PROGRAMA

**Produto:** 2447 - EQUIPAMENTOS DE CONTAGEM, MONITORAMENTO E COBERTURA WI-FI INSTALADOS EM RODOVIA

**Ações:** 1413 - MONITORAMENTO E MODERNIZAÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS

Indicadores do Produto	Meta 2025
NÚMERO DE EQUIPAMENTOS INSTALADOS (unidade)	121
PERCENTUAL DA COBERTURA DE SINAL WI-FI (%)	2

**Produto:** 2462 - OPERAÇÃO RODOVIÁRIA DAS UNIDADES BÁSICAS DE ATENDIMENTO (UBA) EM RODOVIAS ESTADUAIS

**Ações:** 4903 - OPERAÇÃO E SEGURANÇA DA MALHA RODOVIÁRI

Indicadores do Produto	Meta 2025
NÚMERO DE ATENDIMENTOS REALIZADOS (unidade)	258.161
TEMPO MÉDIO PARA INICIAR O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS (minutos)	42

**Programa:** 2629 - PLANEJAMENTO DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES

**Órgão:** 26000 - SEC.DE MEIO AMBIENTE, INFRAEST. E LOGÍSTICA

### PRODUTOS DO PROGRAMA

**Produto:** 2489 - PLANO DE LOGISTICA E INVESTIMENTOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**Ações:** 6556 - DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE LOGÍSTICA E INVESTIMENTOS

Indicadores do Produto	Meta 2025
QUANTIDADE DE PRODUTOS (CADA UM COM NO MÍNIMO 1 RELATÓRIO) ENTREGUES (unidade)	8
PERCENTUAL DE EXECUÇÃO DO PLANO DE LOGÍSTICA E INVESTIMENTOS (%)	100

**Programa:** 2811 - DEFESA CIVIL SOMOS TODOS NÓS!

**Órgão:** 28000 - CASA CIVIL

### PRODUTOS DO PROGRAMA

**Produto:** 1864 - APOIO AOS MUNICIPIOS NA GESTÃO DE DEFESA CIVIL PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS

**Ações:** 1152 - SUPORTE À GESTÃO DE DEFESA CIVIL PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS

Indicadores do Produto	Meta 2025
NÚMERO DE CONVÊNIOS ASSINADOS PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS PREVENTIVAS E RECUPERATIVAS DE DEFESA CIVIL (unidade)	10
NUMERO DE PESSOAS BENEFICIADAS POR OBRAS PREVENTIVAS E RECUPERATIVAS DE DEFESA CIVIL (unidade)	289.410



## ANEXO III METAS E PRIORIDADES

**Programa:** 2811 - DEFESA CIVIL SOMOS TODOS NÓS!

**Produto:** 1889 - APARELHAMENTO DAS DEFESAS CIVIS MUNICIPAIS

<b>Ações:</b>	2718 - SUPORTE À GESTÃO DE DEFESA CIVIL PARA APARELHAMENTO	
<b>Indicadores do Produto</b>		<b>Meta 2025</b>
NÚMERO DE CONVENIOS REALIZADOS PARA O APARELHAMENTO DOS MUNICIPIOS PAULISTAS (unidade)		161
NÚMERO DE PESSOAS BENEFICIADAS POR AÇÕES DE APARELHAMENTO (unidade)		4.491.900

**Programa:** 2825 - COORDENAÇÃO, GESTÃO E ARTICULAÇÃO DO GOVERNO

**Órgão:** 28000 - CASA CIVIL

### PRODUTOS DO PROGRAMA

**Produto:** 2380 - ARTICULAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA DE GOVERNO

<b>Ações:</b>	6564 - COORDENAÇÃO DA ARTICULAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA DE GOVERNO	
<b>Indicadores do Produto</b>		<b>Meta 2025</b>
NÚMERO DE METAS PRIORITÁRIAS E ESTRUTURANTES ATUALIZADAS (unidade)		150
PERCENTUAL DE METAS PRIORITÁRIAS E ESTRUTURANTES ATUALIZADAS (%)		100

**Programa:** 2831 - POLÍTICA SOBRE DROGAS E TRANSFORMAÇÃO DE CENAS ABERTAS DE USO

**Órgão:** 09000 - SECRETARIA DA SAÚDE  
18000 - SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
28000 - CASA CIVIL  
35000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### PRODUTOS DO PROGRAMA

**Produto:** 2177 - CENTRO REVITALIZADO E SEGURO

<b>Ações:</b>	2671 - CENTRO REVITALIZADO E SEGURO	
<b>Indicadores do Produto</b>		<b>Meta 2025</b>
NÚMERO DE CENAS ABERTAS DE USOS DE DROGAS REQUALIFICADAS (unidade)		40
TAXA DE FURTO E ROUBO NAS CENAS ABERTAS DE USO POR 100.000 HABITANTES (/100000hab)		618

**Produto:** 2299 - CUIDADO INTEGRAL DA SAÚDE DE USUÁRIOS DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS - PROJETO HUB

<b>Ações:</b>	8358 - FUNCIONAMENTO SERVIÇO ESPECIALIZADO DEPENDÊNCIA DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS HUB	
<b>Indicadores do Produto</b>		<b>Meta 2025</b>
NÚMERO DE ENCAMINHAMENTOS PARA INTERNAÇÃO POR USO PREJUDICIAL DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS (unidade)		30.000

**Produto:** 2300 - AÇÕES COMPLEMENTARES DE SAÚDE AOS USUÁRIOS DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS

<b>Ações:</b>	6458 - SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO EM COMUNIDADES TERAPÊUTICAS VINCULADAS À SAÚDE	
---------------	---	--



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 330033003700370034003A00500052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

## ANEXO III METAS E PRIORIDADES

**Programa:** 2831 - POLÍTICA SOBRE DROGAS E TRANSFORMAÇÃO DE CENAS ABERTAS DE USO

Indicadores do Produto	Meta 2025
NÚMERO DE DIÁRIAS PAGAS PARA AÇÕES COMPLEMENTARES AOS USUÁRIOS DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS (unidade)	200.000
NÚMERO DE INTERNAÇÕES EM DECORRÊNCIA DE DEPENDÊNCIA A SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS EM HOSPITAIS DE GESTÃO ESTADUAL (unidade)	10.500

**Produto:** 2537 - PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES

<b>Ações:</b>	6510 - AÇÕES DE PREVENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DA ASSISTENCIA SOCIAL	
Indicadores do Produto	Meta 2025	
NÚMERO DE UNIDADES QUE REALIZAM AÇÕES DE PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS (unidade)	1.000	
NÚMERO DE PESSOAS BENEFICIADAS PELAS AÇÕES DE PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS (unidade)	1.000	

**Produto:** 2628 - ACOLHIMENTO TERAPÊUTICO E REPÚBLICAS PARA DEPENDENTES QUÍMICOS

<b>Ações:</b>	6186 - OPERAC., IMPLAN.DE VAGAS E REORDENAM.SERV. ACOLHIMENTO TERAPÊUTICO E REPÚBLICAS	
Indicadores do Produto	Meta 2025	
NÚMERO DE VAGAS OFERTADAS EM ACOLHIMENTO TERAPÊUTICO E REPÚBLICAS PARA DEPENDENTES QUÍMICOS (unidade)	1.800	
NÚMERO DE REGIÕES ADMINISTRATIVAS E/OU METROPOLITANAS COM SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO TERAPÊUTICO E/OU REPÚBLICAS IMPLANTADOS (unidade)	16	

**Produto:** 2629 - ACOLHIMENTO E REINTEGRAÇÃO SOCIAL ÀS PESSOAS COM DEPENDÊNCIA QUÍMICA

<b>Ações:</b>	6196 - RETAGUARDA E ACOLHIM.TERAP.RESIDENCIAL PESSOAS EM CENAS ABERTAS DE USO DE DROGAS	
	6496 - SUPORTE FAMILIARES DE PESSOAS C/DEPENDÊNCIA E PREVENÇÃO À RECAÍDA C/EX-ACOLHIDOS	
Indicadores do Produto	Meta 2025	
NÚMERO DE PESSOAS ACOLHIDAS E DE FAMÍLIAS REFERENCIADAS (unidade)	1.200	
NÚMERO DE REGIÕES ADMINISTRATIVAS E/OU METROPOLITANAS COM UNIDADES DE ACOLHIMENTO EM CASAS DE PASSAGEM E EM CASAS TERAPÊUTICAS IMPLANTADAS (unidade)	7	

**Produto:** 2660 - CENTRO ADMINISTRATIVO DO GOVERNO - CAMPOS ELÍSIOS

<b>Ações:</b>	8387 - CAPACITAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DO GOVERNO - CAMPOS ELISEOS	
Indicadores do Produto	Meta 2025	
PERCENTUAL DE AVANÇO FÍSICO DO EMPREENDIMENTO (%)	30	

**Programa:** 2832 - REDE PARA PROMOÇÃO DA CIDADANIA E ENFRENTAMENTO DA VULNERABILIDADE SOCIAL

**Órgão:** 28000 - CASA CIVIL

### PRODUTOS DO PROGRAMA

**Produto:** 2186 - NOVAS PRAÇAS DA CIDADANIA

<b>Ações:</b>	2592 - IMPLANTAÇÃO DAS PRAÇAS DA CIDADANIA NO ESTADO DE SÃO PAULO	
Indicadores do Produto	Meta 2025	
NÚMERO DE PRAÇAS DA CIDADANIA IMPLANTADAS (unidade)	3	
NÚMERO DE USUÁRIOS DAS PRAÇAS DA CIDADANIA IMPLANTADAS (unidade)	480.000	

**Produto:** 2188 - ESCOLAS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DO FUSSP

<b>Ações:</b>	5331 - CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PARA ATIVIDADES GERADORAS DE RENDA	
---------------	--	--



## ANEXO III METAS E PRIORIDADES

**Programa:** 2832 - REDE PARA PROMOÇÃO DA CIDADANIA E ENFRENTAMENTO DA VULNERABILIDADE SOCIAL

Indicadores do Produto	Meta 2025
NÚMERO DE VAGAS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL OFERTADAS (unidade)	44.440
PERCENTUAL DE PESSOAS QUE CONCLUEM OS CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DO FUNDO DE SOLIDARIEDADE DE SÃO PAULO (%)	75

**Programa:** 3500 - POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Órgão:** 35000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### PRODUTOS DO PROGRAMA

**Produto:** 2438 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

<b>Ações:</b>	6486 - VISITAÇÃO DOMICILIAR P/FAMÍLIAS COM GESTANTE E CRIANÇAS NA 1ª INFÂNCIA	
Indicadores do Produto	Meta 2025	
NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS ATENDIDOS PELO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (unidade)	36.085	
NÚMERO DE MUNICÍPIOS QUE EXECUTAM O SERVIÇO DE PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS (unidade)	296	

**Programa:** 3521 - SUPERAÇÃO DA VULNERABILIDADE SOCIAL

**Órgão:** 10000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

35000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### PRODUTOS DO PROGRAMA

**Produto:** 2543 - BENEFÍCIOS CONCEDIDOS A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE

<b>Ações:</b>	5579 - GESTÃO DOS BENEFÍCIOS PARA ATENDIMENTO DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE	
Indicadores do Produto	Meta 2025	
NÚMERO DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS (unidade)	76.510	
NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS ATENDIDOS (unidade)	76.510	

**Produto:** 2630 - APOIO DESCENTRALIZADO AO PROGRAMA DE SUPERAÇÃO DA VULNERABILIDADE SOCIAL

<b>Ações:</b>	6478 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA SUPERAÇÃO DA VULNERABILIDADE SOCIAL	
Indicadores do Produto	Meta 2025	
NÚMERO DE ATORES SOCIAIS CAPACITADOS PARA OPERAR O PROGRAMA (unidade)	785	
NÚMERO DE MUNICÍPIOS ADERIDOS ÀS NOVAS AÇÕES DO PROGRAMA (unidade)	645	

**Produto:** 2633 - QUALIFICAÇÃO E INSERÇÃO PRODUTIVA DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE

<b>Ações:</b>	6482 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA GRUPOS POPULACIONAIS VULNERÁVEIS	
Indicadores do Produto	Meta 2025	
NÚMERO DE VAGAS OFERTADAS PARA QUALIFICAÇÃO DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE (unidade)	275	
TAXA DE CONCLUÍNTES DOS CURSOS DE QUALIFICAÇÃO OFERTADOS PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE (%)	20	



## ANEXO III METAS E PRIORIDADES

**Programa:** 3703 - PLANEJAMENTO, GESTÃO ESTRATÉGICA E MODERNIZAÇÃO DO TRANSPORTE - PITU VIVO

**Órgão:** 37000 - SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS

### PRODUTOS DO PROGRAMA

**Produto:** 2055 - AQUISIÇÃO DE TRENS PARA O SISTEMA METROFERROVIÁRIO

**Ações:** 2464 - MODERNIZAÇÃO DO MATERIAL RODANTE DO SISTEMA METROPOLITANO DE TRANSPORTE

Indicadores do Produto	Meta 2025
PERCENTUAL DE REALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DE FORNECIMENTO (%)	17,29
NÚMERO DE TRENS OPERACIONAIS (unidade)	0

**Produto:** 2150 - AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE SINALIZAÇÃO (CBTC) METROVIÁRIA - LINHAS 1, 2 E 3

**Ações:** 2636 - MODERNIZAÇÃO SIST. DE SINALIZAÇÃO E TELECOM./CBTC METROVIÁRIO - LINHAS 1,2 E 3

Indicadores do Produto	Meta 2025
PERCENTUAL DE REALIZAÇÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO (%)	21,07
EXTENSÃO QUILOMÉTRICA DO TRECHO OPERACIONAL DA LINHA 2 - VERDE (km)	14,7

**Programa:** 3706 - EXPANSÃO, MODERNIZ. E GESTÃO DO TRANSP. BAIXA/MÉDIA CAPACID.- PITU EM MARCHA

**Órgão:** 37000 - SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS

### PRODUTOS DO PROGRAMA

**Produto:** 2116 - ESTRUTURAÇÃO E EXPANSÃO DA REDE METROPOLITANA DE BAIXA E MÉDIA CAPACIDADES

**Ações:**

- 1469 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO METROPOLITANO - SIM DA BAIXADA SANTISTA
- 1938 - CORREDOR VEREADOR BILÉO SOARES – ESTRUTURAÇÃO DO TRANSPORTE NA RM DE CAMPINAS
- 1939 - CORREDOR GUARULHOS-SP – ESTRUTURAÇÃO DO TRANSPORTE NA REGIÃO NORDESTE DA RMSP
- 2287 - IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR METROPOLITANO ITAPEVI-SP
- 2707 - IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DE TRANSPORTE E DE APOIO
- 2723 - IMPLANTAÇÃO DO BRT PERIMETRAL ALTO TIETÊ NA RMSP

Indicadores do Produto	Meta 2025
KM DE CORREDORES, BRT E VLT IMPLANTADOS (km)	4,85
NÚMERO DE INFRAESTRUTURAS DE TRANSPORTE E DE APOIO À GESTÃO IMPLANTADAS (unidade)	7

**Programa:** 3707 - EXP., MODERNIZ. E OPER. TRANSP. POR TRENS METROPOLITANOS - PITU EM MARCHA

**Órgão:** 37000 - SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS

### PRODUTOS DO PROGRAMA

**Produto:** 2250 - LINHA 9 - ESMERALDA ESTENDIDA

**Ações:** 2323 - EXTENSÃO DA LINHA 9 - ESMERALDA ATÉ VARGINHA



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 330033003700370034003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

## ANEXO III METAS E PRIORIDADES

**Programa:** 3707 - EXP., MODERNIZ. E OPER. TRANSP. POR TRENS METROPOLITANOS - PITU EM MARCHA

Indicadores do Produto	Meta 2025
PERCENTUAL DE AVANÇO FÍSICO DO EMPREENDIMENTO NO PERÍODO (%)	0,18
PERCENTUAL DE AVANÇO FÍSICO DO TERMINAL DE ÔNIBUS VARGINHA (%)	31,4

**Produto:** 2252 - LINHA 13 - JADE ESTENDIDA ATÉ A REGIÃO CENTRAL

**Ações:** 2593 - EXTENSÃO DA LINHA 13 - JADE À REGIÃO CENTRAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Indicadores do Produto	Meta 2025
PERCENTUAL DE AVANÇO FÍSICO DO EMPREENDIMENTO (%)	60
OBRAS ENTREGUES ASSOCIADAS A OPERAÇÃO DO SERVIÇO EXPRESSO AEROPORTO. (unidade)	1

**Produto:** 2262 - LINHAS DE TRENS METROPOLITANOS MODERNIZADAS

**Ações:** 2724 - ACESSIBILIDADE E MODERNIZAÇÃO DAS ESTAÇÕES  
2729 - CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FROTA DE TRENS METROPOLITANOS  
2730 - IMPLANTAÇÃO DE NOVAS ESTAÇÕES  
2731 - RECAPACITAÇÃO DOS SISTEMAS DAS LINHAS

Indicadores do Produto	Meta 2025
PERCENTUAL DE REALIZAÇÃO FÍSICA DAS INTERVENÇÕES (%)	25,33
NÚMERO DE TRENS OPERACIONAIS EM HORÁRIO DE PICO (unidade)	100

**Programa:** 3708 - EXPANSÃO, MODERNIZAÇÃO E OPERAÇÃO DO TRANSPORTE METROVIÁRIO-PITU EM MARCHA

**Órgão:** 37000 - SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS

### PRODUTOS DO PROGRAMA

**Produto:** 2162 - LINHA 5 LILAS IMPLANTADA

**Ações:** 1483 - LINHA 5-LILÁS

Indicadores do Produto	Meta 2025
PERCENTUAL DE AVANÇO FÍSICO DA CONCLUSÃO DA RETIRADA DE PENDÊNCIAS DA LINHA 5-LILÁS (%)	0,01
PERCENTUAL DE EVOLUÇÃO FÍSICA DA LINHA 5-LILÁS IMPLANTADA SEM PENDÊNCIAS (%)	100

**Produto:** 2295 - LINHAS 1, 2 E 3 MODERNIZADAS COM PORTAS DE PLATAFORMAS

**Ações:** 2637 - PORTAS DE PLATAFORMA NAS ESTAÇÕES DAS LINHAS 1, 2 E 3

Indicadores do Produto	Meta 2025
PERCENTUAL DE AVANÇO FÍSICO DA IMPLANTAÇÃO DAS PORTAS DE PLATAFORMAS NAS LINHAS 1, 2 E 3. (%)	32
NÚMERO DE ESTAÇÕES COM PORTAS DE PLATAFORMA INSTALADAS E EM OPERAÇÃO (unidade)	30

**Produto:** 2302 - OBRAS E SISTEMAS DA EXPANSÃO DA LINHA 2-VERDE IMPLANTADOS

**Ações:** 2288 - EXTENSÃO DA LINHA 2-VERDE

Indicadores do Produto	Meta 2025
PERCENTUAL DE AVANÇO FÍSICO DOS EMPREENDIMENTOS DE EXPANSÃO DA LINHA-2 VERDE NO PERÍODO (%)	14,81
NÚMERO DE ESTAÇÕES NOVAS IMPLANTADAS / CONCLUÍDAS PARA EXPANSÃO DA LINHA 2-VERDE NO PERÍODO (unidade)	0



## ANEXO III METAS E PRIORIDADES

**Programa:** 3708 - EXPANSÃO, MODERNIZAÇÃO E OPERAÇÃO DO TRANSPORTE METROVIÁRIO-PITU EM MARCHA

**Produto:** 2303 - LINHA 4 AMARELA IMPLANTADA, INCLUINDO TÚNEL DE CONEXÃO COMPLEMENTAR

<b>Ações:</b>	2134 - LINHA 4-AMARELA: VILA SÔNIA-LUZ (FASE II)	
<b>Indicadores do Produto</b>		<b>Meta 2025</b>
PERCENTUAL DE AVANÇO FÍSICO DA RETIRADA DE PENDÊNCIAS DA LINHA 4-AMARELA (%)		0,27
PERCENTUAL DE EVOLUÇÃO FÍSICA DA IMPLANTAÇÃO DO TÚNEL DE CONEXÃO COMPLEMENTAR ENTRE AS LINHAS 4 E 2 (%)		100

**Produto:** 2304 - OBRAS E SISTEMAS DA LINHA 15 PRATA IMPLANTADOS

<b>Ações:</b>	2289 - LINHA 15-PRATA: IPIRANGA - HOSP. CIDADE TIRADENTES	
<b>Indicadores do Produto</b>		<b>Meta 2025</b>
PERCENTUAL DE AVANÇO FÍSICO DOS EMPREENDIMENTOS DA LINHA 15-PRATA (%)		8,51
NÚMERO DE ESTAÇÕES IMPLANTADAS / CONCLUÍDAS DA LINHA 15-PRATA (unidade)		0

**Produto:** 2305 - OBRAS E SISTEMAS DA LINHA 17 OURO IMPLANTADOS

<b>Ações:</b>	2282 - LINHA 17-OURO: JABAQUARA - SÃO PAULO-MORUMBI	
<b>Indicadores do Produto</b>		<b>Meta 2025</b>
PERCENTUAL DE AVANÇO FÍSICO DOS EMPREENDIMENTOS DA LINHA 17-OURO (%)		5,78
NÚMERO DE ESTAÇÕES IMPLANTADAS E CONCLUÍDAS NA LINHA 17-OURO (unidade)		8

**Programa:** 3815 - GESTÃO DA CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL DA POP.PENAL,EGRESSOS E SEUS FAMILIARES

**Órgão:** 38000 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

### PRODUTOS DO PROGRAMA

**Produto:** 1851 - SISTEMA DE INTELIGÊNCIA E SEGURANÇA DO SISTEMAPRISIONAL

<b>Ações:</b>	6382 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE INTELIGÊNCIA E SEGURANÇA INTERNA DO SISTEMA PRISION	
<b>Indicadores do Produto</b>		<b>Meta 2025</b>
NÚMERO DE UNIDADES PRISIONAIS COM SERVIÇO DE BLOQUEIO DE SINAL DE TELEFONIA CELULAR (unidade)		62
PERCENTUAL DE PPL EM REGIME SEMIABERTO COM MONITORAÇÃO ELETRÔNICA PARA TRABALHO EXTERNO (%)		96

**Produto:** 1852 - POSTOS DE TRABALHO

<b>Ações:</b>	6144 - FOMENTO E PROVISÃO DE POSTOS DE TRABALHO	
<b>Indicadores do Produto</b>		<b>Meta 2025</b>
NÚMERO DE VAGAS DE TRABALHO PREENCHIDAS (unidade)		24.830
PERCENTUAL ENTRE VAGAS DE TRABALHO PREENCHIDAS/OFERTADAS (%)		10,1

**Produto:** 1853 - CAPACITAÇÃO EDUCACIONAL E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

<b>Ações:</b>	6143 - EDUCAÇÃO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	
<b>Indicadores do Produto</b>		<b>Meta 2025</b>
NUMERO DE VAGAS OFERTADAS EM CURSOS PROFISSIONALIZANTES. (unidade)		29.070
PERCENTUAL DE PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE QUE CONCLUÍRAM OS CURSOS OFERTADOS. (%)		1,5

**Produto:** 1862 - REINTEGRAÇÃO SOCIAL E ATENÇÃO INTEGRAL À PESSOA EGRESSA E FAMILIARES



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 330033003700370034003A00500052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

## ANEXO III METAS E PRIORIDADES

**Programa:** **3815 - GESTÃO DA CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL DA POP.PENAL,EGRESSOS E SEUS FAMILIARES**

<b>Ações:</b>	6140 - SERVIÇO DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL E ATENÇÃO INTEGRAL AO EGRESSO E FAMILIARES	
<b>Indicadores do Produto</b>		<b>Meta 2025</b>
NÚMERO DE CENTRAIS DE ATENÇÃO AO EGRESSO E FAMÍLIA (CAEFS) IMPLANTADAS (unidade)		6
MÉDIA DAS VISITAS/REUNIÕES TÉCNICAS EM UNIDADES DE ATENDIMENTOS DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL E INSTITUIÇÕES PARCEIRAS (unidade)		108,8

**Produto:** **1863 - ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL PRESTADA ÀS PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE E FAMILIARES**

<b>Ações:</b>	6166 - SERVIÇO DE REINT.SOC.ASSIST., PSICOLOGIA,SERV.SOC. PRESTADOS ÀS PPL E FAMILIA	
<b>Indicadores do Produto</b>		<b>Meta 2025</b>
NÚMERO DE ATENDIMENTOS ÀS SOLICITAÇÕES JUDICIAIS REFERENTES ÀS ANÁLISES DA PSICOLOGIA E DO SERVIÇO SOCIAL DAS PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE PARA FINS DE PROGRESSÃO DE REGIME DE PENA (unidade)		8.600
PERCENTUAL DE AGENTES TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - ATAS (PSICÓLOGOS E ASSISTENTES SOCIAIS) COM CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO ESPECÍFICOS DE REFERÊNCIAS TÉCNICAS (%)		21

**Produto:** **1867 - PENAS ALTERNATIVAS**

<b>Ações:</b>	6147 - GESTÃO DE ALTERNATIVAS PENAIS	
<b>Indicadores do Produto</b>		<b>Meta 2025</b>
NÚMERO DE VISITAS TÉCNICAS EM UNIDADES DE ATENDIMENTOS DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL E INSTITUIÇÕES PARCEIRAS (unidade)		1.750
PERCENTUAL DE VAGAS DE TRABALHO PARA CUMPRIMENTO DE ALTERNATIVAS PENAIS CAPTADAS (%)		7

**Produto:** **1868 - APERFEIÇOAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS PROFISSIONAIS DE PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE**

<b>Ações:</b>	6301 - QUALIFICAÇÃO DE PPL, PENAS RESTRITIVA DE DIREITOS, PESSOAS EGRESSAS E FAMILIARES	
<b>Indicadores do Produto</b>		<b>Meta 2025</b>
NÚMERO TOTAL DE PPL E DE PENAS RESTRITIVA DE DIREITOS, EGRESSOS E FAMILIARES INSCRITOS EM CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E PARTICIPANTES EM AÇÕES CULTURAIS, SOCIAIS E EDUCATIVAS NÃO ESCOLARES. (unidade)		10.500
PERCENTUAL DE PESSOAS ATENDIDAS EM PALESTRAS, OFICINAS, E SERVIÇOS DISPONIBILIZADOS NAS JORNADAS DA CIDADANIA, TRABALHO E RENDA. (%)		53

**Programa:** **3935 - DESENVOLVIMENTO DE PARCERIAS EM INVESTIMENTOS (PPI-SP)**

**Órgão:** 39000 - SECRETARIA DE PARCERIAS EM INVESTIMENTOS

### PRODUTOS DO PROGRAMA

**Produto:** **2253 - LINHA 6 LARANJA IMPLANTADA**

<b>Ações:</b>	2475 - ACOMPANHAMENTO DO PROC DE IMPLANT DA LINHA 6 LARANJA - BRASILÂNDIA A SÃO JOAQUIM	
<b>Indicadores do Produto</b>		<b>Meta 2025</b>
PERCENTUAL DO AVANÇO FÍSICO DO EMPREENDIMENTO DA LINHA 6 - LARANJA (%)		95
NÚMERO DE ESTAÇÕES DA LINHA 6 - LARANJA PRONTAS PARA OPERAÇÃO (unidade)		0

**Produto:** **2282 - RODOANEL NORTE – NOVO CONTRATO DE PPP**

<b>Ações:</b>	2283 - ACOMPANHAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DO RODOANEL NORTE	
<b>Indicadores do Produto</b>		<b>Meta 2025</b>
PERCENTUAL DO AVANÇO FÍSICO DO EMPREENDIMENTO DO RODOANEL NORTE NO NOVO CONTRATO DE PPP (%)		62,77
NÚMERO DE EVENTOS DE FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS (unidade)		1





## ANEXO III METAS E PRIORIDADES

**Programa:** 3936 - DESENVOLVIMENTO E EXCELÊNCIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DELEGADOS

**Órgão:** 39000 - SECRETARIA DE PARCERIAS EM INVESTIMENTOS

### PRODUTOS DO PROGRAMA

**Produto:** 2246 - SERVIÇOS AEROPORTUÁRIOS EXECUTADOS COMQUALIDADE

**Ações:** 6264 - REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DAS CONCESSÕES DE AEROPORTOS

Indicadores do Produto	Meta 2025
NÚMERO DE CONTRATOS DE CONCESSÕES DE AEROPORTOS GERIDOS (unidade)	3
PERCENTUAL DA INVESTIMENTOS OBRIGATORIOS REALIZADOS NOS AEROPORTOS CONCEDIDOS. (%)	62,5

**Programa:** 4001 - ADVOCACIA DO ESTADO

**Órgão:** 40000 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

### PRODUTOS DO PROGRAMA

**Produto:** 2418 - ATUAÇÃO ESTRATÉGICA, PREVENTIVA E CONSENSUAL PARA REDUÇÃO DA LITIGIOSIDADE

**Ações:** 6194 - APOIO À ATUAÇÃO CONTENCIOSA

Indicadores do Produto	Meta 2025
NÚMERO DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS DE AUTOMAÇÃO DE FLUXOS E PEÇAS (unidade)	3
NÚMERO DE ORIENTAÇÕES DE DESJUDICIALIZAÇÃO, PADRONIZAÇÕES ELABORADAS E OUTRAS MEDIDAS DE REDUÇÃO DA LITIGIOSIDADE (unidade)	138

**Produto:** 2422 - INOVAÇÃO E MODERNIZAÇÃO NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**Ações:** 5892 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA

Indicadores do Produto	Meta 2025
NÚMERO DE PROCESSOS CONVERTIDOS PARA A FORMA DIGITAL (unidade)	2.000
PERCENTUAL DE RENOVAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO (%)	30

**Programa:** 4114 - SAO PAULO OLIMPICO

**Órgão:** 41000 - SECRETARIA DE ESPORTES

### PRODUTOS DO PROGRAMA

**Produto:** 1907 - CENTROS DE FORMAÇÃO, TREINAMENTO E EXCELÊNCIA ESPORTIVA

**Ações:** 5116 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CENTROS DE FORMAÇÃO E EXCELÊNCIA ESPORTIVA

Indicadores do Produto	Meta 2025
NÚMERO DE CENTROS DE FORMAÇÃO, TREINAMENTO E EXCELÊNCIA ESPORTIVA (unidade)	70
NÚMERO DE ATLETAS PARTICIPANTES EM CAMPEONATOS OFICIAIS (unidade)	7.000

**Produto:** 2000 - GESTÃO E APOIO A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO SÃO PAULO OLIMPICO

**Ações:** 2732 - IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO "SÃO PAULO OLÍMPICO"



## ANEXO III METAS E PRIORIDADES

**Programa:** 4114 - SAO PAULO OLIMPICO

Indicadores do Produto	Meta 2025
NUMERO DE UNIDADES ATENDIDAS COM KITS DE UNIFORMES, MATERIAIS PARA ESCOLAS, CENTROS ESPORTIVOS E OUTROS (unidade)	180
PERCENTUAL DE SATISFAÇÃO DOS PROFESSORES COM MATERIAL RECEBIDO (%)	80

**Produto:** 2623 - PROFESSORES DA REDE ESCOLAR PUBLICA CAPACITADOS

Ações:	
8371 - CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA REDE ESCOLAR PÚBLICA	
Indicadores do Produto	Meta 2025
PERCENTUAL DE PROFESSORES DA REDE ESCOLAR PÚBLICA CAPACITADOS E ATUANTES EM RELAÇÃO AOS CAPACITADOS (%)	19

**Produto:** 2649 - EQUIPAMENTOS PARA SÃO PAULO OLÍMPICO IMPLANTADOS

Ações:	
2745 - OBRAS, REFORMAS E IMPLANTAÇÃO EM EQUIPAMENTOS PARA O PROGRAMA SP OLIMPICO	
Indicadores do Produto	Meta 2025
NÚMERO DE OBRAS, REFORMAS E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS REFERENTE AO PROGRAMA SÃO PAULO OLÍMPICO (unidade)	60
PERCENTUAL DE MUNICIPIOS ATENDIDOS PELO PROGRAMA SÃO PAULO OLÍMPICO (%)	15

**Programa:** 4704 - EQUIDADE DE DIREITOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

**Órgão:** 47000 - SEC. DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

### PRODUTOS DO PROGRAMA

**Produto:** 2143 - INCENTIVO AO PARADESPORTO DE ALTO RENDIMENTO

Ações:	
6252 - PARADESPORTO DE ALTO RENDIMENTO	
Indicadores do Produto	Meta 2025
NÚMERO DE BOLSAS CONCEDIDAS AOS ATLETAS (unidade)	110
NÚMERO DE ATLETAS PARTICIPANTES DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA. (unidade)	225

**Produto:** 2144 - FORMAÇÃO E EMPREGO APOIADO EM POLÍTICA DE DIREITO PCD

Ações:	
5963 - FORMAÇÃO E EMPREGO APOIADO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	
Indicadores do Produto	Meta 2025
NÚMERO DE PESSOAS PARTICIPANTES DE AÇÕES DE FORMAÇÃO E DE AÇÕES PARA EMPREGO APOIADO (unidade)	5.500
NÚMERO DE ATIVIDADES PARA FORMAÇÃO E PARA AÇÕES DE EMPREGO APOIADO (unidade)	16

**Produto:** 2147 - PLANO INTEGRADO PARA TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA)

Ações:	
6439 - ATENDIMENTO PARA O TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA)	
Indicadores do Produto	Meta 2025
NÚMERO DE ATENDIMENTOS REALIZADOS NO CENTRO DE APOIO PARA PESSOA COM TEA E NA EMISSÃO DA CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM TEA (unidade)	6.000
NÚMERO DE PROJETOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO INTEGRADO PARA TRANSTORNO DO ESPECTRO DO AUTISMO (unidade)	6

**Produto:** 2151 - DESENVOLVIMENTO, QUALIDADE DE VIDA E DIREITOS EM POLÍTICA PARA PCD

Ações:	
6434 - DESENVOLVIMENTO DA QUALIDADE DE VIDA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	



## ANEXO III METAS E PRIORIDADES

**Programa:** 4704 - EQUIDADE DE DIREITOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Indicadores do Produto	Meta 2025
NÚMERO DE PESSOAS ATENDIDAS EM PROJETOS E PROGRAMAS PARA O DESENVOLVIMENTO, QUALIDADE DE VIDA E DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (unidade)	57.812
NÚMERO DE PROJETOS E PROGRAMAS PARA O DESENVOLVIMENTO, QUALIDADE DE VIDA E DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (unidade)	50

**Produto:** 2602 - PARADESPORTO

Ações:	
6435 - EDUCAÇÃO FÍSICA E PARADESPORTO	
Indicadores do Produto	Meta 2025
NÚMERO DE PESSOAS QUE PARTICIPEM DE PROJETOS E PROGRAMAS DE PARADESPORTO (unidade)	1.250
NÚMERO DE PROJETOS E PROGRAMAS DE PARADESPORTO (unidade)	24

**Programa:** 4805 - CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO

**Órgão:** 48000 - SECR. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

### PRODUTOS DO PROGRAMA

**Produto:** 2196 - MELHORIA DOS ECOSISTEMAS DE INOVAÇÃO

Ações:	
5204 - SISTEMA PAULISTA DE AMBIENTES DE INOVAÇÃO - SPAI	
6449 - ESTRUTURAÇÃO DE DISTRITOS DE INOVAÇÃO	
6450 - IMPLANTAÇÃO DE INSTALAÇÕES DE APOIO PARA EMPRESAS INOVADORAS	
Indicadores do Produto	Meta 2025
NÚMERO DE ATIVIDADES DE APOIO REALIZADAS NOS ECOSISTEMAS DE INOVAÇÃO PAULISTAS (unidade)	14
NÚMERO DE INSTALAÇÕES DISPONIBILIZADAS A EMPRESAS INOVADORAS (unidade)	2

**Produto:** 2200 - PROJETOS ESTRATÉGICOS EM CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Ações:	
2688 - ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SP	
6445 - APOIO À INTERNACIONALIZAÇÃO COM ATRAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE PESQUISA ESTRANGEIRAS	
Indicadores do Produto	Meta 2025
NÚMERO DE INSTITUIÇÕES ESTRANGEIRAS DE PESQUISA ATRAÍDAS PARA INSTALAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO (unidade)	1
PERCENTUAL DE AVANÇO DO PROJETO DE ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO (%)	30

**Produto:** 2358 - APOIO PARA INOVAÇÃO EM MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Ações:	
6448 - APOIO TECNOLÓGICO, CONSULTORIA E FINANCIAMENTO A MICRO E PEQUENAS EMPRESAS	
Indicadores do Produto	Meta 2025
NÚMERO DE ATENDIMENTOS DE APOIO TECNOLÓGICO PRESTADOS A MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (unidade)	10
NÚMERO DE ATENDIMENTOS DE APOIO TECNOLÓGICO PRESTADOS A MICRO E PEQUENAS EMPRESAS POR REGIÕES ADMINISTRATIVAS ESPECÍFICAS (unidade)	5

**Programa:** 4806 - DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E DA TECNOLOGIA

**Órgão:** 48000 - SECR. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



## ANEXO III METAS E PRIORIDADES

**Programa:** 4806 - DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E DA TECNOLOGIA

### PRODUTOS DO PROGRAMA

**Produto:** 2192 - PARCERIA PARA INOVAÇÃO NAS EMPRESAS

<b>Ações:</b>	4699 - PROJETOS DE PESQUISA PARA INOVAÇÃO EM PARCERIA COM EMPRESAS	
<b>Indicadores do Produto</b>		<b>Meta 2025</b>
NÚMERO DE EMPRESAS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE COM PROJETOS DE PESQUISA APOIADOS PELO PIPE (unidade)		196
NÚMERO DE PROJETOS COLABORATIVOS ENTRE UNIVERSIDADES E EMPRESAS CONTRATADOS NO ANO (unidade)		13

**Produto:** 2194 - APOIO À PESQUISA EM TEMAS ESTRATÉGICOS

<b>Ações:</b>	6348 - PESQUISA EM TEMAS ESTRATÉGICOS	
<b>Indicadores do Produto</b>		<b>Meta 2025</b>
NÚMERO DE PROCESSOS DE NÚCLEO DE APOIO ORIENTADO A PROBLEMAS DE SÃO PAULO E DE CENTROS DE CIÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO CONTRATADOS NO ANO (unidade)		6
NÚMERO DE PUBLICAÇÕES CIENTÍFICAS DE PESQUISADORES DE ESTADO DE SÃO PAULO REALIZADAS EM COLABORAÇÃO COM PESQUISADORES DE INSTITUIÇÕES DE PESQUISA DE OUTROS PAÍSES. (unidade)		12.570

**Programa:** 4809 - PROGRAMA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA E TECNOLÓGICA

**Órgão:** 48000 - SECR. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

### PRODUTOS DO PROGRAMA

**Produto:** 2461 - ENSINO TÉCNICO OFERECIDO PELO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

<b>Ações:</b>	5292 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA	
<b>Indicadores do Produto</b>		<b>Meta 2025</b>
NÚMERO DE MATRÍCULAS NO ENSINO TÉCNICO OFERECIDO (unidade)		88.783
NÚMERO DE VAGAS OFERTADAS NO VESTIBULINHO PARA O ENSINO TÉCNICO (unidade)		65.035

**Produto:** 2466 - ENSINO TÉCNICO INTEGRADO AO MÉDIO OFERECIDO PELO CPS

<b>Ações:</b>	6424 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO TÉCNICO INTEGRADO AO MÉDIO	
<b>Indicadores do Produto</b>		<b>Meta 2025</b>
NÚMERO DE MATRÍCULAS NO ENSINO TÉCNICO INTEGRADO AO MÉDIO OFERECIDAS PELO CPS (unidade)		143.960
NÚMERO DE VAGAS OFERTADAS NO VESTIBULINHO PARA O ENSINO TÉCNICO INTEGRADO AO MÉDIO DO CPS (unidade)		53.740

**Produto:** 2467 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL ARTICULADA ENTRE OS NÍVEIS MÉDIO-TÉCNICO E SUPERIOR (AMS)

<b>Ações:</b>	6423 - DESENVOL DA FORMAÇÃO ARTICULADA ENTRE OS NÍVEIS MÉDIO-TÉCNICO E SUPERIOR (AMS)	
<b>Indicadores do Produto</b>		<b>Meta 2025</b>
NÚMERO DE MATRÍCULAS NA FORMAÇÃO PROFISSIONAL ARTICULADA ENTRE OS NÍVEIS MÉDIO-TÉCNICO E SUPERIOR (AMS) DO CPS. (unidade)		9.944
NÚMERO DE VAGAS OFERTADAS NO VESTIBULINHO PARA A FORMAÇÃO PROFISSIONAL ARTICULADA ENTRE OS NÍVEIS MÉDIO-TÉCNICO E SUPERIOR (AMS) DO CPS (unidade)		5.000

**Produto:** 2468 - FORMAÇÃO INICIAL E EDUCAÇÃO CONTINUADA OFERECIDA PELO CPS

<b>Ações:</b>	5845 - FORMAÇÃO INICIAL E EDUCAÇÃO CONTINUADA	
---------------	---	--



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 330033003700370034003A00500052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

## ANEXO III METAS E PRIORIDADES

**Programa:** **4809 - PROGRAMA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA E TECNOLÓGICA**

Indicadores do Produto	Meta 2025
NÚMERO DE MATRÍCULAS NA FORMAÇÃO INICIAL E EDUCAÇÃO CONTINUADA (unidade)	7.000
NÚMERO DE MUNICÍPIOS ATENDIDOS COM CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E EDUCAÇÃO CONTINUADA OFERECIDOS PELO CPS (unidade)	50

**Programa:** **5005 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NO ESTADO DE SÃO PAULO**

**Órgão:** 50000 - SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS

### PRODUTOS DO PROGRAMA

**Produto:** **2412 - PROMOÇÃO E COMUNICAÇÃO DO TURISMO**

**Ações:** 6059 - GESTÃO DE PROMOÇÃO E COMUNICAÇÃO DO TURISMO

Indicadores do Produto	Meta 2025
NÚMERO DE AÇÕES DE PROMOÇÃO E COMUNICAÇÃO (unidade)	71
NÚMERO DE INTERAÇÕES NAS REDES SOCIAIS (unidade)	1.900.000

**Produto:** **2413 - DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NO ESTADO DE SÃO PAULO**

**Ações:** 6316 - AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DOS DESTINOS PAULISTA

Indicadores do Produto	Meta 2025
NÚMERO DO AÇÕES PARA DESENVOLVIMENTO DO TURISMO (unidade)	25
NÚMERO DE PESSOAS IMPACTADAS PELAS AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO (unidade)	5.000

**Produto:** **2430 - INFRAESTRUTURA PARA CONSOLIDAÇÃO DO TURISMO**

**Ações:** 2716 - IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA CONSOLIDAÇÃO DO TURISMO

Indicadores do Produto	Meta 2025
QUANTIDADE DE ESTRUTURAS NÁUTICAS E ROTAS CÊNICAS IMPLANTADAS (unidade)	12
NÚMERO DE REGIÕES TURÍSTICAS ATENDIDAS PELAS AÇÕES DE CONSOLIDAÇÃO (unidade)	35

**Programa:** **5201 - INSERÇÃO INTERNACIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**Órgão:** 10000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

12000 - SEC.DA CULTURA,ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS

52000 - SECRETARIA DE NEGÓCIOS INTERNACIONAIS

### PRODUTOS DO PROGRAMA

**Produto:** **2442 - CREATIVE SP – MISSÕES INTERNACIONAIS SETORIAIS**

**Ações:** 6440 - PLANEJAMENTO E PRODUÇÃO DAS MISSÕES INTERNACIONAIS

Indicadores do Produto	Meta 2025
NÚMERO DE MISSÕES INTERNACIONAIS E NACIONAIS SETORIAIS REALIZADAS (unidade)	8
NÚMERO DE CONTATOS DE NEGÓCIO ADVINDOS DO CREATIVE SP (unidade)	10

**Produto:** **2591 - FORTALECIMENTO DO COMÉRCIO EXTERIOR PAULISTA**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 330033003700370034003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

## ANEXO III METAS E PRIORIDADES

**Programa:** 5201 - INSERÇÃO INTERNACIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

<b>Ações:</b>	6526 - DESBUROCRATIZAÇÃO E ESTRATÉGIA DE PROMOÇÃO DO COMÉRCIO EXTERIOR PAULISTA	
<b>Indicadores do Produto</b>		<b>Meta 2025</b>
NÚMERO DE AÇÕES PARA O FORTALECIMENTO DO COMÉRCIO EXTERIOR REALIZADAS (unidade)		14
NÚMERO DE OPERAÇÕES DE COMÉRCIO EXTERIOR EM SÃO PAULO (unidade)		2.500.000

**Produto:** 2593 - PARCERIAS E MOBILIZAÇÃO DE RECURSOS INTERNACIONAIS

<b>Ações:</b>	6313 - FOMENTO DE PARCERIAS E COOPERAÇÕES INTERNACIONAIS	
<b>Indicadores do Produto</b>		<b>Meta 2025</b>
NÚMERO DE PARCERIAS E COOPERAÇÕES INTERNACIONAIS REALIZADAS (unidade)		10
PERCENTUAL DE COBERTURA DAS PARCERIAS E COOPERAÇÕES INTERNACIONAIS DE SÃO PAULO (%)		15

**Produto:** 2604 - JANELA ÚNICA DO INVESTIDOR

<b>Ações:</b>	6550 - FORMATAÇÃO E GESTÃO DA JANELA ÚNICA DO INVESTIDOR	
<b>Indicadores do Produto</b>		<b>Meta 2025</b>
NÚMERO DE AÇÕES ELIMINADAS NO PROCESSO DE REALIZAÇÃO DE INVESTIMENTOS (unidade)		2
TAXA DE CRESCIMENTO DO VOLUME DE INVESTIMENTOS (%)		0,2

**Produto:** 2621 - CAPACITAÇÃO DE EMPRESAS PARA MELHORA DA COMPETITIVIDADE DO COMÉRCIO EXTERIOR

<b>Ações:</b>	8359 - CAPACITAÇÃO DE EMPRESAS PARA MELHORIA DA COMPETITIVIDADE DO COMÉRCIO EXTERIOR	
<b>Indicadores do Produto</b>		<b>Meta 2025</b>
NÚMERO DE EMPRESAS PARTICIPANTES NOS CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA FOMENTO DA EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO EXTERIOR (unidade)		300
NÚMERO DE EMPRESAS CONCLUINTE PARA FOMENTO DA EXPORTAÇÃO E DO COMÉRCIO EXTERIOR (unidade)		285

**Programa:** 5300 - TRANSFORMAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

**Órgão:** 53000 - SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

### PRODUTOS DO PROGRAMA

**Produto:** 2564 - SISTEMA DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO ESTRUTURADO

<b>Ações:</b>	5533 - ESTRUTURAÇÃO DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO	
<b>Indicadores do Produto</b>		<b>Meta 2025</b>
NÚMERO DE IMÓVEIS ALIENADOS (unidade)		30
PERCENTUAL DE IMÓVEIS LOCADOS PELO GOVERNO DO ESTADO PARA USO PRÓPRIO (%)		1,96

**Produto:** 2567 - SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL ESTRUTURADO

<b>Ações:</b>	6042 - ESTRUTURAÇÃO DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	
<b>Indicadores do Produto</b>		<b>Meta 2025</b>
NÚMERO DE SERVIÇOS DE RECURSOS HUMANOS DISPONIBILIZADOS NO APP SOUSP.GOV.BR (unidade)		60
PERCENTUAL DAS CLASSES/CARREIRAS ADMINISTRATIVAS DO ESTADO REVISADAS (%)		50

**Produto:** 2569 - SISTEMA ADMINISTRATIVO DE GESTÃO PÚBLICA E DESEMPENHO INSTITUCIONAL ESTRUTURADO

<b>Ações:</b>	6032 - ESTRUTURAÇÃO DO SIST. ADM. DE GESTÃO PÚBLICA E DESEMP. INSTITUCIONAL	
---------------	---	--



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 330033003700370034003A00500052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

## ANEXO III METAS E PRIORIDADES

**Programa:** 5300 - TRANSFORMAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

Indicadores do Produto	Meta 2025
NÚMERO DE AÇÕES DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA IMPLEMENTADAS (unidade)	24
PERCENTUAL DE ADESÃO AO SISTEMA ADMINISTRATIVO DE GESTÃO PÚBLICA E DESEMPENHO INSTITUCIONAL (%)	50

**Programa:** 5302 - TRANSFORMAÇÃO PARA UM GOVERNO DIGITAL

**Órgão:** 53000 - SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

### PRODUTOS DO PROGRAMA

**Produto:** 1950 - INCLUSÃO DIGITAL E SOCIAL

**Ações:** 2719 - PROMOÇÃO DE INCLUSÃO DIGITAL E SOCIAL

Indicadores do Produto	Meta 2025
NÚMERO DE MUNICÍPIOS BENEFICIADOS COM A COBERTURA DE INTERNET (unidade)	6
ÍNDICE DE DISPONIBILIDADE DO SERVIÇO DE INTERNET NO PERÍMETRO DE INTERVENÇÃO (%)	70

**Produto:** 1954 - GESTÃO PÚBLICA DIGITAL E TRANSPARENTE

**Ações:** 2656 - TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA

Indicadores do Produto	Meta 2025
PERCENTUAL DE SERVIÇOS DIGITALIZÁVEIS AUTOMATIZADOS (%)	35
PERCENTUAL DE USUÁRIOS DA PLATAFORMA SATISFEITOS COM OS SERVIÇOS DIGITAIS (%)	70

**Produto:** 1957 - ACESSO UNIFICADO AOS SERVIÇOS PÚBLICOS DIGITALIZADOS

**Ações:** 2721 - SERVIÇOS PÚBLICOS DIGITAIS

Indicadores do Produto	Meta 2025
NÚMERO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DIGITAIS DISPONIBILIZADOS EM PORTAL ÚNICO (unidade)	100
ÍNDICE DE SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS DA PÁGINA SP.GOV.BR (%)	75

**Produto:** 1958 - SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

**Ações:** 2720 - IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Indicadores do Produto	Meta 2025
NÚMERO DE APLICAÇÕES DISPONIBILIZADAS POR MEIO DO LOGIN ÚNICO GOV.BR (unidade)	25
NOTA MÉDIA DAS AVALIAÇÕES DE CONHECIMENTO RELACIONADAS À SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO (unidade)	80

**Programa:** 5304 - EFICIÊNCIA PARA TODOS: DETRAN-SP

**Órgão:** 53000 - SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

### PRODUTOS DO PROGRAMA

**Produto:** 2078 - GESTÃO E MODERNIZAÇÃO NO DETRAN-SP

**Ações:** 4991 - GOVERNANÇA E MODERNIZAÇÃO NO DETRAN SP



## ANEXO III METAS E PRIORIDADES

**Programa:** 5304 - EFICIÊNCIA PARA TODOS: DETRAN-SP

Indicadores do Produto	Meta 2025
NÚMERO DE UNIDADES MODERNIZADAS CONFORME NOVO PADRÃO (unidade)	25
PERCENTUAL DE UNIDADES REVITALIZADAS (%)	50

**Produto:** 2086 - MELHORIA DA EFICIÊNCIA NOS SERVIÇOS PRESTADOS AOS USUÁRIOS DO DETRAN SP

<b>Ações:</b>	6522 - SERVIÇOS DE EMISSÃO DE DOCUMENTOS DE TRÂNSITO	
Indicadores do Produto	Meta 2025	
NÚMERO DE DOCUMENTOS DE TRÂNSITO EMITIDOS (unidade)	45.500.000	
PERCENTUAL DE DOCUMENTOS DE TRÂNSITO EMITIDOS ONLINE (%)	84	

**Programa:** 5305 - ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL

**Órgão:** 53000 - SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

### PRODUTOS DO PROGRAMA

**Produto:** 2279 - NÚCLEO ESTRATÉGICO DA SAÚDE DO SERVIDOR - NESS

<b>Ações:</b>	6048 - PROMOÇÃO E PROTEÇÃO À SAÚDE DO USUÁRIO DO IAMSPE	
Indicadores do Produto	Meta 2025	
NÚMERO DE PACIENTES ATINGIDOS NOS PROGRAMAS DO NESS (unidade)	3.500	
PERCENTUAL DE ETAPAS DO PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO DO NÚCLEO ESTRATÉGICO DA SAÚDE DO SERVIDOR CONCLUÍDAS (%)	50	

**Programa:** 5400 - CONTROLE INTERNO, INTEGRIDADE E COMBATE À CORRUPÇÃO

**Órgão:** 54000 - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

### PRODUTOS DO PROGRAMA

**Produto:** 1836 - MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA E COMBATE À CORRUPÇÃO

<b>Ações:</b>	6494 - MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA E FORTALECIMENTO DO COMBATE À CORRUPÇÃO	
Indicadores do Produto	Meta 2025	
PERCENTUAL DE EXECUÇÃO DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA (PAINT) (%)	76	
TEMPO MÉDIO DE ADMISSIBILIDADE DE DENÚNCIAS / SOLICITAÇÕES DE APURAÇÃO (dia)	85	

**Produto:** 1838 - TRANSPARÊNCIA E OUVIDORIA

<b>Ações:</b>	6493 - APRIMORAMENTO DA TRANSPARÊNCIA E OUVIDORIA	
Indicadores do Produto	Meta 2025	
TEMPO MÉDIO DE RESPOSTA ENQUANTO INSTÂNCIA RECURSAL DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO (LAI) (dia)	20	
PERCENTUAL DE TRATAMENTO DAS MANIFESTAÇÕES DOS CIDADÃOS NAS OUVIDORIAS ESTADUAIS. (%)	97,5	

**Produto:** 1839 - INTEGRIDADE PÚBLICA E GESTÃO DE RISCOS

<b>Ações:</b>	6491 - FORTALECIMENTO DA INTEGRIDADE PÚBLICA E GESTÃO DE RISCOS	
---------------	---	--





## ANEXO III METAS E PRIORIDADES

**Programa:** 5400 - CONTROLE INTERNO, INTEGRIDADE E COMBATE À CORRUPÇÃO

Indicadores do Produto	Meta 2025
PERCENTUAL DE PROGRAMAS DE INTEGRIDADE AVALIADOS PELA CGE (%)	70
PERCEPÇÃO SOBRE INTEGRIDADE PÚBLICA PELOS AGENTES PÚBLICOS ESTADUAIS (%)	50

